

DIÁRIO

do Estado de Rondônia



OFICIAL

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	8
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE.....	20
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	22
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	24
SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA.....	24
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	25
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP.....	26
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	45
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	67
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	71
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	88
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	103
POLÍCIA MILITAR - PM.....	103
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	107
POLÍCIA CIVIL - PC.....	115
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	120
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	128
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	141
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	147
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	150
CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON.....	156
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	157
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	157
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	157
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	159
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	392
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	393
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	408
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	425
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	426
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	429
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	437
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	482
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	486
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	486
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	492
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	501
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	502
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO.....	503
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	530

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - CETRAN.....	541
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	543
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	544
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO.....	544
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD.....	547
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO.....	547
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	549
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE.....	550
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	550
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA.....	552
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.....	552
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI.....	553
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	553
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE.....	554
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	554
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL.....	555
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI.....	557
ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE JARU.....	557
DECISAO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME.....	562
CASSIO ANTONIO FERNANDES.....	562
REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.....	563
MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.....	563
F. LOPES PUBLICIDADE LTDA.....	564

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 3 de julho de 2025

Edição 123

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

R E P U B L I C A Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 2 de junho de 2025, WILA SANTIAGO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061500909

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

R E P U B L I C A Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de maio de 2025, MARLENE DIAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061500844

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

R E P U B L I C A Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de maio de 2025, JUNIOR FRANCISCO FLOR PACHECO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061500723

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

R E P U B L I C A Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 28 de maio de 2025, POLYANA ALVES PARENTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessora II, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061500646

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 2025.

R E P U B L I C A Ç Ã O:

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de maio de 2025, AMOS FERREIRA LOPES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Casa Civil.

Rondônia, 24 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061500406

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 16 de maio de 2025 publicado no diário oficial nº.91 de 16 de maio de 2025 que nomeou, a partir de 19 de maio de 2025, SHEILA LOPES BRAGA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessora V, do Gabinete do Governador.

Rondônia, 1 de julho de 2025, 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061739195

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 23 de junho de 2025 publicado no diário oficial nº.115 de 23 de junho de 2025 que nomeou, a contar de 9 de junho de 2025, JOSIFLANIA GONCALVES DE FIGUEIREDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessora IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Rondônia, 3 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061865124

DECRETO DE 3 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 2 de julho de 2025 publicado no diário oficial nº.123 de 3 de julho de 2025 que nomeou, a contar de 11 de junho de 2025, SAMARA ALVES DE FREITAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 3 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de julho de 2025, UADSON FERREIRA BEZERRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, da Casa Civil.

Rondônia, 2 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061823364

Portaria nº 201 de 02 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.009086/2025-33.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 25 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Paulo Henrique Nogueira de Oliveira, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061818012

Portaria nº 200 de 02 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.009086/2025-33.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 25 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Ezequiel Nunes dos Santos, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061817648

Portaria nº 199 de 02 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.009086/2025-33.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 2 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Luan Vitor Scharff Barbosa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061816868

Portaria nº 198 de 02 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.009086/2025-33.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 26 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Daniela Arantes de Souza, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061816223

Portaria nº 197 de 02 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0015.009086/2025-33.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 23 de junho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Daieli Carolina Rodrigues, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade do Órgão solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Agência solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061813175

Portaria nº 204 de 02 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.006261/2025-71.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 3 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, o servidor Samuel Francisco, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPE-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061820750

Portaria nº 203 de 02 de julho de 2025

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0011.006260/2025-26.

R E S O L V E:

Art. 1º Lotar, a contar de 3 de julho de 2025 até 31 de dezembro de 2025, a servidora Adrielly Lorrayne Amorim Dias, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGE-PEOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 0061820335

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 351 de 02 de julho de 2025

Altera a Portaria nº 372 de 11 de abril de 2022, que regulamenta o Programa de Estágio e de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO e dá outras providências, e aprova o regulamento do Programa de Residência na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º. ALTERAR o Capítulo III da Portaria nº 372 de 11 de abril de 2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

"CAPÍTULO III

DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 18. O programa de estágio de pós-graduação constitui modalidade de ensino destinado a bacharéis em cursos listados no Anexo I desta portaria, que estejam regularmente matriculados em curso de pós-graduação, em nível de especialização, de mestrado, de doutorado ou de pós-doutorado, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único. Os estagiários de pós-graduação atuarão conforme sua especialidade, atendendo o interesse público.

Art. 19. Para os fins desta Resolução, considera-se pós-graduação:

I - pós-graduação lato sensu - especialização, o programa educacional regulamentado e credenciado pelo poder público, envolvendo atividades de formação e de pesquisa científica realizadas por intermédio de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas;

II - pós-graduação stricto sensu, o programa educacional promovido por Instituição de Ensino Superior (IES), regularmente credenciada pelo Ministério da Educação, envolvendo atividades de formação e de pesquisa científica realizadas em programa de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO) a apreciação da pertinência do curso de pós-graduação, mediante a análise da natureza do curso e dos temas abordados na matriz curricular.

Art. 20. O interessado deverá estar regularmente inscrito, com matrícula e frequência ativa em curso de pós-graduação reconhecido e credenciado pelo Ministério da Educação.

Art. 21. A participação no programa de estágio de pós-graduação terá duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período.

§ 1º - Competirá à Procuradoria Geral do Estado manter atualizados os registros dos estagiários e disponibilizar os documentos que comprovem tal condição.

§ 2º - A participação no Programa não gera vínculo de qualquer natureza, estatutária ou empregatícia entre o estagiário de pós-graduação e a PGE-RO.

§ 3º - Poderão ser contratados estagiários que, na data da assinatura do Termo de Admissão, restarem ao menos 12 (doze) meses para o término do curso de pós-graduação

SEÇÃO II

DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 22. O recrutamento será realizado por meio de processo seletivo, devidamente disciplinado por edital de seleção, a ser publicado no Diário Eletrônico do Estado de Rondônia, contendo:

I - o quantitativo das vagas por unidade organizacional e por área de conhecimento;

II - o período e a forma de inscrição;

III - os documentos necessários à inscrição;

IV - a forma de avaliação.

§ 1º - O candidato, no momento da inscrição, deverá indicar em qual das unidades da Procuradoria Geral do Estado pretende atuar, sendo estas as localizadas nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná e Vilhena.

§ 2º – Ficam assegurados às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no processo de seleção para a localidade de escolha.

§ 3º – Ficam assegurados aos negros 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas no processo de seleção para a localidade de escolha.

Art. 23. O processo de recrutamento e seleção deve ser autorizado de acordo com a necessidade da Instituição, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria Geral.

§ 1º – Por conveniência da PGE-RO, o processo seletivo para recrutar estagiários de pós-graduação poderá ser regionalizado.

§ 2º – O recrutamento e a seleção serão de responsabilidade da Secretaria Geral.

§ 3º – Não havendo candidatos habilitados para unidade específica, a PGE poderá disponibilizar as respectivas vagas aos aprovados que componham cadastro de reserva de outros processos seletivos vigentes na PGE, observando-se a ordem de classificação.

Art. 24. O processo seletivo será coordenado pela Procuradoria Geral do Estado, podendo a execução de atividades operacionais ser realizada com a interveniência de Agente de Integração previamente contratado.

Art. 25. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para admissão e matrícula, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 26. Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pela PGE no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de desclassificação.

Art. 27. Uma vez apresentados todos os documentos, na forma exigida pela PGE, será o candidato convocado para a assinatura do Termo de Admissão.

Art. 28. Verificada a regularidade da documentação entregue e assinado o Termo de Admissão, o candidato será considerado admitido e regularmente matriculado a partir da data de sua assinatura.

§ 1º – O ato de matrícula implica na aquiescência ao dever de respeito às normas administrativas e educacionais baixadas pela Procuradoria-Geral do Estado, em especial aos termos deste Regulamento e alterações supervenientes, e na abstenção ao direito de exercer a advocacia na esfera extrajudicial ou judicial em qualquer juízo, instância ou tribunal, em face do Estado de Rondônia e quaisquer de suas entidades da Administração Direta ou Indireta, enquanto durar o programa.

§ 2º – Aplicam-se aos estagiários de pós-graduação inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil o art. 34, inciso VII, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) e do art. 25 c/c arts. 19 e 20 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

SEÇÃO III

DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Subseção I

DOS DIREITOS E VANTAGENS DOS ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 29. Os estagiários de pós-graduação farão jus:

I – à percepção de bolsa-auxílio mensal, observada a sua frequência no mês;

II – ao recebimento de auxílio-transporte, nos termos da regulamentação específica;

III – à fruição de recesso remunerado;

IV – ao saldo remanescente da bolsa auxílio do mês correspondente, proporcional aos dias de bolsa auxílio não recebida frequência, quando do desligamento do Programa;

Parágrafo único. Os valores e critérios de pagamento correspondentes à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte serão fixados por ato do Procurador-Geral do Estado.

Subseção II

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 30. O estagiário de pós-graduação regularmente matriculado tem o dever de:

I – manter a frequência;

II – dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade às atividades práticas de treinamento em Advocacia Pública;

III – agir com urbanidade, discrição e lealdade;

IV – cumprir horários fixados; Art. 31. É vedado ao estagiários de pós-graduação:

I – identificar-se invocando sua qualidade de estagiários de pós-graduação quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do vínculo;

II – ausentar-se do local de exercício durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;

III – retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados às suas atividades, com prévia anuência do supervisor;

IV – utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas ao estágio de pós-graduação;

V – o exercício de qualquer atividade concomitante em órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou nos seus órgãos de classe; e

VI – praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos de membro da Procuradoria Geral do Estado, nas esferas judicial ou extrajudicial.

Subseção III

DA CARGA HORÁRIA

Art. 32. A carga horária do estágio de pós-graduação é de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, que deverão ser cumpridas no horário de expediente da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. Quando for o caso, para garantir o bom desempenho escolar do estagiário de pós-graduação, nos dias de avaliação periódica ou final, sua carga horária poderá ser reduzida à metade, devendo o interessado encaminhar previamente à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) comprovação emitida pela instituição de ensino.

Art. 33. As atividades acadêmicas serão realizadas na sede da PGE ou em local previamente indicado.

Art. 34. O controle de frequência das atividades será feito mensalmente a partir das informações do sistema de entrada e saída das instalações da Procuradoria Geral do Estado, na sede e nas Procuradorias Regionais, ou pelo agente de pessoal da setorial para a qual o estagiário tiver sido designado nos demais casos.

§1º – As informações de frequência serão encaminhadas para a PGE para fins de registro.

§2º – Os dias de ausência não justificados serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio e do auxílio transporte.

§3º – Será desligado o estagiário que apresentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas não justificadas.

Art. 35. As faltas por motivo de saúde somente poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico à PGE.

§1º – Não será admitida a apresentação, para fins de justificação de falta, de mais de 2 (dois) atestados médicos por mês.

§2º – O período de afastamento conferido por atestado médico não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, devendo o estagiário de pós-graduação solicitar o trancamento, caso necessário afastamento por período superior a esse prazo.

§3º – Serão descontados os valores referentes ao auxílio-transporte no caso de afastamento por motivos de saúde.

Subseção IV

DO RECESSO REMUNERADO

Art. 36. Para cada 12 (doze) meses de atividades no programa, o estagiário terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias, devendo o período de gozo ser definido junto à chefia imediata, no interesse da Administração Pública.

§1º – O recesso pode ser fracionado em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do estagiário de pós-graduação e da PGE.

§2º – O período de recesso será concedido de maneira proporcional no caso do estágio ter a duração superior a 6 (seis) meses e inferior a 1 (um) ano, fazendo jus ao gozo de 15 (quinze) dias consecutivos de recesso a cada 6 (seis) meses de cumprimento do estágio de pós-graduação.

§3º – O recesso não fruído em razão da cessação do estágio deverá ser indenizado proporcionalmente.

Subseção V

DAS ATIVIDADES DO ESTAGIÁRIO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 37. As designações de lotação para o treinamento serão feitas preferencialmente de acordo com o perfil de competências do estagiário de pós-graduação e o perfil da oportunidade de treinamento.

Parágrafo único. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto neste dispositivo, as designações de lotação serão feitas com base na ordem de classificação no exame de seleção ou outro critério a ser definido pela Secretaria-Geral.

Art. 38. O estagiário de pós-graduação será supervisionado por um Procurador do Estado, executando as seguintes atividades:

I – atividades relacionadas à assessoria, tais como análise, triagem e movimentação de processos;

II – pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, bem como a realização de estudos de interesse para a Advocacia Pública;

III – confecção de minutas de ofícios, relatórios, boletins, peças processuais, pareceres jurídicos e outros documentos.

IV – colaboração em audiências e sessões de julgamento em apoio ao Procurador(a) do Estado;

V – outras atividades necessárias ao seu aprendizado;

Art. 39. O estagiário de pós-graduação permanecerá por, no mínimo, 6 (seis) meses na área de treinamento para o qual foi designado.

§1º – Após o prazo definido no caput, o estagiário de pós-graduação poderá requerer a mudança de área de treinamento, a qual poderá ser deferida, a critério da Secretaria-Geral, condicionado aos seguintes requisitos cumulativos:

I – existência de vaga na área de treinamento pretendida; e

II – existência de estagiário de pós-graduação para ocupar a vaga na área de treinamento onde o requerente está designado atualmente.

§2º – Deverá ser apresentada juntamente com o requerimento de remoção manifestação de ciência do Procurador do Estado supervisor, da setorial onde o requerente está designado atualmente.

Art. 40. O estagiário de pós-graduação poderá ser removido de ofício, considerando o interesse e a conveniência da Administração, a fim de aperfeiçoar seus conhecimentos em outra área da PGE.

Subseção VI

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 41. O sistema de avaliação de desempenho será observado pelo Procurador do estagiário de pós-graduação quando da avaliação de sua atuação.

§ 1º – É dever do Procurador-orientador avaliar o desempenho do estagiário de pós-graduação, mediante o preenchimento de formulário específico.

§ 2º – Compete à PGE-DGP receber e processar as avaliações de desempenho.

Art. 42. As avaliações serão relativas ao período de 6 meses de participação no programa, a serem enviadas até o último dia de cada 6º mês finalizado;

Art. 43. O estagiário de pós-graduação que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na média de 2 (duas) avaliações consecutivas será desligado, de ofício, do Programa.

Art. 44. Independentemente das avaliações ordinárias de desempenho previstas neste capítulo, o estagiário de pós-graduação poderá ter seu desempenho avaliado extraordinariamente, na hipótese de não se adequar às expectativas da unidade de lotação.

Subseção VII

DO TRANCAMENTO

Art. 45. O trancamento da matrícula será permitido uma única vez, na forma e prazo estabelecidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

§1º – O trancamento da matrícula implica na suspensão do pagamento da bolsa auxílio e do auxílio-transporte.

§2º – Findo o período de trancamento, o estagiário de pós-graduação deverá retornar às atividades acadêmicas e práticas, cuja designação observará a disponibilidade de vagas, ou requerer o desligamento voluntário do programa.

Subseção VIII

DO DESLIGAMENTO

Art. 46. O estagiário de pós-graduação será desligado pela Secretaria-Geral:

I – a pedido do próprio estagiário de pós-graduação, a qualquer tempo;

II – após a conclusão do seu curso de Pós-Graduação ou com o término do contrato firmado com a Instituição de Ensino, o que ocorrer primeiro;

III – quando não mantiver a frequência exigida nas atividades;

IV – quando tiver média de desempenho inferior a 60% de aproveitamento;

V – quando assessorar pessoa física ou jurídica ou patrocinar demanda em qualquer juízo ou tribunal contrariando os interesses da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia;

VI – quando violar o sigilo das informações a que tiver acesso durante o programa;

VII – quando descumprir deveres gerais de ética, boa conduta e urbanidade.

VIII – quando descumprir este Regulamento e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

Parágrafo único. O estagiário de pós-graduação que for desligado na forma do caput não poderá retornar ao Programa, ainda que mediante novo processo seletivo."

Art. 2º. REVOGAR o artigo 48 da Portaria nº 372 de 11 de abril de 2022;

Art. 3º. O título "Capítulo XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS" da Portaria nº 372 de 11 de abril de 2022 fica alterado para "Capítulo IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS"

Art. 4º. ACRESCENTAR o § 3º-A no artigo 8º da Portaria nº 372 de 11 de abril de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 8º....."

§ 3º-A. Além das especialidades constantes no Anexo I, o Procurador-Geral do Estado e o Secretário-Geral poderão autorizar a contratação de estagiário de especialidade diversa, desde que devidamente fundamentado pelo setor requisitante."

Art. 5º. O termo "Jornalismo" constante no Anexo I Portaria nº 372 de 11 de abril de 2022 fica alterado para "Comunicação Social".

Art. 6º. Ficam convalidadas as contratações de estagiários em especialidades diversas das constantes no Anexo I da Portaria nº 372 de 11 de abril de 2022, realizados no período de 01/01/2023 a 01/07/2025.

Art. 7º. APROVAR o Regulamento do Programa de Residência na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, com redação dada pelo Anexo Único desta Portaria.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições contrárias.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO
REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA NA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. O Programa de Residência Jurídica é um programa de formação que objetiva proporcionar o aprimoramento teórico e prático a bacharéis em Direito, mediante participação efetiva em atividades relacionadas à sua formação profissional.

Parágrafo único. Os residentes atuarão conforme sua especialidade, atendendo o interesse público.

Art. 2º. Para os fins desta Resolução, considera-se pós-graduação:

I - pós-graduação lato sensu - especialização, o programa educacional regulamentado e credenciado pelo poder público, envolvendo atividades de formação e de pesquisa científica realizadas por intermédio de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas;

II - pós-graduação stricto sensu, o programa educacional promovido por Instituição de Ensino Superior (IES), regularmente credenciada pelo Ministério da Educação, envolvendo atividades de formação e de pesquisa científica realizadas em programa de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia (PGE-RO) a apreciação da pertinência do curso de pós-graduação, mediante a análise da natureza do curso e dos temas abordados na matriz curricular.

Art. 3º. O residente deverá estar regularmente inscrito, com matrícula e frequência ativa em curso de pós-graduação reconhecido e credenciado pelo Ministério da Educação.

Art. 4º. A participação no Programa de Residência terá duração máxima de 12 meses, renováveis por igual período.

§ 1º - Competirá à Procuradoria Geral do Estado manter atualizados os registros dos residentes e disponibilizar os documentos que comprovem tal condição.

§ 2º - A participação no Programa não gera vínculo de qualquer natureza, estatutária ou empregatícia entre o residente e a PGE-RO.

TÍTULO II
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 5º. O residente será recrutado por meio de processo seletivo, devidamente disciplinado por edital de seleção, a ser publicado no Diário Eletrônico do Estado de Rondônia, contendo:

I - o quantitativo das vagas por unidade organizacional e por área de conhecimento;

II - o período e a forma de inscrição;

III - os documentos necessários à inscrição;

IV - a forma de avaliação.

§ 1º - O candidato, no momento da inscrição, deverá indicar em qual das unidades da Procuradoria Geral do Estado pretende atuar, sendo estas as localizadas nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Cacoal e Vilhena.

§ 2º - Ficam assegurados às pessoas com deficiência 10% (dez por cento) do total das vagas oferecidas no processo de seleção para a localidade de escolha.

§ 3º - Ficam assegurados aos negros 20% (vinte por cento) do total das vagas oferecidas no processo de seleção para a localidade de escolha.

Art. 6º. O processo de recrutamento e seleção deve ser autorizado de acordo com a necessidade da Instituição, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado final do processo seletivo, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Secretaria-Geral.

§ 1º - Por conveniência da PGE-RO, o processo seletivo para recrutar residentes poderá ser regionalizado.

§ 2º - O recrutamento e a seleção dos residentes serão de responsabilidade da Secretaria-Geral.

§ 3º - Não havendo candidatos habilitados para unidade ministerial específica, a PGE poderá disponibilizar as respectivas vagas aos aprovados que componham cadastro de reserva de outros processos seletivos vigentes na PGE, observando-se a ordem de classificação.

Art. 7º. O processo seletivo será coordenado pela Procuradoria Geral do Estado, podendo a execução de atividades operacionais ser realizada com a interveniência de Agente de Integração previamente contratado.

Art. 8º. Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados para admissão e matrícula, respeitando-se a ordem de classificação.

Art. 9º. Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pela PGE no prazo estipulado no edital de convocação, sob pena de desclassificação.

Art. 10. Uma vez apresentados todos os documentos, na forma exigida pela PGE, será o candidato convocado para a assinatura do Termo de Admissão.

Art. 11. Verificada a regularidade da documentação entregue e assinado o Termo de Admissão, o candidato será considerado admitido e regularmente matriculado a partir da data de sua assinatura.

§ 1º - O ato de matrícula implica na aquiescência ao dever de respeito às normas administrativas e educacionais baixadas pela Procuradoria-Geral do Estado, em especial aos termos do Regulamento da Residência e alterações supervenientes, e na abstenção ao direito de exercer a advocacia na esfera extrajudicial ou judicial em qualquer juízo, instância ou tribunal, em face do Estado de Rondônia e quaisquer de suas entidades da Administração Direta ou Indireta, enquanto durar o programa.

§ 2º - Aplicam-se aos residentes inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil o art. 34, inciso VII, da Lei nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) e do art. 25 c/c arts. 19 e 20 do Código de Ética e Disciplina da OAB.

TÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA

Capítulo I

DOS DIREITOS E VANTAGENS DOS RESIDENTES

Art. 12. Os residentes farão jus:

- I - à percepção de bolsa-auxílio mensal, observada a sua frequência no mês;
- II - ao recebimento de auxílio-transporte, nos termos da regulamentação específica;
- III - à fruição de recesso remunerado;
- IV - ao saldo remanescente da bolsa auxílio do mês correspondente, proporcional aos dias de bolsa auxílio não recebida frequência, quando do desligamento do Programa;
- VI - à emissão de Certificado de Residência.

Parágrafo único. Os valores e critérios de pagamento correspondentes à bolsa-auxílio e ao auxílio-transporte serão fixados por ato do Procurador-Geral do Estado.

Capítulo II

DOS DEVERES E VEDAÇÕES DOS RESIDENTES

Art. 13. O residente regularmente matriculado tem o dever de:

- I - manter a frequência;
- II - dedicar-se com zelo e senso de responsabilidade às atividades práticas de treinamento em Advocacia Pública;
- III - agir com urbanidade, discrição e lealdade;
- IV - cumprir horários fixados;
- V - obedecer às disposições expressas neste Regulamento, bem como as normas da Lei nº 8.906/1994 e do Código de Ética da OAB.

Art. 14. É vedado ao residente:

- I - identificar-se invocando sua qualidade de residente quando não estiver no pleno exercício das atividades decorrentes do vínculo;
- II - ausentar-se do local de exercício durante o expediente, sem prévia autorização da chefia imediata;
- III - retirar qualquer documento ou objeto da repartição, ressalvados aqueles relacionados às suas atividades, com prévia anuência do supervisor;
- IV - utilizar a internet para atividades que não estejam diretamente ligadas à residência;
- V - o exercício de qualquer atividade concomitante em órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou nos seus órgãos de classe; e
- VI - praticar, isolada ou conjuntamente, atos privativos de membro da Procuradoria-Geral do Estado, nas esferas judicial ou extrajudicial.

Capítulo III

DA CARGA HORÁRIA

Art. 15. A carga horária do residente é de 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, que deverão ser cumpridas no horário de expediente da Procuradoria Geral do Estado.

Parágrafo único. Quando for o caso, para garantir o bom desempenho escolar do residente, nos dias de avaliação periódica ou final, sua carga horária poderá ser reduzida à metade, devendo o interessado encaminhar previamente à Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) comprovação emitida pela instituição de ensino.

Art. 16. As atividades acadêmicas serão realizadas na sede da PGE ou em local previamente indicado aos residentes, observado o teor do § 1º do artigo 6º desta normativa.

Art. 17. O controle de frequência das atividades será feito mensalmente a partir das informações do sistema de entrada e saída das instalações da Procuradoria Geral do Estado, na sede e nas Procuradorias Regionais, ou pelo agente de pessoal da setorial para a qual o residente tiver sido designado nos demais casos.

§1º - As informações de frequência serão encaminhadas para a PGE para fins de registro.

§2º - Os dias de ausência não justificados serão descontados proporcionalmente no valor da bolsa-auxílio e do auxílio transporte.

§3º - Será desligado o residente que apresentar mais de 25% (vinte e cinco por cento) de faltas não justificadas.

Art. 18. As faltas por motivo de saúde somente poderão ser justificadas mediante apresentação de atestado médico à PGE.

§1º - Não será admitida a apresentação, para fins de justificação de falta, de mais de 2 (dois) atestados médicos por mês.

§2º - O período de afastamento conferido por atestado médico não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, devendo o residente solicitar o trancamento, caso necessário afastamento por período superior a esse prazo.

§3º - Serão descontados os valores referentes ao auxílio-transporte no caso de afastamento por motivos de saúde.

Capítulo IV

DO RECESSO REMUNERADO

Art. 19. Para cada 12 (doze) meses de atividades no programa, o residente terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias, devendo o período de gozo ser definido junto à chefia imediata, no interesse da Administração Pública.

§1º - O recesso pode ser fracionado em até 3 (três) períodos, não inferiores a 10 (dez) dias consecutivos, quando houver interesse do residente e da PGE.

§2º - O período de recesso será concedido de maneira proporcional no caso de a residência ter duração superior a 6 (seis) meses e inferior a 1 (um) ano, fazendo jus ao gozo de 15 (quinze) dias consecutivos de recesso a cada 6 (seis) meses de cumprimento da residência.

§3º - O recesso não fruído em razão da cessação da residência deverá ser indenizado proporcionalmente.

Capítulo V

DAS ATIVIDADES DA RESIDÊNCIA

Art. 20. As designações de lotação para o treinamento serão feitas preferencialmente de acordo com o perfil de competências do residente e o perfil da oportunidade de treinamento.

Parágrafo único. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto neste dispositivo, as designações de lotação serão feitas com base na ordem de classificação no exame de seleção ou outro critério a ser definido pela Secretaria-Geral.

Art. 21. O treinamento será supervisionado por um Procurador do Estado e consiste nas seguintes atividades que demandam conhecimentos jurídicos:

I - a pesquisa de legislação, doutrina e jurisprudência, bem como a realização de estudos de interesse para a Advocacia Pública;

II - a confecção de minutas de ofícios, relatórios, boletins, peças processuais, pareceres jurídicos e outros documentos.

III - a elaboração de projetos e outros trabalhos jurídicos eventualmente não englobados pelos incisos anteriores.

Art. 22. O residente permanecerá por, no mínimo, 6 (seis) meses na área de treinamento para o qual foi designado.

§1º - Após o prazo definido no caput, o residente poderá requerer a mudança de área de treinamento, a qual poderá ser deferida, a critério da Secretaria-Geral, condicionado aos seguintes requisitos cumulativos:

I - existência de vaga na área de treinamento pretendida; e

II - existência de residente para ocupar a vaga na área de treinamento onde o requerente está designado atualmente

§2º - Deverá ser apresentada juntamente com o requerimento de remoção manifestação de ciência do Procurador do Estado supervisor, da setorial onde o requerente está designado atualmente.

Art. 23. O residente poderá ser removido de ofício, considerando o interesse e a conveniência da Administração, a fim de aperfeiçoar seus conhecimentos em outra área da PGE.

Capítulo VI

DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 24. O sistema de avaliação de desempenho será observado pelo Procurador do residente quando da avaliação de sua atuação.

§ 1º - É dever do Procurador-orientador avaliar o desempenho do residente, mediante o preenchimento de formulário específico.

§ 2º - Compete à PGE-DGP receber e processar as avaliações de desempenho.

Art. 25. As avaliações serão relativas ao período de 6 meses de participação no programa, a serem enviadas até o último dia de cada 6º mês finalizado;

Art. 26. O residente que não obtiver o mínimo de 60% (sessenta por cento) de aproveitamento na média de 2 (duas) avaliações consecutivas será desligado, de ofício, do Programa.

Art. 27. Independentemente das avaliações ordinárias de desempenho previstas neste capítulo, o residente poderá ter seu desempenho avaliado extraordinariamente, na hipótese de não se adequar às expectativas da unidade de lotação.

Capítulo VII

DO TRANCAMENTO

Art. 28. O trancamento da matrícula será permitido uma única vez, na forma e prazo estabelecidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia.

§1º - O trancamento da matrícula implica na suspensão do pagamento da bolsa auxílio e do auxílio-transporte.

§2º – Findo o período de trancamento, o residente deverá retornar às atividades acadêmicas e práticas, cuja designação observará a disponibilidade de vagas, ou requerer o desligamento voluntário do programa.

Capítulo VIII

DO DESLIGAMENTO DO/DA RESIDENTE

Art. 29. O residente será desligado pela Secretaria-Geral:

- I – a pedido do próprio residente, a qualquer tempo;
- II – após a conclusão do seu curso de Pós-Graduação;
- III – quando não mantiver a frequência exigida nas atividades;
- IV – quando tiver média de desempenho inferior a 60% de aproveitamento;
- V – quando assessorar pessoa física ou jurídica ou patrocinar demanda em qualquer juízo ou tribunal contrariando os interesses da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia;
- VI – quando violar o sigilo das informações a que tiver acesso durante o programa;
- VII – quando descumprir deveres gerais de ética, boa conduta e urbanidade.
- VII – quando descumprir este Regulamento e as demais normas que lhes sejam aplicáveis.

Parágrafo único. O residente que for desligado na forma do caput não poderá retornar ao Programa, ainda que mediante novo processo seletivo.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 30. O processo disciplinar dos residentes será o mesmo previsto para os integrantes da carreira de apoio.

Art. 31. O presente programa qualifica-se como de interesse institucional, com finalidade de aperfeiçoamento das atividades da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Art. 32. As lacunas e os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral do Estado.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

Procurador-Geral do Estado

Protocolo 0061777917

EXTRATO

1-EXTRATO: COOP Nº 63/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, CNPJ/MF Nº 63.761.969/0001-03. **4-OBJETO:** Promoção e manutenção do Ensino Fundamental, com a disponibilização de servidores para atendimento nas escolas contempladas com o reordenamento, ocorrido através do Termo de Cooperação Técnica e Educacional n.º 034/2015. **5-VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025 **6-PROCESSO:** 0029.006506/2025-71 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061834489

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 831/2024/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO PARAÍSO - ASPRUNP, CNPJ/MF Nº: 08.718.717/0001-85. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do Termo de Fomento, no que se refere à Especificação do Plano de Trabalho, passando o item 1.2 do Termo de Fomento, a vigorar com a seguinte redação: "1.. DO OBJETO (...) 1.2. Para realizar o objeto, o Estado repassará à Fomentada o valor de R\$ 54.500,00, para que esta adquira os seguintes bens: 01 Beneficiadora de Nibs, 01 Torrador de Grãos, 01 Máquina de Moagem, 01 Prensa Extratora de Óleos Vegetais e Filtro Prensa." **5-PROCESSO:** 0025.004543/2024-01 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061837576

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TACNT/0354/SEJUS/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SEJUS **3-CONTRATADA:** CALECHE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 17.079.925/0001-72 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 07/07/2025. **5-PROCESSO:** 0033.552182/2021-55 **6-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.

Protocolo 0061839820

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 95/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 04.391.512/0001-87 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 29/07/2025. **5-PROCESSO:** 0029.020371/2024-75 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061841367

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 238/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.786.990/0001-55 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 05/07/2025. **5-PROCESSO:** 0005.002569/2023-64 **6-DATA DA ASSINATURA:** 24/06/2025.

Protocolo 0061840789

Portaria de férias nº 8768 de 03 de julho de 2025.

O(A) Procurador-Geral do Estado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 22/05/2024, publicada no DOE n.94, de 22/05/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO SILVEIRA DE AGUIAR NETO**, PROCURADOR DO ESTADO, matrícula *****475, pertencente ao quadro de servidores de Procuradoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/08/2025 a 23/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2025 a 30/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado

Protocolo DOC43772

EXTRATO

1-EXTRATO: ACCOOP Nº 4/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADO:** ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48 - ASQUAOITO, CNPJ/MF Nº 63.788.533/0001-08. **4-OBJETO:** Repasse de 02 secadores estáticos de café, para realização pela Cooperada, dos serviços de secagem de grãos de café, entre outros. **5-VIGÊNCIA:** 5 anos, contados a partir da entrega dos bens/equipamentos. **6-PROCESSO:** 0025.003864/2024-81 **7-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061844229

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 303/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **303/2024/PGE-DERADM** até a **data de 21 de setembro de 2025**. **6- PROCESSO:** 0009.015742/2023-54. **8- ASSINATURA:** 23/06/2025.

Protocolo 0061424730

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 520/2025/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, CNPJ/MF n.º 26.917.005/0001-77; **4-OBJETO:** **Aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ** em várias rodovias estaduais ; **5-VALOR:****R\$ 4.843.158,00 ; 6-DESPESA**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028- Natureza da Despesa: 44.90.30/44.90.39; **7-PROCESSO:** 0009.012874/2024-13; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico.**9-VIGÊNCIA:** 1 (um) ano; **8-DATA DA ASSINATURA:** 11/06/2025.

Protocolo 0060868044

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 324/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PECUARISTAS E AGRICULTORES DE BURITIS, CNPJ/MF Nº: 10.751.939/0001-41. **4-OBJETO:** Realização do "Programação

Cultural EXPOBUR 2025", no município de Buritis - Rondônia, na data de 02 a 05 de Julho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 1.099.780,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 1339220931049104902 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 26.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 05/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.001110/2025-88 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061849028

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 491/2025/PGE-DERADM; **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA, CNPJ/MF nº 26.917.005/0001-77; **4-OBJETO:** Aquisição de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ em várias rodovias estaduais ; **5-VALOR:**R\$ 5.590.021,00 ; **6-DESPESA:**Cód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.720.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028- Natureza da Despesa: 44.90.30/44.90.39; **7-PROCESSO:** 0009.012873/2024-61; **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão eletrônico.**9-VIGÊNCIA:** 1 (um) ano; **8-DATA DA ASSINATURA:** 02/06/2025.

Protocolo 0060668997

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 321/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTURA, CULTURA, ESPORTE, LAZER FLOR DO AMAZONAS - AACELFA, CNPJ/MF Nº: 35.857.722/0001-41. **4-OBJETO:** Realização do evento "VILHENA COUNTRY BULLS", no município de Vilhena - Rondônia, na data de 03 a 06 de Julho de 2025. **5-VALOR:** R\$ 576.440,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007051 - Natureza da Despesa: 33504105 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.000,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 06/09/2025, a partir da data da liberação dos recursos **9-PROCESSO:** 0032.001511/2025-38 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061848138

EXTRATO

1-EXTRATO: COLAB Nº 1/2025/PGE-SEJUS **2-VINCULANTE:** SEJUS **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF Nº 03.483.738/0001-45 **4-INTERVENIENTE:** FUPEN **5-OBJETO:** Utilização de mão-de-obra de reeducandos em atividades desenvolvidas pela convenente, e por meta a ressocialização e a reintegração ao convívio social desses reeducandos do sistema prisional, que receberão auxílio financeiro pela execução de serviços gerais e afins nas dependências e unidades da convenente. **6-VIGÊNCIA:** 6 meses, a contar da data de assinatura. **7-PROCESSO:** 0033.008422/2025-11 **8-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061845450

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 484/2024/PGE-DERADM. **2- CONCEDENTE:** DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 484/2024/PGE-DERADM até a data de 26 de janeiro de 2026. **6- PROCESSO:** 0009.007459/2024-30. **8- ASSINATURA:** 23/06/2025.

Protocolo 0061366921

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV/323/SEOSP/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF Nº: 63.761.977/0001-41. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 30 de junho de 2025. **5-PROCESSO:** 0069.003514/2023-27 **6-DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061846747

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 316/2025/PGE-SEJUCEL **2-VINCULANTE:** SEJUCEL **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA VILHENENSE, CNPJ/MF Nº: 34.974.049/0001-67. **4-OBJETO:** Aquisição de materiais de treino e preparo para os atletas que participarão de diversos eventos, no período de 29 de junho até o final do ano de 2025. **5-VALOR:** R\$ 11.794,72 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 32001 - Programa de Trabalho: 2781220941149114902 - Fonte de Recurso: 00001500007053 - Natureza da Despesa: 33504101 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.200,00 **8-VIGÊNCIA:** Até 02/03/2026, a partir da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0032.003407/2024-05 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061852245

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNV Nº 283/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, CNPJ/MF Nº: 63.761.985/0001-98 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio por mais 90 dias a contar de 03.07.2025. **5-PROCESSO:** 0029.332830/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061851536

EXTRATO

1- EXTRATO DO 10º TACNV nº 111/2020/PJ/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACOAL/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **111/2020/PJ/DER-RO** até a **data de 28 de dezembro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.129060/2020-85. **8- ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061519322

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 24/2025/SETUR-CONV **2-VINCULANTE:** SETUR **3-VINCULADA:** LIGA INDEPENDENTE DE MOTOCROSS DO ESTADO DE RONDÔNIA-LIMERO, CNPJ/MF Nº: 22.906.926/0001-83. **4-OBJETO:** Viabilização de dois eventos, com duração de dois dias cada etapa , cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do "CAMPEONATO REGIONAL SUL DE MOTOCROSS 2025". **5-VALOR:** R\$ 190.000,00 **6- DESPESA:** Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 2396521082194219401 - Fonte de Recurso: 00001500007009 - Natureza da Despesa: 33504102 **7- CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.000,00 **8-VIGÊNCIA:** 30 dias após a realização da última data do evento (12/10/2025), contados a partir da última assinatura. **9-PROCESSO:** 0038.000234/2025-96 **10-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061850924

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 377/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** PGE **3-CONTRATADA:** MINHA BIBLIOTECA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.183.749/0001-63. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 02/07/2025. Fica autorizado o reajuste de preços, passando o valor global do Contrato a ser de R\$ 29.253,99 para R\$ 31.827,17, valor reajustado segundo o IPCA-IBGE, conforme ids. 0061334339 e 0061032253. **5-PROCESSO:** 0020.110230/2021-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 02/07/2025.

Protocolo 0061853750

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 483/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **483/2024/PGE-DERADM** até a **data de 05 de julho de 2026. 6- PROCESSO:** 0009.074937/2022-55. **8- ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061524849

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 314/2025/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC **3-VINCULADO(A):** ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, CULTURAL, RECREATIVA E DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AMBIENTAL DE RONDÔNIA - APRAMAR, CNPJ/MF Nº: 16.812.872/0001-94. **4-OBJETO:** Repasse para a realização do Projeto CORAU - II Congresso Rondoniense sobre Autismo. **5-REPASSE:** R\$ 300.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236721584045404501 - Fonte de Recursos: 00001500007055 - Natureza de Despesa: 33504101. **7-VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0035.001561/2025-95 **10-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061804774

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 210/2024/PGE-SEDUC **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 22.855.167/0001-77. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 06/07/2025. **5-PROCESSO:** 0029.019494/2023-82 **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061812086

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 351/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **351/2024/PGE-DERADM** até a **data de 31 de agosto de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.005328/2024-18. **8- ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061521207

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 320/2024/PGE/DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **320/2024/PGE/DERADM** até a **data de 24 de dezembro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.004076/2024-18. **8- ASSINATURA:** 27/06/2025.

Protocolo 0061623709

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 107/2023/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **107/2023/PGE/DER-ROM** até a **data de 28 de dezembro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.008423/2023-92. **8- ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061755843

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 464/2024/PGE-DERADM; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MINISTRO ARIQUEMES/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.104.816/0001-1, **4- OBJETO:** Adequação de projeto e Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a **adequação de projeto do CONVÊNIO Nº 464/2024/PGE-DERADM** indicada no Plano de Trabalho de (Id. 0060345846), consistente na alteração da **forma de execução, do material CBUQ, que inicialmente seria aquisição dos insumos asfálticos para a fabricação da massa asfáltica CBUQ, agora passará a ser a aquisição da massa asfáltica CBUQ; 6-CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor global da avença passa a ser **R\$ 7.705.037,87** (sete milhões, setecentos e cinco mil trinta e sete reais e oitenta e sete centavos), sendo **R\$ 7.000.000,00** (sete milhões de reais) correspondentes a transferência de recursos do CONCEDENTE, e **R\$ 705.037,87** (setecentos e cinco mil trinta e sete reais e oitenta e sete centavos) da contrapartida da CONVENIENTE (0060348546), pois com o ajuste do projeto **resulta na diminuição de R\$ 1,79** (um real e setenta e nove centavos); **§1º** - Fica estabelecido a alteração das ruas contempladas no convênio: Retiradas - **Travessa Marfim; Rua dos Pioneiros e Travessa Figueira (Setor 1) e Incluídas - Rua Vila Velha e Rua Guarapari (Jardim vitória)**, conforme relação id. 0060358771 ;**7- CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência até a data de 05/07/2026.** (365 dias a contar de 05/07/2025), **9-CLÁUSULA QUARTA** -Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **9-PROCESSO:** 0009.007550/2024-55; **9-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061734771

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV nº 506/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **506/2024/PGE-DERADM** até a **data de 31 de julho de 2026. 6- PROCESSO:** 0009.006755/2024-13. **8- ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061526289

EXTRATO

1- EXTRATO DO 2º TACNV nº 368/2024/PGE-DERADM. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência** do Convênio nº **368/2024/PGE-DERADM** até a **data de 31 de outubro de 2025. 6- PROCESSO:** 0009.006038/2024-91. **8- ASSINATURA:** 30/06/2025.

Protocolo 0061527747

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Contrato nº 579/2025/PGE-DERADM ;**2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** AREAL BEIRA RIO LTDA, CNPJ/MF n.º 19.953.632/0001-06; **4-OBJETO:** Aquisição de agregados para execução de serviços

de CBUQ ; 5-VALOR:R\$ 1.251.750,00 ; 6-DESPESACód. U.O.: 11025/14011 - Programa de Trabalho: 26.782.2106.1386 - Fonte de Recurso: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.501.0.00001 / 2.501.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001 / 2.501.0.08103 / 1.759.0.08028 / 2.759.0.08028- Natureza da Despesa: 44.90.30/44.90.39; 7-PROCESSO: 0009.005641/2025-37; 8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão eletrônico.9-VIGÊNCIA: 1 (um) ano; 8-DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025.

Protocolo 0061364906

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Convênio nº 186/2025/PGE-DERADM **2-CONCEDENTE:** DER. **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO. **4-OBJETO:** aquisição de 01 (uma) máquina pesada tipo escavadeira hidráulica PARTÍCIPIES; **5-REPASSE: R\$650.000,00;6-CONTRAPARTIDA: R\$85.000,00;** 7-VIGÊNCIA: 3/11/2025. 8-PROCESSO: 0009.003874/2025-03; **9-DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2025.

Protocolo 0061182151

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNT Nº 018/PGE-2015 **2-CONTRATANTE:** SEOSP **3-CONTRATADA:** CONSÓRCIO CONSTRUTOR CIDADE LIMPA, CNPJ/MF Nº: 21.692.415/0001-43. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração contratual visando o acréscimo de serviços quantificados em R\$ 2.320.722,33, correspondentes a R\$ 792.220,66 de aditivo de serviços e R\$ 1.528.501,67 de aditivo de serviços de melhorias qualitativas, equivalente ao percentual de 4,82% do valor global do contrato, e supressão de R\$ 646.376,66, equivalente ao percentual de 1,30% do valor atual do contrato, passando o valor contratual para o montante de R\$ 56.440.403,91, nos termos da Declaração de Adequação Financeira (id. 0060740933). **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 0270011751221301497 - Fonte de Recurso: 2500000001 - Natureza da Despesa: 44905102, 44905191 **6-PROCESSO:** 0009.431767/2021-30 **7-DATA DA ASSINATURA:** 09/06/2025.

Protocolo 0061864294

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 168/2025/PGE-SEAGRI **2-VINCULANTE:** SEAGRI **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, CNPJ/MF Nº: 04.092.680/0001-71. **4-OBJETO:** Repasse de duas plantadeiras de mudas de café de arrasto, que irá beneficiar aproximadamente 800 famílias de pequenos produtores rurais, residentes na zona rural do município de PIMENTA BUENO - RO para aumentar a produção e a economia municipal, além de: a) desenvolver a agricultura familiar; b) aumentar a renda dos pequenos produtores rurais; c) incentivar a permanência do homem no campo; d) melhorar as condições de produção. **5-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da liberação do bem. **6-PROCESSO:** 0025.000408/2025-60 **7-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061867026

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNT/1311/SEDUC/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SEDUC **3-CONTRATADA:** FORTLINE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.368.875/0001-52. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, por mais 06 meses, a contar de 03.07.2025. **5-PROCESSO:** 0029.060810/2023-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061866588

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 18/2025/SEOSP-NFEF **2-VINCULANTE:** SEOSP **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 15.893.704/0001-08. **4-OBJETO:** Ampliação da Apae de Cerejeiras - Salas de Atendimento Clínico. **5-VALOR:** R\$ 539.364,70 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 27001 - Programa de Trabalho: 1545121832428242802 - Fonte de Recurso: 00001500007055 - Natureza da Despesa: 44504203 **7-VIGÊNCIA:** Prazo de 180 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **8-PROCESSO:** 0069.001632/2024-81 **9-DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025.

Protocolo 0061866241

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria de férias nº 8808 de 03 de julho de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023, publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIDIANA DOS SANTOS**, AUDITOR DE CONTROLE INTERNO, matrícula *****716, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC43810

Portaria de férias nº 8809 de 03 de julho de 2025.

O(A) CGE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) 21201/2023 de 19/06/2023, publicada no DOE n.112, de 16/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 29/06/2025 a 18/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JACKSON CARDOZO DE OLIVEIRA, CGE - Assessor V - CDS-05***, matrícula *****316, pertencente ao quadro de servidores de Controladoria Geral do Estado, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(29/06/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
CGE

Protocolo DOC43811

Portaria nº 205 de 03 de julho de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.001168/2025-39;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora **Jardiane Palhano Santos Lemos**, Assistente De Controle Interno, matrícula nº*****666, lotada na Controladoria-Geral do Estado - CGE, marcadas conforme Portaria de férias nº 13564 de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF n.º 205, de 31 de outubro de 2024, transferindo-se o usufruto de 21/07/2025 a 30/07/2025 para o período de **28/07/2025 a 06/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0061841665

Portaria nº 204 de 02 de julho de 2025

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 110 e seguintes da LC 68/92;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0007.001158/2025-01;

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **LEONARDO FERNANDES FARIAS DE MORAES**, ocupante do cargo de Assistente de Controle Interno, matrícula nº*****757, lotado na Controladoria-Geral do Estado - CGE, referente ao exercício de 2025, originalmente marcadas conforme Portaria nº 13564, de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 205, de 31 de outubro de 2024, transferindo-se o usufruto de 05.11.2025 a 14.11.2025, 10.12.2025 a 19.12.2025 para o período de **20.08.2025 a 29.08.2025, 13.10.2025 a 22.10.2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador-Geral do Estado

Protocolo 0061809610

Portaria nº 199 de 30 de junho de 2025

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso XXVI, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 54 da Lei Complementar 68/92;

CONSIDERANDO a necessária continuidade das atividades da Diretoria de Integridade da Controladoria-Geral do Estado;

CONSIDERANDO o que consta nos autos nº 0007.000858/2024-90, Protocolo Sauron 13062025.002.00023 e Processo 0007.001089/2025-28

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria nº 178 de 06 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado nº 108, de 10 de junho de 2025, a fim de corrigir as informações referente ao período de substituição da titular da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI da Controladoria Geral do Estado - CGE, durante a licença médica da servidora Jardyane Palhano Santos Lemos, matrícula nº *****666, pelo servidor Raphael Koiti Ihida, Assistente de Controle Interno, matrícula nº *****996, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

"**Art. 1º- DESIGNAR** ao servidor Raphael Koiti Ihida, Assistente de Controle Interno, matrícula nº *****996, para responder pelo expediente da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI da Controladoria Geral do Estado - CGE, durante a licença médica da titular do cargo, Jardyane Palhano Santos Lemos, matrícula nº *****666, no **período de 04.06.2025 a 11.06.2025**, nos termos da Portaria nº 13564, de 30 de outubro de 2024, publicada no DIOF nº 205, de 31 de outubro de 2024".

LEIA-SE:

"**DESIGNAR** o servidor Raphael Koiti Ihida, Assistente de Controle Interno, matrícula nº *****996, para responder pelo expediente da Diretoria de Fiscalização e Auditoria Interna - DFAI da Controladoria Geral do Estado - CGE, durante a licença médica da titular do cargo, Jardyane Palhano Santos Lemos, matrícula nº *****666, em dois período distintos: **04.06.2025 a 06.06.2025 e 09.06.2025 a 11.06.2025**."

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO
Controlador Geral do Estado

Protocolo 0061675905

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Protocolo 0061796051

DECRETO 02 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0041.001987/2025-60.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **LIGIA TAYNARA ALVES DA SILVA**, Gerente, lotada na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, à cidade de Teresina - PI, no período de 1º a 5 de julho de 2025, a qual participou do evento Nordeste On - NEON 2025, com o objetivo de ampliar conhecimentos e fortalecer a atuação da Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) nas áreas de inovação, empreendedorismo e formulação de políticas públicas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, ônus de diárias para fonte 1.899.0.00001 - Outros recursos vinculados.

Rondônia, 02 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061781933

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.004503/2025-01.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da 2º SGT PM RE***557 **MAISA DOS SANTOS PAVAN**, Instrutora/Técnica Educacional, lotada na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, à cidade de Cuiabá/MT, no período de 15 a 20 de julho de 2025, com a finalidade de Atuar como Oficial de Arbitragem na etapa Confederação Brasileira de Vôlei de Praia - CBVP Aberto / Top 12, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061794685

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0030.005442/2025-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do Auditor Fiscal **EMERSON BORITZA**, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Rio Branco/AC, no período de 1º a 5 de julho de 2025, com a finalidade de participar da reunião de representantes da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, na 49ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e na 197ª Reunião Ordinária do CONFAZ, com ônus de diárias para a fonte 1.759.0.08004 - Recursos vinculados a fundos - FUNDAT.

Rondônia, 02 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061799395

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0015.008339/2025-51.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, à cidade de Foz do Iguaçu/PR, no período de 24 a 29 de agosto de 2025, com a finalidade de participar da 6ª edição do Congresso Brasileiro de Compras Públicas, com ônus para a fonte 1.753.0.00001 - Recursos provenientes de taxas, contribuições e preços públicos.

- **MARCOS ANTONIO FONTOURA** - COORDENADOR FINANCEIRO

- **JEFFERSON MARCOS NOTÁRIO BARBOSA** - GERENTE DE PROGRAMAS DE ARRECADAÇÃO

Rondônia, 02 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0061788254

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0033.019137/2025-17.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, à cidade de Belo Horizonte - MG, no período de 24 a 27 de junho de 2025, os quais participaram do I Seminário Nacional de Ouvidorias Públicas de 2025, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **RENATA FERREIRA CAMPOS -OUVIDORA**
- **JOSE MAICON GOMES DA SILVA - ASSESSOR DA OUVIDORIA**

Rondônia, 02 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061781265

DECRETO DE 02 DE JULHO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0029.026148/2025-12.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **AGENOR FERNANDES DE SOUZA**, Conselheiro Vice-Presidente/CEE/RO, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Santarém/PA, no período de 25 a 27 de maio de 2025, com a finalidade de participar do Seminário Regional Norte sobre os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade da Educação Infantil", sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 02 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0061806948

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 156 de 02 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024, publicado no DOE 67 de 12/04/2024.

CONSIDERANDO o Requerimento (0061716375) e Certidão de Nascimento (0061716645);

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803, de 12.05.2016, publicada no DOE nº 86, de 12.05.2016 que assegura a todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Pública Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que serão concedidos 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção, conforme art 2º da Lei supracitada.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade ao servidor GABRIEL FERNANDES LASCH DE OLIVEIRA - Técnico em TIC, pertencente ao quadro de servidores da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, **no período de 28/06/2025 a 17/07/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC
Decreto de 12 de abril de 2024 - Ed.67 de 12/04/2024
Portaria nº 42 de 04 de abril de 2024 (0047420328)

Protocolo 0061775167

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA - SIBRA

Portaria de férias nº 8766 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SCHEILA MARGANE SCHNEIDER, SIBRA - Secretário Adjunto de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - CDS-17 ***, matrícula *****055, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC43753

Portaria de férias nº 8767 de 03 de julho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR Nº 1.180 de 14/03/2023, publicada no DOE n.49, de 15/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2025 a 11/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LETICIA DA SILVA SANTANA BORGES, SIBRA - Assessor XII - CDS-12 ***, matrícula *****544, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Especial de Integração do Estado de Rondônia em Brasília, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2025 a 11/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA EM BRASÍLIA

Protocolo DOC43763

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 427 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda a delegação de competências previstas na Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024, publicada no DIOF nº 84, de 08/05/2024,

Considerando o teor do Memorando nº 43/2025/SEPOG-GEA (0061691028), constante no Processo SEI 0035.003030/2025-37

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias referente ao exercício de 2025, do servidor: **LUCIANO MATOS JUCÁ JÚNIOR**, ocupante do cargo de Gerente de Estudos e Análises Socioeconômicas, matrícula *****145, que estava programado

anteriormente para: 1º período: 07/07/2025 a 16/07/2025, conforme Portaria nº 14071 de 08/11/2024, publicada no DIOF ed. 211 de 08/11/2024. Ficando remarcado para usufruto, 1º Período de: **16/07/2025 a 04/08/2025.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
Delegação de Competência Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

Protocolo 0061778528

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 28 DE MAIO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0012.000245/2025-64,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de junho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, a servidora **DANIELE BRAGA BRASIL**, Professor Classe C, matrícula n. *****672, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERÓ**.

Os servidores da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), quando necessário e devidamente requisitados pela Secretária de Educação, poderão ser lotados em unidades escolares, sob a administração da SEDUC, para desempenhar atividades técnico-pedagógicas ou pedagógicas, mais especificamente com atuação em sala de aula, além de outras inerentes às competências da área educacional, como garantia do cumprimento do calendário letivo e do pleno funcionamento das atividades nas escolas estaduais.

Rondônia, 28 de maio de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0060638758

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.004563/2025-53,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **HEINZ ROLAND JAKOBI**, Médico, matrícula n. *****301, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061327191

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.006628/2025-03,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 6 de junho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **ANDERSON DIAS**, Policial Penal, matrícula n. *****812, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061085447

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0017.000131/2024-93,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, do servidor **MARCELO RAMOS DA SILVA**, Motorista, matrícula n. *****141, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, nos seguintes termos:

De 1º de janeiro a 31 de março de 2025: a cedência dar-se-á **com ônus para o Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM;**

De 1º de abril a 31 de maio de 2025: a cedência ocorrerá **com ônus, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente.**

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061052021

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.001919/2025-80,

RESOLVE:

Ceder, a contar de 2 de abril de 2025, **com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog**, até 9 de abril de 2025, a servidora **JOANA IZABEL CAVALCANTI DE SOUZA ARAÚJO**, Professor Classe C, matrícula n. *****184, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061042604

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0035.000237/2023-98,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, até 1º de junho de 2025, da servidora **DAIANE AGUIAR LOPES MAIA PINTO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****616, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061033345

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.026999/2023-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, até 1º de junho de 2025, da servidora DEBORA PIRES DA SILVA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****135, pertencente ao quadro de pessoal da Contabilidade Geral do Estado.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061035654

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.002309/2024-61,

RESOLVE:

Ceder o servidor ALESSANDRO MARTINS SANTOS, Policial Penal, matrícula n. *****530, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, nos seguintes termos:

De 5 de fevereiro a 31 de maio de 2025: a cedência dar-se-á sem ônus para o Poder Executivo Estadual;

De 1º de junho a 31 de dezembro de 2025: a cedência ocorrerá com ônus, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente.

Rondônia, 18 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061039491

Portaria nº 4917 de 24 de junho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e conforme constam no Processo n. 0030.004994/2025-42,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional aos servidores abaixo, conforme tabela abaixo, com base na Lei n. 1052 de 19 de fevereiro de 2002, publicado no DOE n. 4927, de 22 de fevereiro de 2002, e a Lei Complementar n. 4858 de 11 de setembro de 2020:

Matricula	Nome	Descrição Efetivo	Cargo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx585	RENATO NIEMEYER	Auditor Fiscal		REF10	REF11	01/06/2025

Matricula	Nome	Descrição Efetivo	Cargo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx609	RONALDO GALVAO RIBEIRO	Auditor Fiscal		REF3	REF4	04/06/2025
xxxxxx598	GEOVANE BANDEIRA SANTOS	Auditor Fiscal		REF3	REF4	08/06/2025

Matricula	Nome	Descrição Efetivo	Cargo	REFERÊNCIA ANTERIOR	Atualizar para REFERÊNCIA	EFEITO FINANCEIRO
xxxxxx342	ADRIANA AQUILA SILVA CAVERSAN ROOS	Auditor Fiscal		REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx329	ANGELO EDUARDO PALMEZANO DE VELLOSO	Auditor Fiscal		REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx369	ARTUR AKIHIRO KAMIYA	Auditor Fiscal		REF7	REF8	21/06/2025

xxxxxx340	DANIEL LUIZ REZENDE	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx333	DANILO FERREIRA DE FARIA	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx617	DOMINGOS FRANCISCO DA CUNHA	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx331	DUANNY DRAYTON PINTO NEVES	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx348	EDUARDO DE SOUSA MARAJO	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx362	ELAINE FERREIRA DE SOUZA PINTO	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx357	EMERSON BORITZA	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx341	EUCEIR HENRIQUE ROOS	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx346	EVANDRO DA SILVA GUEDES	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx332	FABIO PASCHOALINO DE CAMPOS	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx345	FELIPE JOSE PESSOA CUNHA	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx361	FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx350	IDALMIR DE NAZARE SOARES	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx311	IEMETON GLEISON SILVA DE FRANCA	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx355	JANDER SALVADOR	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx339	JOSE CARLOS BEZERRA DE SOUZA	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx411	JOSE CARLOS XAVIER DE LIMA	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx347	LEANDRO DOS SANTOS MACEDO	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx322	LEONARDO DE SOUSA SILVA	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx320	LILIANE DALMASO LINO	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx321	LUISA ROCHA CARVALHO BENTES	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx337	MARCELO DA SILVA MIOTTO	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx316	MIGUEL ABRAO DIB NETO	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx334	NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx323	RAMIRO LUIS DA SILVA JUNIOR	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx325	CIRLEIA CARLA SARMENTO SANTOS SOARES	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025
xxxxxx343	FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO	Auditor Fiscal	REF7	REF8	21/06/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061489532

Portaria nº 5061 de 30 de junho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0031.523854/2021-35**,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste, a contar de 6.1.2025, o servidor FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA, do Cargo de Cargo de Agente de Portaria, SIAPE N°**259, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia PCC-EXT, anteriormente lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061694212

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0033.013830/2023-14,

R E S O L V E :

Convalidar a Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 29 de maio de 2023, ao servidor FRANCISCO DIONE MARIM AMANCIO, do cargo de Policial Penal, matrícula n. ***350, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Justiça.**

Rondônia, 30 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061682761

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.004965/2025-10,

D E C R E T A:

Vacância, a pedido, em decorrência de posse em outro cargo inacumulável, a contar de 4 de fevereiro de 2025, à servidora MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA, do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. ***395, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.**

Rondônia, 30 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061681339

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.012541/2024-48,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 2 de março de 2011, o servidor UBIRATAN DE PAULA FERREIRA, do cargo de Professor Nível 3, matrícula n. ***641, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.**

Rondônia, 30 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061682115

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n.0019.014306/2025-19,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, a contar de 2 de junho de 2025, a servidora DANIELA FERREIRA GOMES DE MEDEIROS, do cargo de Delegado Polícia, matrícula n. ***300, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil.**

Rondônia, 30 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061680951

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001315/2025-81,

RESOLVE:

Ceder, a partir da data da publicação, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, o servidor **NEUDISNEY CAMPOS LIMA**, Técnico de Enfermagem, matrícula n. *****416, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Porto Velho**.

Rondônia, 27 de junho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061626923

Portaria de férias nº 8729 de 02 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA REBOUCAS, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43723

Portaria de férias nº 8730 de 02 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ZELINDA MARIA DOS SANTOS ABDALLA REBOUCAS, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **23/06/2025 a 02/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **23/06/2025 a 02/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/07/2025 a 18/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43724

Portaria de férias nº 8731 de 02 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****273, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43725

Portaria de férias nº 8732 de 02 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEP-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS SILVA CUELLAR, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****273, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 10/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 10/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **16/07/2025 a 25/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43726

Portaria de férias nº 8733 de 02 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIKA MACHADO PAULINO DE SOUZA, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO**, matrícula *****691, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43727

Portaria de férias nº 8734 de 02 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n.º Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 12/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDNA SAMAIRA ANDRADE FREITAS DE LIRA, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****389, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 12/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43728

Portaria nº 5156 de 02 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, e conforme consta o processo n.º 0031.002648/2025-10,

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de junho/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NAFAS	JOSE DINARTE DE PONTE	*****945	30
2	NAFAS	ROSANGELA DE OLIVEIRA BARROS	*****771	30

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061808898

Portaria nº 5160 de 02 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.002655/2025-11,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, ao servidor abaixo relacionado lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente **ao período de junho/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	INÁCIO LOYOLA DE O. ANDRADE	*****832	33

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061817743

Portaria nº 5159 de 02 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.002655/2025-11 ,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente **ao período de junho/2025**.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	NCP	ERECILDA PEREIRA DA SILVA	*****124	26
2	NCP	GILMAR DAS GRAÇAS SOARES	*****887	32
3	NCP	MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*****157	28

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061817708

Portaria nº 5136 de 02 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 428/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 2 de jullho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 001/PAD/SEFIN/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 1 de julho de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo
Chefe de Cartório - CGA/SEGEP
Corregedora-Geral da Administração - Respondendo
Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061785502

Portaria nº 5164 de 02 de julho de 2025

A CORREGEDORS-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 365/2025/SEGEP-2CSPAD, de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. ****000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar - Sumaríssimo nº. 002/PAD-

S/SESAU/2025, como Defensor Dativo do servidor F. M. T. R. F., Agente em Atividade Administrativa, matrícula n. *****986, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061821290

Portaria nº 5162 de 02 de julho de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 429/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 107/PAD/SEDUC/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 29 de junho de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061820331

Portaria nº 5161 de 02 de julho de 2025

A Corregedora-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 427/2025/SEGEP - 3ª CSPAD, de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 102/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de junho de 2025.

Ana Kátia dos Santos Melo

Chefe de Cartório - CGA/SEGEP

Corregedora-Geral da Administração - Respondendo

Portaria 4906 de 24/06/2025

Protocolo 0061819841

Portaria nº 5073 de 01 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004329/2024-68,

R E S O L V E:

Conceder Trabalho Remoto - Home Office no período de 18.7.2024 a 31.7.2024, ao servidor **LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL**, matrícula n. *****949, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual n. 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061724769

Portaria nº 5147 de 02 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.006619/2024-46,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. 133/PAD/SESAU/2024,

R E S O L V E:

SUSPENDER, por 30 (trinta) dias, o servidor **FRANCISCO ALEXANDRE SENA RAMOS**, Motorista, matrícula n.*****860, lotado na Secretária de Estado da Saúde, devendo conter na referida Portaria, o que determina o referido Julgamento, como segue:

a) Fazer o lançamento na ficha funcional do servidor;

b) Proceder o desconto em folha referente aos 30 dias de **SUSPENSÃO**, com base no Art. 166 inciso II, podendo por conveniência da administração está propor, ao servidor optar pelo trabalho com ressarcimento de 50%, conforme exposto Art. 66 inciso III;

b.1) Caso opte pelo Art. 66 inciso III, anexar folha de frequência;

c) Anexar o contracheque que comprove o desconto em folha;

d) Conforme o Art. 125 inciso I, expressa claramente:

Art. 125 - Não se concederá licença prêmio por assiduidade ao servidor que, no período aquisitivo:

I - sofrer penalidade disciplinar de suspensão; (grifo nosso)

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061800445

Portaria nº 5074 de 01 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.001064/2025-24,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 16.6.2025, no percentual de 2% (vinte por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, a servidora **LEILANE DE OLIVEIRA GUERRA**, Assistente de Controle Interno, matrícula *****312, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061725837

Portaria nº 5085 de 01 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.003359/2025-38,

R E S O L V E:

Excluir, da Portaria n. 5201 de 9.8.2023, que **Prorrogou Licença para desempenho de Mandato Classista**, face a eleição do **Sindicato dos Trabalhadores em Saúde do Estado de Rondônia/SINDSAUDE**, no período de **16.5.2023 a 15.4.2027**, para o Quadriênio **2023-2027**, com base no Artigo 20, § 4º da Constituição Estadual, Artigo 131, parágrafos 1º ao 4º da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, do servidor **MAICON DE SOUZA MARTINS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****397, lotado no Centro de Medicina Tópica de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061738466

Portaria nº 5144 de 02 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, "caput", da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, "caput", do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, "caput", e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, "caput", e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do

Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Artigos 143 e 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos Servidores Públicos Federais **ALCIDES CAMELO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****829, **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, Administrador - S III, Matrícula Siape nº ****117 e **ERALDO ARAÚJO MACHADO**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****552, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, **para sob a Presidência do Primeiro**, apurar irregularidades administrativas atribuídas a servidor federal pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedido ao Estado de Rondônia, à disposição da Secretaria de Estado da Saúde, lotado e em exercício no Centro de Diálise do Vale do Jamari-Ariquemes/RO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, CPF nº ***366.882-**, o qual, segundo consta do Processo SEI nº 0036.027688/2024-43 e em especial no Relatório Id 0057996018, do Procedimento de Investigação de Apuração Preliminar-PIAP nº 042/2024-COARE/SESAU/RO, teria deixado de cumprir com suas atribuições funcionais enquanto Responsável pela frota de veículos da supracitada unidade de saúde, não encaminhando o veículo Fiat Mobi Like, placa RSY2E99 para realização das manutenções periódicas de acordo com o PLANO DE MANUTENÇÃO PROGRAMADA estabelecido pelo fabricante do veículo, ocasionando a quebra da correia dentada e com isso causando considerável dano ao erário, o que caracteriza, em tese, transgressão disciplinar. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do apuratório, em conformidade com o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia

Protocolo 0061797544

Portaria nº 5140 de 02 de julho de 2025

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE/RO, no uso de suas atribuições que lhe foram subdelegadas através do Decreto nº 18.615, de 18 de fevereiro de 2014, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 2403, pág. 5, de 18 de fevereiro de 2014, e considerando os termos do Artigo 30, "caput", da Lei nº 11.490, de 20 de junho de 2007, Artigos 14 e 15, "caput", do Decreto nº 8.365, de 24 de novembro de 2014, Artigos 17, "caput", e 18, do Decreto nº 9.324, de 2 de abril de 2018 e, Artigos 18, "caput", e 19, da Lei nº 13.681, de 18 de junho de 2018, bem como TERMO DE CONVÊNIO celebrado entre a União, por intermédio do então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Estado de Rondônia, objeto do Processo nº 05100.007863/2014-15, de 1º de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 206, pag. 147, Seção 3, de 26 de outubro de 2016:

R E S O L V E:

Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos dos Artigos 143 e 145, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, composta pelos Servidores Públicos Federais **ALCIDES CAMELO DA SILVA**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****829, **ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS**, Administrador - S III, Matrícula Siape nº ****117 e **ERALDO ARAÚJO MACHADO**, Agente de Polícia Civil Especial, Matrícula Siape nº ****552, todos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo em Extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, **para sob a Presidência do Primeiro**, apurar irregularidades administrativas atribuídas a servidor federal pertencente ao quadro de pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, cedido ao Estado de Rondônia, à disposição da Secretaria de Estado da Segurança Pública-Polícia Civil de Rondônia, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula siape nº 333**** e CPF nº ***696.362-**, o qual, segundo consta do Processo SEI nº 0019.013889/2025-52, teria comparecido na Delegacia de Polícia Civil de Jaru/RO, se identificado como policial civil e exigido que fossem realizadas algumas diligências policiais em caso envolvendo familiares do mesmo, alegando ainda que tais diligências pretendidas eram autorizadas e com anuência de superiores, constatando-se posteriormente que tal alegação não procede, e que aparentemente o objetivo era interferir em uma investigação criminal em curso naquela unidade policial, o que caracteriza, em tese, transgressão disciplinar. Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do apuratório, em conformidade com o artigo 152, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Publique-se.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas de Rondônia

Protocolo 0061789383

AVISO

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, CNPJ n.º 07.824.639/0001-30, Unidade Gestora 130006, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, §3º da Lei n.º 14.133/21, torna público, a futura e eventual aquisição de material Permanente e de consumo armários e detectores de metais portáteis, para atender às necessidades operacionais e de segurança dos setores CPMED, NPMEDJIP e NPMEDVLH desta Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP.

A contratação será do Tipo, **Menor preço**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da Proposta mais vantajosa, consignando o que segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 0031.002428/2025-96

OBJETO: A aquisição de armários e detectores de metais portáteis visa atender às necessidades operacionais e de segurança dos setores CPMED, NPMEDJIP e NPMEDVLH desta Superintendência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Armários em aço (tipo guardar os volumes) com no mínimo 12 (doze) portas, com chaves duplicadas. Pintura eletrostática a pó, com polimerização em estufa a 200°C, resistente à corrosão e riscos, na cor cinza padrão Altura: 1800 mm Largura: 300 mm (por coluna) Profundidade: 400 mm Portas: Reforço interno anti-empenamento. Abertura com dobradiças internas ou tipo pivotante. Base: Com pés metálicos de altura mínima de 10 cm (opcional), com sapatas plásticas antiderrapantes. Capacidade de carga por compartimento: Mínimo de 10 kg distribuídos.	und.	3		
2	Tipo de detector: Detector de metais por indução pulsada (PI) / VLF (Baixa frequência muito baixa) — especifique conforme modelo. Sensibilidade: Ajustável, com capacidade para detectar objetos metálicos pequenos (exemplo: até 0,5 g de metal). Frequência de operação: 95 kHz (ajustável conforme necessidade). Alcance de detecção: Até 25 cm para objetos grandes (exemplo: moedas, ferramentas) e 5 cm para pequenos objetos metálicos (exemplo: pequenos pregos). Discriminação de metais: Capaz de diferenciar entre metais ferrosos e não ferrosos. Alarme: Sinal sonoro, visual (LED) e por vibração do punho. Display: Tela LCD para informações de profundidade, tipo de metal e ajustes de sensibilidade. Fonte de alimentação: Bateria recarregável. Tempo de operação: Mínimo de 30 horas contínuas com bateria carregada. Peso: Até 1,5 kg para uso portátil. Dimensões: Compacto e ergonômico, fácil manuseio. Resistência: À prova d'água. Temperatura de operação: -15°C a 50°C.	und.	7		

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados via e-mail caf@segep.ro.gov.br e de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para a retirada/solicitação das cotações: 01/07/2025

Prazo para recebimento das cotações e documentos de Regularização Fiscal: 03/07/2025

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, curvo II, 1º andar, lado direito, Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, 76801-466 no horário de funcionamento: das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Para mais Informações: tel. (69) 3212-9106, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail: caf@segep.ro.gov.br

Porto Velho, date e hora do sistema.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061778576

Portaria nº 5146 de 02 de julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0058906947), e a Certidão n. 1778/SEGE-GBP (0061749311), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.019175/2025-39;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.019173/2025-40;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, ao servidor **MIGUEL CAMARA NOVAES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061799797

Portaria de férias nº 8810 de 03 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGE-PCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2025 a 11/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NUBIA ANDRADE OLIVEIRA TELLES, SEGE - Assessor de Conformidade de Pagamento II - CDS-07**, matrícula *****906, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2025 a 11/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO

ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43819

Portaria de férias nº 8811 de 03 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGE-PCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO LUIZ PEREIRA LIMA**, SEGE - Coordenador Administrativo e Financeiro - CDS-12 *, matrícula *****000, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(05/08/2025 a 14/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

Protocolo DOC43820

Portaria nº 5179 de 03 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 367/2025/SEGEp - 2ª CSPAD, de 02 de julho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 061/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 03 de julho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061851063

Portaria de férias nº 8812 de 03 de julho de 2025.

O(A) ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n.º 3392/2019/SEGEp-NCSR de 19/11/2024, publicada no DOE n. Edição 057 - 28 de março de 2019, de 28/03/2019.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****379 Nome MARA REGINA HENGES LEITE Cargo CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

2	Matricula *****631 Nome MARIA HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (02-01-2025) Fim (31-01-2025)			
3	Matricula *****157 Nome MARIA SUELY PEREIRA DOS SANTOS Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (02-01-2025) Fim (16-01-2025)	Início (17-07-2025) Fim (31-07-2025)		
4	Matricula *****051 Nome REJANIA NOGUEIRA DA SILVA Cargo SEGEP - Assessor V - CDS-05 *	Início (01-07-2025) Fim (30-07-2025)			

Protocolo DOC43822

Portaria nº 5145 de 02 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.002197/2025-92**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CAROLINA MOURA RODRIGUES**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****000, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.8.2025 a 31.8.2025 e 1.1.2026 a 31.1.2026**, referente ao 1º quinquênio de 5.5.2015 a 4.5.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0061799407

Portaria nº 5155 de 02 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no **Processo n. 0036.058341/2024-42**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, **suspensa por meio da Portaria nº 4407 de 5.6.2025** à servidora **BEATRIZ REGINA SANTANA NOBRE**, Enfermeiro, matrícula n. *****976, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/Porto Velho, o período de **1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 1º quinquênio de 23.10.2018 a 22.10.2023.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0061807792

Portaria nº 5141 de 02 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.041412/2024-78**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **REJANE RIBEIRO DOS SANTOS**, Farmaceutico Bioquímico, matrícula n. *****470, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAUVilhena, no período de **1.7.2025 a 31.7.2025, 1.1.2026 a 31.1.2026 e 1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 5º quinquênio de 1.3.2019 a 29.2.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0061792099

Portaria nº 5148 de 02 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.006085/2023-57**,

R E S O L V E:

Suspender na Portaria n. 3469 de 17.5.2023, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, da servidora **ROSELI DUTKIEVICZ**, SEJUS- Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****105, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/PORTO VELHO, no período de 1.6.2023 a 30.6.2023, 1.8.2024 a 31.8.2024, **1.8.2025 a 31.8.2025**, referente ao 2º quinquênio de 1.3.2017 a 28.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0061801781

Portaria nº 5181 de 03 de julho de 2025

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 351/2025/SEGEp - 3ª CSPAD, de 9 de junho de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 070/PAD/SEDUC/2024

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 7 de junho de 2025.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 0061854222

Portaria nº 5139 de 02 de julho de 2025

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0019.029794/2024-70**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6614 de 15.10.2024**, ao servidor **LUIS CARLOS DE ALMEIDA HORA**, Delegado Polícia, Matrícula n. *****706, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil - PC/ Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024, **1.11.2025 a 30.11.2025 e 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 2º quinquênio de 4.5.2010 a 3.5.2015.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025 e **1.12.2026 a 31.12.2026**, referente ao 2º quinquênio de 4.5.2010 a 3.5.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGE

Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSR

Protocolo 0061788906

Portaria nº 5175 de 03 de julho de 2025

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO nº 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0045860115), e a Certidão n. 1773/SEGE-GBP (0061689641), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.006850/2024-89;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0029.006846/2024-11;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **ISABEL LOPES DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.*****550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, **a partir da data de publicação desta Portaria.**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061843827

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0033.005193/2019-26,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 14.5.2025, que **Retificou**, a contar de 1º de maio de 2025, o decreto de 31.1.2025, que prorrogou o aceite de cedência da servidora **SEMÁYRA GOMES DO NASCIMENTO**, Psicólogo, cadastro n. ***344, referente ao exercício de 2025, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para laborar suas atividades na **Superintendência de Gestão de Gastos Públicos Administrativo - Sugesp**, onde se lê: "**com ônus para o Poder Executivo Estadual**", leia-se: "**com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**".

Rondônia, 2 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061790140

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0050.001568/2025-19,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de julho de 2025, os termos do Decreto de 17.3.2025, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **EVERSON DA SILVA VIEIRA**, Assistente Administrativo, matrícula n. ***193, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Rondônia, 2 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061806466

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.012938/2023-59,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 28 de abril de 2025, os termos do Decreto de 14.1.2025, que Prorrogou o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, da servidora MADALENA ROSA DE SOUZA SENA, Professor, contrato de 40 horas semanais, matrícula n. *640, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 1 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061736974

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.002797/2025-04,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de julho de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **UADSON FERREIRA BEZERRA**, Técnico Judiciário, matrícula n. ****92-0, pertencente ao Quadro de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Casa Civil.

Rondônia, 2 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061808298

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.444381/2019-02,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 16 de fevereiro de 2025, os termos do Decreto de 2.12.2024, que Prorrogou a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2025, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2025, do servidor JENALDO ALVES DE ARAUJO, Professor Classe C, matrícula n. *****808, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO.

Rondônia, 1 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
 Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
 Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061736166

DECRETO DE 2 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0005.001381/2023-07,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 1º de julho de 2025, o Decreto de 5.5.2025, que Retificou, a contar de 1º de maio de 2025, o decreto de 6.11.2024, que prorrogou o aceite de cedência da servidora GESIANE PAGANI FERREIRA, Analista Jurídico, matrícula n. *****790, referente ao exercício de 2025, pertencente ao Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para laborar suas atividades na Casa Civil, onde se lê: "com ônus para o Poder Executivo Estadual", leia-se: "com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente".

Rondônia, 2 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061808798

DECRETO DE 1 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.037671/2023-11,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 1º de abril de 2025, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **VAGNER ALVES LUCIRIO**, Professor, matrícula n. ***165, pertencente ao Quadro de Pessoal do Estado do Mato Grosso - MT, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 1 de julho de 2025; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0061728419

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
- SUPEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** HELIO MOACIR FACHINI, CNPJ n.º 57.138.776/0001-90. **4-OBJETO:** despesa com materiais para manutenção dos equipamentos tecnológicos, conforme o objeto descrito no item 3.2 (itens da tabela: 11, 12 e 13) do Termo de Referência id. 0058487623: 10 (dez) unidades Pilhas V9 (baterias), 08 (oito) unidades Pilhas AAA e 16 (dezesesseis) unidades Pilhas AA. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 260,40. **6-PROCESSO:** 0043.000177/2025-76. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 90/2025/SUPEL-CI Id. (0061395612).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0061582929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** TEMMAX COMERCIAL SERV.E TECNOLOGIA LTDA EPP, CNPJ n.º 46.061.446/0001-27. **4-OBJETO:** Despesa com materiais para manutenção dos equipamentos tecnológicos, conforme o objeto descrito no item 3.2 (item da tabela: 5) do Termo de Referência id. 0058487623: 05 (cinco) unidades de Adaptador de HDMI. Tipo: Conversor HDMI para VGA/DVI/DisplayPort. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 190,00. **6-PROCESSO:** 0043.000177/2025-76. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 90/2025/SUPEL-CI Id. (0061395612).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0061583804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2025: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Licitação Inexigível, Lei 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INP - LTDA, CNPJ n.º 10.498.974/0001-09. **4-OBJETO:** Contratação de 26 (vinte e seis) inscrições para participação no curso "Técnicas de Negociação para Agentes de Contratação com Prática no Compras.gov.br", realizado nos dias 02 a 04 de junho, na modalidade online. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 27.800,00. **6-PROCESSO:** 0043.000853/2025-10. **7-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 88/2025/SUPEL-CI Id. (0061321164).

Porto Velho, data e hora do sistema.

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 0061581898

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****Pregão Eletrônico nº 90554/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0062.000185/2023-22**

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos do Grupo "D", visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratoriais e Ambulatoriais do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC e Hospital Regional de Extrema - HRE, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Comissão, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nº 80/2025/SUPEL/RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 21/05/2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** para análise quanto a Pedido de Impugnação/Esclarecimento impetrado ao edital e cumprimento dos prazos de respostas.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9243 e/ou pelo e-mail: cosau3.supel@gmail.com.

Publique-se.

Porto Velho/RO, de 02 de julho de 2025.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Portaria nº 80 de 13 de maio de 2025

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Protocolo 0061816707

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO: 90077/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo Nº: 0028.020065/2024-49**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de solução de proteção para estações de trabalho e servidores contra ataques cibernéticos, visando atender as necessidades básicas desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o certame em epígrafe, está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que os Pedidos de Esclarecimentos não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Gestora. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, as quais serão realizadas através dos meios de publicações: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO.

Publique-se.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL

Protocolo 0061788030

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2025/SUPEL_RO

Origem:	Pregão Eletrônico nº 90184/2025		
Data da Homologação:	01/07/2025	Processo nº	0029.060404/2024-10
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Materias de Consumo (copos descartáveis e água engarrafada), para atendimento das demandas apresentadas pelas Unidades Administrativas e Superintendências Regionais, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual nº 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual nº 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual nº28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA IX - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0001	MEDALHAS DE OURO - PERSONALIZADAS, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de OURO com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm). Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas.	842,00	UND	MBP	R\$ 84,47	R\$ 49,00	-41,99	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA
0002	MEDALHAS DE PRATA, PERSONALIZADAS, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de PRATA com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm). Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas.	842,00	UND	MBP	R\$ 72,51	R\$ 44,00	-39,32	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA
0003	MEDALHA DE BRONZE, PERSONALIZADAS, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de PRATA com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm). Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas.	687,00	UND	MBP	R\$ 94,98	R\$ 59,00	-37,88	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA

0004	MEDALHAS HONRA AO MÉRITO PERSONALIZADAS, feitas em METAL no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de "AÇO" (participação), com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm), Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas.	363,00	UND	MARCA PROPRIA	R\$ 10,48	R\$ 9,20	-12,21	M.A VASCONCELOS LTDA
0005	MEDALHA DE OURO, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo amarelo caracterizando OURO e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas	1.881,00	UND	GRAFF	R\$ 10,83	R\$ 5,00	-53,83	MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME

0006	MEDALHA DE PRATA, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo prateado caracterizando PRATA e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas.	1.881,00	UND	GRAFF	R\$ 10,83	R\$ 5,00	-53,83	MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME
0007	MEDALHA DE BRONZE, personalizadas, feitas em ACRÍLICO CRISTAL, resinada, em formato sextavado, medindo 7 cm de circunferência, espessura de 4mm, com arte em impressão digital, com fundo prateado caracterizando BRONZE e passador vazado em uma das extremidades para fita DE CORES VARIADAS de gorgorão nº. 05 (2,5cm). Na fita estarão descritos nome da cidade sede, período de realização e logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas.	1.980,00	UND	GRAFF	R\$ 10,83	R\$ 5,00	-53,83	MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME

0008	TROFEU CAMPEÃO, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 20cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm, e 3 cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira, podendo ser: modalidade, categoria, sexo e a identificação de CAMPEÃO e ANO para atender os Eventos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC".	123,00	UND	GRAFF	R\$ 140,40	R\$ 68,00	-51,57	MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME
0009	TROFEU 2º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3cm x 15cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 2º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC".	79,00	UND	GRAFF	R\$ 140,40	R\$ 68,00	-51,57	MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME

0010	TROFEU 3º LUGAR, com 38 cm de altura, a partir de sua base, sendo o corpo de acrílico de espessura de 5 mm, medindo 20 cm de largura por 28cm de altura encaixado na base de madeira. O acrílico terá um recorte em torno da arte, simbolizando as logomarcas do Estado em sua parte superior, personalizadas em impressão em silkscreen no adesivo a ser colocado no acrílico em 4 cores. O Troféu terá a base em madeira MDF, na cor marrom, medindo na horizontal de 7 cm x 28 cm, e 3cm de altura, com encaixe para receber o acrílico. Na frente da parte da madeira vertical (no centro) o qual ficará uma placa em aço inoxidável escovado, medindo 3 cm x 15 cm, gravado em baixo relevo de 4 cores a ser colada a impressão de identificação na madeira: modalidade, categoria, sexo e a identificação de 3º Lugar e ANO para atender os Projetos da SEDUC, e as identificações da organização, logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC".	79,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 140,40	R\$ 63,70	-54,63	AK INOVAÇÕES LTDA
0011	CAMISETAS GOLA POLO PERSONALIZADAS: "Confeccionadas em malha DRYFIT, 100% poliéster, modelo gola polo, com manga curta e ribana na mesma cor. Estampa em sublimação com Logomarca do evento na parte frontal (9cm x 9cm), logomarca do evento na manga direita (6,5cm x 9cm), e logomarcas da SEDUC, Governo do Estado de Rondônia e município na parte traseira (5cm x 15cm), em cores e tamanhos variados (P"; "M"; "G"; "GG"; "EXG"). Dimensões das Camisas Gola Polo - Conforme tabela abaixo: Tamanho Largura Comprimento P 50cm 65cm M 52cm 67cm G 54cm 72cm GG 56cm 73cm EXG 58cm 74cm ARTE, COR E TAMANHO DEFINIDOS NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	1.625,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 36,66	R\$ 22,00	-39,99	MV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

0012	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS: Confeccionadas em malha dryfit, 100% poliéster, modelo gola redonda, com manga curta e ribana na mesma cor. Estampa em sublimação com Logomarca do evento na parte frontal (máx. 35cm x 35cm), logomarca do evento na manga direita (6,5cm x 9cm), e logomarcas da SEDUC, Governo do Estado de Rondônia e município na parte traseira (5cm x 15cm), em cores e tamanhos variados (P”; “M”; “G”; “GG”; “EXG”). Dimensões das Camisas Gola Redonda - Tamanhos Padrões Infantil e Juvenil. Conforme Tabela abaixo: Peça Tamanho P M G GG EXG Gola 14cm 15cm 16cm 17cm 18cm Peito 50cm 53cm 56cm 59cm 62cm Manga 18cm 19,5cm 21cm 22,5cm 24cm Largura da Manga 14cm 15cm 16cm 17cm 18cm Altura 64cm 67cm 70cm 73cm 76cm ARTE, COR E TAMANHO DEFINIDOS NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO.	19.440,00	UND	PROPRIA	R\$ 36,67	R\$ 18,00	-50,91	GS FARDAMENTOS EIRELI LTDA

0013	AGASALHO (UNISSEX) PARA VIAGEM - Agasalho esportivo confeccionado em Nylon (tactel) cores variadas, composto por jaqueta manga longa, com zíper frontal até a gola, da mesma cor da jaqueta, dois bolsos embutidos com vista, forro de poliéster vazado, punhos com debrum elástico sobreposto de 7cm de largura no mesmo tecido e na mesma cor do corpo, barra da jaqueta com debrum sobreposto de 3cm de largura no mesmo tecido e na mesma cor do corpo, com capuz com regulagem. Do lado esquerdo do peito a logo do Time Rondônia com até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas e nas costas da jaqueta logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. que deverão ser aplicado silk screen. Calça em Nylon (tactel), sem forro. Cós elástico com cordão interno para ajuste, que não exerça pressão excessiva. Com dois bolsos, um de cada lado nas laterais das pernas e fechamento em zíper. Sem ribana na parte inferior da calça, com abertura de cerca de 30cm na parte inferior da calça do lado interno, com fechamento em velcro. Com logo a logo do Time Rondônia do lado esquerdo da perna, cerca de 4,5cm a 5cm de tamanho, e localizado logo abaixo da abertura do bolso, cores variadas e no lado direito da perna logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. que deverão ser aplicado silk screen.	570,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 171,17	R\$ 140,00	-18,21	ELO LTDA	TÊXTIL
0014	BOLSA DE MÃO em poliéster com alças para MÃO, 1 bolso lateral, 1 bolso frontal, de zíper e alça transversal acolchoada removível, com porta SQUEEZE lateral, confeccionada em cores variadas, medindo 51cm x 28cm x 33cm (largura x altura x espessura), Arte em 4 cores, incluindo a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado da Educação.	616,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 81,83	R\$ 38,22	-53,29	FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LTDA	

0016	SACOLA TIPO MOCHILA PERSONALIZADA - confeccionada em nylon resistente, em cores variadas com estampa em silkscreen, podendo ser a mesma aplicada em 100% do produto, com alças em cordão que serve para fechamento e transporte da sacola. Com as seguintes Medidas: Largura (ou boca) 30cm; Comprimento 40cm. Arte inclusa a logomarca do evento e as nomenclaturas: Governo de Rondônia (1º linha) e Secretaria de Estado da Educação (2º linha), em cores variadas, medindo 3cm de altura por 15cm de largura.	5.523,00	UND	PROPRIA	R\$ 4,89	R\$ 4,89	0,00	G10 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
0017	MEDALHA DE BRONZE, PERSONALIZADAS, feitas em metal no processo de fundição de alta precisão frente e verso, em formato REDONDO, banhos de PRATA com 7,0 cm de circunferência, espessura de 4,0 mm, com passador vazado na ponta para fita de gorgorão nº 5 (2,5 cm). Na fita estarão descritos o nome da cidade sede, logomarca do evento e Governo de Rondônia. Na frente da medalha haverá a logomarca do evento, as identificações da organização do evento. No verso da medalha haverá a identificação da logo da bandeira do Estado e a logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da SEDUC em cores variadas. Cota do item 003	228,00	UND	MARCA PROPRIA	R\$ 94,98	R\$ 70,00	-26,30	M.A VASCONCELOS LTDA

0018	CAMISETAS GOLA REDONDA PERSONALIZADAS: Confeccionadas em malha dryfit, 100% poliéster, modelo gola redonda, com manga curta e ribana na mesma cor. Estampa em sublimação com Logomarca do evento na parte frontal (máx. 35cm x 35cm), logomarca do evento na manga direita (6,5cm x 9cm), e logomarcas da SEDUC, Governo do Estado de Rondônia e município na parte traseira (5cm x 15cm), em cores e tamanhos variados (P”; “M”; “G”; “GG”; “EXG”). Dimensões das Camisas Gola Redonda - Tamanhos Padrões Infantil e Juvenil. Conforme Tabela abaixo: Peça Tamanho P M G GG EXG Gola 14cm 15cm 16cm 17cm 18cm Peito 50cm 53cm 56cm 59cm 62cm Manga 18cm 19,5cm 21cm 22,5cm 24cm Largura da Manga 14cm 15cm 16cm 17cm 18cm Altura 64cm 67cm 70cm 73cm 76cm ARTE, COR E TAMANHO DEFINIDOS NO ATO DE EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO. Cota do item 012	6.480,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 36,67	R\$ 18,00	-50,91	MV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

0019	AGASALHO (UNISSEX) PARA VIAGEM - Agasalho esportivo confeccionado em Nylon (tactel) cores variadas, composto por jaqueta manga longa, com zíper frontal até a gola, da mesma cor da jaqueta, dois bolsos embutidos com vista, forro de poliéster vazado, punhos com debrum elástico sobreposto de 7cm de largura no mesmo tecido e na mesma cor do corpo, barra da jaqueta com debrum sobreposto de 3cm de largura no mesmo tecido e na mesma cor do corpo, com capuz com regulagem. Do lado esquerdo do peito a logo do Time Rondônia com até 35 cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas e nas costas da jaqueta logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. que deverão ser aplicado silk screen. Calça em Nylon (tactel), sem forro. Cós elástico com cordão interno para ajuste, que não exerça pressão excessiva. Com dois bolsos, um de cada lado nas laterais das pernas e fechamento em zíper. Sem ribana na parte inferior da calça, com abertura de cerca de 30cm na parte inferior da calça do lado interno, com fechamento em velcro. Com logo a logo do Time Rondônia do lado esquerdo da perna, cerca de 4,5cm a 5cm de tamanho, e localizado logo abaixo da abertura do bolso, cores variadas e no lado direito da perna logomarca do Governo de Rondônia com a identificação da "Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, medindo 6,5 cm altura por 9,0 cm de largura. que deverão ser aplicado silk screen. Cota do item 013	190,00	UND	TLS	R\$ 171,17	R\$ 169,00	-1,27	EDIMILTON DE SOUZA TELES - ME

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
21.883.166/0001-73	MERITO BRINDES E PREMIACOES - LTDA	AV. FERNANDO FERRARI, 185/195 - FERRAZÓPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO - SP	DOUGLAS SOUZA DE ALMEIDA	(11) 4335-4198 / 97376-6164
49.400.675/0001-17	M.A VASCONCELOS LTDA	RUA RIO DE JANEIRO, 360 - CENTRO SUL	VARZEA GRANDE - MT	MARIO ANTÔNIO VASCONCELOS	65 99359-1120

24.342.184/0001-36	MSB COMERCIO SERVIÇOS EIRELI - ME	Av. MAMORÉ, 3686 - TANCREDO NEVES	PORTO VELHO - RO	JOSE TENORIO DA SILVA	(69) 99212- 0510/ 3225- 8064
53.696.164/0001-61	AK INOVAÇÕES LTDA	RUA PROFESSOR AMALIO PINHEIRO, 20, SALA 3 - SANTA CRUZ	GUARAPUAVA - PR	ALENSON FRANCISCO KULKA	(42) 3035- 1742
10.268.280/0001-77	MV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA LUIZ GONZAGA FARIA, QD. 29, LT 08 - PARQUE TRINDADE	APARECIDA DE GOIANIA - GO	MÁRIO SÉRGIO DAHER	(62) 98293- 0105 / 99696- 5061
43.166.956/0001-70	GS FARDAMENTOS EIRELI LTDA	RUA ITAJEU, 865 - CANINDEZINHO	FORTALEZA - CE	GEYMISON DOS SANTOS COSTA	(85) 98888- 0860
28.844.636/0001-39	ELO TÊXTIL LTDA	RUA DORIVAL SONCELA, 10 -	SANTA TEREZA DO OESTE - PR	JUCELAINE FABIANA CAMARGO FIGUEIREDO	(45) 3231- 1556 / 99946- 7718
54.974.490/0001-56	FSG COMÉRCIO E CONSULTORIA LICITATÓRIA LTDA	RUA PORTO VELHO, 323 - COSTEIRA	SAO JOSE DOS PINHAIS - PR	FERNANDA SCINSKAS GONÇALVES	(41) 99897- 9527
37.626.476/0001-42	G10 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	RUA ABRAHAO JORGE ROMENOS , 88 -	BRAGANCA PAULISTA - SP	JEAN MARCOS MARCOLINO	11- 2473- 0474
39.019.120/0001-76	EDIMILTON DE SOUZA TELES - ME	AV.CRUZEIRO DO SUL, 146 - CANINDÉ - PROXIMO AO PANELÃO	SAO PAULO - SP	EDIMILTON DE SOUZA TELES	11 3313- 3636 / 3313- 3888

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0061809104

ERRATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90349/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0029.057165/2023-30
OBJETO: Aquisição de Materiais Gráficos - SEDUC

AVISO DE ERRATA

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL torna público aos interessados, em especial as detentoras do Registro de Preços, que a Ata em epígrafe, publicada na edição do Diário Oficial do Estado do dia 25/06/2025, sofreu as seguintes correções:

ONDE SE LÊ:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0033	ENVELOPE: para CONVITE, em papel cartão, cores variadas, tamanho 22cm x17cm, policromia em 6 cores. Impressão conterà com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Educação.	3.700,00	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 1,48	R\$ 1,00	-32,43	R SILVA E SOUSA LTDA

LEIA-SE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0033	ENVELOPE BRANCO:Em papel branco, gramatura de 90g com impressão na face monocromática, personalizado na cor preta, no tamanho de 26cm x 36cm. Impressão conterà com a logomarca do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado da Educação.	3.700,00	UNIDADE	PRÓPRIA	R\$ 1,48	R\$ 1,00	-32,43	R SILVA E SOUSA LTDA

Prevalecendo os demais dizeres.

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

MÁRCIA CARVALHO GUEDES

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva/SUPEL

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente Estadual de Licitações/SUPEL

Protocolo 0061747899

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90211/2025/SEDEC/RO

Processo Administrativo: 0041.002694/2024-19

Objeto: Registro de preços de materiais permanente para futuras aquisições, sendo cadeiras, computador, monitor, nobreak e mesa retangular. O presente registro de preços objetiva manter condições mínimas de trabalho aos servidores lotados nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

Tipo: Menor Preço por Item. **PARA TODOS OS ITENS**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO** com a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP**.

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 4.352.125,38 (quatro milhões, trezentos e cinquenta e dois mil cento e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)

Data de Abertura:17 de julho de 2025, às 10h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ROSEANNA NASCIMENTO ALVES DA SILVA

Pregoeira da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1

Portaria nº 117 de 04 de Junho de 2025

Protocolo 0061488109

Portaria nº 168 de 02 de julho de 2025

Delegação de competência à servidora Wirllane Soares Lins para representar a Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL nos trâmites administrativos relativos à transferência de propriedade de veículo oficial.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar à servidora **Wirllane Soares Lins**, matrícula n.º *****214, ocupante do cargo de Assessor, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, competência para representar este órgão nos trâmites administrativos necessários à **transferência de propriedade** do veículo oficial abaixo identificado:

Tipo do veículo: PSG/AUTOMÓVEL/NÃO APLIC.

Marca/Modelo: VW/GOL 1.6

Placa: NED2867

Renavam: 152953353

Chassi: 9BWAB05U1AP013784

Art. 2º A presente delegação abrange a prática de todos os atos necessários à efetivação da transferência, inclusive junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, cartórios e demais órgãos e entidades competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até a conclusão do processo de transferência da propriedade do referido veículo.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 0061808031

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90253/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.031073/2024-11

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **Estudo Prévio/Análise, Adequação, Manutenção, Limpeza e Desinfecção em poços tubulares** para atender às necessidades das unidades Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Assistência Médica Intensiva - AMI, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Hospital Retaguarda de Rondônia - HRRO, Hospital Regional Cacoal - HRC, Hospital São Francisco do Guaporé - HRSFG, Hospital Regional de Extrema - HRE e Laboratório de Fronteira de Rondônia - LAFRON.

Tipo: MENOR VALOR POR LOTE

Método De Disputa: ABERTO

Valor Estimado: R\$ 89.215,00 (oitenta e nove mil duzentos e quinze reais)

Data de Abertura: 24/07/2025, às 10:00h (horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2025

LETICIA CARPINA FARIAS CASARA

Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde- SUPEL/RO

Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025

Matrícula n.º *****797

Protocolo 0061825703

Portaria de férias nº 8681 de 02 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n.º Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2025 a 04/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALINE CRUZ DE OLIVEIRA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****696, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2025 a 04/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC43779

Portaria de férias nº 8772 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MICHAEL MENDES RIBEIRO**, SUPEL - Assessor V - CDS - 05 *, matrícula *****676, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/02/2025 a 10/02/2025) e (29/10/2025 a 07/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/10/2025 a 07/11/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC43782

AVISO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 448/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo:** 0004.071512/2022-34**Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamentos de SALVAMENTO AQUÁTICO.**Tipo:** Menor Preço por item. Aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.**Método De Disputa:** Aberto.**Valor Estimado:** R\$ 3.670.179,86 (três milhões, seiscentos e setenta mil cento e setenta e nove reais e oitenta e seis centavos).**Data de Abertura:** 18 de julho de 2025 às 10H00 (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 03 de julho de 2025.

RONALDO ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro - COGEN3
Portaria nº 109/2025/GAB/SUPEL/RO

Portaria de férias nº 8799 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IVANIR BARREIRA DE JESUS, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****122, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC43801

Portaria de férias nº 8830 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CECILIA MESSIAS VIEIRA**, SUPEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****327, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/12/2025 a 12/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC43835

Portaria de férias nº 8831 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AMANDA LETICIA BOTELHO DE OLIVEIRA MOLINA**, ASSESSOR, matrícula *****689, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s)

período(s) de(02/05/2025 a 11/05/2025) e (10/09/2025 a 19/09/2025),referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(23/06/2025 a 02/07/2025) e (25/08/2025 a 03/09/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC43837

Portaria de férias nº 8832 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JESSICA DE AGUIAR REIS**, COORDENADOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO, matrícula *****623, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/06/2025 a 25/06/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025),referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC43838

Portaria de férias nº 8833 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025,publicada no DOE n.Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **VICTOR HENRIQUE MONTEIRO LIMA**, SUPEL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****566, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de(18/06/2025 a 27/06/2025) e (13/08/2025 a 22/08/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025),referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(13/08/2025 a 22/08/2025) e (19/11/2025 a 28/11/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO
Diretor Executivo

Protocolo DOC43839

Portaria de férias nº 8834 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretor Executivo, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria de 28/04/2025, publicada no DOE n. Decreto nº 80, de 28 de abril de 2025, de 29/04/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONISA OLIVEIRA DOS SANTOS**, SUPEL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****321, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Compras e Licitações, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 25/08/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/08/2025 a 04/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretor Executivo

Protocolo DOC43840

**AVISO
SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90167/2025/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0036.048469/2024-06

OBJETO: Implantação de SRP visando a futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo materiais médico-hospitalares/penso - "SISTEMA URINÁRIO" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - COLETOR DE SECREÇÕES VIAS AÉREAS (BRONQUINHO), COLETOR DE URINA DE 24 HORAS, DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINO LÁTEX Nº 5 TIPO CAMISINHA e outros) - EXERCÍCIO 2025"

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025, publicada no DOE de 12/06/2025, torna público aos interessados e, em especial às empresas que retiraram o Instrumento Convocatório, que a licitação está **SUSPESA SINE DIE**, para análise dos pedidos de Esclarecimento/Impugnação impetrados ao Instrumento Convocatório. Publique-se.

Porto Velho, 03 de julho de 2025

LETICIA CARPINA FARIAS CASARA

Pregoeira da 1ª Comissão de Saúde - SUPEL-COSAU1 - SUPEL/RO

Portaria nº 129 de 12 de junho de 2025

Matrícula nº *****797

Protocolo 0061852991

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90523/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0043.000798/2024-79

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de papel A4, de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes neste item deste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por Item, **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.301.229,22 (um milhão, trezentos e um mil duzentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Data de Abertura: 17/07/2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0060934050

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90120/2025/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0029.026508/2024-03**

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Material de Consumo (Kits esportivos), de acordo com as condições, quantidades e especificações constantes neste item deste Termo de Referência.

Tipo: Menor Preço por Lote, **Método De Disputa:** Aberto

Valor Estimado: R\$ 1.664.533,44 (um milhão, seiscentos e sessenta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

Data de Abertura: 21/07/2025 às 10h00min. (horário de Brasília - DF).**Endereço Eletrônico:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira Titular da 2ª Comissão Genérica (SUPEL-COGEN2)
Portaria nº 53, publicada em 23 de abril de 2025 (0059519833)
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 0061695151

AVISO**AVISO DE SUSPENSÃO****SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO: 90065/2024/SUPEL/RO****Processo Administrativo Nº: 0037.003830/2023-76**

Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de veículo de transporte de passageiros ônibus rodoviário, CATMAT (214943), conforme disposições do termo de referência, a fim de atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia e Polícia Civil do Estado de Rondônia, promovendo a modernização e o reaparelhamento das unidades dos órgãos subordinados à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o edital, que o certame em epígrafe, está SUSPENSO "SINE DIE", considerando que os Pedidos de Impugnações não foram respondidos em tempo hábil pela Unidade Gestora. Solicitamos a todos que acompanhem as publicações de reabertura do certame, as quais serão realizadas através dos meios de publicações: Departamento de Comunicação do Governo de Rondônia - DECOM, Diário Oficial do Estado de Rondônia - DIOF, Sistema Comprasnet e ainda no site da SUPEL/RO.

Publique-se.

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO

Pregoeira da Comissão Especial de Licitações - COESP/SUPEL
Portaria nº 107 de 27 de maio de 2025

Protocolo 0061863812

Portaria nº 162 de 30 de junho de 2025

Institui a 2ª Comissão de Segurança Pública e designa servidora para sua composição, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO art. 110-A, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de Janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a **2ª Comissão de Segurança Pública (SUPEL-COSEG2)**, destinada à condução de certames internos no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, designando a servidora abaixo relacionada para compor sua equipe:

I - Agente de contratação:

a) **Bianca Matias de Souza**, matrícula n.º *****873.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Márcia Rocha de Oliveira Francelino

Superintendente Estadual de Compras e Licitações (SUPEL/RO)

Protocolo 0061712616

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.001145/2025-98

INTERESSADOS(A): **Márcia Rocha de Oliveira Francelino e Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento.**

VALOR TOTAL: **R\$ 9.577,60** (nove mil quinhentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer n.º 106/2025/SUPEL-CI de 01 de julho de 2025, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor das servidoras **Márcia Rocha de Oliveira Francelino e Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**, submeto a apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

JÉSSICA DE AGUIAR REIS

Coordenadora Administrativa e Financeira / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos(as) beneficiários(as) **Márcia Rocha de Oliveira Francelino e Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

WEYDER PEGO DE ALMEIDA

Chefe de Gabinete

Ordenador de Despesa em Substituição

Portaria nº 82 de 14 de maio de 2025 Id. (0060166039)

Protocolo 0061799945

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria de férias nº 8725 de 02 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/05/2025 a 22/05/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **AMANDA CRISTINA DE SOUZA, CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**, matrícula *****587, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(13/05/2025 a 22/05/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC43718

Portaria de férias nº 8726 de 02 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 19/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LINDOMAR RIBEIRO DA SILVA, GOV - Assessor VI - CDS-06 ***, matrícula *****397, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC43719

Portaria de férias nº 8727 de 02 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 09/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAYRON VINICIUS SOUZA LINHARES, EXECUTOR DE PROJETOS ESPECIAIS**, matrícula *****349, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 09/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC43720

Portaria de férias nº 8728 de 02 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022,publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **OSVANILDA VELAME BORGES SOARES**, SEPAT - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de**(01/09/2025 a 20/09/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC43721

Portaria nº 147 de 02 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual criou a Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, com as devidas competências e atribuições para a gestão do acervo patrimonial estadual e da regularização fundiária urbana;

CONSIDERANDO as competências para coordenar, normatizar, controlar e fiscalizar todo o patrimônio mobiliário e imobiliário da Administração Pública estadual e realizar a regularização fundiária urbana no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Despacho 0061778039, constate no Processo 0064.002126/2023-79, que trata da necessidade de constituição de Comissão de Chamamento Público para criar cadastro de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP's, Associações e Cooperativas sem fins lucrativos com o objetivo de receberem bens móveis inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis pela Administração Pública Direta do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Chamamento Público da Administração Pública do Estado de Rondônia:

PRESIDENTE	MATRÍCULA
Paulo Maia de Souza	*****622
MEMBROS	
Mario Manoel Martins	*****227
Jaqueline Coutinho Apolinário Gil	*****319
Márcio Fábio Alves da Silva Júnior	*****330
Rosanira Capistrano Luz	*****831
Valdivino Carvalho Rodrigues	*****439
Romulo Lima de Oliveira	*****013

Art. 2º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da Comissão, fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art 3º - Revoga-se a Portaria nº 231, de 11 de novembro de 2024.

Art 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0061800080

Portaria nº 145 de 02 de julho de 2025

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO ser de inteira responsabilidade da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, a Regularização Fundiária Urbana e Rural bem como a Gestão do Patrimônio Mobiliário e Imobiliário;

CONSIDERANDO o Despacho 0061767141, constante do Processo 0064.000147/2025-11, que trata da solicitação de substituição de servidores para compor a Comissão responsável por consolidar as contratações previstas para o exercício subsequente, com o objetivo de promover maior eficiência, transparência e planejamento nas aquisições e contratações públicas;

CONSIDERANDO o Art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *In Verbis*:
Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte: VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

RESOLVE:
Art. 1º INSTITUIR comissão abaixo designada para elaboração do **PCA - Plano de Contratações Anual 2025**, desta secretaria.
Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atender o art. 1º desta Portaria, sob a responsabilidade do primeiro.

Presidente	
IURI SILVA SOUZA	GERFU
Membros	
LETIELCY SILVA E SILVA	NUGEO
TAIRINE PESSOA NOCETTI	COOPI
ANDRÉ LUCAS VIEIRA DE OLIVEIRA	GERFU
KEURY RAYANE GONÇALVES CARVALHO	COOPM

Art. 3º - Na ausência e nos impedimentos legais do Presidente, caberá ao Primeiro Membro da comissão, a fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.
Art 4º - Revoga-se a Portaria nº 36 de 28 de janeiro de 2025.
Art 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DAVI MACHADO DE ALENCAR

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0061782432

Portaria de férias nº 8773 de 03 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131 , de 12/07/2022.

RESOLVE:
REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIELY GALVAO CARDOSO**, SEPAT - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****701, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, do(s) período(s) de **(06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.
Porto Velho - RO 03/07/2025.
DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC43783

Portaria de férias nº 8775 de 03 de julho de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 86/2022/SEPAT de 11/07/2022, publicada no DOE n.131, de 12/07/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/06/2025 a 04/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE GOMES DA SILVA DE SOUZA ARAUJO, SEPAT - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(15/06/2025 a 04/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

DAVI MACHADO DE ALENCAR
DIRETOR EXECUTIVO

Protocolo DOC43784

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 191 de 02 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **MARIA DO SOCORRO PEREIRA RIBEIRO**, matrícula xxxxxx117, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa LC 1117, lotada no quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória de 05 (cinco) dias, no período de **01 a 05/12/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO N.º 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 (0053601770), sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061799024

Portaria nº 190 de 02 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares da servidora GLACIELLY PIRES DA COSTA, Assistente Contábil, Matrícula nº xxxxx298, pertencente ao quadro de pessoal desta COGES/RO, dos períodos de 28/07/2025 à 06/08/2025 (10 dias), para o período de **29/09/2025 à 08/10/2025 (10 dias)**, mantendo-se o período de 16/07/2025 a 25/07/2025 (10 dias) e o Abono Pecuniário de 01/01/2025 até 10/01/2025, *referente ao exercício de 2025*.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias nº 13253 de 18 de outubro de 2024, Portaria de férias nº 2735 de fevereiro de 2025 e Portaria 122 (0060019918).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061798410

Portaria nº 194 de 02 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **ELIANA LOPES DE MORAIS**, matrícula: xxxxxx123, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **28/07/2025 à 01/08/2025**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2024, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 28.680, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 204 de 08 de outubro de 2024 0053601770, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061819044

Portaria nº 184 de 30 de junho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0061660897, Declaração de Conclusão 0061660914e Parecer 25 (0061674518);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, ao servidor **TONY MARCEL LIMA DA SILVA**, matrícula nº *****847, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27 Junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061674653

Portaria nº 195 de 02 de julho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E :

CONVALIDAR A LICENÇA PATERNIDADE, pelo período de 20 (vinte) dias, a contar de **01/07/2025 a 20/07/2025**, de acordo com o Artigo 2º da Lei Complementar n. 3.803, de 12.5.2016, publicada no DOE n. 86, de 12.5.2016, ao servidor **EDSON SILVA DA CUNHA**, ANALISTA CONTÁBIL, matricula n. *****965, pertencente ao quadro de servidores da Contabilidade Geral do Estado- COGES/RO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a contar de 01.07.2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061822486

Portaria nº 185 de 30 de junho de 2025

Dispõe sobre o Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia e revoga Portaria nº 24, de 30 de janeiro de 2023.

O **CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021,

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, esculpidos no art. 37 e 39, §2º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Contabilidade Geral do Estado vem empreendendo as medidas necessárias à sua consolidação, a promoção do aperfeiçoamento funcional em caráter permanente revela-se medida necessária, bem como o cumprimento do citado postulado constitucional da eficiência,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimoramento das áreas finalistas e de apoio, consoante o disposto na Lei Complementar nº 1.109/2021 e Decreto nº 27.158/2022;

CONSIDERANDO que o exercício da competência legal de Órgão Central do Sistema de Contabilidade do Estado de Rondônia impõe à Contabilidade Geral do Estado a consolidação de quadro de pessoal qualificado e sujeito a permanente aperfeiçoamento funcional; e, finalmente,

CONSIDERANDO a notória carência de profissionais com formação nas áreas específicas de interesse da Contabilidade Pública, especialmente no âmbito deste órgão,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Aprovar o Regulamento do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente constante no anexo desta Portaria.

Art. 3º. Aplicam-se as disposições desta Portaria às participações nos programas de capacitação em curso, concedidas com base na Portaria nº 24, de 30 de janeiro de 2023, no que couber.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 24, de 30 de janeiro de 2023.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado de Rondônia

ANEXO**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL PERMANENTE DA CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA****CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS.**

Art. 1º. O Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia tem por finalidade máxima a ampliação e o aprimoramento do conhecimento, visando à excelência dos serviços prestados pela instituição, bem como à formação de mão de obra qualificada para o exercício de atividades relacionadas à administração e contabilidade pública do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da COGES/RO tem como objetivos gerais:

- I - desenvolver as habilidades profissionais e pessoais do quadro de pessoal;
- II - adequar o quadro de pessoal ao perfil profissional desejado;
- III - valorizar os profissionais do Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, por meio de treinamentos e desenvolvimento permanentes, contribuindo para a motivação e maior comprometimento com o trabalho;
- IV - sensibilizar os servidores para a importância do autodesenvolvimento e para o compromisso com os valores, a missão e os objetivos institucionais;
- V - contribuir para a melhoria das relações interpessoais e maior integração das áreas da instituição;
- VI - compartilhar com todas as áreas a responsabilidade pelo desenvolvimento dos recursos humanos da Instituição;
- VII - avaliar, continuamente, os resultados advindos das ações de treinamento e desenvolvimento;
- VIII - promover a pesquisa científica, bem como a produção, disseminação e aplicação de conhecimento avançado nas áreas de interesse da COGES/RO;
- IX - criar as condições necessárias ao fomento e à preservação da cultura organizacional de comprometimento com a inovação e com o permanente aperfeiçoamento das competências dos servidores em alinhamento aos objetivos estratégicos da COGES/RO;

X - propiciar o aprimoramento da eficiência, da eficácia e da efetividade das ações realizadas pela COGES/RO no cumprimento de sua missão institucional e, em consequência, da Administração Pública Estadual;

XI - efetivar o compromisso institucional da COGES/RO com a sociedade rondoniense, inclusive por meio da formação de profissionais capacitados com os valores necessários ao desenvolvimento do Estado, à probidade administrativa e aos valores relacionados à boa gestão pública;

XII - fomentar o engajamento dos servidores em políticas públicas diversas do espectro de suas atribuições, inclusive de outros órgãos e entidades.

Art. 3º. O Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da COGES/RO tem como objetivos específicos:

I - promover ações e atividades voltadas à melhoria da qualidade da produção intelectual, e ao aperfeiçoamento das competências técnicas, de liderança e de gestão do quadro de pessoal da COGES/RO;

II - promover estudos e pesquisas em áreas de interesse da COGES/RO, de forma a complementar e aprofundar conhecimentos e competências institucionais necessários ao domínio das funções na área de atuação da instituição;

III - disseminar conhecimentos por meio de publicações próprias e outros meios de comunicação, especialmente no exercício da competência de Órgão Central da Contabilidade Pública do Estado de Rondônia; e

IV - promover o aperfeiçoamento *lato sensu*, bem como a formação *stricto sensu*, do quadro de pessoal da COGES/RO;

CAPÍTULO II

DOS SUBPROGRAMAS.

Art. 4º. O Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da Coges/RO compõe-se dos seguintes subprogramas:

I - integração;

II - desenvolvimento profissional;

III - desenvolvimento da gestão pública; e

IV - pós-graduação.

§ 1º Poderão participar do subprograma de Integração, de Desenvolvimento Profissional e de Desenvolvimento da Gestão Pública os Analistas Contábeis, os servidores efetivos na condição de Assistentes Contábeis, os demais servidores efetivos em exercício na Coges, cedidos ou removidos, e os servidores ocupantes de cargo em comissão;

§ 2º Poderão participar do subprograma de Pós-Graduação os Analistas Contábeis, o Assistentes Contábeis, demais servidores efetivos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, cedidos ou removidos, em exercício na Coges.

§ 3º Para fins deste Regulamento, considera-se Assistente Contábil aqueles servidores ocupantes de cargos efetivos do Poder Executivo do Estado de Rondônia, quando lotados e executando as atividades inerentes à Contabilidade Geral do Estado, conforme previsto no art. 13-B da Lei Complementar nº 1.115/2021.

Art. 5º. Os subprogramas dispostos neste capítulo serão desenvolvidos por meio de eventos internos, externos e atividades de pós-graduação:

§ 1º Os Subprogramas de Integração, de Desenvolvimento Profissional e de Desenvolvimento da Gestão Pública, serão desenvolvidos por meio de:

I - eventos internos: consiste em capacitação organizada pela própria Coges/RO, podendo ser ministrados por servidores públicos do Estado de Rondônia, bem como detentores de conhecimentos específicos e com experiência no tema a ser abordado no evento, inclusive prestadores de serviços de consultoria e treinamento, presencial ou não, contratados especialmente para este fim, os quais serão responsáveis pelo planejamento e execução do evento, sob supervisão da Coges;

II - eventos externos: consiste em capacitação por meio de cursos, palestras, encontros, exposições, congressos, seminários, simpósios, treinamentos e correlatos, promovidos por empresas ou instituições públicas ou privadas, cujos temas sejam de interesse da Coges/RO e que promovam a atualização dos servidores em relação às técnicas e conceitos em sua área de atuação, bem como visitas técnicas a outros órgãos e entidades, instituições de ensino públicas ou empresas privadas, para observação *in loco* de experiências aplicáveis à Coges/RO;

§ 2º O Subprograma de Pós-Graduação será desenvolvido por meio de capacitação por meio de educação continuada, presencial, semipresencial ou não presencial, ministrada por instrutoria interna, instituições de ensino ou por prestadores de serviços de consultoria e treinamento, nas formas *lato sensu* ou *stricto sensu*, compreendendo ainda períodos de atividades de pesquisador visitante, pós-doutorado ou assemelhados.

Seção I

Dos Subprogramas de Integração, de Desenvolvimento Profissional e de Desenvolvimento da Gestão Pública

Art. 6º. O Subprograma de Integração compreende, não cumulativamente, os aspectos:

I - de ambientação: abrangendo os eventos destinados aos servidores ingressantes na Coges/RO, visando à integração dos mesmos e propiciando uma visão geral da estrutura, missão, valores, objetivos e funcionamento, procurando sensibilizá-los para a importância do trabalho que irão desenvolver e a contribuição deste para o alcance dos objetivos da Instituição;

II - de aprimoramento comportamental: visando promover a melhoria das relações interpessoais e maior integração dos membros e servidores, por meio da abordagem de temas como relacionamento interpessoal, mudança de atitude, autoconhecimento, automotivação, com vistas ao bem-estar individual e coletivo;

III - de aprimoramento organizacional: visando os eventos que difundem internamente a Coges/RO nas diversas áreas, contribuindo para um maior envolvimento dos membros e servidores, e

IV - de aprimoramento da qualidade de vida: visando as iniciativas institucionais voltadas à promoção do equilíbrio do ser humano em todas as dimensões que possam contribuir para a melhoria da condição de vida pessoal e profissional dos servidores.

Art. 7º. O Subprograma de Desenvolvimento Profissional prevê a capacitação dos servidores em eventos, com o objetivo de adquirir, aperfeiçoar ou desenvolver competências específicas necessárias a sua área de atuação, bem como, prepará-los para o desenvolvimento de novas atividades, compatíveis com as atribuições institucionais do seu cargo.

Art. 8º. O Subprograma de Desenvolvimento da Gestão Pública objetiva a capacitação, o desenvolvimento ou aprimoramento das competências gerenciais, com vistas à otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros.

Seção II

Subprograma de Pós-Graduação

Art. 9º. O Subprograma de Pós-Graduação objetiva a ampliação do conhecimento e o aprimoramento do desempenho dos servidores, por intermédio da participação em cursos de pós-graduação, *latu sensu*, os cursos de Especialização e *stricto sensu*, os cursos de Mestrado e Doutorado, em áreas de interesse da Coges/RO, desde que realizados no país.

Parágrafo único. Serão admitidos no âmbito deste subprograma, em relação aos cursos *stricto sensu*, somente cursos avaliados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com nota igual ou superior a 4 (quatro).

Seção III

Dos Editais de Interesse em Adesão ao Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente e Bolsas

Art. 10. Será publicado periodicamente Edital de Interesse em Adesão ao Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente, contemplando todos os subprogramas.

§ 1º O Edital disposto no caput tem por finalidade a análise e estudos necessários para a concessão de Bolsas, cujos subprogramas, quantitativos, modalidades e valores limites passíveis de ressarcimento constarão em Edital próprio, nos termos dos Arts. 32 a 36 deste Regulamento, sem prejuízo do acréscimo da bonificação referida no art. 46 deste Regulamento.

§ 2º Poderá ser publicado Edital individualizado para o Subprograma de Pós-Graduação, quando dispuser requisitos e condicionantes distintos dos demais Subprogramas.

§ 3º Constará anexo ao Edital de bolsas modelo do Requerimento de Adesão e do Termo de Compromisso.

§ 4º Quanto ao Subprograma de pós-graduação, serão consideradas, no mínimo, as seguintes áreas:

I - contabilidade;

II - administração e economia;

III - tecnologia da informação e comunicação;

IV - direito e políticas públicas;

V - matemática, probabilidade, letras e estatística, e

VI - outras áreas descritas no Edital.

§ 5º Não constará em Edital bolsa para eventos internos, uma vez que estes serão organizados pela Coges/RO, com ou sem custos para o órgão.

Art. 11. O Edital que tratar da concessão de Bolsas deste Programa dependerá da disponibilidade de recursos orçamentário-financeiros.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS DE ADESÃO AO PROGRAMA

Art. 12. A adesão ao Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da Coges/RO dar-se-á da seguinte forma:

I - automaticamente, pela inscrição ou matrícula em eventos internos, observadas as exigências deste regulamento.

II - nos casos de eventos externos, por autorização do Contador-Geral do Estado, após solicitação de adesão ao programa, devidamente instruída na forma do respectivo edital; e

III - nos casos de pós-graduação, por autorização do Contador-Geral do Estado, após solicitação de adesão ao programa, devidamente instruída na forma do respectivo edital;

Seção I

Dos Requisitos

Art. 13. São requisitos cumulativos ao deferimento da adesão ao Programa:

I - a correlação do tema abordado com os interesses da Coges/RO;

II - a análise da conveniência e oportunidade da Administração na concessão do benefício, em face das atividades institucionais programadas, bem como do interesse público;

III - o interessado não ter sofrido penalidade administrativa disciplinar nos últimos dois anos;

IV - o servidor enquadrar-se no público-alvo definido nos projetos pedagógicos e programas de curso;

V - o perfil ocupacional do interessado;

VI - o efetivo exercício de cargo ou função no âmbito da Coges, pelo interessado; e

VII - identificação da proposta com os planos de desenvolvimento individual existentes no setor.

Seção II

Dos Critérios de Seleção e das Vedações

Art. 14. Os critérios para seleção de servidores beneficiários serão estabelecidos objetivando o amplo acesso dos interessados.

§ 1º. Prevista a impossibilidade de atendimento integral de todos os servidores interessados, em decorrência especialmente da pertinência temática dos respectivos cargos e funções, fica estabelecida a seguinte ordem de prioridade:

I - analistas Contábeis;

II - assistentes Contábeis;

III - servidores ocupantes de cargo efetivo, em exercício na Coges/RO; e

IV - servidores comissionados.

§ 2º Quando se tratar do Subprograma de Pós-Graduação, além da ordem de prioridade dos incisos I ao III do §1º, complementarmente, deverá ser observado a seguinte ordem:

I - servidores que não tiverem obtido o benefício nos dois anos anteriores à seleção, no âmbito do subprograma de pós-graduação;

II - nota mais elevada no Processo Seletivo da Instituição de Ensino Superior; e

III - maior tempo de efetivo exercício na Coges/RO.

§ 3º. O disposto neste artigo aplica-se aos casos de aprovação simultânea em um mesmo processo seletivo ou em processos seletivos concomitantes, independentemente da modalidade do curso de pós-graduação, aplicando-se a preferência, nos demais casos, à data do protocolo do requerimento de adesão ao Programa.

Art. 15. É vedada a adesão e correspondentes ressarcimentos ao servidor que se encontrar:

I - no gozo de licença para tratamento de interesses particulares;

II - no gozo de licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

III - no gozo de licença para o serviço militar;

IV - em afastamento para o exercício de mandato eletivo;

V - cedido para outros entes, órgãos ou entidades;

VI - aposentado; e

VII - inadimplente com ações anteriores do presente Programa.

Seção III

Da Adesão ao Programa

Art. 16. O servidor interessado em aderir ao Programa, nos Subprogramas de Integração, de Desenvolvimento Profissional e de Desenvolvimento da Gestão Pública, deverá submeter seu requerimento de adesão para a concessão de bolsa ao Contador-Geral, ratificado pela chefia imediata e nos termos do Edital.

Art. 17. O servidor interessado em aderir ao Programa, no Subprograma de Pós-Graduação, deverá submeter seu requerimento de adesão para a concessão de bolsa ao Contador-Geral, conforme Edital, acompanhado dos documentos comprobatórios pertinentes:

I - documento que comprove o processo de seleção, admissão ou inscrição no curso;

II - documento que comprove o período de realização das atividades da pós-graduação, que condicionará o Termo de Compromisso;

III - termo de compromisso assinado;

IV - diploma ou certificado de conclusão de curso superior;

V - currículo Lattes;

VI - declaração atualizada, a minuta ou o contrato de prestação de serviços educacionais, folder ou proposta técnico-financeira a ser fornecida pela instituição de ensino, contendo informações oficiais do curso, tais como portaria de aprovação no MEC, início e término, local e horário de realização, carga horária, conteúdo programático, valores e forma de pagamento;

VII - declaração de compatibilidade ou compensação de horário emitida pela chefia imediata e/ou mediata, quando couber;

VIII - demonstrar no requerimento os requisitos objetivos previstos no art. 13;

IX - outros documentos necessários para a devida instrução processual ou previamente solicitados pelo Contador-Geral.

Parágrafo único. Além dos documentos descritos nos incisos anteriores, após o deferimento da inclusão do interessado no Programa, será exigida a entrega do contrato de prestação de serviços educacionais firmado com a instituição de ensino superior, quando este não for disponibilizado no ato da apresentação dos documentos listados neste artigo.

§ 3º. As regras de indeferimento previstas no art. 18, também incidem na análise desta solicitação.

Art. 18. A Chefia imediata ou autoridade hierarquicamente superior poderá indeferir solicitação de participação em eventos internos quando::

- I - não houver efetivo suficiente para dar continuidade nas atividades;
 - II - estiver participando de outro evento de capacitação no mesmo período, de forma que um dos eventos seja prejudicado, ou que sua ausência cause impedimento da continuidade das atividades laborais;;
 - III - a solicitação não atender aos requisitos objetivos previstos no art. 13, e
 - IV - não houver disponibilidade orçamentária-financeira.
- Art. 19. Não terá sua inscrição no Programa cancelada o beneficiário que, no decorrer do programa, for movimentado da unidade de lotação, a pedido ou de ofício.

Seção IV

Dos Eventos Internos e Externos

Art. 20. Os eventos internos compreendem treinamento, palestras, cursos, simpósios e congêneres, organizados pela Coges/RO com o objetivo de atender às demandas institucionais próprias, da Administração Pública ou da sociedade rondoniense.

Parágrafo único. Os eventos internos podem ser ministrados por Analistas Contábeis ou outros servidores ocupantes de cargos efetivos ou comissionados, bem como terceiros detentores de conhecimentos específicos e com experiência no tema a ser abordado no evento.

Art. 21. A seleção dos ministrantes observará:

- I - o conhecimento técnico, analisado mediante cursos específicos na área, produção técnico-científica e experiência profissional;
- II - a formação acadêmica, analisada mediante comprovação de grau acadêmico;
- III - a experiência acadêmica, analisada conforme práticas educacionais em cursos, palestras, seminários, e outras atividades que envolvam o ensino.

Art. 22. Existindo mais de uma pessoa interessada em ministrar o curso, será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - o efetivo exercício do cargo de Analista Contábil da Coges/RO;
- II - a formação ou aperfeiçoamento de nível superior na área de atividade do evento, observada a priorização de doutorado, mestrado, especialização e graduação, nesta ordem; e
- III - maior tempo de experiência em práticas educacionais na matéria ou objeto de capacitação.

Art. 23. Sendo o ministrante servidor público, o curso será ministrado preferencialmente no horário de trabalho, se conveniente à Coges/RO e ao órgão ou entidade de origem daquele.

Art. 24. Os servidores deverão participar de eventos internos de capacitação organizados e/ou promovidos pela Coges/RO.

§ 1º Aos integrantes do programa de estágio, a participação em palestras, congressos e simpósios é obrigatória, sob pena de desligamento do respectivo programa.

§ 2º A participação de outros interessados se dará mediante manifestação de interesse, solicitação de participação ou mediante indicação da chefia imediata.

§ 3º A manifestação de interesse materializa-se quando a participação decorre da simples inscrição e vinculação automática;

§ 4º A solicitação de participação é cabível quando a pessoa interessada não faz parte do público alvo, ou não foi ofertado o evento ao seu setor, mas tem interesse.

§ 5º A indicação da chefia imediata é cabível quando esta é consultada previamente, ou de forma proativa, solicita para que determinado servidor realize algum curso.

Art. 25. Os servidores poderão participar de eventos externos de cursos, palestras, encontros, exposições, congressos, seminários, simpósios, treinamentos e correlatos, realizados por empresas e instituições públicas ou privadas, após autorização do Contador-Geral, conforme inciso II do art. 12 deste Regulamento.

Seção V

Dos Deveres do Bolsista

Art. 26. Nos Subprogramas de Integração, de Desenvolvimento Profissional e de Desenvolvimento da Gestão Pública são deveres do servidor:

- I - apresentar certificado de conclusão do curso ou documentação que comprove a participação e conclusão das atividades pretendidas, quando se tratar de evento externo;
- II - apresentar relatório de viagem, conforme Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, quando se tratar de evento externo realizado fora da cidade lotação ou residência; e
- III - zelar pelo regular andamento das atividades dos eventos internos e externos a que estiver vinculado, informando à Coges/RO o que puder prejudicar o interesse público.

Parágrafo único. Os eventos internos, por serem organizados pela Coges/RO e terem sua adesão automática, conforme inciso I do art. 12 deste Regulamento, o servidor deverá apresentar certificado quando este for disponibilizado pelo evento; caso contrário, não haverá necessidade de documentação probante.

Art. 27. São deveres dos servidores no Subprograma de Pós-Graduação:

- I - cumprir as condições que se submete quando da concessão da bolsa;
- II - cumprir o período de compromisso previsto neste ato;
- III - ao final do curso, apresentar cópia dos seguintes documentos, quando cabível:
 - a) dissertação, tese, monografia ou artigo científico relativamente ao curso;
 - b) diploma ou certificado de conclusão do curso, e
 - c) histórico acadêmico.

IV - participar de eventos promovidos pela Coges/RO, com o intuito de transmitir os conhecimentos adquiridos, bem como quando convocado pelo Contador-Geral do Estado, a qualquer tempo, inclusive durante o período de compromisso;

V - permanecer no quadro do Poder Executivo Estadual pelo período de 3 (três) anos, após a conclusão do curso de pós-graduação, sob pena de ressarcimento da bolsa; e

VI - realizar trabalhos técnicos ou outros, que exijam conhecimento especializado condizente com a capacitação realizada;

VII - registrar e destacar, em todos os produtos acadêmicos (projetos, pesquisas, dissertações, teses, trabalhos aplicados, trabalhos de conclusão de cursos, etc., além de publicações em geral), que sua participação é cofinanciada pelo Estado de Rondônia, com a inserção da seguinte expressão: "Produção acadêmica integrante do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da Coges/RO de Rondônia e cofinanciada pelo Governo do Estado";

§ 1º O servidor beneficiário da bolsa deverá informar à Coges/RO a alteração da data de início, de conclusão ou de ambas as datas do curso de pós-graduação quando esta ocorrer por parte da Instituição de Ensino, apresentando documentação comprobatória em até 60 (sessenta) dias a contar da referida alteração, em atenção ao inciso II do art. 17 deste Regulamento, sob pena de ressarcimento da bolsa.

§ 2º A alteração da data de conclusão do curso a pedido do servidor beneficiário, para os casos de pós-graduação, não poderá ultrapassar um ano daquela estabelecida no contrato, Edital ou Regulamento da instituição de Ensino, exceto no caso do parágrafo anterior, sob pena de ressarcimento da bolsa.

§ 3º Os documentos constantes no inciso III deverão ser entregues no prazo máximo de 60 dias, contados da data de disponibilização, observado o disposto nos parágrafos anteriores, sob pena de ressarcimento do valor da bolsa.

§ 4º A participação no Programa implica a cessão ao Estado de Rondônia do direito de uso gratuito da produção científica, inclusive para sua reprodução com a devida referência autoral, sem prejuízo do disposto no inciso VII deste artigo.

Art. 28. Na confecção dos trabalhos poderão ser realizadas pesquisas de campo, mediante solicitação fundamentada e respectiva anuência do Contador-Geral do Estado.

Art. 29. Será exigido frequência mínima de 75% nos cursos, quando o curso não exigir uma porcentagem maior.

Art. 30 Fica sob responsabilidade do servidor beneficiário informar à Coges/RO desistência do Programa de Aperfeiçoamento Permanente, que implicará o ressarcimento ao erário em 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O *caput* deste artigo se aplica a quaisquer condições que se enquadrem na não conclusão das atividades referentes ao Programa de Aperfeiçoamento Permanente.

Seção VI

Dos Deveres da Contabilidade Geral do Estado

Art. 31. A Contabilidade Geral do Estado, nos termos de seu Estatuto, deverá:

I - zelar pelo regular andamento do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente, dos trâmites inerentes à adesão e ressarcimento, quando couber.

II - garantir o acompanhamento dos bolsistas, bem como o cumprimento dos Termos de Compromissos firmados, e os respectivos prazos de fruição da bolsa que poderá se dar de maneira distinta para cada subprograma ou modalidade;

III - em caso de possível descumprimento do art. 30, a Cogesdeverá notificar o bolsista para manifestação em 30 dias, em atenção ao contraditório e ampla defesa e, constatada a necessidade de ressarcimento ao erário, deverá tomar as medidas administrativas necessárias para que ele ocorra em 30 (trinta) dias;

IV - dirimir os casos omissos de ofício ou quando motivados, no prazo de 30 dias; e

V - manter o Banco de Talentos atualizado, com currículo, dados pessoais e profissionais de interessados, como ferramenta estratégica, de modo a identificar talentos internos e aproveitar as potencialidades individuais no âmbito das atividades do presente Programa.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Concessão de Bolsas

Art. 32. A bolsa concedida pelaCoges/RO deverá ser utilizada para custear as seguintes relativas aos Subprogramas.

§ 1º Para o custeio dos Subprogramas de Integração, de Desenvolvimento Profissional e de Desenvolvimento da Gestão Pública:

I - taxa de inscrição em cursos, palestras, encontros, exposições, congressos, seminários, simpósios, treinamentos e correlatos;

II - deslocamento intermunicipal ou interestadual (aéreos, terrestres ou aquaviários), mediante comprovação dos valores; e

III - hospedagem, alimentação e o deslocamento até a o local do evento, desde que fora da cidade de lotação.

§ 2º - Para o custeio do Subprograma de Pós-Graduação:

I - valor declarado em contrato de prestação de serviços educacionais, inclusive com a realização de disciplinas ou atividades curriculares em outras instituições, incluídas eventuais taxas.

II - deslocamento intermunicipal ou interestadual (aéreos, terrestres ou aquaviários), mediante comprovação dos valores; e

III - hospedagem e alimentação e deslocamento até a instituição de ensino, para os cursos de pós-graduação realizadas desde que fora da cidade de lotação, e

IV - aquisição de material didático diretamente relacionados ao curso.

§ 3º Caso a instituição de ensino conceda desconto sobre o valor previsto em contrato, o percentual devido pela Coges/RO incidirá sobre o valor do curso com o referido desconto.

§ 4º É vedado o ressarcimento ou custeio pela Coges/RO, das seguintes despesas:

I - disciplinas cursadas novamente por motivo de aproveitamento insuficiente;

II - disciplinas cursadas em decorrência de atraso, por parte do beneficiário, na conclusão do curso;

III - multas em razão de atraso na liquidação do débito;

IV - pagamentos realizados por pessoas jurídicas.

Art. 33. O pedido de concessão deve ser formalizado mediante apresentação de formulário de adesão disponibilizado pela área de gestão de pessoas e de documentos específicos, para cada modalidade.

Parágrafo único. Para solicitar a bolsa, o requerimento deverá discriminar o que segue:

I - material informativo do curso que contenha objetivos, conteúdo programático, valor, carga horária, período e local de realização do curso pleiteado;

II - exposição de motivos justificando a opção pelo curso; e

III - manifestação da chefia imediata sobre a pertinência da capacitação solicitada, quando se tratar dos Subprogramas de Integração, de Desenvolvimento Profissional e de Desenvolvimento da Gestão Pública.

Art. 34. Considerar-se-á encerrada a adesão após a entrega de toda a documentação final exigida neste regulamento, não dispensando o servidor beneficiário dos compromissos futuros que estiver vinculado.

Seção II

Do Ressarcimento

Art. 35. A concessão da bolsa pela Coges/RO será mediante ressarcimento das despesas previstas nos §§ 1º e 2º do art. 32 deste Regulamento.

§ 1º O ressarcimento de despesas do inciso II dos §§ 1º e 2º, do art. 32, será limitado ao menor preço disponível para o meio de transporte utilizado, levando em consideração horários que não atrapalhem o regular desenvolvimento das atividades, sendo que, na modalidade aérea, será feito por meio de transporte aéreo regular, conforme Lei nº. 7.565/86 (Código Brasileiro de Aeronáutica - CBA), na forma de classe econômica ou equivalente.

§ 2º O ressarcimento de despesas do inciso III dos §§ 1º e 2º, do art. 32, não excederá aos valores fixados a título de diárias para o deslocamento no âmbito do exercício funcional, e poderão ser indenizadas de forma presumida, utilizando-se como parâmetro os mesmos valores de que trata o Anexo I do Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014, ou outra norma que vier a substituí-lo, contabilizados diariamente, incluindo o dia de saída e de chegada da cidade origem, mediante apresentação prévia de cronograma e apresentação dos bilhetes de passagem (deslocamento intermunicipal ou interestadual)

§ 3º O ressarcimento das demais despesas previstas nos §§ 1º e 2º do art. 32, não tratadas nos parágrafos anteriores deste artigo, deverá ser realizado por meio de recibo de pagamento nominal, notas fiscais ou outro documento capaz de identificar a realização da despesa e seu pagamento.

Art. 36. Os comprovantes de pagamentos das despesas relacionadas com este Programa deverão ser mensalmente encaminhados à Coges-GPOF, observando os requisitos dos artigos 13, 16 e 17 deste regulamento, até o dia 05 de cada mês.

Seção III

Da Suspensão e Interrupção da Bolsa no Subprograma de Pós-Graduação

Art. 37. A Suspensão se trata do não ressarcimento previsto no art. 35, por período certo ou indeterminado, podendo ser revertido a qualquer momento durante o prazo do Termo de Compromisso, no caso de cedência do servidor para outra Esfera de Governo, Poder ou Órgão alheio ao Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Art. 38. A Interrupção do ressarcimento previsto no Art. 35 se dá quando o servidor pedir exoneração ou vacância para posse em outro cargo não cumulativo no Poder executivo do Estado de Rondônia, não implicando o ressarcimento ao erário, mas devendo cumprir os termos e condições deste Regulamento e do Edital da respectiva bolsa.

Parágrafo único. Caso o servidor beneficiário peça exoneração ou vacância para posse em órgão alheio ao Poder Executivo do Estado de Rondônia, deverá ressarcir ao erário.

Seção IV

Do cancelamento da bolsa e do ressarcimento ao erário

Art. 39. Será cancelada a bolsa, durante a participação no programa, em caso de:

- I - descumprimento das disposições deste regulamento;
- II - insuficiência acadêmica ou de participação em evento externo;
- III - desistência do curso ou participação em evento externo;
- IV - trancamento do curso sem a anuência do Contador-Geral do Estado;
- V - aposentadoria;
- VI - exoneração;
- VII - vacância;
- VIII - demissão ou não aprovação no estágio probatório;
- IX - licença para tratar de interesses particulares, e
- X - não realização do curso ou participação em evento externo.

Art. 40. O cancelamento da bolsa implicará na devolução integral das despesas efetuadas pela Coges/RO, devidamente corrigidas, salvo a hipótese parágrafo único do art. 42 deste regulamento.

§ 1º. Nos casos previstos no art. 39 deste regulamento, será devida, ainda, multa no importe de 15% (quinze por cento) do valor despendido, salvo justo motivo aceito pela autoridade competente.

§ 2º. O prazo de ressarcimento é de até 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da notificação, não sendo pago de forma voluntária, será o devedor inscrito em dívida ativa.

§ 3º. A cobrança de tais valores por se tratar de um crédito não tributário, perfaz-se em dívida ativa e pode ser cobrada por via administrativa ou judicial.

§ 4º. A Controladoria Interna analisará todos os processos que envolvam ressarcimento ao erário, seja em fase anterior a notificação do servidor ou ex-servidor, seja após a notificação.

Art. 41. As pessoas beneficiadas com a bolsa decorrente da participação no subprograma de pós-graduação deverão cumprir o período de compromisso, no qual deverão permanecer vinculados e em efetivo exercício das funções de interesse da Coges/RO, salvo os casos de cedência, sob pena de ressarcimento integral ao erário dos valores gastos com o curso.

§ 1º O período de compromisso será igual ao período máximo previsto para a duração do curso, iniciando-se na data de conclusão deste.

§ 2º O período de compromisso previsto no parágrafo primeiro não será inferior a três anos, inobstante o prazo previsto para a duração do curso.

§ 3º Nas hipóteses de não cumprimento do período de compromisso por aposentadoria voluntária, exoneração, vacância, demissão ou não aprovação no estágio probatório, incluindo a interrupção prevista no Art. 38, será devida, além da devolução integral, ainda, multa no importe de 10% (dez por cento) do valor despendido, salvo justo motivo aceito pela autoridade competente.

§ 4º Concluído o curso, poderá ser concedida nova bolsa de estudos dentro do período de compromisso, ficando o cumprimento do período restante adicionado ao período de compromisso da nova adesão ao Subprograma de Pós-Graduação.

§ 5º Em caso de licenças, o período de cumprimento da permanência no quadro do Poder Executivo Estadual será suspenso pelo tempo que durar o afastamento e que deverá ser cumprido quando retornar às atividades, excetuadas as licenças-prêmio por assiduidade, licença-gestante, licença-paternidade, licença-adotante e licença médica do servidor.

Art. 42. Para o caso do servidor que mantiver vínculo com o Poder Executivo a restituição pode ser realizada de forma parcelada, a pedido do interessado, mediante consignação em folha de pagamentos, correspondente a 10% (dez por cento) da remuneração, provento ou pensão.

Parágrafo único. Não incidirá na devolução integral e multa aquele que, sem vínculo estatutário com a Administração Pública, for exonerado, a juízo da autoridade competente, sem motivação.

Art. 43. O servidor beneficiário que for demitido, exonerado ou que tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, que estiver em débito ou a partir disso constituir débito com o erário, terá o prazo de sessenta dias para quitar o débito.

Parágrafo único. Será possível o parcelamento mediante estratégia para a racionalização da litigiosidade e atuação consensual, previsto na Portaria nº 532, de 25 de maio de 2021 (0047882368), da Procuradoria Geral do Estado.

CAPÍTULO V

Do controle Interno

Art. 44. Na conclusão do curso de que trata o Subprograma de Pós-Graduação, o processo administrativo que trata da adesão do servidor deverá ser encaminhado à Controladoria Interna para análise, com vista à homologação do Gestor sobre a regularidade e cumprimento dos deveres por parte do servidor beneficiário, não o dispensando dos compromissos futuros que estiver vinculado, quando se tratar do Subprograma de Pós-Graduação.

§ 1º A Controladoria Interna poderá, por amostragem, analisar a liquidação e o pagamento da restituição de valores de qualquer beneficiário deste Programa.

§ 2º A Controladoria Interna deverá acompanhar o processamento das despesas dos processos deste regulamento semestralmente, mediante monitoramento dos procedimentos adotados, analisando a liquidação e pagamento ou, a qualquer tempo, quando houver indícios de irregularidades identificados pelo setor financeiro.

§ 3º A homologação dar-se-á após a apresentação dos documentos listados no inciso III do art. 27 deste Regulamento, exceto quando houver despesas previstas no § 2º do art. 32 passíveis de ressarcimento que, neste caso, a homologação ocorrerá somente após a informação no processo administrativo de que não há ressarcimento futuro a ser realizado — seja pelo usufruto integral da bolsa, seja pela conclusão das atividades do curso —, cabendo a devida análise da Controladoria Interna.

Art. 45. O ressarcimento das bolsas decorrentes do Subprograma de Integração, de Desenvolvimento Profissional e de Desenvolvimento da Gestão Pública, passíveis de reembolso, deverão ser encaminhadas previamente à Controladoria Interna, antes do pagamento.

CAPÍTULO VI

DO INCENTIVO À DOAÇÃO DE SANGUE E MEDULA ÓSSEA

Art. 46. O Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente incentivará os servidores da Coges/RO à doação de sangue e à doação de medula óssea, mediante:

I - realização de campanhas internas, objetivando a conscientização dos servidores:

- a) à promoção da doação de sangue em caráter permanente e regular;
- b) ao cadastramento no banco nacional de doadores de medula óssea (REDOME);
- c) ao engajamento na sensibilização de potenciais doadores de sangue e de medula óssea.

II - interlocução permanente com a instituição coordenadora de rede de hemocentros do estado de Rondônia, especialmente para definição de estratégia conjunta destinada à realização das doações nos períodos em que historicamente há queda no volume de doações;

III - bonificação à bolsa de estudos, na forma do art. 46 deste Regulamento.

Art. 47. Para fins deste Regulamento, será considerado:

I - Doador de sangue, o servidor que comprovar a satisfação do requisito estabelecido no art. 1º da Lei nº 865, de 09 de dezembro de 1999, com a redação estabelecida pela Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016;

II - Doador de medula óssea, o servidor que comprovar sua qualificação na forma estabelecida no art. 2º da Lei nº 3.596, de 22 de julho de 2015.

Art. 48. Os Editais de bolsas estabelecerão incentivo específico ao servidor que comprovar ser doador de sangue, bem como doador de medula óssea, na forma de bonificação, nos seguintes termos:

- I - 4% (quatro por cento), ao servidor que comprovar a qualidade de doador de sangue;
- II - 1% (um por cento), ao servidor que comprovar a qualidade de doador de medula óssea.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser publicado Editais complementares para os Subprogramas de Integração, de Desenvolvimento Profissional e de Desenvolvimento da Gestão Pública.

Art. 50. Para a efetividade do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente a Coges/RO poderá realizar contratação, nos termos da Lei de Licitações e Contratos, para a realização de eventos internos e externos, quando se tratar dos Subprogramas de Integração, de Desenvolvimento Profissional e de Desenvolvimento da Gestão Pública.

Parágrafo único. Quando se tratar do Subprograma de Pós-Graduação, poderá ser firmado instrumento jurídico, devendo ser ponderada a conveniência, oportunidade, razoabilidade, economicidade e o interesse público.

Art. 51. As despesas decorrentes deste Programa correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Coges/RO.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado de Rondônia

ANEXO I

USO OBRIGATÓRIO

REQUERIMENTO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL PERMANENTE - COGES/RO

À Sua Senhoria, o (a) Senhor (a)

NOME

Contador(a)-Geral do Estado de Rondônia

Eu, _____,

matrícula funcional nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) na _____, CPF nº _____, e-mail institucional _____, venho, respeitosamente, requerer **a minha adesão ao****Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente**, nos termos do Edital nº ____/20XX - COGES/RO.**I - INFORMAÇÕES DO SUBPROGRAMA:**

- ☐ Subprograma de Integração
- ☐ Subprograma de Desenvolvimento Profissional
- ☐ Subprograma de Desenvolvimento da Gestão Pública
- ☐ Subprograma de Pós-Graduação Lato sensu (Especialização)
- ☐ Subprograma de Pós-Graduação Stricto sensu (Mestrado / Doutorado)

II - INFORMAÇÕES DO CURSO/EVENTO:

Nome do curso/evento: _____

Instituição promotora: _____

Modalidade: ☐ Presencial ☐ Semipresencial ☐ EaD

Período de realização:

III - JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

(Descrever, de forma sucinta e objetiva, a pertinência temática, correlação com as funções exercidas, benefícios institucionais esperados e como o curso contribuirá para o aperfeiçoamento técnico e institucional)

IV - DOCUMENTAÇÃO ANEXA (conforme exigências do Regulamento):

- ☐ Comprovação de inscrição/admissão no curso ou evento
- ☐ Programa do curso/evento (objetivos, conteúdo, carga horária etc.)
- ☐ Currículo Lattes atualizado
- ☐ Cópia do diploma/certificado de conclusão da graduação
- ☐ Termo de Compromisso assinado
- ☐ Declaração de compatibilidade de horário
- ☐ Proposta técnico-financeira (em caso de pós-graduação)
- ☐ Declaração de chefia imediata quanto à anuência e pertinência
- ☐ Outros (especificar): _____

V - DECLARAÇÕES DO SERVIDOR:

Declaro que:

- Atendo aos requisitos do Art. 13 do Regulamento do Programa;
- Estou ciente das condições previstas no Regulamento e da obrigatoriedade de permanência mínima no serviço público estadual, conforme o disposto nos arts. 27, 30, 40 e 41 do Regulamento;
- Estou ciente de que o descumprimento das obrigações poderá acarretar a devolução integral dos valores recebidos, acrescida de multa, quando cabível;
- Estou ciente da obrigação de apresentar os relatórios, certificados e demais documentos exigidos, conforme previsto no Regulamento.

Assinatura do Servidor(a)**CIÊNCIA E MANIFESTAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA***(exceto para o subprograma de pós-graduação)*

Declaro que:

- ☐ A capacitação proposta está alinhada às atribuições do servidor e às necessidades da unidade.
- ☐ Concordo com a adesão do servidor ao Programa.

Assinatura da Chefia Imediata**ANEXO II**

USO OBRIGATÓRIO

TERMO DE COMPROMISSO

Subprograma de Pós-Graduação do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da COGES/RO

Eu, _____, servidor(a) público(a) ocupante do cargo de _____, matrícula funcional nº _____, lotado(a) na Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, CPF nº _____, vinculado(a) ao Curso de _____, na modalidade () Especialização () Mestrado () Doutorado, promovido por _____, doravante denominado Curso, no período de // a //

firmando, de forma livre e consciente, o presente **Termo de Compromisso**, em conformidade com o Edital nº ____/20XX - COGES/RO e seu Regulamento, assumindo as seguintes obrigações e responsabilidades:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente Termo tem por objetivo formalizar minha adesão ao Subprograma de Pós-Graduação do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da COGES/RO, para fins de concessão de bolsa por ressarcimento de despesas educacionais, conforme os termos estabelecidos na legislação e normativos vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DURANTE O CURSO

Comprometo-me a:

- I - frequentar regularmente o Curso, zelando pelo desempenho acadêmico e pela conduta ética;
- II - apresentar à COGES/RO, sempre que solicitado:
 - a) comprovante de matrícula e frequência;
 - b) boletins, relatórios ou demais documentos acadêmicos;
 - c) comprovantes das despesas para fins de ressarcimento;
- III - incluir, nos produtos acadêmicos, a seguinte menção:
"Produção acadêmica integrante do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da COGES/RO e cofinanciada pelo Governo do Estado de Rondônia."
- IV - colaborar com a disseminação do conhecimento adquirido, mediante participação em eventos, treinamentos ou ações formativas promovidas pela COGES/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS APÓS O CURSO

Comprometo-me a:

- I - apresentar, em até 60 (sessenta) dias após a conclusão do curso:
 - a) cópia digital da dissertação, tese ou TCC (se aplicável);
 - b) diploma ou certificado de conclusão;
 - c) histórico escolar;
- II - cumprir o período de compromisso de **no mínimo três anos** no serviço público estadual, contados da conclusão do curso;
- III - restituir integralmente, com acréscimos legais e multa, os valores investidos pela COGES/RO caso:
 - a) desista do curso sem justificativa aceita;
 - b) aposente-se voluntariamente, exonere-se ou tome posse em cargo inacumulável fora do Poder Executivo Estadual durante o curso ou no período de compromisso;
 - c) não obtenha o título ou não apresente os documentos finais no prazo estipulado;
 - d) viole quaisquer obrigações deste Termo ou da regulamentação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

Autorizo desde já, nos termos do art. 42 do Regulamento, o desconto dos valores devidos em decorrência de descumprimento deste Termo, diretamente em folha de pagamento, limitado a 10% da remuneração mensal, sem desconsiderar outros dispositivos do Regulamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaro estar ciente de que a concessão da bolsa está condicionada à disponibilidade orçamentária e ao cumprimento das exigências previstas no edital de seleção e no Regulamento.

Comprometo-me, ainda, a observar todas as normas vigentes e futuras relativas ao Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da COGES/RO.

Assinatura do(a) Servidor(a)

ANEXO III

DECISÃO

Trata-se de **pedido de adesão e concessão de bolsa de estudo no Subprograma de Pós-Graduação do Programa de Aperfeiçoamento Funcional Permanente da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia**, apresentado pelo servidor [NOME COMPLETO], matrícula funcional nº [], ocupante do cargo de [], conforme Edital nº ____/20XX - COGES/RO e seu Regulamento.

O curso indicado pelo requerente — [nome completo do curso] — possui como área de concentração [área específica], o que guarda correlação direta com as atividades desempenhadas pela COGES/RO, atendendo ao disposto no art. 13, inciso I, do Regulamento.

Consta nos autos a devida instrução processual, contendo todos os documentos exigidos no Regulamento e no respectivo Edital de bolsas:

- Requerimento de adesão (Id [_____]);
- Termo de compromisso assinado (Id [_____]);
- Comprovante de aprovação/admissão no curso (Id [_____]);
- Proposta técnico-financeira ou folder oficial do curso (Id [_____]);
- Contrato de prestação de serviços educacionais (Id [_____]);
- Declaração de compatibilidade de horários (Id [_____]);
- Diploma e histórico da graduação (Id [_____]);
- Currículo Lattes atualizado (Id [_____]);
- Matriz curricular (Id [_____]);
- Certidão da Corregedoria-Geral do Estado (Id [_____]).
- Outros...

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido de concessão de bolsa de estudos formulado pelo servidor(a), autorizando o pagamento, por sistema de ressarcimento, das despesas educacionais previstas no art. 32, §2º, do Regulamento, até o limite de R\$ [valor numérico e por extenso], condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da COGES/RO.

Fica o beneficiário ciente de que deverá cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso, apresentando os documentos comprobatórios de frequência, conclusão e demais obrigações previstas, sob pena de ressarcimento integral ao erário, nos termos do Regulamento.

Cientifique-se o servidor.

Assinatura do Contador(a)-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0061711538

Portaria nº 183 de 27 de junho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Nº 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar Nº 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0061153192, Declaração de Conclusão 0061577879 e Parecer 24 (0061653894);

R E S O L V E:

Art. 1º. - **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso II mestrado, curso de pós-graduação em sentido estrito: 30% (trinta por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, à servidora **SUZE LANE DE ASSUNÇÃO**, matrícula nº *****800, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26 Junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061653952

Portaria nº 174 de 13 de junho de 2025

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N° 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224 de 12.11.2021. 07 e considerando o Art 12 da Lei Complementar N° 1.280, de 26 de Maio De 2025.

Considerando Requerimento 0061206719, Certificado 0061207795 e Parecer 19 (0061212725);

R E S O L V E:

Art. 1º. – **Conceder o Adicional de Qualificação Profissional do PCCR/COGES-RO**, de acordo com o art. 12, Inciso I pós-graduação, em sentido amplo, Especialização: 20% (vinte por cento) do vencimento da referência atual, da Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, à servidora **INÊS BRASIL MEJIA BATISTA**, matrícula nº *****943, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13 Junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE)

Protocolo 0061212868

Portaria nº 197 de 03 de julho de 2025

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 28.874/2024, que regulamenta as contratações públicas, no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para atuar como Agentes de Contratação, nos procedimentos das Contratações Diretas, dispostas no artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

Matrícula	Nome	Cargo
159	Angélica Silva dos Santos	Agente em Atividades Administrativas/Assessor V
189	Leandro Barbosa Lima	Assessor VIII

Art. 2º Os servidores designados nesta portaria, poderão contar com apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e do controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no que couber.

Art. 3º Aplicar-se-á, quando convir, o Decreto nº 28.874/2024, no que concerne às regras para atuação dos agentes de contratação, equipe de apoio e, ainda da comissão de contratação, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado de Rondônia.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 245, de 22 de novembro de 2025, publicada no DOE/RO Edição nº 220, de 25 de novembro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 1º de julho de 2025.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado de Rondônia

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 0061851832

Portaria nº 196 de 03 de julho de 2025

Estabelece os critérios e procedimentos para concessão do Adicional de Qualificação Profissional por capacitação, nos termos do inciso IV, do art. 12, da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de setembro de 2021 e suas alterações posteriores.

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à

Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, e considerando a necessidade de regulamentar a concessão do Adicional de Qualificação Profissional por ações de capacitação, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para fins desta portaria, considera-se Adicional de Qualificação - AQ, o adicional disposto no inciso IV, do art. 12, da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021 e suas alterações posteriores.

Art. 2º São consideradas ações de Educação as ações de treinamento, capacitação e participação em eventos de curta duração e de caráter contínuo realizadas para fortalecer as competências necessárias ao melhor desempenho dos cargos ou das funções, buscando a excelência dos serviços prestados pelo servidor.

Art. 3º O Adicional de Qualificação será concedido aos Analistas Contábeis pertencentes à carreira instituída pela Lei Complementar nº 1.115/2021, e suas alterações posteriores, em decorrência da conclusão de cursos, treinamentos e participação em eventos de capacitação que contribuam para o aprimoramento das competências profissionais, observados os critérios estabelecidos nesta Portaria.

Parágrafo único. A base de cálculo do adicional será a referência salarial a que estiver vinculado o servidor na data da apresentação da documentação comprobatória.

Art. 4º O Adicional de Qualificação será acrescido ao vencimento-base do servidor no percentual de 2% (dois por cento) a cada 100 (cem) horas de capacitação acumuladas, limitado ao máximo de 500 (quinhentas) horas, correspondentes a 10% (dez por cento) da base de cálculo.

Art. 5º Serão aceitos como documentos comprobatórios:

I - Certificados de conclusão emitidos por instituições reconhecidas;

II - Declarações oficiais expedidas pela organização promotora do evento, quando possibilitada a checagem da veracidade.

Parágrafo único. Serão indeferidos certificados e declarações de cursos com temáticas voltadas exclusivamente ao setor privado ou que não apresentem aderência às atribuições do cargo de Analista Contábil.

Art. 6º Serão consideradas válidas para a percepção do Adicional de Qualificação as ações de Educação que:

I - realizadas pela Administração Pública;

II - custeadas com recursos públicos;

III - custeadas por iniciativa do servidor.

Parágrafo único. Em hipótese alguma serão aceitas ações patrocinadas por iniciativa privada de qualquer natureza.

CAPÍTULO II

DAS CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO POR AÇÃO DE EDUCAÇÃO

Art. 7º Não se enquadram na definição de ações de treinamento, para fins da concessão do adicional, ainda que patrocinadas pelo órgão:

I - reuniões de trabalho e participação em comissões ou similares;

II - elaboração de monografia ou artigo científico destinado à conclusão de cursos de nível superior ou de especialização, de dissertação para mestrado e de tese para doutorado;

III - conclusão de disciplinas, módulos ou similares, de cursos superiores ou de pósgraduação;

IV - conclusão de curso superior;

V - cursos preparatórios para concursos;

VI - cursos de língua estrangeira;

VII - ações nas quais o servidor tenha participado de comissões remuneradas ou não.

Art. 8º Somente serão aceitos cursos, treinamentos e eventos que guardem pertinência com as áreas de atuação da Contabilidade Geral do Estado, conforme disposto no § 2º, do art. 12, da Lei Complementar nº 1.115/2021 e suas alterações posteriores.

Art. 9º Os certificados apresentados deverão permitir a verificação de autenticidade por meio de consulta direta junto à instituição emissora ou outros meios de validação disponíveis.

Parágrafo único. Não serão aceitos certificados emitidos por instituições cuja autenticidade não possa ser comprovada.

Art. 10. Para fins de concessão do adicional de qualificação:

I - Serão consideradas apenas as comprovações que atendam aos requisitos do art. 8º desta Portaria.

II - Serão validadas até o máximo de 100 (cem) horas por mês, respeitado o princípio da razoabilidade quanto à carga horária diária.

III - Não serão consideradas as horas que excederem o limite mensal estabelecido, bem como certificados que apresentem sobreposição de períodos de realização.

IV - Nos casos em que o servidor tenha realizado dois ou mais cursos à distância em períodos concomitantes, somente o de maior relevância será recepcionado.

Art. 11. Para fins de requerimento inicial do Adicional de Qualificação Profissional, admitir-se-ão, para fins comprobatórios, exclusivamente os documentos comprobatórios expedidos a partir de 1º de janeiro de 2025.

- I - Os requerimentos deverão ser elaborados por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), ou outro que vier a lhe substituir, observando-se o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), quanto ao tratamento dos dados pessoais constantes nos documentos apresentados.
- II - Não serão recepcionados os requerimentos que não façam parte da mesa SEI COGES;
- III - Os requerimentos deverão conter os “identity” (ID) de cada documento comprobatório, conforme Anexo I e II desta portaria.
- Art. 12. Os documentos comprobatórios de conclusão de ação de educação deverão conter as seguintes informações:
- I - nome do servidor;
- II - nome do evento;
- III - nome da instituição ou promotora;
- IV - programação ou conteúdo programático, quando houver;
- V - carga-horária da capacitação;
- VI - data de início e fim do evento.
- Parágrafo único. Caso o certificado de conclusão não indique um ou mais dos elementos listados, a comprovação das informações faltantes poderá ser feita mediante declaração ou documento de divulgação fornecido pela entidade promotora.

CAPÍTULO III
DAS MANUTENÇÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

- Art. 13. O adicional de qualificação por capacitação será mantido mediante a comprovação, a cada 24 (vinte e quatro) meses, da realização de, no mínimo, 50 (cinquenta) horas de novas ações de capacitação, conforme o § 4º, do art. 12, da Lei Complementar nº 1.115/2021 e suas alterações posteriores.
- Art. 14. A comprovação para manutenção do AQ deverá atender aos seguintes requisitos:
- I - A participação em curso, treinamento, evento ou capacitação deverá ocorrer no decorrer dos 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do primeiro dia em que atingiu o limite de 500 (quinhentas) horas;
- II - Tratando-se de modalidade 100% on-line, deverá ser observado o intervalo mínimo de dois meses entre uma capacitação e outra. Nessa hipótese, o servidor deverá apresentar, no mínimo, duas capacitações concluídas nos últimos 12 (doze) meses;
- III - Caso o servidor não participe de nenhuma capacitação nos primeiros 16 (dezesseis) meses do ciclo de manutenção, somente serão aceitas capacitações na modalidade presencial.
- Art. 15. O não atendimento aos requisitos previstos no art.14 implicará na suspensão do AQ, que será excluído da composição remuneratória do servidor até a devida regularização.
- Parágrafo único. Na hipótese de suspensão do referido adicional, incumbirá ao servidor promover novo requerimento de concessão, em estrita observância ao disposto no artigo 10 da presente portaria.
- Art. 16. As horas não utilizadas para fins de manutenção poderão ser computadas para efeito de nova concessão do adicional, desde que atendidos os critérios desta Portaria.
- Art. 17. A análise da documentação e a homologação do adicional de qualificação serão realizadas por comissão específica designada pelo Contador-Geral do Estado.
- Art. 18. Os casos omissos ou excepcionais serão submetidos à deliberação do Contador-Geral do Estado.
- Art. 19. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA
Contador-Geral do Estado
Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestrando em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

ANEXO I
ROL DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA
CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ

- Para fins de requerimento e manutenção do Adicional de Qualificação, os documentos apresentados deverão estar numerados e identificados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, por meio de seus respectivos IDs.
- O servidor deverá informar o ID SEI de cada documento no campo correspondente do formulário eletrônico de requerimento.

Item	Descrição do Documento	ID no SEI
1	Certificado de conclusão de curso ou evento	(xxxxxxxxxx)
2	Declaração de participação emitida pela instituição promotora	(xxxxxxxxxx)
3	Programação ou conteúdo programático do curso ou evento	(xxxxxxxxxx)
4	Documento de divulgação oficial do evento (se aplicável)	(xxxxxxxxxx)

5	Documento de divulgação oficial do evento (se aplicável)	(xxxxxxxxxx)

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO - AQ

À
Contabilidade Geral do Estado - COGES
Assunto: Requerimento de Concessão do Adicional de Qualificação - AQ

Eu, _____, matrícula nº _____, ocupante do cargo de Analista Contábil da Contabilidade Geral do Estado - COGES, venho, por meio deste, requerer a concessão do Adicional de Qualificação Profissional por capacitação, nos termos da Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, e da Portaria nº XXX/202X, pelos seguintes cursos, treinamentos e/ou eventos concluídos:

Descrição do Evento/Curso	Instituição Promotora	Carga Horária	Data de Realização	ID no SEI
Declaro que os documentos comprobatórios apresentados atendem aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e que as informações aqui prestadas são verdadeiras.				
Nestes termos,				
Pede deferimento.				
Local e data:				
Assinatura:				

Protocolo 0061838053

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 5/2025/SEFIN-AGPVH

1ªDRRE/AGPVH-CRE/SEFIN/GERO

DATA: 02/07/2025

Nos termos do que preceituam os incisos III dos artigos 112 e 146 da **Lei nº 688, de 27 de dezembro de 1996**, ficam os contribuintes abaixo identificados **INTIMADOS** a efetuarem o pagamento do crédito tributário lançado por meio dos respectivos **Autos de Infração**, ou, se assim desejarem, a **oferecerem defesa no prazo de 60 (sessenta) dias**, contados a partir do **5º (quinto) dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO**. O não atendimento implicará a aplicação do disposto no **art. 127 da referida Lei**, sendo os autos considerados **revelia**, com prosseguimento do feito fiscal.

CONTRIBUINTE INTIMADO

1. **Processo nº:** 20242900100324

Sujeito Passivo: TOME E FERESIN DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ: .816.569/****

2. **Processo nº:** 20252700100043

Sujeito Passivo: C R DE OLIVEIRA PASSOS LTDA

CNPJ: .364.006/****

3. **Processo nº:** 20252700100044

Sujeito Passivo: C R DE OLIVEIRA PASSOS LTDA

CNPJ: .364.006/****

4. **Processo nº:** 20252700100045

Sujeito Passivo: C R DE OLIVEIRA PASSOS LTDA

CNPJ: .364.006/****

5. **Processo nº:** 0020.073325/2022-97

Sujeito Passivo: REDEFLEX COMERCIOS E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA

CNPJ: .207.421/****

6. **Processo nº:** 20230010016881

Sujeito Passivo: P& V DE OLIVEIRA COMERCIO DE VESTUARIO INFANTIL LTDA

CNPJ: .142.214/****

7. **Processo nº:** 20210010025028

Sujeito Passivo: Romênia Araújo de Souza Vieira 01546992170

CNPJ: .074.524/****20230010025661

8. Processo nº: 20230010036296
Sujeito Passivo: IZABEL ALVES AZEVEDO
CNPJ: .540.652/****

9. Processo nº:
Sujeito Passivo: C L F TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ: .658.429/****

ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA
AGENTE DE RENDAS SUBSTITUTO
MAT. 300039611

Protocolo 0061556968

Portaria nº 602 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e de acordo com o Requerimento id. 0057822687, constante no Processo SEI nº 0030.001340/2023-03.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DEMÉTRIO MUNIZ SIMÕES**, matrícula *****295, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, lotado na Agência de Rendas de Espigão D'Oeste - AGEDO/4ªDRRE/CRE, o gozo de 09 (nove) dias de folgas compensatórias, no período **09/09 a 12/09 e 15/09 a 19/09/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, referente às Eleições Gerais e Municipais em Espigão D'Oeste/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
 SEFIN/RO

Protocolo 0061794910

Portaria nº 600 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0061649006), constante no Processo Sei nº 0030.440174/2018-91.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **MAILSON SILVA SOARES**, matrícula *****622, ocupante do cargo de Técnico em Tecnologia de Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no dias **30/06/2025 e 11/07/2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de Transmissão, referente às Eleições Municipal de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
 Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
 SEFIN/RO

Protocolo 0061775899

Portaria nº 601 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0061649098), constante no Processo Sei nº 0030.012819/2024-48.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **DIELSON DE BRITTO JUNIOR**, matrícula *****928, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **26/06, 27/06, 30/06 e 01/07**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Monitor, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando seus efeitos a partir de 26/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0061788693

Portaria nº 599 de 01 de julho de 2025

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 399/2025/SEFIN-CRE (0061683671), constante no processo SEI nº 0030.005877/2025-04.

RESOLVE:

I – **RELOTAR** a contar de **01 de julho de 2025**, o servidor **WAGNER PIRES RAFUL**, matrícula *****321, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais – AFTE, do Posto Fiscal Wilson Souto, para a **3ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Vilhena**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0061733199

Portaria nº 603 de 02 de julho de 2025

O Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.005927/2025-45.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório do servidor KLEYVE JORGE BRITO DOS SANTOS, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado (0061733951) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Analista Tributário da Receita Estadual, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de estágio probatório de **30/06/2022 a 29/06/2025**, do servidor **KLEYVE JORGE BRITO DOS SANTOS**, matrícula 3*****091, ocupante do cargo de Analista Tributário da Receita Estadual, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o resultado final das avaliações de desempenho do estágio probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 30/06/2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

SEFIN/RO

Protocolo 0061810014

Portaria nº 605 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º — Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais/faturas e emissão dos Termos de Recebimento de Serviços, conforme prevê o Art. 140, Inciso I, Alínea b da Lei n.º 14.133/2021, referente à Prestação de Serviços de organização de eventos no âmbito do **Programa Cidadania Empresarial**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia,

GESTOR DOS CONTRATOS:

Camila Arnuti Coelho Lara Almeida — Matrícula: *****522;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Daniel Lucas Malta Matos Lopes — Matrícula:*****734;

Hortência Ferreira Lima — Matrícula — *****096;

Art. 2º — Nomear os servidores abaixo relacionados para emissão dos relatórios de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços referente à Prestação de Serviços de organização de eventos no âmbito do **Programa Cidadania Empresarial**, para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia,

FISCAIS TÉCNICOS:

Fábio Rocha de Carvalho — Matrícula: *****176;

Leonam Francisco Vinhote — Matrícula: *****953;

Art. 3º — Designar a servidora **LETÍCIA LARA SANTOS**, ocupante do cargo de Analista Tributária da Receita Estadual, matrícula *****200, para substituir a Gestora do Contrato em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - O gestor e os fiscais administrativos, nomeados como prevê o art.1º só certificarão as notas fiscais e os termos de recebimentos após a emissão do relatório de fiscalização, sendo responsabilidade dos fiscais técnicos a emissão e o encaminhamento assim que se findar o mês corrente, conforme previsto no § 1º do art. 10 º do Decreto Estadual n.º 16.901, de 09 de julho de 2012.

Art. 5º - Na ausência ou impedimento dos servidores relacionados no artigo 1º, 2º e 3º, ficarão responsáveis os seus substitutos legais, nomeados por Portaria ou Decreto.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01.07.2025, revogando-se o teor da Portaria n.º 868 de 08 de novembro de 2024.

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 0061811656

Instrução Normativa nº 29/2025/GAB/CRE

Altera, acresce e revoga dispositivos do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), que instituiu o Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia.

O **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31-A do Decreto nº 9.736, de 4 de dezembro de 2001;

D E T E R M I N A:

Art. 1º Os dispositivos adiante do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), passam a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO 1 - TABELA DE RECEITAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	TIPO DE DARE					
		1	3	5	6	7	8
5524	EMATER - Dívida Ativa ATER - PROLEITE	X				X	
5525	EMATER - Dívida Ativa ATER - PROCAFÉ	X				X	
8401	EMATER - ATER - PROLEITE	X				X	
8402	EMATER - ATER - PROCAFÉ	X				X	
8403	EMATER - Parcelamento ATER - PROLEITE	X				X	
8404	EMATER - Parcelamento ATER - PROCAFÉ	X				X	

ANEXO 4 - TABELA DE RECEITAS E CONTAS DE DEPÓSITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA RECEITA	BANCO	AGÊNCIA	CONTA
5524	EMATER - Dívida Ativa ATER - PROLEITE	001	2757-X	10.247-4
5525	EMATER - Dívida Ativa ATER - PROCAFÉ	001	2757-X	124.854-5
8401	EMATER - ATER - PROLEITE	001	2757-X	10.247-4

8402	EMATER - ATER - PROCAFÉ	001	2757-X	124.854-5
8403	EMATER - Parcelamento ATER - PROLEITE	001	2757-X	10.247-4
8404	EMATER - Parcelamento ATER - PROCAFÉ	001	2757-X	124.854-5

" (NR)

Art. 2º Ficam acrescidos os dispositivos adiante ao Anexo 6 do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#), com as seguintes redações:

"ANEXO 6 - TABELA DE IDENTIFICAÇÃO E NOMENCLATURA DAS CONTAS DE ARRECADAÇÃO E/OU REPASSE

BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	NOMENCLATURA DA CONTA CORRENTE	CNPJ
001	2757-X	10.247-4	EMATER - PROLEITE	05.888.813/0001-83
001	2757-X	124.854-5	EMATER - PROCAFÉ	05.888.813/0001-83

"

Art. 3º Ficam revogadas as contas bancárias 8.790-4 e 10.486-8 do Anexo 6 do "Manual Técnico de Procedimentos da Arrecadação da Receita Estadual de Rondônia", constante do Anexo Único da [Instrução Normativa nº 82/2021/GAB/CRE](#).

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 1º de julho de 2025.

VERIDIANA GOBI DE OLIVEIRA
Coordenadora-Geral da Receita Estadual Substituta

Protocolo 0061723290

Portaria nº 607 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas a partir de 01.05.2023 pelo Decreto 19917/2023 (0038207002).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor(a): VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS, CARGO: Analista Tributário da Receita Estadual , CPF: xxx.306.262-xx, Suprimento de Fundos, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais) com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 14001.

Programação: 14.001.04.122.1015.2087 - Fontes: 1.500.0.00001.

Elementos de Despesas: 339030.96, para atendimento dos fins mencionados na Nota de Empenho:2025NE000472 - Processo nº 0030.005680/2025-67.

Art. 2º - A Aplicação do adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá as disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003.

Art. 3º O NEOF/GAF/SEFIN, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

RESUMO DE APLICAÇÃO:

339030-96: R\$ 200,00

Total:R\$ 200,00

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto - SEFIN/RO

Protocolo 0061847314

Portaria nº 606 de 03 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Art. 4º do Decreto nº. 10851/2003.

RESOLVE:

I - Art. 1º - Designar o (a) servidor(a) **VERIDIANE FERREIRA DOS SANTOS**, CARGO: Analista Tributário da Receita Estadual , CPF: xxx.306.262-xx, para realizar despesa em regime de adiantamento (Suprimento de Fundos) previsto no Decreto nº 10.851/2003, de 29.12.2003 no âmbito desta Secretaria de Estado de Finanças neste exercício de 2025.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

Protocolo 0061847161

Portaria de férias nº 8842 de 03 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTHUR CRUZ GOULART**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****285, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2025 a 13/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (22/09/2025 a 01/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC43849

Portaria de férias nº 8843 de 03 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS BRUNO SAMPAIO DE MELO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****928, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(21/06/2025 a 30/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/06/2025 a 30/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC43850

Portaria de férias nº 8844 de 03 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIELE LAZZARI BECKER**, SEFIN - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****326, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s)

de(20/06/2025 a 29/06/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025) e (08/12/2025 a 17/12/2025),referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(23/06/2025 a 02/07/2025) e (15/09/2025 a 24/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC43851

Portaria de férias nº 8845 de 03 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELYSMAR DE JESUS BARBOSA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****637, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de(12/01/2025 a 21/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025),referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(12/01/2025 a 21/01/2025) e (22/01/2025 a 31/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 10/12/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC43852

Portaria de férias nº 8846 de 03 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019,publicada no DOE n.Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENDERSON FRAZAO BARRETO**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****215, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de(01/12/2025 a 20/12/2025) e (22/12/2025 a 31/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário),referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(08/09/2025 a 27/09/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário).

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC43853

Portaria de férias nº 8847 de 03 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HUASCAR CARVAJAL MONTEIRO NETO**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****979, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (28/07/2025 a 06/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(19/02/2025 a 28/02/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC43854

Portaria de férias nº 8848 de 03 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KALI MICHELINE DE OLIVEIRA**, ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL, matrícula *****333, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(15/04/2025 a 24/04/2025) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (05/08/2025 a 14/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/08/2025 a 14/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/08/2025 a 27/08/2025) e (01/09/2025 a 10/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC43855

Portaria de férias nº 8849 de 03 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LETICIA NUNES NASCIMENTO MARTINS**, SEFIN - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****308, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(10/06/2025 a 19/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/09/2025 a**

11/09/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(31/05/2025 a 09/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/09/2025 a 11/09/2025) e (17/11/2025 a 26/11/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC43856

Portaria de férias nº 8850 de 03 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS FERNANDO PEREIRA MAIA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****152, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(20/06/2025 a 29/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/07/2025 a 27/07/2025),** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/06/2025 a 29/06/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC43857

Portaria de férias nº 8851 de 03 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças , no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01 , de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELA CARLA SILVA MACIEL ALVES**, SEFIN - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****391, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças , do(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (16/07/2025 a 25/07/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025),** referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2025 a 11/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 09/07/2025) e (01/10/2025 a 10/10/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC43858

Portaria de férias nº 8852 de 03 de julho de 2025.

O(A) Secretário de Estado de Finanças, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 01 de janeiro de 2019 de 03/01/2019, publicada no DOE n. Edição 01, de 03/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ORLANDO BARBONAGLIA DA SILVA**, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, matrícula *****611, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças, do(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/06/2025 a 27/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025) e (01/04/2025 a 10/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo DOC43859

Ato Público nº 13/2025/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
JUNHO/2025/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE JUNHO SERÃO TODAS PRESENCIAIS**.

A forma presencial se aplica exclusivamente aos julgadores do TATE, não vinculando os contribuintes e seus representantes, que poderão participar dos julgamentos e realizar sustentação oral de forma virtual, por videoconferência.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I - apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II - o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III - o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensão até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

2ª CÂMARA

DIA: 07/07/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20212700100091 - FÍSICO

RECURSO : VOLUNTÁRIO N°. 1535/2022

RECORRENTE : RCS CORRETORA E DISTRIB. DE CEREAIS EIRELI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

REP. FISCAL : TELÊMACO WALTER LEÃO GUEDES

PGE : WILLAME SOARES LIMA

PROCESSO : 20242906300725 - E-PAT 074.630

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 074 /2025

RECORRENTE : PALINI & ALVES LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20232703500007 - E-PAT 043.163

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 314/2024

RECORRENTE : A S CAFÉ E CEREAIS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20222703600007 - E-PAT 013.805

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 292/2022

RECORRENTE : SP REPRES. COMERCIAL DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 09/07/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20242700100090 - E-PAT 075.002

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 075.002

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : NOVA ROVER DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES

PROCESSO : 20232700200029 - E-PAT 031.543

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 175/2024

RECORRENTE : PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

REP. FISCAL : TELEMACHO WALTER LEÃO GUEDES

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20222701200043 - E-PAT: 021.772

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 051/2023

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
REP. FISCAL : TELEMACO WALTER LEÃO GUEDES

DIA: 14/07/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20202700100444 - E-PAT 010.971
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 274/2023
RECORRENTE : PORTOSOFT COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20202700100440 - E-PAT 058.146
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 016/2025
RECORRENTE : PORTOSOFT COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20202700100441 - E-PAT 019.494
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 266 /2023
RECORRENTE : PORTOSOFT COM. DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20242700100006 - E-PAT 062.517
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 062.517
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA : A R DOS ANJOS LTDA
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 16/07/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20232700100277 - E-PAT 043.593
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 312/2024
RECORRENTE : FRIGO-10 FRIGORÍFICO LTDA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20232700100282 - E-PAT 048.189
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 320/2024
RECORRENTE : FRIGO-10 FRIGORÍFICO LTDA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
PROCESSO : 20232700100281 - E-PAT 048.190
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 315/2024
RECORRENTE : FRIGO-10 FRIGORÍFICO LTDA - ME
RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : DYEGO ALVES DE MELO
REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

DIA: 21/07/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20232800400003 - E-PAT 031.265
RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 021/2024
RECORRENTE : ARGAFORTE IND. E COM. DE ARGAMASSA LTDA E FPE
RECORRIDA : FPE E ARGAFORTE IND. E COM. DE ARGAMASSA LTDA
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20242700100001 - E-PAT 062.508
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 062.508

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : A R DOS ANJOS LTDA
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 PROCESSO : 20242700100002 - E-PAT 062.509
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 062.509
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : A R DOS ANJOS LTDA
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 PROCESSO : 20242700100003 - E-PAT 062.510
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 062.510
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : A R DOS ANJOS LTDA
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

DIA: 23/07/2025

HORA: 08:15 H

PROCESSO : 20242900400002 - E-PAT 047.151
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 047.151
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : NERIO SPECIALTY ROBUSTA LTDA
 RELATOR : LUISA ROCHA CARVALHO BENTES
 PROCESSO : 20242700100004 - E-PAT 062.511
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 062.511
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : A R DOS ANJOS LTDA
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 PROCESSO : 20242700100007 - E-PAT 062.518
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 062.518
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : A R DOS ANJOS LTDA
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
 PROCESSO : 20242700100008 - E-PAT 062.514
 RECURSO : DE OFÍCIO Nº 062.514
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : A R DOS ANJOS LTDA
 RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

1ª CÂMARA

DIA: 08/07/2025

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20232700400066 - EPAT 044.241
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 326/2024
 RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
 PROCESSO : 20232700400060 - EPAT 044.257
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 328/2024
 RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
 PROCESSO : 20232700400057 - EPAT 044.239
 RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 316/2024
 RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
 PROCESSO : 20232700400072 - EPAT 044.253

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 332/2024
 RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO
 PROCESSO : 20232700400067 - EPAT 044.264
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 311/2024
 RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JUDICE
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA
 REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

DIA: 10/07/2025

HORA: 7:30 H

PROCESSO : 20242906300767 - E-PAT: 074.639
 RECURSO : DE OFÍCIO N° 074.639
 RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RECORRIDA : METALÚRGICA PERPÉTUO SOCORRO EIRELI
 RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 PROCESSO : 20242700200003 - E-PAT: 078.122
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 072/2025
 RECORRENTE : HILGERT & CIA LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 PROCESSO : 20242700200002 - E-PAT: 078.121
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 073/2025
 RECORRENTE : HILGERT & CIA LTDA
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

DIA: 15/07/2025

HORA: 07:30 H

PROCESSO : 20242700100028 - E-PAT: 050.541
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 324 /2024
 RECORRENTE : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
 PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
 PROCESSO : 20242700100026 - E-PAT: 050.545
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 322/2024
 RECORRENTE : OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 REP. FISCAL : ROSILENE LOCKS GRECO
 PGE : EDER LUIZ GUARNIERI
 PROCESSO : 20252900100016 - EPAT 082.095
 RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 067/2025
 RECORRENTE : VIVEIRO AMAZÔNIA LTDA - ME
 RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 17/07/2025

HORA: 09:30 H

PROCESSO : 20232700600036 - E-PAT: 043.165
 RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N° 064/2024
 RECORRENTE : MELT METAIS E LIGAS S/A E FPE
 RECORRIDA : FPE E MELT METAIS E LIGAS S/A
 RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA
 REP. FISCAL : ROBERTO LUIS COSTA COELHO

PGE : EDER LUIZ GUARNIERI

PROCESSO : 20222703700030 - E-PAT: 013.679

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 321/2022

RECORRENTE : MBC ESTRUTURAS EIRELI

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

REP. FISCAL : TELEMACO WALTER LEÃO GUEDES

PGE : THIAGO DINGER QUEIROZ

PROCESSO : 20242906300419 - EPAT 064.648

RECURSO : DE OFÍCIO N° 023/2025

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : BRASQUÍMICAPROD. ASFÁLTICOS LTDA

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 22/07/2025

HORA 7:30 H

PROCESSO : 20242700500025 - E-PAT: 074.897

RECURSO : DE OFÍCIO E RECURSO VOLUNTÁRIO N° 014/2025

RECORRENTE : NEOVIA NUTRIÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA E FPE

RECORRIDA : FPE E NEOVIA NUTRICAÇÃO E SAÚDE ANIMAL LTDA

JULGADOR : AMARILDO IBIAPINA ALVARENGA

PROCESSO : 20222700100358 - E-PAT: 024.641

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 070/2024

RECORRENTE : BIONUTRI COM. E REP. DE PROD. MÉDICO-HOSP. LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

PROCESSO : 20242703200005 - EPAT 069.794

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 077/2025

RECORRENTE : VALE BOM IND. E COM. DE LATICÍNIOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JUAREZ BARRETO MACEDO JÚNIOR

DIA: 24/07/2025

HORA 9:00 H

PROCESSO : 20202900400003 - FÍSICO

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 670/2020

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JÚDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20202900400043 - FÍSICO

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 704/2020

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JÚDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20202900400038 - FÍSICO

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 672/2020

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JÚDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20192900400087 - FÍSICO

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 661/2020

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JÚDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

PROCESSO : 20192900400122 - FÍSICO

RECURSO : VOLUNTÁRIO N° 771/2021

RECORRENTE : MARCUS VINICIUS RAMIRES JÚDICE

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : REINALDO DO NASCIMENTO SILVA

CÂMARA PLENA

DIA: 18/07/2025

HORA: 9:15 H

PROCESSO : 20212901200024 - E-PAT: 004.176

RECURSO : DE OFÍCIO E-PAT: 004.176

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : PAULO MARCONDES NETO

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JUNIOR

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 03 de julho 2025.

FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 0061863815

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 739 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I;

Considerando a Portaria 714 (0061622675) do Processo SEI nº0037.004544/2025-90;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares, do **CEL QOPM *****001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, de 07 a 21.12.2024 (15 dias), referente ao exercício de 2023, para o período de **28.07 a 11.08.2025 (15 dias)**.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061812081

Portaria nº 740 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41, Inciso I;

Considerando a Portaria 235 (0057543057) do Processo SEI nº0037.000266/2025-00;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **CEL QOPM *****001 PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA**, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GAB, de 21 a 25.07.2025 (05 dias), referente ao exercício de 2024, para o período de **05 a 09.01.2026 (05 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0061817132

POLÍCIA MILITAR - PM

RETIFICAÇÃO

1 - Retificar a Portaria nº 5358, de 23 de junho de 2025 (0061469240), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº116, de 24 de junho de 2025 e no Boletim da Polícia Militar - BPM Nº 60 (0061557943), de 25 de junho de 2025, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 4666, de 02 de junho de 2025 (0060755521), do Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o AL SGT QPPM *****007 DERIVALDO OLIVEIRA COSTA, a contar de 14 de abril de 2025, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), e

LEIA-SE:

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 4666, de 02 de junho de 2025 (0060755521), do Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **AL SGT QPPM *****007 DERIVALDO OLIVEIRA COSTA**, a contar de **14 de abril de 2025**, das função de **combatente** da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque); e

2 - Determinar a publicação desta Retificação no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061690758

RETIFICAÇÃO

1 - Retificar a Portaria nº 5357, de 23 de junho de 2025 (0061469216), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº116, de 24 de junho de 2025 e no Boletim da Polícia Militar - BPM Nº 60 (0061557943), de 25 de junho de 2025, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 4659, de 30 de maio de 2025 (0060741150), do Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **AL SGT QPPM *****140 FRANCIELITON NOBRE DE OLIVEIRA**, a contar de **14 de abril de 2025**, das funções que exercia no âmbito do 2º Batalhão de Polícia de Choque - BPTAR (Porto Velho/RO), e

LEIA-SE:

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 4659, de 30 de maio de 2025 (0060741150), do Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **AL SGT QPPM *****140 FRANCIELITON NOBRE DE OLIVEIRA**, a contar de **14 de abril de 2025**, das função de combatente da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque); e

2 - Determinar a publicação desta Retificação no Diário Oficial do Estado.

REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061687113

Portaria nº 5523 de 29 de junho de 2025

Dispõe sobre Concessão de Adicional de Compensação Orgânica para Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o Certificado (0060902064) e ainda a Portaria nº 5054, de 12 de junho de 2025 (0061168365), exarada pelo Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que designou o **CB QPPM *****076 MARCELO MARINHO LIMA**, a contar de **1º de junho de 2025**, para exercer a função de **combatente** no 1º Pelotão de Choque da 1ª Companhia de Choque do Batalhão de Polícia de Choque (BPChoque);

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Adicional de Compensação Orgânica ao **CB QPPM *****076 MARCELO MARINHO LIMA**, a contar de **1º de junho de 2025**, por trabalhar em contato constante com substância tóxica ou radioativa, nos termos do art. 19, *caput* e inciso II da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar, que adote as demais providências necessárias para fins de inclusão em folha de pagamento, do percentual de Adicional de Compensação Orgânica, que o militar faz *jus*, estabelecido no inciso XII do § 4º do art. 19, da Lei nº 1.063, de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - CORONEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061667015

Portaria nº 5522 de 29 de junho de 2025

Dispõe sobre a Suspensão do Pagamento de Adicional de Compensação Orgânica de Praça da Polícia Militar de Rondônia, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO, o teor da Portaria nº 5054, de 12 de junho de 2025 (0061168365), do Comandante do 1º Batalhão de Polícia de Choque - 1º BPChoque (Porto Velho/RO), que dispensou o **CB QPPM *****076 MARCELO MARINHO LIMA**, a contar de **1º de junho de 2025**, da função de Cinotécnico que o militar em apreço que exercia no Canil do BPChoque, e

R E S O L V E:

Art. 1º Suspende, a contar de **1º de junho de 2025** o pagamento do Adicional de Compensação Orgânica a que fazia jus o **CB QPPM *****076 MARCELO MARINHO LIMA**, por haver cessado, a contar da data em comento, o seu trabalho com adestramento e acompanhamento de animais, por ter sido dispensado da função de Cinotécnico que até então exercia, em conformidade com o inciso I do § 2º do artigo 5º do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, do adicional de Compensação Orgânica, que o militar fazia jus, previsto no inciso XII do § 4º e *caput* do art. 19 da Lei nº 1.063, de 10 de abril de 2002.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de dispensa constante no art. 1º desta Portaria.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN SILVERIO - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0061667011

Portaria nº 5587 de 01 de julho de 2025

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.030225/2025-17, cujo objeto é à aquisição de 22 (vinte e dois) Certificados Digitais tipo A3 E-CPF para atender a Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 1136, de 06 de fevereiro de 2025 (0061669060), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual nº 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo VI da Lei Federal nº 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCALIS DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao artigo 117 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****562 GILDEVAN DIAS NÓBREGA	Fiscal do Contrato

1º Sargento QPPM *****319 ALEXANDRO NERY NASCIMENTO	Fiscal Substituto do Contrato

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal Administrativo do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
2º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro
3º Sargento QPPM *****305 EDNELSON NEVES DE ARAÚJO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência artigo 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado,

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****399 FÁBIO GOMIDE DA SILVA	Presidente
Cabo QPPM *****952 JULIANE SOARES DE SOUSA	Membro
Cabo QPPM *****500 CLEIDSON COSTA DA CRUZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 7º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 8º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL FERNANDES BOSTELMANN - Tenente-Coronel QOPM
Coordenador Interino de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0061730006

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025/PROAFI (0061547982)

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II
CONTRATADA: MADEIRA PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 55.600.293/0001-30
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Materiais de Expediente - Papelaria.
VALOR: R\$ 15.273,89 (quinze mil duzentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 04 meses
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025
PROCESSO SEI Nº 0021.037392/2025-81
ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO TEIXEIRA PENHA - MAJ QOPM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da PMRO - Unidade II
MAELIA VIEIRA SARAIVA

Representante da MADEIRA PAPELARIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - Contratada

Protocolo 0061547983

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025/ PROAFI (ID 0061547949), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061547952) e o Resultado da Análise (ID 0061547954), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	S. A. DE FREITAS COSTA LTDA CNPJ: 22.874.499/0001-07	Saco p/ lixo 200 lt reforçado; Saco p/ lixo 100 lt reforçado; Vassoura multiuso; Rodo 60 cm plast. com cabo; Lustra moveis 220 ml; Luva multiuso de latex verniz silver; Balde 15 lt; Pano de chão alvejado 42x65 cm; Sabão em pó 1 kg; Sabão em barra 1kg; Papel higiênico 2kg branco; Papel toalha int. premium 20x20cm; Esponja dupla face multiuso; Lã de aço; Pano microfibra 30x30cm; Detergente gel 5lt; Aromatizante lavanda; Aromatizante bambu; Álcool 70°inpm líquido 1Lt; Desinfetante em gel 5Lt.	R\$ 15.000,42
Valor Total			R\$ 15.000,42

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná,03 de julho de 2025.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **MAJ QOPM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0061547957

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0061582764), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061859016) e o Resultado da Análise (ID 0061862344), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	56.875.244 Francielli Leticia Albrich	Recarga de Extintor de incêndio pó químico PQS P6	1.650,00
2	56.875.244 Francielli Leticia Albrich	Recarga de Extintor de incêndio Água A.P	1.350,00
Valor Total			3.000,00

Alta Floresta D'Oeste, 03 de julho de 2025

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061863698

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

EDITAL Nº 9/2025/CBM-CP

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei n. 2.204 de 18 de dezembro de 2009, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, e consoante à Lei Estadual n. 4.619/2019, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº. 0004.003529/2025-10, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados, **torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para**

contratação de Agentes Temporários Ambientais para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), durante a temporada de incêndios florestais 2025.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente PSS será regido por este Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações, sendo executado pela comissão nomeada pela Portaria nº 354 de 25 de março de 2025 (0058602538).

1.2. A seleção para o cargo de **Agente Temporário Ambiental**, para o exercício da **função de Brigadista Temporário** se dará através de:

- a) Análise curricular com prova de títulos, de caráter classificatório e eliminatório (Tabela 1); e
- b) Prova Prática com a realização de Teste de Aptidão Física (TAF) de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do CBMRO.

2. DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS LEGAIS.

2.1. O cargo ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado é o de Agente Temporário Ambiental, para o exercício da função de Brigadista Temporário, conforme autorizado no no processo SEI Nº 0004.003529/2025-10;

2.2. A remuneração bruta mensal será de 1,5 (um salário mínimo e meio), mais auxílio-saúde e auxílio-transporte, 13º salário proporcional aos meses trabalhado, férias proporcionais aos meses trabalhados e 1/3 de férias proporcional aos meses trabalhados.

2.3. A jornada de trabalho, será de 44 horas semanais;

2.3.1. A Jornada de trabalho será em regime de plantão de 12 (doze) horas de trabalho, seguido de 36 (trinta e seis) horas de descanso;

2.3.2. Os **Agentes Temporários Ambientais**, exercerão a **função de Brigadista Temporário** sujeitos, exclusivamente, ao cumprimento da jornada de trabalho em regime de plantão, não observarão sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, devendo atuar normalmente, não lhe cabendo direito a folgas compensatórias;

2.3.3. O cumprimento da jornada de trabalho será em escalas, turnos e horários definidos pelo CBMRO.

2.4. São requisitos obrigatórios para o exercício do cargo:

- a) Possuir, no mínimo, Ensino Fundamental Completo, em instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- b) Ter no mínimo 18 (dezoito) e no máximo 50 (cinquenta) anos de idade na data do encerramento das inscrições;
- c) Ser brasileiro;
- d) Possuir certificado de Brigadista Florestal ou de Bombeiro Civil.

2.5. As atribuições do Agente Temporário Ambiental, no exercício da função de Brigadista Temporário são, dentre outras, as seguintes:

I - Executar atividades relacionadas à prevenção e combate a incêndios florestais, tais como rondas ostensivas rurais, prevenção, preparação e combate aos incêndios florestais, dentre outras em conjunto com militares do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO);

II - Utilizar adequadamente os equipamentos de proteção individual (EPIs) e cumprir todas as normas de segurança;

III - Cumprir a jornada de trabalho e as normas estabelecidas pelo CBMRO, bem como atender as convocações emergenciais;

IV - Respeitar a hierarquia de comando do CBMRO, principalmente para execução das atividades relacionadas e designadas pelo Bombeiro Militar responsável pela equipe, conforme regras e normas do CBMRO;

V - Realizar a limpeza e manter a conservação das instalações e viaturas destinadas ao serviço;

VI - Realizar a manutenção dos equipamentos e ferramentas, mantendo-as em perfeitas condições de uso e de armazenamento;

VII - Realizar ações de conscientização, para o público em geral, orientação e educação ambiental relacionada às queimadas e incêndios florestais;

VII - Executar tarefas de abertura, construção e manutenção de aceiros, estradas, caminhos e outras atividades que facilitem as ações de deslocamento das guarnições, a contenção e extinção de incêndios florestais;

IX - Apoiar e executar ações de uso do fogo sob a coordenação do CBMRO;

X - Realizar atividades de vigilância e monitoramento, comunicando de imediato a detecção de incêndios florestais;

XI - Combater os incêndios florestais cumprindo as técnicas e procedimentos de segurança;

XII - Apoiar atividades socioambientais e científicas;

XIII - Atender às solicitações de apoio logístico relacionado com o serviço de prevenção e combate a incêndios florestais;

XIV - Apoiar outras atividades do CBMRO relacionadas à Temporada de Incêndios Florestais; e

XV - Atender as convocações para atividades fora da sua área de lotação, quando necessário.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas, locais de atuação e municípios estão assim distribuídos:

3.1.2. Serão selecionados **262 (duzentos e sessenta e dois) Agentes Temporários Ambientais, para o exercício da função de Brigadista Temporário**, para atuarem no Combate aos Incêndios Florestais no Estado de Rondônia, conforme distribuição na tabela abaixo.

DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR LOCALIDADES - TABELA 1						
ORDEM	UNIDADE	SUBUNIDADE	CIDADE	AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS RESERVADA A PESSOAS PRETAS E PARDAS	TOTAL DE VAGAS
1	1º GBM	1ºSGBM	Porto Velho	16	4	20
2		2ºSGBM	Guajará-Mirim	16	4	20
3		3ºSGBM	Candeias do Jamari	11	3	14
4	2º GBM	1ºSGBM	Ji-Paraná	16	4	20
5		2ºSGBM	Ouro Preto D'Oeste	6	2	8
6		3ºSGBM	Jaru	11	3	14
7	3º GBM	1ºSGBM	Vilhena	16	4	20
8		2ºSGBM	Cerejeiras	6	2	8
9		3ºSGBM	Colorado do Oeste	6	2	8
10	4º GBM	1ºSGBM	Cacoal	16	4	20
11		2ºSGBM	Pimenta Bueno	16	4	20
12		3ºSGBM	Espigão do Oeste	6	2	8
13	5º GBM	1ºSGBM	Ariquemes	16	4	20
14		2ºSGBM	Machadinho do Oeste	11	3	14
15		3ºSGBM	Buritis	11	3	14
16	6º GBM	1ºSGBM	Rolim de Moura	16	4	20
17		2ºSGBM	São Miguel do Guaporé	11	3	14
TOTAL						262

3.1.3. Serão convocados para 2ª fase, na proporção de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada localidade.

3.2. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS (PRETAS OU PARDAS - PPP)

3.2.1. Conforme previsto na Lei nº 12.990/2014, e Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2024, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas dos cargos/áreas elencados na Tabela 1, item 3. deste Edital, durante validade do Processo Seletivo Simplificado, aos candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos).

3.2.2. A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público, ou Processo Seletivo Simplificado for igual ou superior a 3 (três).

3.2.3. Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), desde que não ultrapasse o percentual determinado por Lei.

3.2.4. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.2.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do "Formulário de Autodeclaração", se autodeclarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), constante no Anexo ANEXO III deste Edital.

3.2.6. Será facultativo ao candidato se inscrever para concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros (pretos ou pardos).

3.2.7. O candidato que tiver sua solicitação de inscrição às vagas reservadas deferida concorrerá, concomitantemente, às vagas da Ampla Concorrência e às vagas reservadas aos candidatos negros (pretos ou pardos).

3.2.8. Em atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.990/2014 e Lei Estadual n. 5.732/2024, os candidatos negros (pretos ou pardos), aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla Concorrência, não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras (pretas ou pardas).

3.2.9. Os candidatos negros (pretos ou pardos) que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em Ampla Concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados dentro das vagas reservadas, quanto na lista de classificados da Ampla Concorrência.

3.2.10. O disposto nos itens 3.2.8 e 3.2.9 somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro (preto ou pardo) que tenha obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame, além de não ter sido eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

3.2.11. Em caso de não preenchimento de vaga reservada a candidatos negros (pretos ou pardos) no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra (preta ou parda) aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, com estrita observância da ordem de classificação.

3.2.12. Na hipótese de não haver candidatos negros (pretos ou pardos) aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para Ampla Concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

3.2.13. A comissão nomeada pela Portaria nº 354 de 25 de março de 2025 irá realizar procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, em cada localidade, podendo ser nomeadas subcomissões, visando a celeridade do processo e a economicidade dos recursos públicos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas sem a cobrança de taxas.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas no portal do Processo Seletivo Simplificado disponível em <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>.

4.3. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário indicado no site do portal do Processo Seletivo Simplificado <https://processoseletivo.sistemas.ro.gov.br/>, e anexará os documentos comprobatórios necessários para comprovar que preenche os requisitos.

4.4. Todos os documentos constante na plataforma serão conferidos pela comissão nomeada pela Portaria nº 354 de 25 de março de 2025 e somente após homologará a referida documentação, podendo ser nomeadas subcomissões, visando a celeridade do processo e a economicidade dos recursos públicos.

4.5 Não será aceita inscrição via fax, correio, e-mail ou fora do prazo estabelecido no Edital.

4.6. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão nomeada pela Portaria nº 354 de 25 de março de 2025 do direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos ou sem a devida comprovação, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

4.7. A inscrição do candidato implicará no seu conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital específico, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.8. As informações falsas estão sujeitas à responsabilização nas esferas civil e criminal, além da eliminação do Processo Seletivo Simplificado, em esfera administrativa.

4.9. O candidato é responsável pelas informações fornecidas em seu currículo, que deverão ser novamente comprovadas, caso ele seja convocado para assinatura de contrato de trabalho.

4.10. Em caso de não preenchimento de vaga de uma localidade específica conforme **Tabela 1**, poderá o CBMRO através de Edital, realizar a divulgação das referidas vagas para preenchimento por outros candidatos de outras localidades.

4.11. A inscrição será pessoal e intransferível.

4.12. A interposição de recurso deverá seguir o modelo conforme Anexo II, com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital (digitado), impresso e assinado pelo candidato no campo indicado, digitalizando em formato PDF e encaminhar no e-mail: comissaobrigadistascbmro@gmail.com

4.12.1. Outros padrões de recurso serão desconsiderados.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será composto de 02 (duas) fases:

1ª Fase:

Avaliação curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

2ª Fase:

Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório, sob a responsabilidade do CBMRO;

6. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

6.1. A avaliação curricular será realizada considerando a pontuação constante na tabela a seguir:

Capacitações	Pontos Por Item	Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (acima de 40 horas-aula).	50	1	50
Curso de Brigadista de Incêndio Florestal (até 40 horas-aula).	40	1	40
Treinamento em Manejo Integrado do Fogo	15	1	15
Bombeiro Civil (todos os níveis)	30	1	30
Certificado de Conclusão do Ensino Médio/Diploma/Declaração	10	1	10
Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental/Diploma/ Declaração	5	1	5
Contratos de trabalho relacionados com a atividade de incêndio florestal e/ou Militar	Pontos por item	Máximo de itens aceitos	Pontuação Máxima
Prestação de Serviço Militar (Exército Brasileiro, Força Aérea Brasileira, Marinha do Brasil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros Militar).	5	10 meses	50
Experiência profissional como Chefe de Brigada (IBAMA, ICMBio, brigadas municipais)	8	05 meses	40
Experiência profissional como Brigadista (CBMRO, IBAMA, ICMBio, Brigadas municipais)	10	6 meses	60
TOTAL			300

- 6.1.1. Os cursos serão pontuados uma única vez para cada título apresentado, não sendo aceito disciplinas isoladas de outros cursos. Para cada item será atribuída pontuação relativa a apenas um curso.
- 6.1.2. A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:
- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinado pelo antigo empregador onde constem as datas de admissão e demissão e anotações pertinentes a situações legais de suspensão do respectivo contrato de trabalho.
 - b) Contrato de Trabalho acompanhado dos contracheques dos 03 (três) últimos meses contados da data do desligamento, Contrato de Prestação de Serviços acompanhado do comprovante do pagamento respectivo ou certidão de tempo de serviço emitida pelo INSS.
 - c) Declaração de vínculo (apenas declarações emitidas pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia).
- 6.1.2.1. Não será considerada declaração de vínculos que não sejam emitidas pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia.
- 6.1.2.2. Não será considerado Contrato de Trabalho que não seja possível atestar sua veracidade.
- 6.1.2.3. Para comprovação de tempo de serviço militar, será aceito somente o Certificado de Reservista ou Certidão de Tempo de Serviço emitido pelas Forças Armadas ou Forças Auxiliares.
- 6.1.3.4. Para a comprovação da conclusão de no mínimo o Ensino Fundamental Completo, em instituição de Ensino reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), previsto na **alínea "a" do Item 2.4**, será aceito o diploma, certificado/declaração de no mínimo o Ensino Fundamental Completo.
- 6.2. A classificação entre os candidatos na 1ª fase ocorrerá em ordem decrescente, dentre os que obtiverem maior pontuação na Avaliação Curricular e desempate se dará da seguinte forma:
- 6.2.1. Em caso de empate na 1ª fase e classificação final do Processo Seletivo Simplificado, serão critérios sucessivos para o desempate de candidatos:
- I - a idade mais elevada, aplicável exclusivamente à pessoa idosa, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa
 - II - o exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal; (Acrescido pela Lei nº 5.812, de 3/7/2024)
 - III - a doação habitual de sangue; (Acrescido pela Lei nº 5.812, de 3/7/2024)
 - IV - o exercício da função de mesário voluntário, ou outra forma de colaboração voluntária com a Justiça Eleitoral, nos termos da legislação de regência; e (Acrescido pela Lei nº 5.812, de 3/7/2024)
 - V - a doação de medula óssea. (Acrescido pela Lei nº 5.812, de 3/7/2024)
- 6.3. Os critérios estabelecidos neste artigo sujeitam-se à precedência de outros que venham a ser estabelecidos por lei federal.
- 6.4. Respeitada a ordem estabelecida nos incisos I a V do item 10.1, em consonância com o interesse público poderá ser estabelecido outros critérios complementares de desempate.
- 6.5. Para fins de execução deste Edital, considera-se:
- I - doação habitual de sangue:

- a) a realização, pelo homem, de 4 (quatro) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação; e
 - b) a realização, pela mulher, de 3 (três) doações nos 12 (doze) meses anteriores à publicação do edital, ou no ano anterior à sua publicação;
- II - doação de medula óssea: a realização da doação de medula óssea ou o cadastro no Registro Brasileiro de Doadores Voluntários de Medula Óssea - Redome, a qualquer tempo.
- 6.6. A interposição de recurso nesta 1ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.
- 6.7. O não atendimento de quaisquer das exigências listadas no item 6 e seus subitens, acarretará no indeferimento da inscrição do candidato.

7. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

- 7.1. O Teste de Aptidão Física (TAF), será de presença obrigatória e de caráter eliminatório. Será realizado com os candidatos aptos selecionados após a Avaliação Curricular, na proporção de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para cada localidade. Para a realização do teste o candidato deverá apresentar, impreterivelmente no dia da realização do TAF, Atestado Médico comprovando que se encontra **“APTO a realizar atividades físicas”** para o cargo de **Agente Temporário Ambiental**, no exercício da função de Brigadista Temporário, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização do teste;
- 7.2. Os locais de realização do Teste de Aptidão Física (TAF) serão informados no endereço eletrônico <https://www.cbm.ro.gov.br/>, conforme previsto no cronograma do presente edital.
- 7.3. O Teste de Aptidão Física (TAF), será realizado pelo CBMRO e visará avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições referentes às exigências próprias do cargo.
- 7.4. O Teste de Aptidão Física (TAF) consistirá na execução de uma caminhada com o candidato equipado com bomba costal pronta para combate (cheia no volume máximo de água), e terá o objetivo de avaliar as resistências muscular, aeróbica e ainda a capacidade cardiorrespiratória dos candidatos.
- 7.4.1. A distância percorrida deverá ser de 2.400 (dois mil e quatrocentos) metros transportando a bomba costal pronta para combate em todo esse percurso, pesando aproximadamente 24 (vinte e quatro) quilogramas. O avaliador cronometrará o teste e anotará o tempo de chegada de cada candidato na ficha de avaliação individual.
- 7.4.2. O tempo máximo para conclusão do teste será de 30 (trinta) minutos, para candidatos do sexo masculino, e 35 (trinta e cinco) minutos para candidatas do sexo feminino, não sendo permitido correr, apenas caminhar.
- 7.4.3. O candidato que não completar o percurso no tempo máximo exigido será desclassificado automaticamente.
- 7.4.4. O candidato convocado para os testes deverá usar traje adequado para a atividade.
- 7.4.5. Os critérios de avaliação e pontuação do TAF estão relacionados na tabela a seguir:

Candidato do sexo Masculino	
Tempo de percurso	Situação
Acima de 30 minutos	Inapto
Abaixo de 30 minutos	Apto
Candidato do sexo Feminino	
Tempo de percurso	Situação
Acima de 35 minutos	Inapto
Abaixo de 35 minutos	Apto

- 7.5. A interposição de recurso nesta 2ª fase seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1. Para fins de Classificação Final, será considerada a Nota de Avaliação Curricular (NAC) dentre os aptos no TAF, atingindo o máximo de 300 (trezentos) pontos, concluindo a classificação geral dos candidatos, para posterior convocação para ocupação dos cargos.
- 8.2. A interposição de recurso quanto a Classificação Geral dos candidatos seguirá a mesma obrigatoriedade prevista do item 4.12.

9. DO REGIME JURÍDICO, PREVIDENCIÁRIO, E PRAZO DOS CONTRATOS

- 9.1. O regime jurídico será regido pelo contrato entre as partes, vinculado ao regime Geral da Previdência Social, através do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.
- 9.2. O prazo de duração do Contrato de Trabalho será de, **até 04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, ficando o período específico delimitado no referido contrato.
- 9.3. O contrato poderá ser encerrado antes do prazo de vigência, se a Administração Pública julgar necessário o distrato, devendo para tal informar ao contratado.

10. DO CRONOGRAMA:

10.1. Inscrição: **07/07/2025 a 14/07/2025.**

10.2. Análise de inscrições e títulos: **15/07/2025 a 21/07/2025.**

10.3. Divulgação do resultado das inscrições e da análise de títulos no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **21/07/2025.**

10.4. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II) quanto ao resultado das inscrições e da análise de títulos: **22/07/2025 a 23/07/2025.**

10.5. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **28/07/2025.**

10.6. Divulgação dos classificados para o TAFE Convocação e locais de aplicação no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **29/07/2025.**

10.7. Convocação para Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e locais de verificação no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **29/07/2025.**

10.8. Realização do TAF e verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros: **31/07, 01, 04, 05, 06/08.**

10.9. Divulgação do resultado preliminar do TAF e Procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **07/08/2025.**

10.10. Prazo para interposição de recursos (modelo em Anexo II): **07/08/2025 a 08/08/2025.**

10.11. Divulgação do resultado dos recursos (se houver), no endereço eletrônico www.cbm.ro.gov.br: **13/08/2025.**

10.12. Publicação em Diário Oficial do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e convocação para assinatura dos contratos: **15/08/2025.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Não haverá reserva de vagas para Pessoas Com Deficiência (PCD), tendo em vista a natureza do cargo e as ações do combate aos incêndios florestais, que podem colocar em risco a vida do candidato;

11.2. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado nas seguintes situações:

a) Faltar a qualquer das atividades constantes do Processo Seletivo Simplificado, por quaisquer motivos;

b) Apresentar-se com sinais de embriaguez e/ou alterações visíveis de comportamento em decorrência do uso de entorpecentes ou ainda por indisciplina, mau comportamento ou agressividade, a critério dos fiscais do Processo Seletivo Simplificado; e

c) Não atender à convocação para a contratação no cargo objeto do Processo Seletivo Simplificado, no prazo estabelecido pelo CBMRO, caracterizando desistência por parte do candidato e eliminação sumária do Processo Seletivo Simplificado.

11.3. A desclassificação, inaptidão ou não recomendação do candidato em qualquer uma das fases ou etapas descritas neste edital, implicará na eliminação deste do certame;

11.4. O candidato para ser admitido no cargo, deverá:

a) Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado, classificado entre o número de vagas destinadas a sede escolhida pelo candidato;

b) Ter situação regular perante a legislação eleitoral;

c) Estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório, se do sexo masculino;

d) Não estar em exercício remunerado de qualquer cargo, função ou emprego público em quaisquer tipos de entidades;

e) Não ser aposentado pelo INSS por invalidez;

f) Não estar em licença sem vencimentos, decorrente do vínculo com instituição pública;

g) Não possuir antecedentes criminais ou sentença criminal condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes ao cargo; e

h) Apresentar os documentos elencados no ANEXO I.

11.5. Serão classificados candidatos em até 03 (três) vezes o número de vagas para formação de cadastro de reserva aos que excederem as **262 (duzentos e sessenta e duas)** vagas existentes;

11.6. O provimento das vagas ocorrerá conforme a necessidade de recursos humanos do CBMRO, no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, não havendo, portanto, obrigação de aproveitamento pleno e imediato dos candidatos aprovados/classificados, permanecendo como cadastro de reserva;

11.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **06 (seis) meses** a contar da publicação do resultado final no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, podendo ser prorrogado, ou antecipado, desde que haja previsão legal;

11.8. Durante o período de vigência do contrato de trabalho, as atividades do cargo poderão ser desenvolvidas em localidades diversas de sua lotação, quando houver necessidade de combate;

11.9. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta no local de inscrições, para verificação das informações pertinentes a essa Seleção Pública, tais como: relação de aprovados, dias, locais e horários para a realização

das etapas da seleção;

11.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. O CBMRO não se responsabilizará por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de endereço não atualizado;

11.11. O candidato deverá providenciar a abertura de conta corrente na instituição financeira Banco do Brasil S.A. para recebimento de remuneração mensal até a data da assinatura do contrato;

11.12. Finalizada todas as etapas da contratação, o contratado passará por um **Curso de Capacitação, com cerca de 40 (quarenta) horas**, para posterior atuação na Temporada de Incêndios Florestais 2025;

11.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho - RO, para as demandas judiciais; e

11.14. As despesas decorrentes da participação no Processo Seletivo Simplificado correm por conta dos candidatos.
Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

ANEXO I

DOCUMENTOS QUE O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA CONTRATAÇÃO

1	01 foto (tamanho 3x4) recente.
2	Registro Geral - RG
3	CPF (Cadastro de Pessoa Física)
4	Certificado de Reservista (somente para homens)
5	Folha de identificação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social)
6	PIS ou PASEP, com data e ano de emissão
7	Comprovante de conta corrente - Agência do Banco do Brasil.
8	Comprovante de endereço atual no máximo dos últimos 3 meses
9	Atestado Médico de Sanidade Física e Mental, não superior a 30 (trinta) dias de emissão.
10	Certificado de Escolaridade exigida no Edital
11	Registro no Conselho de Classe, quando for o caso
12	Certidão de Regularidade do Conselho de Classe, quando for o caso.
13	Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública, salvo as hipóteses previstas na Constituição Federal.
14	Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público
15	Certidão de Quitação Eleitoral (com emissão não superior a 30 dias). https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
16	Certidão Criminal e Civil da Justiça Estadual em primeiro e segundo grau:
17	Certidão Negativa de 1º grau da justiça estadual (ações judiciais cível; ações judiciais criminal e militar) e 2º grau da justiça estadual (Distribuição - Ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
18	Certidão Criminal e Cível da Justiça Federal (de RO e 1ª Região). https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao

ANEXO II
MODELO DE RECURSO

RECURSO ADMINISTRATIVO CONTRA (X) :			
INSCRIÇÃO:		AVALIAÇÃO CURRICULAR:	
CLASSIFICAÇÃO FINAL:		OUTRO:	
Dados Cadastrais			
Nome Civil:			
Registro Geral:			CPF:
Telefone:		E-mail:	

JUSTIFICATIVA
Observações
A interposição de recurso deverá seguir este modelo (Anexo II), com o corpo do texto integralmente preenchido em formato digital, impresso e assinado pelo candidato no campo indicado. Após seguir os passos anteriores, digitalizar o documento e encaminhar no e-mail: comissaobrigadistascbmro@gmail.com Outros padrões de recurso serão desconsiderados.
Local:
Data:
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO III
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu _____, Carteira de Identidade (RG) n. _____, Expedidor: _____, CPF n. _____, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado do CBMRO, conforme estabelecido no Edital de Abertura n. _____/2025/CBM-CP, declaro optar pela participação na condição cotista, nos termos Lei n. 5.732, de 8 de janeiro de 2025, de acordo com a especificação assinalada abaixo: () Preto(a) () Pardo(a) Observação: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Estou ciente de que se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo Simplificado, em qualquer fase, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Local: Data: Assinatura Candidato (a)

Protocolo 0061826984

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 8723 de 02 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISAMARA ESTEVAO CABRAL**, ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula *****297, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de **(25/06/2025 a 09/07/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/08/2024 a 10/09/2024) e (01/07/2025 a 15/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43722

Portaria de férias nº 8724 de 02 de julho de 2025.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 20/12/2024 a 29/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MAURICIO FAVARO ANDRADE, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/12/2024 a 29/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC43729

Portaria nº 619 de 30 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 212 de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 39 de 26 de fevereiro de 2025, que **CONCEDEU FOLGA**, com base nos autos do processo nº 0019.004134/2025-67, pertencente ao Quadro Permanente da Policial Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Delegacia Especializada em Repressão a Extorsões, Roubos e Furtos de Vilhena**.

Onde se lê:

"CONCEDER 08 (oito) dias de Folga, no período de 07.07.2025 a 14.07.2025"

Leia-se:

"CONCEDER 08 (oito) dias de Folga, no período de 10.07.25 a 17.07.25"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061698555

Portaria nº 624 de 01 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 128 (0061718838) do Processo nº 0019.016861/2025-77;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **1º de Julho de 2025**, a servidora **ALYNE RAFAELLA TRES SILVERIO**, ocupante do cargo de Médica Legista, matrícula nº *****297, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de São Miguel do Guaporé para o município de **ARIQUEMES**.

Art. 2º - **RELOTAR** a referida servidora, na **Delegacia Regional de Ariquemes** para desenvolver suas atividades laborais no Posto do Instituto Médico Legal de Ariquemes, anteriormente lotada na Delegacia Regional de São Miguel do Guaporé.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061732408

Portaria nº 621 de 30 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-APOIO (0061695153) do Processo SEI nº 0019.017148/2025-41;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de Junho de 2025**, o servidor **THALES ANDREY LIMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****560, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Serviço Aeropolicial - SAER**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061700548

Portaria nº 620 de 30 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I - oito (08) dias, se for para outro município;

II - três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-APOIO (0061695153) do Processo SEI nº 0019.017148/2025-41;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **1º de Junho de 2025**, o servidor **ANDERSON LEME OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****845, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no **Serviço Aeropolicial - SAER**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061699818

Portaria nº 622 de 30 de junho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Memorando nº 114 (0061558354) do Processo SEI nº 0019.018322/2025-72;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, a contar de **09.06.2025**, o servidor **PAULO MELO SUAREZ**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****442, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, do município de Candeias do Jamari para o município de **ITAPUÃ DO OESTE**.

Art. 2º - **RELOTAR** o referido servidor, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Itapuã do Oeste**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Candeias do Jamari.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061701483

Portaria nº 627 de 02 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0061764351) do Processo nº 0019.018864/2025-45.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, a contar de **1º de Julho de 2025**, o servidor ANDRÉ LUIZ RACANELLI PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Cacoal**, anteriormente lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061790667

Portaria nº 626 de 02 de julho de 2025

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGPC (0061764351) do Processo nº 0019.018864/2025-45.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR, mediante permuta**, a contar de **1º de Julho de 2025**, o servidor ABDIAS SIMÃO DE SOUZA, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****651, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **1ª Delegacia de Polícia Civil de Cacoal**, anteriormente lotado na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher de Cacoal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
Delegado-Geral Adjunto da Polícia Civil-RO

Protocolo 0061789797

Portaria nº 629 de 02 de julho de 2025

Concede Crédito em Regime de Adiantamento a servidor para realização de despesas de pequeno valor e pronto atendimento de acordo com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003;

Considerando a solicitação contida no Memorando 73/2025 0060498526 e justificativas correlatas;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ANDERSON FERNANDES MELO**, Delegado de Polícia, Crédito em Regime de Adiantamento no montante de R\$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais) para cobertura de despesas de pequeno valor e de pronto atendimento visando suprir necessidade urgente do Departamento de Flagrantes - DEFLAG, em conformidade com o Decreto Estadual nº 10.851 de 29 de dezembro de 2003, cuja despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

UG	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza	Valor (R\$)
15003	04.122.1015.2087	15010	33.90.30	510,00
			33.90.39	650,00
			Total	1.160,00

Art. 2º A prestação de contas deverá ser realizada até o quinto dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa, instruída com os documentos legalmente exigidos.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida nas normas que disciplinam a matéria.

Art. 4º O setor de contabilidade registrará os fatos atinentes à responsabilidade do servidor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral
Polícia Civil/RO

Protocolo 0061818903

Portaria nº 635 de 03 de julho de 2025

Dispõe sobre a conversão de penalidade disciplinar de suspensão em multa aplicada ao servidor Anderson de Miranda, Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, matrícula *****928, autos do processo administrativo disciplinar nº. 1/2025/1ªCPPAD/COR/PC/RO.

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, inciso IV, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 076, de 27 de maio de 1993;

CONSIDERANDO que foi aplicada ao servidor Anderson de Miranda, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, matrícula nº *****928, a penalidade disciplinar de 02 (dois) dias de suspensão, em razão de infração ao art. 39, inciso XLII, do mesmo diploma legal;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor para conversão da penalidade de suspensão em multa, com anuência de seu chefe imediato, por conveniência do serviço público;

R E S O L V E:

- 1) **CONVERTER EM MULTA** a penalidade de 2 (dois) dias de suspensão aplicada ao servidor A. de M., ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, 3ª Classe, matrícula nº *****928, contida na Portaria nº 520/2025, publicada no DIOF nº 104, de 04/06/2025, nos termos do art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 076/93;
- 2) A multa será calculada na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração e será descontada diretamente em folha de pagamento do servidor;
- 3) O servidor permanecerá em exercício regular de suas funções no período correspondente à penalidade convertida;

- 4) Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor;
- 5) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo 0061862718

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria de férias nº 8205 de 17 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO PEREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****158, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(23/03/2025 a 01/04/2025) e (01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/10/2025 a 10/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/03/2025 a 01/04/2025) e (01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/12/2025 a 09/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43755

Portaria de férias nº 8208 de 17 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIA ALVES PEREIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****863, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/02/2025 a 20/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/02/2025 a 20/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 10/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43757

Portaria de férias nº 8209 de 17 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLYNGTON DOS SANTOS DA SILVA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(24/06/2025 a 03/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 10/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43758

Portaria de férias nº 8387 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLOS ALEX DE MOURA BATISTA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****080, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/02/2025 a 20/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/02/2025 a 20/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/10/2025 a 30/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43760

Portaria de férias nº 8388 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/06/2025 a 18/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CHARLENE DE SOUZA MIGNONI, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****790, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43761

Portaria de férias nº 8389 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELZENIRA DA COSTA SILVA**, SEJUS - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****902, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/09/2025 a 02/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43762

Portaria de férias nº 8390 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****821, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(15/07/2025 a 13/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 14/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43764

Portaria de férias nº 8391 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****522, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/02/2025 a**

10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/03/2025 a 09/04/2025) e (15/07/2025 a 24/07/2025), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (31/03/2025 a 09/04/2025) e (24/12/2025 a 02/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43765

Portaria de férias nº 8392 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIL JONES DUARTE PINHEIRO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **01/06/2025 a 10/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/06/2025 a 10/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/06/2025 a 29/06/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43766

Portaria de férias nº 8393 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO DO NASCIMENTO**, POLICIAL PENAL, matrícula *****531, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/07/2025 a 20/07/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/07/2025 a 31/07/2025) e (01/08/2025 a 10/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43768

Portaria de férias nº 8394 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/02/2025 a 02/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANO BISPO LISBOA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****426, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/02/2025 a 02/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43769

Portaria de férias nº 8395 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PEDRO NASCIMENTO VIEIRA**, POLICIAL PENAL, matrícula *****176, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2025 a 10/07/2025) e (21/10/2025 a 30/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/02/2025 a 12/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43770

Portaria de férias nº 8396 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALDO DE JESUS**, POLICIAL PENAL, matrícula *****550, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(27/10/2025 a 05/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/10/2025 a 08/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43773

Portaria de férias nº 8397 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/03/2025 a 15/03/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****429, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/03/2025 a 15/03/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43774

Portaria de férias nº 8202 de 17 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/06/2025 a 10/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LIL JONES DUARTE PINHEIRO, POLICIAL PENAL**, matrícula *****487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/06/2025 a 10/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43776

Portaria de férias nº 8386 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELMO ALVES DE SALES**, POLICIAL PENAL, matrícula *****648, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o **11/09/2024 a 30/09/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **11/09/2024 a 30/09/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/07/2025 a 30/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43780

Portaria de férias nº 8385 de 30 de junho de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024, publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAGNO RODRIGUES LOPES**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****779, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(13/03/2025 a 22/03/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/04/2024 a 11/04/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/06/2024 a 19/06/2024) e (13/08/2025 a 22/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC43781

Portaria nº 2783 de 27 de junho de 2025

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40**, que foi realizado na comarca de porto velho/RO, no dia **26 de junho de 2025**, endereçado no Centro de Treinamento da Polícia Penal Thiago Alfaia dos Santos, destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, conforme:

TURMA - CURSO DE ARMAMENTO E TIRO CARABINA TAURUS CTT.40- 26 DE JUNHO DE 2025

ORDEM	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO	SITUAÇÃO
01	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	*****958	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
02	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	SEJUS	AUSENTE
03	ALDELANDE PINHEIRO MIRANDA MELO	*****887	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
04	ANA JÚLIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****452	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
05	ALEXSSANDRO SOUZA LEITE	*****062	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
06	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
07	CLEITON CAMILO SANTOS	*****750	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

08	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	SEJUS	AUSENTE
09	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
10	DONIZETE APARECIDO CATANHA	*****496	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
11	ELESSANDRO COSTA EUFRÁZIO	*****120	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
12	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
13	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
14	GEAN DA SILVA BATISTA	*****205	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
15	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
16	JARLISSON DE Q.BRAGADO	*****114	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
17	KECIANNY DE MELO GUARENA GARCIA	*****782	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
18	MARCIO APARECIDO PINTO GONÇALVES	*****393	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
19	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
20	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	SEJUS	AUSENTE
21	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	SEJUS	AUSENTE
22	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
23	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
24	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	SEJUS	COM APROVEITAMENTO
25	RILDO DOMINGOS	*****635	SEJUS	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º - Atuou como coordenador neste curso o servidor Policial penal.
- HENRIQUE FRANCISCO GONÇALVES DAMASCENO, - Mat nº *****289.
Art. 3º - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação a Servidora:
- ELEONICE PEREIRA DA SILVA - Mat. nº *****056.
Art. 4º - Atuou como docente, no presente curso, os servidores Policiais Penais:
- ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA, Mat nº *****871.
- JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA LORETO, Mat nº *****067.
Art. 5º - Esta portaria torna-se pública a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
DIRETORA DA ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIS - ESEP
Matrícula:*****972

Protocolo 0061632811

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de certificados digitais, sendo: e-CNPJ tipo A1 e e-CPF tipo A3, visando às demandas da Secretaria de Estado da Justiça.

A Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes no processo administrativo nº 0033.013879/2025-39 em epígrafe, realizou a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 75, II da Lei Nº 14.133/2021 (Dispensa em razão do valor), com fulcro no vigente Decreto nº 12.343, de 2024, em favor das empresas **CERTIFY SOLUCOES DIGITAIS LTDA** - CNPJ: 57.983.065/0001-11 no valor de R\$ 85,80 (oitenta e cinco reais e oitenta centavos) e **DELTA CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA**- CNPJ: 29.185.841/0001-00 no valor de R\$ 3.878,60 (três mil oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos), totalizando o valor de **R\$ 3.964,40 (três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos)**, por serem mais vantajosas para a Administração Pública.

Publique-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário do Estado de Justiça
EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário do Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0061815652

AVISO

A Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS/RO), localizada na Av. Farquar, nº 2986, 4º andar, Ed. Rio Cautário, Pedrinhas, Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.172.665/0001-21, torna público que a empresa Atibaia Engenharia Ambiental Construções e Saneamento LTDA protocolou no dia 19 de Novembro de 2024 junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA) do município de Vilhena, o pedido de Regularização de Licença Ambiental Prévia, Instalação e Operação referente à unidade Casa de Detenção de Vilhena, atualmente em funcionamento, localizada na Avenida Capitão Castro, 247, bairro São José no município de Vilhena - RO, 76980-000. O referido pedido foi encaminhado por meio do sistema [OXY Protocolo](#) no Processo Tipo: 100 - Externos - Contribuinte - Nº 18564/2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário Adjunto de Estado da Justiça de Rondônia

Protocolo 0061856721

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 3943 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.012670/2025-28.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 01 de julho de 2025, na Comissão de Controle e Infecção Hospitalar -CCIH/HICD o (a) servidor (a) **Nilva Ocampo Fernandes Pimentel**, matrícula nº:*****660, ocupante do cargo de Administrador Hospitalar, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Acesso a Qualidade Hospitalar (NAQH).

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Protocolo 0061827057

Portaria nº 3940 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo nº 0036.046747/2024-82.

R E S O L V E:

Art. 1º. - DESIGNAR, nos períodos de **25 de fevereiro de 2025** - Banco de Horas, **27 de março de 2025** - Ausência por Doação de Sangue, **21 de maio de 2025** - Licença Médica e **13 de junho de 2025** - Banco de Horas, totalizando 04 (quatro) dias, o (a) servidor (a) **ROSÂNGELA NARCISO BARROS**, ocupante do cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula nº *****322, **para Responder pelo Núcleo de Recursos Humanos - NRH**, deste **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**, em substituição ao Servidor (a) **PATRICIA VIEIRA MARTINS DE MELO**, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa/Chefe de RH, matrícula nº *****838, por motivo de licença médica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Antonietta Machado

Diretora Geral Hospital Infantil São Cosme Damião

Protocolo 0061823539

Portaria nº 3921 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto

de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024, Processo SEI nº 0036.012670/2025-28.

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de 01 de julho de 2025, **no Núcleo de Segurança do Paciente -NSP/HICD**, o (a) servidor (a) **Lucicléia Belo Vilarim**, matrícula nº:*****578, ocupante do cargo de Datilógrafo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no Núcleo de Educação Permanente -NEP/HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Protocolo 0061803591

Portaria nº 3933 de 02 de julho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 240 (0061819084), constante no Processo nº 0036.020836/2025-80;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****189, Médico, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Direção Geral - DG/HICD, do período de **01/09/2025 até 10/09/2025, 03/11/2025 até 12/11/2025 e 21/01/2026 até 30/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 até 15/10/2025, 08/12/2025 até 17/12/2025 e 09/03/2026 até 18/03/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES

Diretor Geral Adjunto do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Decreto de 08.07.2024 DIOF/RO (0050550558)

Protocolo 0061818643

Portaria nº 3931 de 02 de julho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 239 (0061817478), constante no Processo nº 0036.031739/2025-12;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA, Médico**, matrícula *****189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **29/10/2024 até 07/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **29/10/2024 até 07/11/2024**, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **07/07/2025 até 16/07/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES

Diretor Geral Adjunto do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Decreto de 08.07.2024 DIOF/RO (0050550558)

Protocolo 0061817479

AVISO

A **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ**, localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 3.862 - Industrial, CEP 76821-096, Porto Velho/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.520/0006-92 Filial, **torna público que RECEBEU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, a Licença Ambiental de Instalação - LAI e Licença Ambiental de Operação - LAO**, referente ao **licenciamento completo e ampliação desta unidade integrada a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, com área total aproximada de 14.042,89 m², área construída de 4.655,55 m², área da ampliação em 152,07 m², conforme Processo nº SUL.0000021917/2025-E.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde

SESAU-RO

Protocolo 0061754495

Portaria nº 3279 de 02 de junho de 2025

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 08 de maio de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando os documentos constante nos autos de nº 0036.040978/2023-00.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2023** do servidor **JOBSON DOMINGOS MARQUETTI**, Farmacêutico, matrícula nº *****616, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendadas para os períodos de **26.12.2023 a 04.01.2024** (10 dias) através da Portaria nº 3991 de 30 de agosto de 2023 Publicada em 31.08.2023, Edição 166, a qual fica transferido para fruição no período de **03.06.2025 a 12.06.2025** (10 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

JESSICA TEZORI

Diretora Geral

HRSF/SESAU

Protocolo 0060763602

Portaria nº 3937 de 02 de julho de 2025

O COORDENADOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1680 de 17 de março de 2025, publicada no DOE n.º 51 de 18 de março de 2025 e;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0036.057297/2023-72;

R E S O L V E:

Art.1º. REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SOELEN THAIS DOS SANTOS FREZ**, matrícula nº *****697, ocupante do cargo de Farmacêutico - Bioquímico, pertencente ao quadro de servidores desta Secretaria de Estado da Saúde/ SESAU-RO, referente ao período de 06.12.2023 a 15.12.2023 (10 dias), referente ao exercício de 2023, anteriormente marcadas na Portaria nº 4516 de 10 de outubro de 2023, publicada em 18 de outubro de 2023, a qual fica transferida para fruição no período de **16.07.2025 a 25.07.2025 (10 dias)**.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas | SESAU-RO

Protocolo 0061822244

Portaria nº 3917 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Inciso I do Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20/12/2017 no DOE nº 238 de 20 de dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, considerando o processo nº 0036.029438/2025-29.

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **JOSSIANE GOMES OLIMPIO**, matrícula n.º *****334, ocupante do cargo de Chefe do Núcleo de capacitação e treinamento, em substituição da servidora **LETÍCIA AUXILIADORA TORGESKI DOS SANTOS**, matrícula n.º *****140, ocupante do cargo de Gerente de Seleção, provimento e desenvolvimento de carreira, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de 01/07/2025, referente a banco de horas e 02/07/2025 a 11/07/2025, referente a férias regulares.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 0061797968

Portaria nº 3812 de 26 de junho de 2025

A Secretária Adjunta de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.027188/2025-92, e Memorando 360 (0060998336)de 09 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, as servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil Efetivo do Estado de Rondônia e federal à disposição do Estado de Rondônia, a contar de **01 de junho de 2025**, com fins de regularização funcional.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO					
MATRÍCULA	NOME	CARGO	VÍNCULO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****716	ADRIANE DA SILVA LIMA	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****462	ROSILEI PEREIRA DE ASSIS SOUZA	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****002	CLAUDIA BRAZ BARROSO	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****107	SAMILA SOUZA DE LIMA	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****072	DANIELE DE SOUZA VIEIRA	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****388	TAIANE LIMA GOMES	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****727	GIOVANA GOMES DA SILVA	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****727	FRANCISCA DA SILVA FERNANDES AMORIM	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****295	JOICIMA ALMEIDA DOS SANTOS	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****795	JUCICLEIA BATISTA DE SOUZA	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****895	MARA CRISTINA DIAS DA SILVA	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****207	MÁRCIO NASCIMENTO PEIXOTO	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****108	MIRLANE FRANÇA SOBRINHO	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****940	RAIMUNDO NASCIMENTO DE LIMA	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****959	TELMA REGINA LIMA	Técnico em enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****575	MARIA MADALENA PEREIRA DA SILVA	Auxiliar em Enfermagem	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****276	GILMAR MEIRELES NOGUEIRA	Enfermeiro	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****475	MONICA CRISTIANE ANASTASSIOY ALVES	Enfermeiro	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****676	MARIA DE NAZARÉ ALMEIDA DE MORAIS	Auxiliar de serviços gerais	Federal	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****134	AUCY KELSEN GOMES MAGALHÃES	Motorista	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM
*****532	MANOEL HUMASSA LOPES	Auxiliar de serviços gerais da saúde	Efetivo	HB-NUHALISE	SESAU-CDMM

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061599854

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.206535/2018-12

Termo de Convênio: nº 229/PGE-2018

Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo A

Valor do Repasse: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Urupá, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 63.787.097/0001-47)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.206535/2018-12, referente ao Termo de Convênio nº 229/PGE-2018, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urupá, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0012150833);
- Informação nº 120/2024/SESAU-NAPC (0051618993);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057660704);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057762906) e
- Informação nº 72/2025/SESAU-NAPC (0059114097).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 229/PGE-2018, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0012150833);
- Informação nº 120/2024/SESAU-NAPC (0051618993);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057660704);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057762906);
- Informação nº 72/2025/SESAU-NAPC (0059114097) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 71/2025/SESAU-NAPC (0061668816).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 229/PGE-2018, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Urupá, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 229/PGE-2018, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **229/PGE-2018**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2020/NAPC/CPOP/SESAU (0012150833);
- Informação nº 120/2024/SESAU-NAPC (0051618993);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057660704);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057762906);
- Informação nº 72/2025/SESAU-NAPC (0059114097) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 71/2025/SESAU-NAPC (0061668816).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Urupá e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº: 0036.030838/2025-87****Processo Físico nº: 01-1712.03868-0001/2017****Termo de Convênio: nº 028/PGE-2017****Objeto:** Aquisição de Ambulância Tipo A**Valor do Repasse:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis (CNPJ/MF sob nº 84.744.994/0001-40)**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.030838/2025-87, referente ao Termo de Convênio nº 028/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 28/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0061646400) e
- Relatório de Vistoria In Loco 29/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0061646063)

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 028/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 28/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0061646400);
- Relatório de Vistoria In Loco 29/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0061646063) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 70/2025/SESAU-NAPC (0061647332).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 028/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 028/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **028/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 28/2019/NAPC/CPOP/SESAU (0061646400);
- Relatório de Vistoria In Loco 29/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0061646063) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 70/2025/SESAU-NAPC (0061647332).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº: 0036.521158/2021-44****Termo de Convênio:** nº 444/PGE-2021**Objeto:** Aquisição de Veículo para Transporte de Pacientes de Hemodiálise**Valor do Repasse:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 11.502.957/0001-85)**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.521158/2021-44, referente ao Termo de Convênio nº 444/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 1/2024/NAPC/CPOP/SESAU (0045029916);
- Despacho 0050737610;
- Ofício nº 60433/2024/SESAU-NAPC (0055185688);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057661076) e
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057897203).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa

CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 444/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 1/2024/NAPC/CPOP/SESAU (0045029916);
- Despacho 0050737610;
- Ofício nº 60433/2024/SESAU-NAPC (0055185688);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057661076);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057897203) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 69/2025/SESAU-NAPC (0061588708).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 444/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 444/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normativas aplicáveis ao Convênio **nº 444/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 1/2024/NAPC/CPOP/SESAU (0045029916);
- Despacho 0050737610;
- Ofício nº 60433/2024/SESAU-NAPC (0055185688);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057661076);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057897203) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 69/2025/SESAU-NAPC (0061588708).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061723321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.244955/2020-11

Termo de Convênio: nº 239/PGE-2020

Objeto: Aquisição de Ambulância

Valor do Repasse: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 06.016.618/0001-26)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.244955/2020-11, referente ao Termo de Convênio nº 239/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 02/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0022665564);
- Informação nº 13/2025/SESAU-NAPC (0056706791);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057661370);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057810270) e
- Informação nº 58/2025/SESAU-NAPC (0058529248).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

Ozeli Rodrigues da Silva Costa
CHEFE DE NÚCLEO

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual nº 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio nº 239/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 02/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0022665564);
- Informação nº 13/2025/SESAU-NAPC (0056706791);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057661370);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057810270);
- Informação nº 58/2025/SESAU-NAPC (0058529248) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 66/2025/SESAU-NAPC (0061550410).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 239/PGE-2020, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 239/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

JÚLIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Portaria Interministerial nº 424/2016, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **239/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 02/2022/NAPC/CPOP/SESAU (0022665564);
- Informação nº 13/2025/SESAU-NAPC (0056706791);
- Relatório de Vistoria In Loco/NAPC/CPOP/SESAU (0057661370);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0057810270);
- Informação nº 58/2025/SESAU-NAPC (0058529248) e
- Parecer Técnico e Financeiro nº 66/2025/SESAU-NAPC (0061550410).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0061722544

Portaria nº 3929 de 02 de julho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 238 (0061813942), constante no Processo nº 0036.031723/2025-18;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES, Psicólogo**, matrícula *******076**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **22/04/2025 até 01/05/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **22/04/2025 até 01/05/2025**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/07/2025 até 01/08/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0061815076

Portaria nº 3927 de 02 de julho de 2025

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/07/2024, publicada no DOE n.125, de 09/07/2024.

Considerando o Memorando 238 (0061813942), constante no Processo nº 0036.031723/2025-18;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES, Psicólogo**, matrícula *******076**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para **20/12/2024 até 03/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/12/2024 até 03/01/2025**, referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2025 até 22/07/2025**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO

DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo 0061814811

Portaria nº 3944 de 03 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **Tatiana Peres Costa**, Enfermeira, matrícula nº *****612, no período de **01 a 20/07/2025** e o (a) servidor (a) **Denilde Cespede Pereira**, Enfermeira, matrícula nº *****978, no período de **21 a 31/07/2025**, para responderem pela **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar -CCIH** deste Hospital Infantil Cosme e Damião, em razão do gozo de licença prêmio do Titular **CLÍDIO MACEDO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 08.07.2024 DIOF/RO (0050550292)

Protocolo 0061829912

Portaria nº 3949 de 03 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – DESIGNAR, o (a) servidor (a) **GENESIS SILMARA BEZERRA DE SOUZA**, Técnico em Nutrição Dietética, matrícula nº *****863, para Responder pela Chefia de Gabinete deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a contar de 03 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO
Decreto de 08.07.2024 DIOF/RO (0050550292)

Protocolo 0061838998

Portaria nº 3955 de 03 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, o (a) servidor (a) **REGINALDO FERNANDES LOURENÇO**, Médico Intensivista, matrícula nº *****103, no Núcleo de Arquivo Médico e Estatístico deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NAME/HICD a partir de 04/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Protocolo 0061843942

Portaria nº 3952 de 03 de julho de 2025

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, o (a) servidor (a) **JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES**, Psicólogo, matrícula nº *****076, no Núcleo de Psicologia, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - NPSI/HICD a partir de 04/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANTONIETA MACHADO
Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Protocolo 0061840752

Portaria nº 3951 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 08/07/2024, publicado no DOE n. 125 de 09/07/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) **ANTONIETA FERREIRA MACHADO DE OLIVEIRA**, Médica Infectologista, matrícula nº *****189, na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar, deste Hospital Infantil Cosme e Damião - CCIH/HICD a partir de 04/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOÃO FRANCISCO SELHORST SOARES

Diretor Geral Adjunto do Hospital Infantil Cosme e Damião
HICD/SESAU/RO

Protocolo 0061839503

Portaria nº 3612 de 17 de junho de 2025

Dispõe sobre a nomeação dos servidores para atuarem na comissão de fiscalização, acompanhamento, recebimentos e comprovação da execução dos contratos celebrados para o cumprimento legal das obrigações de publicidade acerca da Qualificação de Organizações Sociais de Saúde (CQOSS) no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, em conformidade com a Lei nº 2.675/2011 e Decreto nº 16.849/2012.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e com base na Lei nº 2.675, de 21 de dezembro de 2011, alterada pela Lei nº 2.698, de 28 de março de 2012, e no Decreto nº 16.849, de 25 de junho de 2012, vem expedir a presente Portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem na comissão de fiscalização dos serviços pactuados nos Termos de Contratos nº 249/2025/PGE-SESAU (id 0058971631) e nº 257/2025/PGE-SESAU (id 0059040048).

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
*****706	LEONARDO ARAÚJO GONÇALVES	ASSESSOR TÉCNICO	FISCAL
*****101	TAUANE SÍNGARA MOREIRA DE AMORIM	ASSESSORA TÉCNICA	FISCAL SUPLENTE

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem na comissão de acompanhamento, recebimento e certificação dos serviços pactuados Termos de Contratos nº 249/2025/PGE-SESAU (id 0058971631) e nº 257/2025/PGE-SESAU (id 0059040048).

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	FUNÇÃO
*****715 *****357	POLLYANA ROBERTA FREITAS MOREIRA	ENFERMEIRA	PRESIDENTE
*****816	OZELENE CAMPOS DE LIMA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MEMBRO
*****760	LETICIA DESMAREST DOS SANTOS	ASSESSORA TÉCNICA	MEMBRO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

- assinado eletronicamente -

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU

Protocolo 0061343480

Portaria nº 3438 de 09 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do **Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0050.013299/2024-52), abertura do Requerimento em **16 de outubro de 2024** (0053889543), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **04 de junho de 2025** (0060878243).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **16 de outubro de 2024**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento)**, para a servidora **Sandra Regina das Neves Nascimento**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****016, pertencente ao Quadro Efetivo do Estado de Rondônia, e que exerce suas atividades no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-JPII.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061034608

Portaria de férias nº 8875 de 03 de julho de 2025.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **RICHELE DA SILVA DANTAS, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****532, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 30/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/06/2025 a 30/06/2025) e (01/11/2025 a 15/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC43848

Portaria nº 3967 de 03 de julho de 2025

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE RETAGUARDA DE RONDÔNIA - HRRO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 871 de 06 de fevereiro de 2025, de 01/02/2025, publicada no DOE n. 26, de 07/02/2025, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º - Designar o servidor Bruno Jorge Fontoura de Souza, ocupante do cargo de Assessor, sob a matrícula *****006, para responder pelo **Núcleo de tecnologia da informação do Hospital de Retaguarda de Rondônia**, a contar do dia 01 de junho de 2025, sem prejuízos de suas funções.

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores responsáveis pela Chefia acima especificada.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.

NATHALIA VITORINO BEZERRA
Diretora Geral
Hospital de Retaguarda de Rondônia

Protocolo 0061861468

Portaria nº 3862 de 30 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.004294/2025-59), a abertura do Requerimento em **24 de Março de 2025** (0058536446), e o Despacho da SEGEP-NPSS de **26 de Maio de 2025** (0060531700).

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **24 de Março de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **JUSSARA**

CRISTINA ROSA DE LIMA TRINDADE, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº *****498, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061695517

Portaria nº 3911 de 01 de julho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0036.016000/2025-81), a abertura do Requerimento em **01 de Abril de 2025** (0058845674), e o Despacho da SEGEPI-NPSS de **26 de Maio de 2025** (0060552963).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **01 de Abril de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **DOURILÂNIA MARCIA NUNES EVANGELISTA PIOVEZAN**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº *****656, pertencente ao quadro de servidores provisórios do Estado de Rondônia, contratados por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital Regional de Cacoal - HRC.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061770786

Portaria nº 3865 de 30 de junho de 2025

A Secretária Adjunta da Secretaria do Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº (0049.004826/2025-58), a abertura do Requerimento em **01 de Abril de 2025** (0058857608), e o Despacho da SEGEPI-NPSS de **26 de Maio de 2025** (0060536952).

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a contar de **01 de Abril de 2025**, com fundamento na **Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020** e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **20% (vinte por cento)**, para a servidora **SABRINE SILVESTRE MAGNO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, matrícula nº *****467, pertencente ao quadro de servidores temporários do Estado de Rondônia por processo seletivo, e que exerce suas atividades no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA
Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 0061697814

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0046.000210/2025-38

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de Licitação em razão do **VALOR**, visando a **AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA A MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO NOBREAK'S EXISTENTES NA UNIDADE, COM OBJETIVO DE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACEN DE RONDÔNIA.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
LCPAR IMP. E EXP.LTDA	18.153.504/0001-07	1 e 2	R\$ 12.220,00
DUARTE & BARBOSA LTDA	54.279.764/0001-97	3 e 4	R\$ 13.931,72
VALOR TOTAL			R\$26.151,72

Conforme Termo de Referência (0059277986), Justificativa da Contratação (0061390044), Parecer Jurídico Referencial nº 1/2024/PGE-GAB (0061479308), Motivação da Homologação (0061480366) e Análise n.º241/2025/SESAU-NAP (0061692181). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. nº 72, Parágrafo Único da Lei Federal nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 26.151,72 (vinte e seis mil cento e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0061692322

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 319 de 26 de junho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.º 0061532289, constante do Processo SEI n.º 0049.009096/2025-81,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de 1º de julho de 2025, no setor Núcleo de Enfermagem Materno - HB-NUEMA - Centro Obstétrico, o servidor **ELIZETE BERTOZO DE LUCENA**, matrícula nº *****834, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado no setor HB-NUDIAG.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO
Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061607580

Portaria nº 324 de 27 de junho de 2025

O DIRETOR ADJUNTO DO HOSPITAL DE BASE Dr. ARY PINHEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes, considerando no processo o Despacho 0061441372 e o processo sei nº. 0049.003196/2025-02;

RESOLVE:

Art.1º - **ATUALIZAR** os termos da Portaria n.º 036/GAD/GAB/HBAPde 11 de fevereiro de 2016, publicada no DOE Nº 29 de17.02.2016, que trata da criação Grupo Gestor Canguru, no âmbito deste Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

NOME	PROFISSÃO	MATRÍCULA	TUTOR(A)
Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho	Médica Pediatra	*****675	Tutora
Andrea Castro de Aquino Malaquias	Médica Neonatologista	*****999	Tutora
Audilene de Souza Queiroz dos Santos	Psicólogo	*****781	Tutora
Diana Christiny Medeiros de Moraes	Fonoaudiólogo	*****778	Tutora
Felipe Azevedo Leão	Fonoaudiólogo	*****886	Tutor
Fernanda Kincheski de Almeida	Médica Pediatra	*****253	Tutora
Gilberto Costa Torres	Enfermeiro	*****219	Tutor
Lúcia de Fátima Viana Rêgo Miorquin	Médica Neonatologista	*****234	Tutora
Lya Demetrio Almeida	Nutricionista	*****660	Tutora
Mônica Aparecida Neves	Fisioterapeuta	*****289	Tutora
Paula Cristina Pinto Fernandes	Enfermeira	*****664	Tutora
Rafaela Rodrigues Gomes Alencar	Médica Pediatra	*****789	Tutora

Silvia Helena Ribeiro Bechman	Enfermeira	*****053	Tutora
Taiane Falcão Teixeira	Enfermeira	*****668	Tutora
Telma Márcia Alencar de Freitas Ferreira	Médica Neonatologista	*****873	Tutora
Viviane Reis de Almeida Alencar	Fisioterapeuta	*****844	Tutora
Cadma da Silva Pereira	Médica Pediatra	*****779	Tutora
Marcela Cristina Borges dos Santos	Médica Pediatra	*****389	Tutora
Suellen Sales de Sousa Oliveira	Enfermeira	*****804	Tutora
Graciene Souza Fernandes	Fisioterapeuta	*****061	Tutora
Délia Pereira Rocha	Enfermeira	*****144	Tutora
Lyene Aparecida Jorge dos Santos	Enfermeira	*****372	Tutora

Art.2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas anteriormente, quanto ao Grupo Gestor Canguru.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

ELCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061634970

Portaria nº 326 de 27 de junho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando o Processo SEI nº **0049.009032/2025-81**,

RESOLVE:

Art. 1º – RELOTAR, a contar de **01 de julho de 2025**, no setor **Equipe Central de Maqueiros - HB|GENF**, o servidor **MELKISEDEC SANTOS CHAVES**, matrícula nº*******129**, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais da saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado(a) no(a)Núcleo de Transporte-HB|NUTRAN.

Art. 2º – Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061639884

Portaria nº 328 de 30 de junho de 2025

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “DR. ARY PINHEIRO”, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações constantes no ID SEI n.º Despacho 0061657710, constante do Processo SEI n.º 0049.009869/2024-49,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar os termos da **Portaria n.º 240, de 07 de agosto de 2024**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 147, em 08/08/2024, que dispunha sobre a composição do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente do Hospital de Base “Dr. Ary Pinheiro”.

Art. 2º – Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro e pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para comporem o **Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente**:

a) Chefe:

Nome	Cargo	Matrícula
Lúcia Silva Ribeiro	Enfermeira	*****551

b) Membros:

Nome	Cargo	Matrícula

Alex Albuquerque de Athayde	Técnico em Enfermagem	*****920
Edna Paula de Assunção	Técnico em Enfermagem	*****449
Geortania Araújo Freire Santos	Enfermeira	*****911
Jardelina Amorim dos Passos	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	*****133
Máxima Helena da Silva Oliveira Linhares	Técnico em Enfermagem	*****961
Fernanda Costa Leite Diana	Enfermeira	*****269
Diana Silva de Mendonça	Técnico em Laboratório	*****831

Art. 3º – Ficam revogados os efeitos das portarias anteriormente publicadas que designaram outros(as) servidores(as) para a chefia acima especificada.

Art. 4º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 0061695292

Portaria de férias nº 8788 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE SIMONE DANTAS SIQUEIRA CARVALHO** , MÉDICO, matrícula *****675, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/10/2025 a 30/10/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2025 a 30/08/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025) e (21/12/2025 a 30/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43788

Portaria de férias nº 8789 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2025 a 11/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRE LUIS PETERMANN, MÉDICO**, matrícula *****329, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2025 a 11/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES

Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43789

Portaria de férias nº 8790 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRE LUIS PETERMANN**, MÉDICO, matrícula *****329, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para **02/07/2025 a 11/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **02/07/2025 a 11/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2025 a 31/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43790

Portaria de férias nº 8791 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL DE SOUZA FARINA**, MÉDICO, matrícula *****895, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para **01/03/2025 a 10/03/2025 e 08/06/2025 a 17/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/03/2025 a 10/03/2025 e 08/06/2025 a 17/06/2025 e 01/03/2025 a 10/03/2025 e 08/06/2025 a 17/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/08/2025 a 31/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43791

Portaria de férias nº 8793 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FAGNO VENTURA DE OLIVEIRA, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****227, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43793

Portaria de férias nº 8794 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA CARLOS DE GOIS, MÉDICO**, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/11/2025 a 15/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/11/2025 a 21/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43794

Portaria de férias nº 8795 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE**, matrícula *****072, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43795

Portaria de férias nº 8796 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SHEILA NASCIMENTO LAGO, TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, matrícula *****473, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43796

Portaria de férias nº 8797 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VITORINO VALE JUNIOR, TÉCNICO EM EQUIPA. E APARELHOS MÉDICOS**, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 20/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43797

Portaria de férias nº 8798 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 536 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/04/2025 a 10/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO DE ASSUNCAO, TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****858, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/04/2025 a 10/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC43800

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 8754 de 02 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADELAINE DA SILVA FREISLEBEN, ESPECIALISTA EM SAÚDE**, matrícula *****478, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC43741

Portaria de férias nº 8755 de 02 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY CAMILO FRANCO BORGES**, MÉDICO, matrícula *****272, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(14/06/2025 a 13/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/06/2025 a 23/06/2025) e (21/08/2025 a 30/08/2025) e (01/11/2025 a 10/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC43742

Portaria de férias nº 8756 de 02 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DÉBORA DAIANA LOPES FERREIRA**, ENFERMEIRO, matrícula *****965, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/05/2025 a 20/05/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2025 a 30/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (12/07/2025 a 31/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC43743

Portaria de férias nº 8757 de 02 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIANA CAMPOS DE MENEZES**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o **11/06/2025 a 30/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/06/2025 a 30/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2025 a 20/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC43744

Portaria de férias nº 8758 de 02 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2025 a 30/06/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FABIANA CAMPOS DE MENEZES**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****932, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2025 a 30/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.**MAGNA APARECIDA BARBOSA**

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC43745

Portaria de férias nº 8759 de 02 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINETE FREIRE BATISTA**, PSICÓLOGO, matrícula *****834, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC43746

Portaria de férias nº 8760 de 02 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRA MACHADO DE ALMEIDA**, TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula *****579, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(10/07/2025 a 29/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/09/2025 a 18/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC43747

Portaria de férias nº 8761 de 02 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 15/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JESSICA FÉLIX NOBRE WIETZKOSKI**, MÉDICO, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de

Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 15/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC43748

Portaria de férias nº 8762 de 02 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO CARLOS VICENTE DE BARROS JUNIOR**, CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, matrícula *****628, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(26/07/2025 a 24/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/08/2025 a 26/08/2025) e (27/08/2025 a 05/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC43749

Portaria de férias nº 8763 de 02 de julho de 2025.

O(A) Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 23 de 27/01/2023, publicada no DOE n. Edição 19, de 30/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABRICIO SMAHA**, FARMACÊUTICO, matrícula *****569, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 30/01/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/06/2025 a 19/06/2025) e (01/07/2025 a 15/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia

Protocolo DOC43750

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria de férias nº 8805 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao **Ano Aquisitivo 2022 e Ano de Exercício 2023**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****121 Nome ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (01-12-2023) Fim (30-12-2023)			
2	Matricula *****292 Nome BRUNA DE ANGELIS CHOCAIR Cargo MÉDICO	Início (01-11-2023) Fim (30-11-2023)			
3	Matricula *****851 Nome LARISSA MARTINS DE OLIVEIRA Cargo TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	Início (16-10-2023) Fim (30-10-2023)	Início (20-11-2023) Fim (04-12-2023)		

4	Matricula *****733 Nome LUANA PAULA DE MORAIS PASSOS DE ARAÚJO Cargo TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	Início (26-07-2023) Fim (24-08-2023)			
5	Matricula *****452 Nome MARGANE TEREZINHA CAPELETTO Cargo MÉDICO	Início (01-12-2023) Fim (30-12-2023)			
6	Matricula *****161 Nome MARIA VALDECI DE PAIVA SOUZA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (29-07-2023) Fim (27-08-2023)			
7	Matricula *****976 Nome ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN Cargo MÉDICO	Início (16-10-2023) Fim (14-11-2023)			
8	Matricula *****820 Nome ROSIMAR CARDOSO BARROS NEPOMUCENO Cargo ENFERMEIRO	Início (13-10-2023) Fim (11-11-2023)			
9	Matricula *****693 Nome SEOMARA MEDEIROS GOUVEIA Cargo PSICÓLOGO	Início (01-09-2023) Fim (30-09-2023)			

10	Matricula *****311 Nome VANIA MARIA PIRES DA SILVA Cargo TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Início (04-09-2023) Fim (03-10-2023)			

Protocolo DOC43807

Portaria de férias nº 8806 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025,publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****121 Nome ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA Cargo ASSISTENTE SOCIAL	Início (02-09-2024) Fim (01-10-2024)			
2	Matricula *****125 Nome JERRIMAR SOARES MONTENEGRO Cargo ENFERMEIRO	Início (01-10-2024) Fim (30-10-2024)			

3	Matricula *****534 Nome JOANA MARIA DE JESUS Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
4	Matricula *****499 Nome PAMELLA CAROLLINE CARDOSO BARBOSA Cargo MÉDICO	Início (22-11-2024) Fim (21-12-2024)			
5	Matricula *****092 Nome ULISSES CATOSI JUNIOR Cargo MÉDICO	Início (01-01-2024) Fim (30-01-2024)			
6	Matricula *****715 Nome VERA LUCIA CAVALCANTE DE OLIVEIRA Cargo AUXILIAR DE SAÚDE	Início (31-10-2024) Fim (29-11-2024)			

Protocolo DOC43808

Portaria de férias nº 8807 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao **Ano Aquisitivo 2024 e Ano de Exercício 2025**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA
Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER

1	Matricula *****091 Nome ARIELSON SILVA Cargo ENFERMEIRO	Início (01-01-2025) Fim (30-01-2025)			
2	Matricula *****991 Nome PAULO SALES DE MENEZES Cargo FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO	Início (04-08-2025) Fim (02-09-2025)			

Protocolo DOC43809

Portaria nº 44 de 26 de junho de 2025

A DIRETORA GERAL DA POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 106083 /2025 (0061256643) de 13 de junho de 2025.

Considerando Ofício nº 25751/2023/SESAU-OUV (ID 0039734815), anexo ao processo 0036.023501/2023-51;

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

RESOLVE:

1º - DESIGNAR a servidora **POLIANA BONANZINI CASTELO BRANCO**, matrícula nº 3*****7 ocupante do cargo de Chefe de Setor IV, pertencente ao Quadro de Cargos comissionados da Secretaria Estadual de Saúde/SESAU do Estado de Rondônia, para coordenar as atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituída como Ouvidora/Interlocutora junto a Ouvidoria no âmbito da Policlínica Oswaldo Cruz, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

Art. 2º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

- I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;
 - II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
 - III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
 - IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;
 - V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;
 - VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e
 - VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
- Art. 3º - Com vistas à realização de seus objetivos, o Ouvidor/Interlocutor deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.
- Art. 4º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada

a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto no caput, o Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria e subordinada diretamente a Ouvidoria da SESAU.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 17 de junho de 2025, revogando a Portaria nº 36 (0051557459) de 07 de Agosto de 2024, edisposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 0061586668

Portaria de férias nº 8840 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAM ROSSE DOS ANJOS ARAUJO**, SESAU - Chefe de Setor IV - CDS-04 *, matrícula *****688, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(01/06/2025 a 15/06/2025) e (06/10/2025 a 20/10/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC43843

CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON

Portaria nº 169 de 02 de julho de 2025

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE edição nº 2739 de 20 de dezembro de 2017, designada em 14 de maio de 2025, por meio da Portaria nº 3004 de 20 de maio de 2025, publicado no DOE edição nº 99, de 28 de maio de 2025 (0060364906)

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor abaixo relacionado para responder como **Diretor Técnico** do **Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON**, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia, referente ao período de Licença Prêmio de 01/07/2025 até 31/07/2025 do servidor SERGIO DE ALMEIDA BASANO.

Nome	Matrícula	Cargo
VICTÓRIA PONTES COSTA	*****935	Médico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CAROLINE KOHARA MELCHIOR MOREIRA

Diretora-Geral

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 261 de 02 de julho de 2025

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE nº 2, datado de 04 de janeiro de 2024.

Considerando os documentos apensados no Processo SEI nº 0052.002186/2025-92

R E S O L V E:

Art. - 1º DESIGNAR a servidora **IOLANDA RODRIGUES MOREIRA MATIAS**, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula: *** ** 689, para responder pela Gerência de Enfermagem/FHEMERON, em substituição a servidora MARIA IRENIR DE SOUSA, ocupante do cargo de Enfermeira, Matrícula: *** ** 961, titular da Gerência de Enfermagem desta FHEMERON, no período de 23.06.25 a 13.07.25, em virtude de fruição de férias regulamentar, referente ao exercício de 2025.

Art. - 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
VICE-PRESIDENTE/FHEMERON

Protocolo 0061815714

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

EXTRATO

AVISO DE PAGAMENTO DE TAXAS - DETRAN

Extrato 48: O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia-AGEVISA, torna público, a quem possa interessar que, considerando o Processo Administrativo SEI n.º 0002.002162/2025-29, e diante de toda a documentação comprobatória constante nos autos, nas razões e justificativas apresentadas, AUTORIZO o pagamento das Taxas de Transferência de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo para o nome da Agência Estadual de Vigilância em Saúde-AGEVISA/RO, perante ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, perfazendo um total de R\$ 1.000,00 (mil reais), que depois de cumpridas as formalidades legais, deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado-DOE-RO, visando dar eficácia ao ato nos moldes do artigo 37, caput, da Constituição Federal/1988. Informamos que a despesa está prevista na PAS-2025-Programa Atividade:1015-Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087-Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade - **Programa de Trabalho:** 17.034.10.305.2024.2087 - **Fonte de Recurso:** 1.500.0.01002 - **Elementos de Despesa:** 33.91.47.00 Porto Velho, 03 de julho de 2025.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral da AGEVISA

Protocolo 0061702483

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

Portaria de férias nº 8740 de 02 de julho de 2025.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 102 de 04 de outubro de 2024 de 07/10/2024, publicada no DOE n.188, de 07/10/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDVALDO DA SILVEIRA FEITOSA**, ESPECIALISTA EM SAÚDE, matrícula *****699, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública

de Rondônia, do(s) período(s) de**(08/01/2025 a 17/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2025 a 31/01/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/01/2025 a 17/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/01/2025 a 31/01/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

SUZANA REGINA DA SILVA
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA | IESPRO-CGP

Protocolo DOC43734

EDITAL Nº 6/2025/IESPRO-PIDIE

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL EDUCACIONAL - PIDIE-IESPRO

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024, e pelo Decreto de 16 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de de 16 de maio de 2025, e em conformidade com a Resolução nº 03/2024/IESPRO, que institui o Programa de Inovação e Desenvolvimento Institucional Educacional - PIDIE/IESPRO, e com base na Portaria nº 93/2025, que nomeia a Comissão de Seleção, torna público o **RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO** do processo seletivo destinado à escolha dos Gerentes de Subprojetos.

RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

EIXO ESTRATÉGICO I - Integração Organizacional e Fortalecimento Institucional

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Adriano Flores Messias da Silva	811.***.***-20
2º	Natália Talita Araújo Nascimento	538.***.***-87

EIXO ESTRATÉGICO II - Inovação e Comunicação Integrada

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Jéfferson Douglas Santos Costa	028.***.***-42

EIXO ESTRATÉGICO III - Excelência Pedagógica e Inovação Educacional

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Denise Teodoro Sampaio	266.***.***-78

EIXO ESTRATÉGICO IV - Gestão de Pessoas e Desenvolvimento de Talentos

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Clarissa Moraes Costa Fernandes	013.***.***-74

EIXO ESTRATÉGICO V - Fomento a Inovação Científica e Pesquisa Colaborativa

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Andreimar Martins Soares	004.***.***-40

EIXO ESTRATÉGICO VI - Monitoramento, Avaliação e Indicadores Educacionais

Classificação	Nome do Candidato	CPF
1º	Natália Talita Araújo Nascimento	538.***.***-87
2º	Deborah Pimentel Costa	028.***.***-80

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente publicação homologa o resultado final do certame, restando ainda as etapas subsequentes previstas, tais como a convocação dos candidatos aprovados, assinatura do Termo de Compromisso e início das atividades. Os casos omissos e situações excepcionais serão analisados pela Coordenação-Geral do Programa, resguardadas as disposições da Resolução nº 03/2024/IESPRO e demais normativas institucionais vigentes.

Porto Velho, 03 de julho de 2025.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora Geral IESPRO

Protocolo 0061717894

EDITAL Nº 15/2025/IESPRO-CGP
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia — IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve divulgar o resultado preliminar da análise de documentos e títulos dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado, com o objetivo de contratação de Serviço para Atividade de Instrutoria e Tutoria para execução do Curso de Formação Inicial e Continuada: Cuidador de Idosos, para o município de Alto Paraíso -RO, conforme Edital n.º 10/2025/IESPRO-CGP. Os selecionados deste PSS, deverão ser convocados para assinatura de Contrato Administrativo Temporário a fim de atender a Lei Estadual n.º 4.619, de 22 de outubro de 2019, alterada pela Lei n.º 4.928, de 17 de dezembro de 2020 e Parecer n.º 1223/PGE/SEGE/ de 31/08/2015 (Processo Administrativo n.º 01-2201.03911-0000/2015).

RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS E TÍTULOS

ÁREA PROFISSIONAL INSTRUTORIA: ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG
1ª	Raquel Lima Veras Duarte	Enfermagem	***299/SSP -RO
2ª	Heide Bezerra de Oliveira	Enfermagem	***264/SSP-RO
3ª	Elissandra Barreto de Oliveira de Alcantara	Enfermagem	***455/SSP-RO

ÁREA PROFISSIONAL TUTORIA: PEDAGOGIA

Classificação	Nome do Candidato	Área Profissional	RG
1ª	Vanessa Mendes dos Santos	Pedagogia	***995/SSP-RO
2ª	Sara Jessica Santos Baca	Pedagogia	***999/SSP-RO

INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Os candidatos que desejarem interpor recurso contra o resultado preliminar da análise de documentos e títulos deverão preencher e assinar o formulário de recurso disponível no Anexo V do Edital n.º 6/2024/CETAS-CGP, descrevendo as razões do recurso e encaminhar o documento digitalizado via e-mail: inscricao CETAS@gmail.com, especificando no assunto: “Recurso PSS Cuidador de Idosos Alto Paraíso”.

O prazo para interposição de recursos é de 01 (um) dia útil após a publicação desta listagem preliminar.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 0061808610

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO/PEALE

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MANUEL BANDEIRA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **001/2025** (ID 0061324141), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061429621) e o Resultado da Análise (ID 0061502438), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MD Santos LTDA - CNPJ Nº 01.190.092/0001-82	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos integros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal. Embalagem em saco plástico atóxico de 500g a 1kg. CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	R\$ 10.721,75

CENOURA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos, ter ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos de 1kg.

EXTRATO DE TOMATE - Embalagem plástica laminada de 140g. Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem plástica laminada de 140g.

FEIJÃO CARIOQUINHA - Embalagem de 1kg. Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem obrigatória de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.

LARANJA PÊRA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme e livre de sujidades. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, deformado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.

LEITE UHT INTEGRAL - Embalagem tetra Pak de 1 litro. Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processamento UHT (Ultra high temperatura), líquido, cor branca, sabor e odor característicos, sem sabores nem odores estranhos. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Envasado sob condições assépticas em embalagens esterilizadas e hermeticamente fechada, embalagem Cartonada Longa Vida, não amassada, não estufada, resistente que garanta a integridade do produto. Com registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem com rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem tetra Pak de 1 litro.

LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ - Pacote de 400 gramas - O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmam ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g.

ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Embalagem de 900ml. Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.

PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico

		sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto. PEITO DE FRANGO - Embalagem de 1kg. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de 1kg. REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos. SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO - In natura, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega.	
2	Diego Adriano Pena de Souza Mercearia - ME - CNPJ nº 17.442.430/0001- 66	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Pacote de 2kg. Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregue produto. Pacote de 2kg. ARROZ AGULHINHA (POLIDO) - Pacote de 5kg. Tipo 1 (longo fino), constituídos de grãos inteiros, sãos, fisiologicamente desenvolvidos, limpos e secos e estar isento de matérias estranhas, impurezas e umidade, assim como grãos quebrados, manchados e com odor estranho, observadas as tolerancias estabelecidas na legislação vigente e não deverá apresentar parasitas, larvas e/ou insetos vivos, tais como carunchos ou gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Deverá estar acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e apresentar rotulagem obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 5 kg. Para alimentos oriundos da agricultura familiar, necessário apresentação ainda de Laudo/Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem obrigatória. Pacote de 5kg. CAFÉ EM PÓ - Pacote de 500 gramas. Torrado e moído, com aspecto homogêneo, cor, sabor e cheiro próprio do produto. Isento de parasitos, larvas e substâncias estranhas. Acondicionado em embalagem aluminizada, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e identificada com o nome da empresa, resistente a danos durante o transporte e armazenamento, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade. Deverá apresentar embalagem com rotulagem nutricional, de	R\$ 8.441,89

acordo com a legislação vigente, apresentando data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto). Embalagem contendo até 1000 gramas. Para aquisição da agricultura familiar, necessária apresentação de Laudo/ Certificado/Alvará sanitário expedido pela Vigilância Sanitária para o local de beneficiamento do produto e os dados de identificação do agricultor/agroindústria responsável pelo beneficiamento na rotulagem nutricional obrigatória. Pacote de 500 gramas.

CHARQUE BOVINO - Embalagem de 500 gramas. Carne Seca, Curada, dianteiro, desossado, alimento sem glúten de 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 03 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de 500 gramas.

COLORAU DE URUCUM - Pacote de 500g. Constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum, podendo ser adicionado de óleos comestíveis e sem adição de sal. Preparado com matérias primas de 1ª qualidade. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal. Aspecto em pó fino, cor alaranjada, cheiro e sabor característico do produto. Ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, com rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de entrega do produto. Pacote de 500g.

CREME DE LEITE - Embalagem tetra Pak de 200g UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetra Pak de 200g.

MILHO VERDE EM CONSERVA - Embalagem contendo peso médio drenado 170 à 200g. Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo peso médio drenado 170 à 200g.

OVOS DE GALINHA - Limpos, casca lisa, íntegra, sem deformação ou rachaduras, pouco porosa, com calcificação uniforme e formato característico. Tamanho médio, peso entre 50 a 55g por unidade, possuir certificação e informações sobre registros sanitários do fornecedor. O transporte deverá ser realizado em veículo fechado e refrigerado, de acordo com a legislação vigente. Acondicionados em embalagem apropriada de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades. Deve conter rotulagem, data de fabricação. Validade mínimo de 15 (quinze) dias na data da entrega.

SAL MARINHO IODADO REFINADO - Embalagem de 1kg. Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salino-salgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 1kg.

3	Supermercado 3R Comércio de Gêneros Alimentícios Ltda - CNPJ Nº 36.412.623/0001- 19	-----	-----
Valor total			R\$ 19.163,64

Colorado do Oeste/RO, 03 de julho de 2025.

Tânia Terezinha Fiametti
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061535604

Portaria nº 7074 de 30 de junho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos: CONTRATO Nº 03/2025/WILLIAN/PROAFI e CONTRATO Nº 04/2025/JHENIFER/PROAFI, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, CNPJ nº 84.568.609/0001-51, que tem por objeto a prestação dos serviços de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (Condicionadores de Ar e afins), a ser executados para a EEEMTI 7 DE SETEMBRO, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Karine Soares Ludtke, matrícula nº *****165, Fiscal de Contrato;

2 - Maridione da Silva, matrícula nº *****110, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0061678512

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035328/2025-95

Objeto: SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2025 A 04/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira, 2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviços de limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 A 04/07/2025** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira, 2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02/07/2025 a 04/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Podas de árvores tamanho médio (50 árvores)	Serviço	150		
2	Podas de árvores tamanho grande (06 árvores)	Serviço	18		
3	Poda de grama área interna e externa	Serviço	03		
4	Retirada de entulhos	Serviço	03		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061770261

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.0035328/2025-95**Objeto: *Gás P45 (gás de cozinha)*Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2025 A 04/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira, 2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de gás engarrafo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2025 A 04/07/2025 pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira, 2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de gás engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02/07/2025 a 04/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Gás P45 (gás de cozinha)	UN	10		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Zilma Pimentel da Conceição
Presidente da Comissão de Contratação
Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061771443

ADENDO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2834 ID 0060540920, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0061733402 , vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço/Vantajosidade do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
1	Gois & Silva Empreendimentos LTDA	36.205.411/0001-60	308.414,72	Habilitado
Valor Total			308.414,72	Habilitado

Alvorada do Oeste/RO, 01 de julho de 2025

Rosângela Sebben da Silva
Presidente da Associação Conselho Escolar

Protocolo 0060957543

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58
Objeto: Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e médio Anísio Teixeira
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2025 a 08/07/2025**
O Conselho Escolar da Escola Da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, C.N.P.J nº 84.727.627/0001-39, localizado naRua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110, doravante Unidade

Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/compra: **Material de limpeza e Produção de Higienização**, para a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico **anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110 das 07h:30min às 17h:30min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Material de limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/07/2025 a 08/07/2025** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DA ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1 O preço estimado para **Material de limpeza e Produção de Higienização**, é de **R\$ 23.700,00 (vinte e três mil e setecentos reais)**.

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta <https://drive.google.com/file/d/15vcCzsYQc9EF23taa5SwWNigVO5t8mnW/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDNEI ORNELES LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061393559

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/26980>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 03/07/2025, às 15:39

CONTRATO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima-LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos.

VALOR: **R\$12.557,90 (doze mil,quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA:17/06/2025

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr.Edivaldo Ribeiro Lima (Representa Legal)

Protocolo 0060575587

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima-LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais Elétricos e Eletrônicos.

VALOR: **R\$ 18.771,70 (dezoito mil,setecentos e setenta e um reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr.Edivaldo Ribeiro Lima (Representa Legal)

Protocolo 0060575586

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: Edivaldo Ribeiro Lima LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 34.724.484/0001-33

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Copa e Cozinha.

VALOR: **R\$25.111,70 (vinte e cinco mil, cento e onze reais e setenta centavos)**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2025

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr. Edivaldo Ribeiro Lima (Representante da Empresa)

Protocolo 0060575584

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ:31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Processamento de Dados.

VALOR:R\$ 61.235,00 (sessenta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais)

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr.Edivaldo Ribeiro Lima (Representante da Empresa)

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ:31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais Educativos e Esportivos.

VALOR: **R\$ 33.342,20 (trinta e tres mil, trezentos e quarenta e dois reais e vinte centavos),**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sra. EDIVALDO RIBEIRO LIMA (Representante da Empresa)

Protocolo 0060575580

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: D I Martins Comercio e Serviços LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 48.167.137/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR:**R\$ 19.530,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta reais)**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr. Dalvan Italo Gima Martins (Representante da Empresa)

Protocolo 0060575578

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

CONTRATADA: CONTEXTO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ:31.252.475/0001-07

OBJETO: É objeto desta contratação, a aquisição de Materiais de Expediente.

VALOR: **R\$ 31.262,85 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)**

VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/06/2025

ASSINAM:

Gláucia Soares Proença Fonseca (Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves)

Sr. Edivaldo Ribeiro Lima (Representante da Empresa)

Protocolo 0060575577

Portaria nº 6902 de 24 de junho de 2025

PORTARIA

O Presidente do **Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo**, CNPJ: 00.692.193/0001-99, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE**; e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:**Art. 1º** Instituir a Comissão de Contratação.**Art. 2º** Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.1 - **Angeluze Lopes Sabino - Matrícula: (*****524). Presidente**

2 - Waldley de Carvalho Toledo - Matrícula: (*****249). Membro

3 - Iloane Terra Carvalho - Matrícula: (*****282). Membro

4 - Marcia Aparecida Guimarães de Souza - Matrícula (*****569) Suplente

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 424 de 10 de janeiro de 2025.**HOZANO LOPES DE LIMA**

Presidente do Escolar/CEABRAM

Protocolo 0061473826

Portaria de férias nº 8750 de 02 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.**RESOLVE:****CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CRISTIANE COSTA BATISTA**, SEDUC - ASSESSOR V - CDS-05 *, matrícula *****271, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/07/2025 a 07/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (07/07/2025 a 16/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43737

Portaria de férias nº 8751 de 02 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.**RESOLVE:****CONVALIDAR** a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCO LOPES DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****873, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2025 a 01/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/01/2025 a 16/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.**WALNEYA COSTA BEZERRA**

Diretora de Gestão de Pessoas

Portaria nº 7183 de 02 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.013249/2025-23;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **28.02.2025** a **19.03.2025** ao servidor **Daniel Pereira dos Santos**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, matrícula *****663, lotado na ESC Alberto Nepomuceno/SEDUC

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0061820914

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 90082/2025**

Considerando o Termos de Julgamento do Pregão Eletrônico n. 90082/2025 (0061616439), Despacho SUPEL-COSAU3 (0061650886), Ofício nº 3306/2025/SUPEL-GAB (0061651820), Despacho SEDUC-GCS (0061654175), Despacho SEDUC-GCS (0061654175) e demais documentos constantes no processo administrativo n.0029.061536/2024-69, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Serviços Especializados em Hospedagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento, a Secretária de Estado da Educação, torna público aos interessados que **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV, art. 71, da Lei Federal n. 14.133/2021, em favor das empresas: **MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA**, CNPJ n. 63.781.835/0001-46, vencedora do Lote 24 (itens 87, 88, 89, 90 e 91) e do Lote 25 (itens 92, 93, 94, 95 e 96), no valor de **R\$ 401.703,61** (quatrocentos e um mil setecentos e três reais e sessenta e um centavos); **HOTEL JACONE LTDA**, CNPJ n. 16.492.994/0001-40, vencedora do Lote 26 (itens 97, 98, 99, 100 e 101), Lote 27 (itens 102, 103, 104, 105 e 106) e Lote 33 (itens 132, 133 e 134), no valor de **R\$ 311.944,21** (trezentos e onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e um centavos); **MENEGHETTI & CIA LTDA**, CNPJ n. 09.134.473/0001-56, vencedora do lote 29 (itens 112, 113, 114, 115 e 116) e Lote 31 (itens 122, 123, 124, 125 e 126), no valor de **R\$ 141.020,00** (cento e quarenta e um mil vinte reais); **FRANCA & PAIVA LTDA**, CNPJ n. 11.567.031/0001-45, vencedora do Lote 28 (itens 107, 108, 109, 110 e 111), Lote 30 (itens 117, 118, 119, 120 e 121) e Lote 32 (itens 127, 128, 129, 130 e 131), perfazendo o valor total global de **R\$ 1.156.986,82** (um milhão, cento e cinquenta e seis mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e dois centavos), sendo a proposta mais vantajosa à Administração.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061811722

**EXTRATO
EXTRATO Nº01/2025**

Contrato nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ nº 01.069.342/0001-20, com sede na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, no município de São Miguel do Guaporé/RO.

CONTRATADA: K.C. BUENO E GODOY OLIVEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.973.085/0001-20, com sede na Rua Elvira Jonhson, nº 4796, Sala A, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP 76820-470, Porto Velho/RO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade, conforme a proposta mais vantajosa por preço global, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.029501/2025-16, através do Aviso de Contratação nº 01/2025 ID0060640270, para atender à demanda da Escola

Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto, correspondente ao recurso do Termo de Fomento nº 90/2025/PGE-SEDUC ID0058252670.

VALOR: R\$703.079,00 (setecentos e três mil setenta e nove reais).

PROCESSO Nº: 0029.029501/2025-16

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por **120 (cento e vinte) dias corridos**, a contar da data de sua assinatura ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Kennedy Christian Bueno de Godoy Oliveira

Representante da Contratada

Protocolo 0061661131

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.032100/2025-43

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar da Escola CEEJA .

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2025 à 07/07/2025.**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - AÍDA FÍBINGER DE OLIVEIRA, C.N.P.J nº 05.706.049/0001-88 localizado na Avenida São Paulo, Nº 2745, Centro - Cacoal/RO - 76960010, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2025 a 07/07/2025, pelo endereço eletrônico ceejacacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida São Paulo, Nº 2745, Centro - Cacoal/RO - 76960010, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola CEEJA - Aída Fíbinger de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejacacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta 0061287430 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejacacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02/07/2025 a 07/07/2025 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Escola CEEJA - Aída Fíbigier de Oliveira**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cacoal/RO, 02 de Julho de 2025.

Gisele dos Santos Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Lucilene Gonçalves

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0061289877

Portaria nº 7187 de 02 de julho de 2025

A Superintendente Regional de Educação de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, para aquisições via Suprimento de Fundos;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Solange Norberto Meira, matrícula nº *****491, Presidente;
- 2 - Sandra Mara da Silva Santos, matrícula nº *****884, Membro;
- 3 - Eleilson Viana Costa, matrícula nº *****840, Membro;
- 4 - Sandra Maria Dalla Costa, matrícula nº *****998, Suplente;
- 5 - Nilton Antônio Azevedo Rodrigues, matrícula nº *****226, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leiva Gomes

Superintendente Regional de Educação de Ariquemes

Protocolo 0061826680

Portaria nº 7186 de 02 de julho de 2025

A Superintendente Regional de Educação de Ariquemes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, para aquisições via Suprimento de Fundos;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Larissa Lima Krajewski, matrícula nº *****337, Presidente;
- 2 - Tatiane Ribeiro dos Santos Lucírio, matrícula nº *****714, Membro;
- 3 - Débora Lima Duarte Pedroso, matrícula nº *****827, Membro;
- 4 - Elisangela dos Santos Diniz, matrícula nº *****112, Suplente;
- 5 - Júnior Cesar Pires de Moraes, matrícula nº *****174, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leiva Gomes

Superintendente Regional de Educação de Ariquemes

Protocolo 0061826605

AVISO
CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 5049
PROCESSO SEI Nº 0029.035823/2025-02

Objeto: Material de Consumo: Gás engarrafado - Gás de cozinha para atendimento das necessidades do setor de alimentação da EEEF Floriano Peixoto.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/07/2025 a 07/07/2025.

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás engarrafado - Gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás engarrafado - Gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e Anexo II - Minuta de Contrato**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **02/07/2025 a 07/07/2025.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061825464)

Anexo II - Minuta de Contrato (0061825465)

Cerejeiras/RO, 02 de julho de 2025.

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIEMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

AVISO
CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.023674/2025-21

Objeto: Aquisições de Produtos Oriundo do PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PEALE - VALOR: R\$ 3.400,00

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 30/06/2025 a 04/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº 01.606.921/0001-65 localizado na Avenida Antônio Psuriadakis, 2171 Setor 01 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Alimentação Escolar - PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisições de Produtos Oriundo do PEALE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **30/06/2025 a 04/07/2025**, pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis Setor 01 Cidade de Costa Marques- RO CEP 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisições de Produtos Oriundo do Peale**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **30/06/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID(0061407337).

Costa Marques/RO, 26 de junho de 2025.

Selma Moreira Pereira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

Protocolo 0061716884

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.019567/2025-06**

Objeto: **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE PRAGAS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2025 a 05/07/2025.**

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE PRAGAS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 05/07/2025.**, pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA COMBATE E PREVENÇÃO DE PRAGAS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2025 a 05/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de

Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Geslaine Barbosa Damasceno

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:

CNPJ/CPF:						
Insc. Estadual/Mun.:						
Endereço:						
Cidade/ Estado:					CEP:	
Telefone:			E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Descupinização	Mt²	4.786,23 m²			
2	Higienização de caixa D'água e Reservatório	L	8.000,00			
3	Controle de Pragas urbanas	Mt²	4.786,23 m²			
4	Desinsetização	Mt²	4.786,23 m²			
5	Laudo Técnico do Serviço	Unid.	01			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO://2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0060317629

AVISO**CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.019567/2025-06**Objeto: **Aparelhos e Utensílios Domésticos.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2025 a 05/07/2025.**

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aparelhos e Utensílios Domésticos**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 05/07/2025.** pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento de **Aparelhos e Utensílios Domésticos**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

- 3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
- 3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
- 3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
- 3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.
- 3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
- 3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
- 3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- 4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2025 a 05/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
- 4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
- 4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jarú, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jarú/RO, 02 de julho de 2025.

Geslaine Barbosa Damasceno

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
01	Feezer vertical, 231 L	Unid.	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0061465538

EXTRATO

EXTRATO nº 01/2025

CONTRATO nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana, CNPJ nº: 00.817.654/0001-02.

CONTRATADA: W.C.L. de Castro Projetos de Arquitetura, CNPJ nº: 01.530.472/0001-19.

OBJETO: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade, decorrente do Processo Administrativo nº 0029.025915/2025-76, através do aviso de contratação(0060595347), para atender a EEEF Oswaldo Pianna localizada em Ji-Paraná/RO.

VALOR: R\$ **481.746,55** (Quatrocentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).

PROCESSO Nº: 0029.025915/2025-76.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por 120 dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de serviço ou até a entrega total do serviço.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025.

Jucemara Butzke da Silva

Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF Osvaldo Piana

Protocolo 0061737010

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUIZ CARLOS PAULA ASSIS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.011102/2025-07

Objeto: **Gêneros de Alimentação**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2025 a 07/07/2025**

O Conselho escola Luiz Carlos Paula Assis, C.N.P.J nº 07.410.864/0001-20 localizado na Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros de Alimentação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico luizcarlosvha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Juracy Correa Muller, Nº 6884, Bairro Parque São Paulo - Vilhena/RO - 76987-318, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros de Alimentação , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F Professor Luiz Carlos Paula Assis;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail luizcarlosvha@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **01/07/2025 a 07/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no

prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena/RO, 01 de Julho de 2025.

JUSCELY MARTINS DAS NEVES

Presidente da Comissão de Contratação

VALNICE LIMA DE SOUZA

Presidente do Conselho Escolar Luiz Carlos Paula Assis

Protocolo 0061736473

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FLORIANO PEIXOTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.035811/2025-70

Objeto: Material de Consumo: Gás Engarrafado - *Carga de extintores de incêndio de pó e água para atendimento das necessidades da EEEF Floriano Peixoto.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2025 a 07/07/2025.**

O Conselho Escolar Floriano Peixoto, C.N.P.J nº 14.603.104/0001-03 localizado na Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Gás Engarrafado - *Carga de extintores de incêndio de pó e água*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico **financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Roraima nº 998 - Centro do município de Cerejeiras/RO, CEP: 76.997-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás Engarrafado - *Carga de extintores de incêndio de pó e água*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Floriano Peixoto ou com a respectiva E.E.E.F. Floriano Peixoto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroflorianopeixotocer@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 06/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Floriano Peixoto/ PROAFI Escola Regular, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061824408

Cerejeiras/RO, 02 de julho de 2025

RAFAEL AUGUSTO DA SILVA MERLIM

Presidente da Comissão de Contratação

MEIRE XIMENES DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Floriano Peixoto

Protocolo 0061824409

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031543/2025-17

Objeto: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2025 a 05/07/2025**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PAULO FREIRE**, C.N.P.J nº 84.560.XXX/0001-XX localizado na Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada na *na manutenção e conservação de maquinas e equipamentos para higienização dos ar condicionados , caixa de agua , bebedouros , troca de filtros, carga de gás nos ar condicionados*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 05/07/2025**, pelo endereço eletrônico paulofreirevha@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Zacarias Rocha de Azevedo, Nº682, Bairro Jardim Eldorado- Vilhena/RO - CEP 76.987.120, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada na *manutenção e conservação de maquinas e equipamentos para higienização dos ar condicionados , caixa de agua , bebedouros , troca de filtros, carga de gás nos ar condicionados*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail paulofreirevha@seduc.ro.com.br , dentro do prazo de **03/07/2025 a 05/07/2025** -, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda Escola Estadual de Ensino Fundamental Paulo Freire, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena -RO, 02 de julho de 2025

CILENE DE OLIVEIRA SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

ORACIRA GODINHO AUGUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061716750

Ato Público nº 331/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 48.880,00 (quarenta e oito mil oitocentos e oitenta reais)**, oriundos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000622/2025-86, para atender às necessidades do Conselho Escolar Francisca Julia da Silva, da EEEFM Francisca Julia da Silva, inscrito no CNPJ sob nº 00.710.792/0001-98, localizado no município de Castanheiras, sob a jurisdição da Regional de Educação de Rolim de Moura.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061823128

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2025

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Boa União da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa vencedora:**

01. Amancio Dias Neto, com sede à Linha 80 Gleba 18 Zona 13 Km 0213E, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF 282.***.***-04, para fornecer Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural. Acondicionado em caixa plástica vazada. Banana Nanica - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada. Banana maçã - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa plástica vazada, no dia 02 de julho de 2025, o valor total de R\$ 1.767,00 (mil setecentos sessenta sete reais).

Ouro Preto do Oeste/RO, 02 de julho de 2025.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do CE Boa União

Protocolo 0061613832

Ato Público nº 319/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 123.832,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e trinta e dois reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000671/2025-19, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca, da **EEEF FREI CANECA**, localizada no município de **Cacoal**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.219.424/0001-04, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Cacoal**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061715772

Ato Público nº 316/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 66.160,00 (sessenta e seis mil cento e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000991/2025-79, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOAO FRANCISCO CORREIA, da **EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.991.837/0001-75, localizada no município de **ITAPUÃ DO OESTE**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061715162

Ato Público nº 320/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 81.928,00 (oitenta e um mil novecentos e vinte e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001048/2025-83, para atender às necessidades do Conselho Escolar Escola E.E.E.F Beatriz Ferreira da Silva, da **EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA**, localizada no município de **Ji-Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.651.504/0001-61, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061716114

Ato Público nº 317/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 102.664,00 (cento e dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001054/2025-31, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr Lourenço Pereira Lima, da **EEEF Dr. Lourenço Pereira Lima**, inscrito no CNPJ sob o nº 84.651.520/0001-54, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061715321

Ato Público nº 322/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 111.304,00 (cento e onze mil trezentos e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001063/2025-21, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jardim dos Migrantes, da **EEEF Jardim dos Migrantes**, localizada no município de **Ji-Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.774.366/0001-18, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061749423

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR BOA UNIÃO DA EEEM JOAQUIM DE LIMA AVELINO E O CONTRATADO SENHOR AMANCIO DIAS NETO, com sede à Linha 80 Gleba 18 Zona 13 Km 0213E, Ouro Preto do Oeste, inscrito no CPF 282.***.***-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de gêneros alimentícios através de contratação direta, com a chamada pública nº 001/2025.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 1.767,00 (mil setecentos sessenta sete reais), de acordo com os valores especificados na Chamada Pública e Projeto de Vendas. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos itens correrão por conta dos recursos do PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar *Programa de atividade: 12.361.2156.4037; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 do ano de 2025, e correndo à conta da seguinte programação: R\$ 1.767,00 (mil setecentos sessenta sete reais)*, Programa/Atividade: Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE: Programa de Trabalho: 12.361.2156.4037; Fonte de Recurso: 1552000001; e Natureza de Despesa: 33.90.30.61.

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.017791/2025-55

ASSINAM: Sandro Mauro Guirro - Presidente do Conselho Escolar Boa União e **Amancio Dias Neto** - Contratado.

Sandro Mauro Guirro**CPF: 250.***.***-05**

Presidente do CE Boa União

AMANCIO DIAS NETO**CPF: 282.***.***-04**

Contratado

Protocolo 0061613720

Ato Público nº 324/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001073/2025-67, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR NOVA BRASILIA DA E.E.E.F.M. NOVA BRASILIA, da EEEFM NOVA BRASÍLIA, localizada no município de **Ji-PARANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.902.463/0001-49, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-PARANA**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061795027

Ato Público nº 326/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 95.320,00 (noventa e cinco mil trezentos e vinte reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001079/2025-34, para atender às necessidades do Conselho Escolar Escola Professora Carmem Rocha Borges, da EEEF Prof Carmem Rocha Borges, localizada no município de **Ji-Paraná - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.729.161/0001-10, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061797723

Ato Público nº 307/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 123.184,00 (cento e vinte e três mil cento e oitenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001220/2025-07, para atender às necessidades do Conselho

Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire, do CEEJA Paulo Freire, inscrito no CNPJ sob nº 84.736.727/0001-21, localizado no município de Machadinho d'Oeste, sob a jurisdição da Regional de Educação de Machadinho d'Oeste.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061644785

Ato Público nº 318/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 214.120,00 (duzentos e quatorze mil cento e vinte reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001344/2025-84, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Esc. Est. de Ensino Fund. E Medio Jusc. Kubitschek de Oliveira, da **EEEFM Juscelino Kubitschek de Oliveira**, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.894/0001-52, localizada no município de **Porto Velho**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061715418

Ato Público nº 315/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 50.824,00 (cinquenta mil oitocentos e vinte e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001419/2025-27, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Dona Benta, da **EEEFM Dona Benta**, localizada no município de Presidente Médici, inscrito no CNPJ sob o nº 00.969.467/0001-44, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061714994

Ato Público nº 330/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 60.976,00 (sessenta mil novecentos e setenta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001420/2025-51, para atender às necessidades do Conselho Escolar

Emburana, da EEEFM Emburana, inscrito no CNPJ sob nº 01.274.600/0001-00, localizado no município de Presidente Médici, sob a jurisdição da Regional de Educação de Ji-Paraná.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061821977

Ato Público nº 325/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 120.160,00 (cento e vinte mil cento e sessenta reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001421/2025-04, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E. E. F. M. PROFESSOR PAULO FREIRE, da EEEFM Prof. Paulo Freire, localizada no município de **PRESIDENTE MEDICI**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.150.668/0001-88, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061797170

Ato Público nº 321/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 41.320,00 (quarenta e um mil trezentos e vinte reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001447/2025-44, para atender às necessidades do Conselho Escolar Getúlio Vargas, do CEEJA Getúlio Vargas, localizada no município de **São Miguel do Guaporé**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.649.898/0001-96, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **São Francisco do Guaporé**.

Ainda, por meio deste ATO, declara-se sem efeito o Ato Público nº 220/2025/SEDUC-GAB, para que surtam os efeitos legais e administrativos decorrentes.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061749017

Ato Público nº 327/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 292.744,00 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e quarenta e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001467/2025-15, para atender às necessidades do

CONSELHO ESCOLAR ALVARES DE AZEVEDO, da EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO, localizada no município de **VILHENA**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.893.498/0001-36, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Vilhena**.
ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061798507

Portaria nº 7126 de 01 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, exercerem o cargo de Fiscal da Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino no município de Alvorada/RO, sob a jurisdição da SEDUC-SUPERJIPGAB, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa PRIME TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.***.***/*1-82, Contrato n. 515/2025/PGE-SEDUC (0060852618), objeto do processo n. **0029.001171/2024-13**.

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	SUPER JI-PARANA - Transporte Escolar Jí Paraná	Titular:Paulo Ernane Almeida Bandeira	*****369	***.244.932- **
		Substituto: Olegário de Souza Batista	*****800	***.867.662- **
Fiscal Setorial de Contrato (Titular e Substituto)	CEEJA Euclides da Cunha;	Titular: Evandro Paulo Carneiro Substituto:Jesse Alves de Freitas	*****676 *****533	***.201.732- ** ***008.742.- **
	EEEF Monte Alegre;	Titular: Xirlhane Garcia Correia de Almeida Substituto: Izaque Francelino	*****300 *****530	***757.059- ** ***095.702- **
	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	Titular: Keila Roberta de Souza Substituto: Adriana Aparecida Elias	*****553 *****869	***166.462- ** ***660.992- **
	EEEFM Santa Ana	Titular: Rosangela Sebben da Silva Substituto: João Batista Nicolini	*****316 *****751	***.302.932- ** ***618.732- **
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	SUPER JI-PARANÁ- Transporte Escolar de Alvorada do Oeste	Elvis Vieira de Araujo Paulo Cesar da Silva Gualbertto Isaias José Ribeiro	*****325 *****960 *****529	***.872.292- ** ***991.422- ** ***.748.682- **

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência(0055666828) e nas cláusulas estabelecidas noContrato nº 515/2025/PGE-SEDUC (0060852618) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0055666828) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 515/2025/PGE-SEDUC (0060852618) e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal,

nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato, acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0055666828) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 515/2025/PGE-SEDUC (0060852618), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 09 de junho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação - SEDUC

Protocolo 0061737425

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **aquisição de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2025 a 06/07/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 06/07/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **02/07/2025 a 06/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entre em contato via gmail)

Vilhena/RO, 02 de julho de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0061824947

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM HEITOR VILLA-LOBOS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025 (ID 0061466832), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061512879) e o Resultado da Análise (ID 0061513035), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL	R\$ 27,50
3	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO N 29 50G	R\$ 6,45
7	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	BARRACHA BRANCA N.40	R\$ 14,50
8	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	R\$ 2,20
9	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	BORRACHA RECORD 20	R\$ 6,21
10	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	CAIXA ORGANIZADORA GRANDE LILAS PASTEL	R\$ 30,44
13	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA	R\$ 55,00
15	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	CANETA HIDROCOR 12 CORES ESTOJO	R\$ 6,26
17	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	CANETA TRIGEL 0.8MM GEL BRANCA	R\$ 4,53
18	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	CARTOLINA 140GM2 CORES 50X66 CM	R\$ 109,50
19	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	CLIPES N 2/0 GALVANIZADO 100 UND	R\$ 7,00
21	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	CLIPES Nº 8/0 GALVANIZADO 25 UND	R\$ 2,35
22	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	COLA ADESIVO INSTANTANEO N 2 50 GR	R\$ 8,98
23	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	COLA BRANCA 37G	R\$ 12,53
25	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	COLA ISOPOR 90G	R\$ 9,33

26	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	COLA QUENTE BASTÃO GROSSA 11,2X30CM	R\$ 49,00
27	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	COLA QUENTA BASTAO SILICONE FINA	R\$ 13,80
29	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	ENVELOPE SACO BRANCO 176X250MM	R\$ 10,50
30	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	ENVELOPE SACO KRAFIT 240X340MM	R\$ 0,31
32	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	FITA ADESIVA PP2000 12MMX10MT	R\$ 0,61
33	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	FITA ADESIVA PP2000 12MMX 10 MT AZUL	R\$ 0,61
34	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	FITA ADESIVA PP2000 12MM X 10MT AMARELA	R\$ 0,61
35	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	FITA ADESIVA PP33 TRANSPARENTE 45MMX30MT	R\$ 8,19
37	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24MMX50MM	R\$ 27,30
38	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MMX40MM	R\$ 13,65
39	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX40M	R\$ 3,95
43	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	FITA CREPE 710 18MMX50M	R\$ 10,89
45	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO 5000 UNID	R\$ 46,60
46	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	LAPIS COR SEXTAVADO D+12 CORES	R\$ 22,70
49	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	LAPIS PRETO ESCOLAR GRAFITE SUPER PRETO	R\$ 99,36
54	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	MARCA TEXTO FLUORESCENTES AMARELO	R\$ 12,25
55	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	MARCA TEXTO FLUORESCENTE ROSA	R\$ 1,75
56	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	MARCA TEXTO FLUORESCENTE VERDE	R\$ 1,75
58	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	MARCADOR QUADRO BRANCO RECAR VERMELHO	R\$ 55,50
59	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	MARCADOR QUADRO BRANCO RECAR. AZUL	R\$ 111,00
60	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	PAPEL 180 GR A4 BRANCO PCT 50 FLS	R\$ 54,95
61	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	PAPEL CARTAO BAHIA SIMPLES CORES VARIADAS	R\$ 11,80
64	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	PAPEL FOTO 130G A4 50FLS	R\$ 51,00
65	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	PAPEL SEDA RST 48X68 VERDE BANDEIRA	R\$ 11,50

71	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	PAPEL VERMELHO 50X65 180G	R\$ 4,25
73	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	PASTA PLASTICA ABA ELAST OFICIO AZUL	R\$ 8,50
74	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	PASTA PLASTICA ACP OFICIO 40MM VERMELHA	R\$ 3,04
75	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	PASTA SUSPensa C/PRISILHA 0039	R\$ 1,89
76	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	PASTA SUSPensa MARMORIZADA C PRISILHA 0038F	R\$ 26,46
86	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	PLACA EVA 40X47CM CORES VARIADAS	R\$ 18,53
87	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	PLACA EVA GLITTER 40X48CM CORES	R\$ 55,00
99	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	TINTA GUACHE 15ML 12 CORES	R\$ 7,64
106	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	TNT 40G 140 CM BRANCO	R\$ 135,00
108	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	TNT 40G 140 CM PRETO	R\$ 67,50
109	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	TNT 40G METROS CORES	R\$ 6,75
110	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	TNT AMARELO CLARO 40G	R\$ 31,05
114	RT COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ.: 47.561.770/0001-77	JOGO DE XADREZ	R\$ 78,33
2	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ALFINETE PARA COSTURA NIQUELADO N 24 50G	R\$ 7,50
4	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	APAGADOR QUADRO BRANCO	R\$ 56,25
5	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	APONTADOR 1 FURO	R\$ 1,80
6	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	BLOCO ADESIVO 75X75MM AZ NEON 100	R\$ 10,40
11	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CALCULADORA MP-1019 MANUAL	R\$200,00
12	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CALCULADORA MP-1092 MANUAL 12 DIGITOS	R\$ 58,98
14	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA ESFEROGRAFICA GEL 1.0MM BRANCA	R\$ 2,30
16	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CANETA P/TECIDO TEXTIL PRETO	R\$ 9,30
20	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	CLIPES Nº4 GALVANIZADO 100 UND	R\$ 10,24
24	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	COLA BRANCA ESCOLAR 1KG	R\$ 68,10
28	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ENVELOPE PLASTICO OFICIO 4 FUROS	R\$ 8,50
31	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	ESTILETE PLASTICO EMBORRACHADO LARGO 18MM	R\$ 15,80
36	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA ADESIVA ROSCA 12MMX10M	R\$ 0,75
40	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA CETIM KIT 10MTS N.01 04 ROSA BEBE	R\$ 2,10
41	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA CETIM KIT 10MTS N.01 187 AZUL CEU	R\$ 2,10
42	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA CORRETIVO	R\$ 5,50
44	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	FITA DUPLA FACE DTS 100 PAPEL 24MMX	R\$ 20,25

47	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS DE COR 36 CORES	R\$ 25,80
48	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS DERMATOGRAFICO PHANO BRANCO	R\$ 16,00
50	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LAPIS PRETO SEXTAVADO COM BORRACHA	R\$ 1,40
51	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	LUPA DE MAO 75MM	R\$ 11,50
52	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCA PAGINA MP-2031 SETA NEON	R\$ 1,70
53	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCA TEXTO AMARELO	R\$ 1,70
57	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	MARCADOR PERMANENTE 800 PONTA DUPLA PRETO	R\$ 5,18
62	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 40MIC	R\$ 91,80
63	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL CONTACT PEROBA ROSA 80MX45CM	R\$ 69,90
66	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75G AMARELO 100 FLS	R\$ 13,00
67	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75GR AZUL 100 FLS	R\$ 13,00
68	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75G ROSA 100 FLS	R\$ 13,00
69	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75GG VERDE 100 FLS	R\$ 1.650,00
70	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PAPEL SULFITE A4 75G VERDE	R\$ 13,00
72	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PASTA ABA ELASTICA OFICIO 40MM VERMELHA	R\$ 15,75
77	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PEFURADOR METAL	R\$ 4,80
78	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ARTIST. CERDA 454 N 2	R\$ 13,00
79	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ARTIST. CERDA 454 N 4	R\$ 13,80
80	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ARTIST. CERDA 454 N 12	R\$ 7,75
81	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ARTIST. CERDA 454 N 16	R\$ 10,90
82	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ESCOLAR 115 N 10	R\$ 39,50
83	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ESCOLAR 115 N 12	R\$ 1,75
84	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ESCOLAR 115 N 20	R\$ 9,80
85	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PINCEL PINTURA ESCOLAR 115 N.24	R\$150,00
88	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	POLASEAL A4 100 FOLHAS 175 MICRAS	R\$ 9,90
89	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	POLASEAL CRACHA 59X86 100 FLS 125MIC	R\$ 5,45
90	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	POLASEAL RG 80X111MM 100 FOLHAS 125	R\$ 15,80
91	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	POLASEAL TITULO/CPF 66X99 100 FLS 125M	R\$ 1,75
92	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	PRANCHETA 34X24CM	R\$ 9,80
93	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	SUPORTE PARA FITA ADESIVA PEQUENO PRETO	R\$ 22,50
94	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TESOURA MULTIUSO 170MM T404 AZUL	R\$ 11,00
95	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA EPSON CORANTE 504/544 BACK	R\$ 30,50
96	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA EPSON CORANTE 504/544 CYAN	R\$ 9,90
97	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA EPSON CORANTE 504/544 MAG	R\$ 9,90
98	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA EPSON CORANTE 504/544 YELLOW	R\$ 9,90
100	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA GUACHE 06 CORES	R\$ 15,75
101	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AMARELO OURO	R\$ 3,15
102	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML AZUL TURQUESA	R\$ 3,15

103	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML PRETO	R\$ 3,15
104	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERDE MUSGO	R\$ 3,15
105	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TINTA TECIDO FOSCA 37ML VERMELHO FOGO	R\$ 3,15
107	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	TNT 40G 140 CM MARRON	R\$ 67,90
111	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	BANCO IMOBILIARIO	R\$495,00
112	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	IMAGEM E AÇÃO	R\$400,00
113	A.R. FARONI LTDA CNPJ.: 20.399.802/0001-23	QUEBRA CABEÇA	R\$119,40
Valor Total			R\$5.290,40

Patricia Pires Cherque
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061513035

Portaria nº 7123 de 01 de julho de 2025

Altera a composição dos membros relacionados na Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 66, de 08 de abril de 2025, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023 e

CONSIDERANDO a Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025, que institui a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis da SEDUC e estabeleceu suas competências;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alterados, na forma abaixo, os dispositivos da Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025:

I - O Art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

A comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Thainá Mesquita de Oliveira, CPF: ***.365.362-** e matrícula nº *****716 - Presidente;

II - Ítalo Rodrigues Passos, CPF: ***.559.712-** e matrícula nº *****666 - membro;

III - Aparecido Alves da Silva Junior, CPF:***.658.972-** e matrícula nº *****667 - membro;

IV - Francisco Draile Gomes Carvalho, CPF: ***.249.862-** e matrícula nº *****293 - membro;

V - Elisson Daniel Izidorio de Melo, CPF: ***.819.102-** e matrícula nº *****987 - membro;

VI - Fabio da Silva Elias, CPF:***.414.852-** e matrícula nº *****092 - membro;

VII - Vinicius Oliveira de Lima, CPF: ***.494.702-** e matrícula: *****994 - membro;

VIII - Nelson Bento Santos, CPF: ***.430.098 -** e matrícula nº*****236 - membro;

IX- Adinael Soares da Silva, CPF: ***.911.672 -** e matrícula nº*****649 - membro;

X - 02 (dois) Representantes de cada Coordenadoria Regional de Educação;

XI - 02 (dois) Representantes de cada Unidade escolar, sendo obrigatória a participação do gestor escolar.

III - Acresce-se ao fim do Art.2º o seguinte parágrafo:

§5º Na ausência ou falta do Presidente, seu substituto legal será o membro suplente.

IV - Inclui-se, após o Art.2º, o seguinte Art. 2º-A:

"Art. 2º-A. O membro suplente da Comissão será Ítalo Rodrigues Passos, CPF: ***.559.712-** e matrícula nº *****666, que integrará a composição como substituto eventual do Presidente."

Art. 2º Os demais dispositivos da Portaria nº 4206, de 07 de abril de 2025, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061729405

Portaria nº 7184 de 02 de julho de 2025

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, CNPJ nº 84.744.754/0001-46, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e Recebimento e Controle de Qualidade do Recurso do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a Presidência do Primeiro:

- a) Nelma Corrêa Gonçalves – Mat. *****918 (Presidente);
- b) Roselice Vieira Nogueira – Mat. *****405 (Secretária);
- c) Cleusa dos Santos Lima – Mat. *****139 (Membro);
- d) Francisca Maria da Silva Diana – Mat. *****314 (Suplente);
- e) Maxsuel de Souza Santos – Mat. *****548 (Suplente).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

- 1 - Izaias Marques Prudente, matrícula nº *****746, Presidente;
- 2 - Elizangela Silva de Souza Rodrigues, matrícula nº *****754, Membro;
- 3 - Rogerio Jose dos Santos, matrícula nº *****723, Membro;
- 4 - Azenália Cardosina Ribeiro, matrícula nº *****618, Suplente;
- 5 - Marli Ribeiro de Souza, matrícula nº *****603, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edriana Ferreira da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061823168

Portaria nº 7142 de 01 de julho de 2025

Homologa o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, localizada no município de Ouro Preto do Oeste-RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução nº 435/08-CEE/RO, Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, e Portaria nº 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Superintendência Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Monteiro Lobato, localizada no município de Ouro Preto do Oeste- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe da Superintendência de Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Superintendência Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Tornam-se sem efeito a Portaria nº 2705 de 30 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 162 do dia 30/08/2016 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061755111

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Amo Anar Segah

CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 6.001,89 (seis mil um reais e oitenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0061553701

AVISO**DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69**

Objeto: **aquisição de Material de Processamento de Dados**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2025 a 06/07/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Material de Processamento de Dados**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 06/07/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Material de Processamento de Dados**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **02/07/2025 a 06/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entre em contato via gmail)

Vilhena/RO, 02 de julho de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar Pamakoba Wah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 5.449,55 (cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0061544686

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 ID 0061407271 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061668793 e o Resultado da Análise (ID 0061668668), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	Climaseg Comércio e Serviços de Refrigeração Ltda	1,2,3,4,5	R\$ 14.985,00
Valor Total			R\$14.985,00

JARU/RO,02 de julhoDE 2025
Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA

Protocolo 0061669120

Portaria nº 7152 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.018259/2025-55,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dífícil Provimento, no percentual de 30% (**trinta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Gleiceana Lima da Silva , matrícula n *****184**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Frei Henrique de Coimbra - extensão Escola Waldemiro da Silva Moura, em Cacaulândia** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dífícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 04/03/2024.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061767516

Portaria nº 7153 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE

n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.031530/2025-48,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Dificil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Diana Puger da Silva , matrícula nº *****074**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F.M. Josué Montello, em Jarú-Distrito de Santa Cruz da Serra** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Dificil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 07/04/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061768214

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.026229/2025-12**

Objeto: Serviços de Dedetização, Desratização Descupinização, Fumacê, Limpeza de Cx. d'água e Potabilidade da água, no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2025 a 04/07/2025**

O Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, C.N.P.J nº 04.698.809/0001-90, localizado na Rua Rafael Vaz e Silva, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada nos Serviços de Dedetização, Desratização Descupinização, Fumacê, Limpeza de Cx. d'água e Potabilidade da água, no elemento de Despesa 33.90.39, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 04/07/2025** pelo endereço eletrônico: escolariobranco@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Rafael Vaz e Silva, nº 1250, Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Serviços de Dedetização, Desratização Descupinização, Fumacê, Limpeza de Cx. d'água e Potabilidade da água.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolariobranco@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2025 a 04/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061822184

Porto Velho - RO, 02 de julho de 2025

Fabricia Silva Medeiros

Presidente da Comissão de Contratação

José Nilton Frota Pereira

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM RIO BRANCO

Protocolo 0061821873

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0061206837), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061614696) e o Resultado da Análise (ID 0061615380), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Rondônia Comércio de Embalagens EIRELI	1-3-14-18-20-22	R\$ 3.183,86
2	C.R. do Carmo & CIA LTDA EPP	5-6-10-15-17-27-30-32	R\$ 2.310,69
3	A. de Souza & CIA LTDA EPP	2-4-7-8-9-11-12-13-16-23-24-25-28-29-31	R\$ 32.987,41
4	Toigo & Toigo LTDA-ME	26	R\$ 4.720,00
Total Geral			R\$ 43.201,96

Tainah Musa Lobato

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061615493

Protocolo 0061251401

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **aquisição de Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **02/07/2025 a 06/07/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 06/07/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **02/07/2025 a 06/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entre em contato via gmail)

Vilhena/RO, 02 de julho de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0061820459

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035732/2025-69

Objeto: **aquisição de Material de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2025 a 06/07/2025**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **aquisição de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 06/07/2025**, pelo endereço eletrônico pcontaswilson@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro -

Vilhena/RO – CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **aquisição de Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **02/07/2025 a 06/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entre em contato via gmail)

Vilhena/RO, 02 de julho de 2025.

Kelly C. F. da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo

Protocolo 0061819137

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR "ENSINAR PARA EDUCAR"

CONTRATADA: T.C ZIMERMANN - CHAVEIRO SÃO JOSÉ

CNPJ DA CONTRATADA: nº 23.972.738/0001-16

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA, SERVIÇOS DE TROCA DE SEGREDO MIOLOS FECHADURAS E CÓPIAS DE CHAVES SIMPLES para atender a E.E.E.F. MACHADO DE ASSIS.

VALOR: R\$1.100,00 (UM mil e cem reais).

VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025

ASSINAM:

CIBELI CASANI MORETO

CPF: ***.694.750-**

Thiago Camargo Zimermann

CPF: ***.223.402-**

Protocolo 0061160666

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos **02** dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:16 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.028430/2025-34, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender às necessidades da **E.E.E.F. Silvio Micheluzzi**, localizada à Rua Padre Franco, nº 2315, Bairro Habitar Brasil, Município de Ji-Paraná/RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- **E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA - CNPJ: 35.381.865/0001-20**

1. ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060712208), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.028430/2025-34, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade na E.E.E.F. Silvio Micheluzzi - Ji-Paraná/RO.

1. DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:

"[...]"

- Empresa **E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 35.381.865/0001-20, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.1 do Aviso de Contratação (0060712208) para esta primeira fase do recebimento das documentações. **"Seja juntada a Documentação Pessoal do responsável legal da empresa"**

"Durante a fase de análise da documentação de habilitação da empresa E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.381.865/0001-20, foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Embora tal exigência não esteja expressamente prevista no Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060712208), ela se fundamenta em normativo legal que estabelece a obrigatoriedade de registro para pessoas jurídicas que executam obras ou prestam serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme dispõe o Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966:

- no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**, As firmas, sociedades, associações e empresas, públicas e privadas, que se utilizem, sob qualquer forma, dos serviços profissionais referidos nesta Lei, são obrigadas a efetuar o registro nos Conselhos Regionais, como pessoas jurídicas;
- no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;

Dessa forma, a arpovação da empresa foi realizada sem ressalva, e quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

"[...]"

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

Após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços (0061023932):

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ID - PROPOSTA	DESCONTO %
1º	E. PEDRO SERVICO DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA	503.790,69	0061107029	5,19%

3. CONCLUSÃO

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação N°. 01/2025 (0060712208), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**.

Salientamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação N°. 01/2025 (0060712208), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordeador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 02 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12:41horas.**

Equipe Técnica

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual

GEAP/COINFRA/SEDUC

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

COINFRA /SEDUC

Protocolo 0061804359

Portaria nº 7170 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 15.100/2025 no âmbito da rede estadual de ensino de Rondônia e estabelece diretrizes para a utilização de aparelhos celulares e eletrônicos portáteis pessoais nas unidades escolares da rede pública estadual de ensino.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o artigo 71 da Constituição Estadual de Rondônia,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.100, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a utilização, por estudantes, de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais nos estabelecimentos públicos e privados de ensino da educação básica.

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB Nº 2, de 21 de março de 2025, que institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 1989, de 26 de novembro de 2008, que dispõe sobre a proibição do uso de telefone celular nas escolas do Estado.

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 3.614, de 15 de setembro de 2015, que altera a ementa e acrescenta dispositivo à Lei Estadual nº 1.989 de 26 de novembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar as Diretrizes Operacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e a integração curricular de educação digital e midiática, a serem observadas pelos sistemas de ensino e suas unidades escolares na organização da rotina escolar e curricular, restringindo o uso de celulares e dispositivos eletrônicos portáteis pelos estudantes durante as aulas, intervalos, recreios e atividades escolares.

Art. 2º Considerando os conceitos estabelecidos na Resolução CNE/CEB nº 2, de 21 de março de 2025, esta portaria define como:

I - dispositivos digitais: aparelhos eletrônicos que utilizam tecnologia digital para processar, armazenar e transmitir informações, podendo compreender computadores, celulares, notebooks, tablets, kits de robótica, kits de audiovisual (que incluem câmeras digitais e outros recursos de suporte de vídeo e áudio), relógios inteligentes, entre outros;

II - educação digital escolar: conjunto de competências, habilidades e conhecimentos necessários ao pleno exercício da cidadania digital na contemporaneidade, estruturando-se a partir dos eixos de cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, considerando os desafios e potencialidades da era digital relativos aos direitos digitais e inclusão digital, as dinâmicas sociais mediadas pela tecnologia e as transformações no mundo do trabalho;

III - educação midiática: prática que possibilita a leitura crítica do mundo, incluindo a relação com a cultura, a formação da identidade e a análise crítica das mídias como instrumentos que moldam as formas de ser, compreender e agir na sociedade contemporânea, possibilitando uma análise das informações recebidas pelos mais diferentes suportes, bem como a produção de conteúdo de forma ética e responsável;

IV - pensamento computacional: habilidade de compreender, analisar, definir, modelar, resolver, comparar e automatizar problemas e suas soluções de forma metódica e sistemática, por meio do desenvolvimento da capacidade de criar e adaptar algoritmos, aplicando fundamentos da computação para alavancar e aprimorar a aprendizagem e o pensamento criativo e crítico nas diversas áreas do conhecimento; e

V - educação digital e midiática: área interdisciplinar que inclui as competências previstas na Base Nacional Comum Curricular relativas ao uso de tecnologias, comunicação, reflexão e análise de informações e mídias, cultura digital, mundo digital e pensamento computacional, em consonância com as indicações do eixo de Educação Digital Escolar da Lei nº 14.533, de 11 de janeiro de 2023.

Art. 3º Dispor sobre a utilização de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais, inclusive telefones celulares, por estudantes nos estabelecimentos públicos de ensino da educação básica, com o propósito de preservar a saúde mental, física e emocional de crianças e adolescentes, estimulando o processo participativo e responsável, potencializando os benefícios do uso pedagógico das tecnologias e promovendo um ambiente escolar saudável, inclusivo e propício à aprendizagem.

Art. 4º Restringir o uso de celulares e equipamentos eletrônicos durante as aulas, recreios, intervalos entre as aulas e demais atividades desenvolvidas no âmbito das unidades educacionais da rede estadual de ensino.

Parágrafo único. A restrição estender-se-á para as etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e suas modalidades de ensino e formas de atendimento.

Art. 5º A restrição do uso de celulares e dispositivos eletrônicos nas escolas cessará quando sua utilização estiver voltada para o desenvolvimento de atividades pedagógicas planejadas e supervisionadas pelos professores; em situações de acessibilidade ou inclusão em que se faça necessário o uso desses dispositivos; para atender às condições de saúde dos estudantes, desde que devidamente justificados por meio de laudo médico assinado por profissionais da área e comunicados à escola.

Art. 6º Compete a esta Secretaria de Estado da Educação estabelecer políticas públicas sobre o uso dos dispositivos digitais, em conformidade com as legislações federais e estaduais vigentes, assegurando que tais diretrizes preservem o foco no processo de ensino-aprendizagem e promovam a construção de uma convivência social saudável.

Art. 7º Compete às Superintendências Regionais de Educação acompanhar a implementação dessas políticas nas unidades escolares sob sua jurisdição, oferecendo orientações técnico-pedagógicas, promovendo o diálogo com a comunidade escolar e assegurando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela secretaria, de modo a garantir um ambiente escolar inclusivo, seguro e comprometido com o desenvolvimento integral dos estudantes.

Art. 8º Compete à unidade escolar, no âmbito de sua autonomia e em consonância com esta Portaria:

I - elaborar, com a participação da equipe escolar, normas internas que regulamentam o uso de aparelhos eletrônicos portáteis, inclusive telefones celulares, considerando as diretrizes pedagógicas e os princípios de convivência saudável no ambiente escolar que devem constar em seu Regimento Escolar.

II - promover campanhas educativas e ações formativas com estudantes, famílias e profissionais da educação sobre o uso consciente e responsável das tecnologias digitais no contexto escolar;

III - garantir o uso pedagógico dos dispositivos tecnológicos, sob orientação e supervisão dos professores, em atividades previamente planejadas no Projeto Político-Pedagógico da escola;

IV - estabelecer protocolos para situações de uso inadequado dos aparelhos, respeitando os princípios da mediação de conflitos e do direito à educação;

V - registrar em ata do Conselho Escolar e do Conselho de Classe as deliberações referentes à regulamentação e acompanhamento do uso de celulares no ambiente escolar; e

VI - estabelecer canais eficazes de comunicação com as famílias, garantindo que os responsáveis possam acompanhar de perto a rotina escolar dos estudantes.

Art. 9º Cabe aos coordenadores pedagógicos o incentivo e apoio aos professores para o desenvolvimento de práticas inovadoras que integrem dispositivos eletrônicos ao aprendizado de maneira equilibrada e efetiva.

Art. 10. Cabe aos orientadores educacionais a mediação para o uso consciente das tecnologias, promovendo mobilização e sensibilização junto aos estudantes, famílias e equipe escolar, bem como o compromisso em fomentar uma cultura que valoriza o uso responsável das tecnologias por todos os estudantes, fortalecendo o compromisso coletivo com um ambiente escolar saudável e produtivo.

Art. 11. É necessário que os procedimentos sobre o uso de celulares e dispositivos eletrônicos no ambiente escolar sejam amplamente divulgados e adaptados às particularidades de cada comunidade, promovendo um alinhamento claro e consistente entre escola e família.

Art. 12. Caberá à Gestão escolar dar ciência a todos os servidores de que está proibido o uso do celular durante o expediente na presença dos estudantes, exceto quando em atividades didáticas.

Art. 13. Os professores e demais profissionais da escola devem evitar o uso de dispositivos eletrônicos em sala de aula, salvo para fins pedagógicos ou de gestão.

§ 1º As equipes gestoras das escolas da rede estadual devem mobilizar a comunidade escolar para definir e orientar sobre os procedimentos de proteção dos dispositivos eletrônicos, além de estabelecer diretrizes pedagógicas em caso de

descumprimento. É essencial que todas as decisões sejam formalizadas, garantindo clareza e comprometimento por parte de todos.

§ 2º Devem ser realizados os registros nos Regimentos Escolares Internos, acerca dos procedimentos relacionados ao uso de celulares e dispositivos eletrônicos no ambiente escolar.

Art. 14. Os estabelecimentos de ensino devem incluir em seus Projetos Político Pedagógicos e nas práticas pedagógicas ações que promovam a cidadania digital e o uso ético da tecnologia. Essas ações devem abordar temas:

I - segurança digital e privacidade;

II - combate à desinformação e equilíbrio no uso das telas;

III - capacitar os estudantes a utilizar as tecnologias de forma crítica, ética e produtiva, preparando-os para os desafios de uma sociedade conectada.

Parágrafo Único. A Secretaria de Estado da Educação ofertará formação continuada aos educadores, com o objetivo de capacitá-los para uso pedagógico das tecnologias digitais.

Art. 15. Será possibilitada a utilização do celular para:

I - fins pedagógicos e didáticos;

II - garantia da acessibilidade;

III - garantia da inclusão;

IV - atendimento às condições de saúde dos estudantes;

V - garantia dos direitos fundamentais;

VI - na chegada ou saída do estudante, antes do início ou término da aula.

Parágrafo único. Nos casos previstos no caput, o celular será mantido junto aos pertences pessoais do estudante.

Art. 16. Os celulares para fins pedagógicos e didáticos deverá constar no planejamento do professor e contar com a ciência da Equipe Gestora.

Art. 17. A utilização de celulares pelos estudantes nas situações previstas nos incisos II a VI do artigo 15 desta Portaria, ficará condicionada ao pedido dos responsáveis e à análise da Equipe Gestora.

Parágrafo único. Para o deferimento ou não do pedido mencionado no “caput”, a Equipe Gestora poderá solicitar a comprovação da necessidade do estudante.

Art. 18. A Equipe Gestora, o Conselho de Escola e o Grêmio Estudantil deverão promover ações de divulgação e conscientização dos estudantes e familiares quanto aos prejuízos e distúrbios causados pelo uso excessivo do celular.

Art. 19. Na hipótese do uso de celular em situações não previstas no artigo 15 desta Portaria, caberá ao professor solicitar ao estudante que:

I - desligue e guarde o dispositivo junto aos seus pertences; ou

II - desligue e o entregue à gestão escolar, e neste caso, o celular será devolvido ao estudante no final do período de aula.

§ 1º Ocorrendo uma das hipóteses previstas neste artigo, caberá ao professor informar imediatamente a equipe gestora, para providências e registro da ocorrência.

§ 2º Mediante a reincidência do uso de celular sem autorização, os responsáveis serão convocados para ciência dos fatos, conhecimento das restrições, e do descumprimento das medidas estabelecidas no Regimento Escolar da Escola.

Art. 20. Caberá às Equipes Gestora, Docente e de Apoio a divulgação do número de telefone que deverá ser utilizado pelos pais e responsáveis quando houver necessidade de se comunicar com os estudantes.

Art. 21. O conteúdo desta portaria deverá ser amplamente tratado nas reuniões de pais e responsáveis, entre outras atividades desenvolvidas pela escola.

Art. 22. As Equipes Gestoras, em acordo com o Conselho de Escola, poderão elaborar normas complementares no que concerne à utilização dos celulares pelos estudantes, bem como deliberar sobre casos omissos e do cotidiano de cada unidade, respeitando a legislação atinente ao tema.

Art. 23. A valorização do uso pedagógico das tecnologias deve estar atrelada ao desenvolvimento integral dos estudantes, garantindo um ambiente educacional equilibrado e alinhado às demandas do século XXI.

Art. 24. Durante os intervalos e recreios, as unidades escolares da rede pública de ensino de Rondônia deverão promover o Intervalo Interativo, com o objetivo de oferecer atividades que estimulem a convivência social, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades cognitivas e socioemocionais dos estudantes.

§ 1º O Intervalo Interativo incluirá a disponibilização de jogos variados, como xadrez, dama, dominó e outros jogos que favoreçam o raciocínio lógico, a concentração e o trabalho em equipe.

§ 2º As unidades escolares poderão promover atividades interativas, como:

I - espaço musical, permitindo a interação dos estudantes com música, por meio de instrumentos, canto coletivo ou apresentações espontâneas;

II - rodas de conversa, visando à troca de experiências, diálogos sobre temas de interesse dos estudantes e a promoção da empatia e do respeito mútuo;

III - atividades lúdicas que incentivem a criatividade, a expressão artística e o fortalecimento dos laços entre os membros da comunidade escolar.

§ 3º As atividades do Intervalo Interativo deverão ser planejadas e organizadas pela equipe pedagógica, com a colaboração dos estudantes, para garantir que sejam inclusivas e atrativas a todos.

§ 4º A gestão escolar poderá convidar grupos de estudantes, lideranças de sala ou membros do Grêmio Estudantil para sugerir novas atividades e avaliar a qualidade das interações realizadas durante os intervalos.

Art. 25. A responsabilidade pela aplicação desta portaria é atribuída a equipe escolar e os responsáveis legais dos estudantes, conforme segue:

I - gestor escolar: responsável por garantir a implementação e fiscalização das normas estabelecidas nesta Portaria, orientando a equipe pedagógica e os estudantes;

II - orientadores educacionais: responsáveis por acompanhar a aplicação das medidas e mediar eventuais conflitos decorrentes do uso inadequado dos dispositivos elétricos portáteis;

III - professores: responsáveis por aplicar e reforçar as regras dentro das salas de aula, autorizando o uso dos aparelhos somente para atividades pedagógicas;

IV - equipe administrativa e secretaria escolar: apoio na mobilização e sensibilização no ambiente escolar;

V - os pais e/ou responsáveis: corresponsáveis pela orientação dos estudantes sobre a importância da restrição do uso de celulares no ambiente escolar, devendo colaborar com as normas da escola.

Art. 26. O descumprimento das normas estabelecidas nesta portaria quanto ao uso de aparelhos eletrônicos portáteis pessoais no ambiente escolar acarretará a aplicação das seguintes medidas disciplinares, que deverão constar no Regimento Escolar de cada unidade de ensino:

I - primeira ocorrência: o estudante receberá advertência verbal, acompanhada de orientação pedagógica sobre as normas da escola e os impactos do uso inadequado do dispositivo e o ocorrido será registrado internamente pela equipe escolar;

II - segunda ocorrência: o estudante será advertido por escrito, e o aparelho celular e/ou eletrônico portátil será retido na direção escolar, sendo devolvido ao final da aula. O responsável legal será comunicado sobre a reincidência;

III - terceira ocorrência: o estudante será novamente advertido por escrito, e o aparelho celular e/ou eletrônico portátil somente será devolvido aos pais e/ou responsáveis legais, mediante comparecimento à escola para ciência da reincidência e reforço das orientações.

Art. 27. As unidades escolares deverão implementar estratégias para mobilização e sensibilização sobre:

I - os impactos do uso excessivo de telas na saúde mental dos estudantes;

II - a prevenção do sofrimento psíquico relacionado ao uso imoderado de dispositivos móveis;

III - o estímulo ao uso responsável da tecnologia no ambiente escolar.

Art. 28. A fiscalização e cumprimento desta Portaria é de responsabilidade dos gestores escolares e da equipe pedagógica.

Art. 29. O descumprimento às restrições de uso de celulares e equipamentos eletrônicos durante as aulas, recreios, intervalos entre as aulas e demais atividades desenvolvidas no âmbito das unidades escolares da rede estadual de ensino, caberá à escola adotar medidas educativas e orientadoras em conformidade com seu regimento escolar, garantindo a conscientização e mobilização dos estudantes.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

Art. 31. Fica revogada a Portaria nº 4841/2025/Seduc, publicada no DOE nº 85 em 08/05/2025, página nº 145.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061796671

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2025-PEALE**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: **PANIFICADORA ALVORADA FABRICAÇÃO DE PÃES LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **10.625.407/0001-68**

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

VALOR: **R\$ 1.266,30** (Hum mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta centavos)

VIGÊNCIA: **(120) (cento e vinte) dias**

DATA DA ASSINATURA: **01/07/2025**

ASSINAM: **Keila Roberta de Souza e Ruth Racki Nogueira**

Protocolo 0061746671

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 02/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.035754/2025-29**

Objeto: Gás Engarrafado (extintores)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2025 a 08/07/2025

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado (extintores), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2025 a 08/07/2025, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado (extintores), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2025 a 08/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061818768).

Alvorada do Oeste/RO, 02 de julho de 2025

Luciana Andressa Alves Andrade
Presidente da Comissão de Contratação
Xirlhane Garcia Correia de Almeida

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PROAFI 01/2025**PROCESSO SEI Nº 0029.035754/2025-29**

Objeto: Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 04/07/2025 a 08/07/2025

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/07/2025 a 08/07/2025, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, Nº 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gás Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 04/07/2025 a 08/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061816585).

Alvorada do Oeste/RO, 02 de julho de 2025

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação
Xirlhane Garcia Correia de Almeida
Presidente da Associação Conselho Escolar Avancando Juntos

Protocolo 0061816665

ATA**ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**

Aos **27** dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:05 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.029268/2025-71, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCIP/SPDA/Acessibilidade**, visando atender às necessidades da EEEFM Claudio Manoel da Costa, localizada à Avenida Cacaulândia s/nº, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- **SML ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 41.431.009/0001-34**
- **ESL CONSTRUÇÃO - CNPJ: 33.599.458/0001-68**
- **K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA - CNPJ: 39.973.085/0001-20**
- **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - CNPJ: 01.530.472/0001-19**

1. ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 02/2025 (0061041856), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.029946/2025-04, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de PPCI/SPDA/Acessibilidade na EEEFM Claudio Manoel da Costa, localizada à Avenida Cacaulândia s/nº, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

1.2 DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:

"[...]"

- Empresa **SML ENGENHARIA LTDA** - inscrita no CNPJ Nº. 41.431.009/0001-34, foi considerada **APTA** por ter atendido **Parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0061041856) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **ESL CONSTRUÇÃO** - inscrita no CNPJ Nº. 33.599.458/0001-68, foi considerada **APTA** por ter não ter atendido **Parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0061041856) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA** - inscrita no CNPJ Nº. 39.973.085/0001-20, foi considerada **APTA** por ter não ter atendido **Parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0061041856) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA** - inscrita no CNPJ: 01.530.472/0001-19 foi considerada **APTA** por ter não ter atendido **Parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0061041856) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

*"Durante a fase de análise da documentação de habilitação da empresa **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA**, inscrita no CNPJ nº 01.530.472/0001-19, constatou-se a **ausência da Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU). Apesar do referida exigência **não constar** no Aviso de Contratação nº 01/2025 (0061041856) tal exigência determina a obrigatoriedade do registro de pessoas jurídicas que executem obras ou serviços técnicos ligados às áreas da engenharia e arquitetura no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, conforme previsto na Lei Federal nº 5.194/1966:*

- *no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**, que determina a obrigatoriedade do registro de pessoas jurídicas que executem obras ou serviços técnicos ligados às áreas da engenharia e arquitetura;*
- *no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;*

Dessa forma, a aprovação da empresa foi realizada com **ressalva**, sendo sua **aptidão considerada parcial** em razão da pendência na comprovação de regularidade perante o órgão de classe, a qual deverá ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

"[...]"

2. ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO

Considerando o valor estimado no Aviso de Contratação nº 02/2025 publicado pela Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa, inscrito no CNPJ sob nº 00.861.417/0001-49, com sede à Avenida Cacaúlândia s/nº, Distrito Colina Verde, Município de Governador Jorge Teixeira/ROser de R\$ **772.611,89 (setecentos e setenta e dois mil seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos)**.

Considerando que após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços (0061618358):

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ID - PROPOSTA	DESCONTO %
1º	W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA	668.343,13	0061359303	13,50%
2º	SML ENGENHARIA LTDA	732.174,10	0061357129	5,23%
3.	KC BUENO DE GODOY OLIVEIRA	761,074,35	0061359185	1,49%
4	ESL CONSTRUÇÕES	762.005,08	0061358648	1,37%

3. CONCLUSÃO

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação Nº. 02/2025 (0061041856), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**.

Salientamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação Nº. 01/2025 (0061041856), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Claudio Manoel da Costa**, o qual deverá **deliberar e formalizar** a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordenador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 02 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 12:28horas.**

Equipe Técnica

DURVANILSON SOUZA DA SILVA

Técnico Administrativo

GEAP/COINFRA/SEDUC

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual

GEAP/COINFRA/SEDUC

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

COINFRA /SEDUC

Protocolo 0061644468

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58

Objeto: Aquisição de Material de Expediente.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2025 á 08/07/2025**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de Material de Expediente(papel sulfite A4 e papel ofício 2)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 á 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 -

Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110 das 07h:30min às 17h:30min, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento **Material de Expediente(papel sulfite e papel ofício 2)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no **mínimo**, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail anisio_teixeira@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **03/07/2025 á 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7- DA ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1 O preço estimado para **Material de Expediente**, é de **R\$ 11.725,00 (onze mil, setecentos e vinte e cinco reais)**.

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta <https://drive.google.com/file/d/1ltjCWegggUdzSG1pgb7EldHy4EW83KPZ/view?usp=sharing>

Ariquemes/RO, data e hora do sistema.

EDNEI ORNELES LOPES

Presidente da Comissão de Contratação

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061770046

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Associação Conselho Escolar Teixeira CNPJ: 00.670.384/0001-50

CONTRATADO: Claudineia Barbosa Lobato Malonyai

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Merenda Escolar em atendimento as necessidades da EEEFM Altamir Billy Soares visando garantir a continuidade da oferta.

VALOR: R\$ 571,51

PROCESSO: 0029.017573/2025-11

VIGÊNCIA: 90 dias

DATA DE ASSINATURA: 16/06/2025

ASSINAM:

Cristina Gomes Coimbra / Presidente do Conselho Escolar

claudineia barbosa lobato malonyai / Contratada

Protocolo 0061804382

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025/JHENIFER/PROAFI.
CONTRATANTE: Conselho Escolar Sete de Setembro.
CONTRATADA: Jhenifer Carol Rodrigues Martendal.
CNPJ DA CONTRATADA: 59.663.958/0001-05.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Manutenção e Conservação de Bens e Imóveis para atender a demanda e necessidades do Conselho Escolar Sete de Setembro.
VALOR: R\$ 7.317,50 (sete mil trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 200 (duzentos) dias consecutivos, contados da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.
ASSINAM: IVANI MARIA DE OLIVEIRA e JHENIFER CAROL RODRIGUES MARTENDAL.

Protocolo 0061714157

ERRATA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [3548/2025] (ID0061406736), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061403562) e o Resultado da Análise (ID 0061568949), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.
Onde se lê: Valor de R\$5.227,80
Leia-se: Valor de R\$ 6.847,80
Onde se lê: Valor total de R\$ 13.430,00
Leia-se: Valor de R\$ 15.050,00

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	FORTALEZA PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI-ME CNPJ:24.270.890/0001-10	Deterg. Gel de limpeza, Saco plástico para lixo100 lt, sabonete liquido, rodo de alumínio 80cm, touca descartáveisPack c/100,esponja de aço com /14 pacotes, luvas multiuso, pasta multiuso de limpeza pot de 500gr.	R\$5.227,80
02	BORGES FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME CNPJ:06.912.511/0001-66	Desinfetante, cera liquida, limpa alumínio, fardo papel toalha 5 x 1000, panode chão grandepara limpezaatoalhado, vassoura de palha, balde plástico preto tipo para/concreto 12 lt, soda Caustica.	R\$5.892,35
03	MERCADO FORTALEZA LTDA-MECNPJ:13.129.091/0001-01	Agua sanitária, papel higiênicofardo 16 x 4 x 30, saco plástico para lixo pact. 10 x 50lt, Esponja de louça multiuso cx/60 unidades, tênis antiderrapante branco em EVA nº38, tênis antiderrapante branco em EVA nº36.	R\$ 2.309,85
Valor Total			R\$ 13.430,00

Rolim de Moura/RO, 27 de Junho de 2025

EVANDRA MARA GOLFERARI INHEGUEZ
Presidente do Conselho Escolar Maria do Rabelo

Protocolo 0061816161

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035645/2025-10
Objeto: ECF -ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL ANO BASE 2024
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 02/07 /2025 a 05/07/2025

O **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, C.N.P.J nº 00.67.2032/0001-33 localizado na Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI-ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ECF -ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL ANO BASE 2024, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07 /2025 a 05/07/2025, pelo endereço eletrônico **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 630 KM 25 Distrito de Santa Cruz da Serra Município de Jaru /RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ECF -ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL ANO BASE 2024, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolajosuemontello@seduc.ro.com.br** dentro do prazo de 02/07 /2025 a 05/07/2025,, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI- ESCOLA** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JARU, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ID: AVISO (0061800368)

JARU/RO, 02 DE JULHO DE 2025

GREICE KELI SERAFIN DE MOLINER

Presidente da Comissão de Contratação

MARILZA ANGELICA OLIVEIRA CRUZ

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0061800368

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 0060463205, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061532942 e o Resultado da Análise 0061551410, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RAYUDE SOARES CNPJ: 22.963.049/0001-82	Serviço de limpeza de uma caixa d'água de mil litros; Serviço de limpeza de duas caixa d'água de cinco mil litros; Serviço de dedetização e controle de pragas em todos os ambientes da EEEMTI 7 de Setembro	R\$ 1.980,00
Valor Total			R\$ 1.980,00

Espigão do Oeste, 01 de julho de 2025.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Protocolo 0061551768

Portaria nº 7085 de 30 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo **0029.022513/2024-39**;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar** em partes, os termos da Portaria n. 12369 de 07 de novembro de 2024 publicada no Diário n. 212de 11/11/2024 que concedeu as Progressões funcionais a servidora lotada e em efetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação durante o período analisado, conforme a Lei Complementar n. 680 de 07 de setembro de 2012, publicada no DOE n. 2054 de setembro de 2012.

Na Portarian. 12369 ID 0054557155,

Onde se Lê:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****748	ANA APARECIDA CECHINEL	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	11/11/2005	09/12/2012 a 09/12/2014	5	09/12/2014
*****748	ANA APARECIDA CECHINEL	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	11/11/2005	01/03/2022 a 01/03/2024	6	01/03/2024

Leia-se :

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****748	ANA APARECIDA CECHINEL	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	11/11/2005	09/12/2012 a 09/12/2014	5	07/02/2022
*****748	ANA APARECIDA CECHINEL	TÉC. EDUC. NÍVEL 2	11/11/2005	01/03/2022 a 01/03/2024	6	01/03/2024

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 30 de Junho de 2025.

Ana Lucia da Silva Silvino Pacini
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061694966

Portaria nº 7137 de 01 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0020.017894/2023-33**;

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo emefetivo exercício na Secretaria de Estado da Educação, a partir da posse em 02/05/2012. Fora considerado apenas o biênio cumprido antes da cedência, visto que não foi identificado o exercício de CDS a partir 01/01/2024 até o retorno da servidora à Secretaria de Estado da Educação.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****658	ELIS REGINA NUNES VIANA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - Ch 40	02/05/2012	02/05/2020 a 02/05/2022	6	02/05/2022

Obs.: O Biênio registrado nesta Portaria é sequência do período da Portaria 6509/2021.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0061749325

Portaria nº 7035 de 26 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n.**0029.081089/2022-01**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: CLELIA MONTINI REGINATO ROOS, do quadro de servidores efetivos da Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de Alvorada do Oeste. Para cálculo da Progressão Funcional, foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da última progressão funcional, concedida por intermédio da Portaria n. 3797/2019 ID (0060043086), (conforme Ficha Funcional, Certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO
*****549	CLELIA MONTINI REGINATO ROOS	23/07/1990	01/10/1987	27/02/2018 a 27/02/2020	9	27/02/2020

OBS.: O biênio computado foi cumprido antes do afastamento para aguardar aposentaria.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 28 de Agosto de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0061593008

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida
CONTRATADA: MORCEGON DESINSETIZADORA & SERVIÇOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 47.538.502/0001-34
OBJETO: É objeto desta contratação para serviço de limpeza e higienização de caixa de água e dedetização de ambiente.
VALOR: R\$ 1.595,35 (um mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2025
ASSINAM: Rosa Maria Bordignon – Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida da EEEFM. Bom Sucesso

Protocolo 0061829996

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N 018 (0061764873)/2025
CONTRATANTE: E.E.E.F. PAULO FREIRE, inscrito no CNPJ: **84.***.***/*-40**
CONTRATADO: **MARCIANE ROSA DE SOUZA**, CPF: 390.***.***.** e RG nº **364.*** SSP/RO**
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM DIAS) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011400/2025-99, que deu origem ao Chamamento Público 01/2025, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: **R\$ 494,90** (quatrocentos e noventa e quatro reais e noventa centavos)
PROCESSO: 0029.017635/2025-94
VIGÊNCIA: 100 Dias
DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

ORACIRA GODINHO AUGUSTO
PRES. CONS. ESCOLAR PAULO FREIRE

MARCIANE ROSA DE SOUZA
Representante / Contratada

Protocolo 0061821403

Portaria nº 3003 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003495/2025-77**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DULCILENE SARAIVA REIS**, matrícula XXXXXX116, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, nos períodos já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/03/2009 a 27/03/2014 e 3º quinquênio 28/03/2014a 28/03/2019**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147795

Portaria nº 2483 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.124779/2022-53**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIVANILDO MARTINS DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX006, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/06/2018 a 15/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057649640

EXTRATO**CONTRATO Nº 03/2025:0060765639**

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol, CNPJ nº 11.348.633/0001-01

CONTRATADA: TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA,**CNPJ DA CONTRATADA:** 54.166.513/0001-04**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios Pão (francês/ massa fina) 50g**VALOR:** R\$ 8.330,00 (oito mil trezentos e trinta reais)**VIGÊNCIA:** 100 (cem) dias**DATA DE ASSINATURA:**

PROCESSO: 0029.029005/2025-62

ASSINAM: Nerci Natalino Szimanski e Ionan Santos de Faria**Ionan Santos de Faria**

Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski

Representante Contratada

Protocolo 0061176008

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025(0060765528)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cesar Freitas Cassol**CONTRATADA:** SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES**CNPJ DA CONTRATADA:** 08.943.974/0001-10**OBJETO:** Gêneros Alimentícios: Canela em pó; carne bovina in natura de 2ª, congelada, em cubos de, no mínimo, 3x3 cm (paleta /músculo e/ou lombo; carne bovina de 2ª, congelada, moída (paleta /músculo e/ou lombo) e frango congelado, peito.**VALOR:** R\$ 19.515,67 (dezenove mil quinhentos e quinze reais e sessenta e sete centavos)**VIGÊNCIA:** 100 (CEM) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 01/07/2025**PROCESSO:** 0029.029005/2025-62**ASSINAM:** Têdy de Castro Magalhães e Ionan Santos de Faria

Ionan Santos de Faria
Presidente do Conselho Escolar
Tedy de Castro Magalhães
Representante Contratada

Protocolo 0061085920

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0061757196

CONTRATANTE: Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira**CONTRATADA:** Jimmy Maxi Refrigeração**CNPJ DA CONTRATADA:** 43.643.922/0001-20**OBJETO:** É objeto desta contratação a serviço de manutenção de ar condicionados.**VALOR:** R\$ 18.450,00 (Dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).**VIGÊNCIA:** 15 (Quinze) dias.**DATA DA ASSINATURA:** 03/07/2025**ASSINAM:** Rosângela Mendes Pereira e Jimmy Maxi

Protocolo 0061757529

Portaria nº 2226 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.581244/2021-03**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DIEGO SILVA VASCONCELOS**, matrícula XXXXXX487, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 12/07/2018 a 12/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057480833

Portaria nº 2545 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015104/2024-86**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DERENI PEREIRA**, matrícula XXXXXX838, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 23/11/2007 a 23/11/2012 e 24/11/2012 a 24/11/2017, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057739498

Portaria nº 2456 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.541322/2021-29**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **DEBORA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula XXXXXX502, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 17/06/2015 a 17/01/2022.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622697

Portaria nº 7156 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.046759/2024-04,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Díficil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Cassiano Nobel de Souza**, matrícula n *****105, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Jean Piaget/Extensão Brás Cubas**, em **ESPIGÃO DO OESTE -DISTRITO NOVO PARAÍSO**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Díficil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01 /02/2025 a 16/03/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061768655

Portaria nº 7157 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n.º 965, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar n.º 1180, publicada no DOE n.º 49, de 15 de março de 2023 e Portaria n.º 6173 de 08 de maio de 2024, publicada no DOE n.º 85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo n.º**0029.010281/2025-57**,

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR a Gratificação de Dificil Provimto**, no percentual de de 30% (trinta por cento) do(a) Servidor(a) Cassiano Nobel de Souza , matrícula nº *****105, a partir de 01/02/2025, de acordo com o Despacho 0059942577.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 9 outubro 2023

Protocolo 0061768747

Portaria nº 2696 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002592/2025-42**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELAINE TRUAZELLI**, matrícula XXXXXX606, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 3º quinquênios de 30/04/2004 a 30/04/2009 e 02/05/2014 a 02/05/2019, respectivamente.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855328

Portaria nº 2055 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.044897/2024-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELAINE GONCALVES LEMOS**, matrícula XXXXXX144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/01/2017 a 14/08/2023.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363947

Portaria nº 2316 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.045582/2024-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO**, matrícula XXXXXX731, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 20/07/2017 a 20/02/2024.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527768

Portaria nº 2564 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002143/2025-02**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDUALISON GOMES DE ALMEIDA**, matrícula XXXXXX128, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 13/04/2017 a 13/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057755891

Portaria nº 2295 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.071846/2022-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDSON DA SILVA SANTOS**, matrícula XXXXXX296, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/07/2017 a 14/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057526967

Portaria nº 2707 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.120246/2022-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDNEI ORNELES LOPES**, matrícula XXXXXX912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nivel 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/03/2018 a 01/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855339

Portaria nº 2289 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.056274/2023-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDNA CARLA NEVES DO AMARAL BATISTA**, matrícula XXXXXX047, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057526961

ADENDO

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente do Conselho Escolar EEEF. Silvio Micheluzzi, em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 (ID 0060712208), considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061023932), vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	CNPJ	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	E. PEDRO SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINA EM INTERIORES E EXTERIORES LTDA e, SHIRLEY MESQUITA DE MOURA SILVA	35.381.865/0001-20	503.790,69	habilitado
Valor Total			503.790,69	

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2025.

ELISAMAR FERREIRA GOMES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061826625

Portaria nº 2945 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566387/2021-87**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDLENE ALVES DE CASTRO**, matrícula XXXXXX550, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/05/2017 a 18/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068323

Portaria nº 7106 de 30 de junho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Maria Nilda Justino da Silva**, Matrícula *****146, Técnica Educacional, para a função de Gestora do Termo de Contrato n.515/PGE-2025 (0060852618) através do processo SEI n.0029.001171/2024-13, referente

aos serviços de Transporte Escolar do município de Alvorada, empresa **PRIME TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.***.***/*1-82 situada à Av. Macapá, 2287, sala B, Centro da Cidade, município de Presidente Médici/RO, CEP 76.916-000, contratado pela Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Cabe ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como conhecer o teor do contrato, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo, e também as normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho e posterior publicação no Diário Oficial do Estado.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061715500

Portaria nº 2320 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055364/2023-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDINEIA FERREIRA DIAS DA SILVA**, matrícula XXXXXX572, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênio de 28/02/2011 a 28/02/2016 e 29/02/2016 a 28/09/2022, respectivamente**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527772

Portaria nº 3062 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.033434/2022-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDINA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX464, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/06/2018 a 29/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169072

Portaria nº 2909 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003705/2025-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDILIO DE FREITAS**, matrícula XXXXXX784, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 04/10/2016 a 04/05/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068058

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2025 PNAE

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila/43.258.133/0001-75

CONTRATADA: ZAQUEU COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: Aquisição de Merenda Escolar, contendo gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para a alimentação dos alunos matriculados na E.E.E.F.M. Vivaldino Fernandes de Avila, da Rede Estadual de Ensino, localizada no Distrito Estrela Azul, município de Machadinho D'Oeste/RO, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 120 (cento e vinte) dias letivos, bem como, atender a Secretaria de Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR: R\$ 12.032,78 (doze mil trinta e dois reais e setenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2025

ASSINAM: **MEIRILAM LIMA GUEDES** (contratante), **Maria Vilma Santos dos Reis** (contratada)

Protocolo 0061417855

Portaria nº 2190 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029704/2022-60**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDILCEIA ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX964, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 13/01/2017 a 13/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471209

Portaria nº 7193 de 03 de julho de 2025

O Presidente do **Conselho Escolar José Almiro Rocha**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, que serão celebrados entre o Conselho Escolar José Almiro Rocha, CNPJ nº 08.767.062/0001-35 e os contratados, que terão por objeto compras e

contratações a serem entregues ou executados nas dependências da **EEEFM Professora Maria Laurinda Groff**, localizada no município de Nova Mamoré - RO.

- 1 - JÉSSICA CRISTINA BARBOSA LIMA, matrícula nº *****428, Fiscal de Contrato;
 - 2 - ROSILENE NUNES DA SILVA LIMA, matrícula nº *****194, Suplente.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS
Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 0061831429

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2025 (ID 0061402373), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061402374) e o Resultado da Análise (ID 0061402375), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Marciana da Conceição Silva Mei	1,2,3, e 4	R\$ 3.600,00
Valor Total			R\$ 3.600,00

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061402377

Portaria nº 3064 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.583041/2021-43**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ENADIR PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX910, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 20/06/2018 a 20/01/2025**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169074

Portaria nº 3051 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001876/2025-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELY OLIVEIRA DE SOUZA**, matrícula XXXXXX451, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/04/2014 a 18/04/2019**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169061

Portaria nº 2308 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006509/2025-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIZEU MEDEIROS MACHADO**, matrícula XXXXXX927, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 27/07/2017 a 27/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527760

Portaria nº 2953 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.311115/2019-27**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIZANGELA SOARES DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX751, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/01/2018 a 15/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068331

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BAÍA DAS ONÇAS

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [01/2025]

PROCESSO SEI Nº0029.030311/2025-41

Objeto: MATERIAL DE CONSUMO- Gêneros alimentícios 3.3.90.30.65

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: [03/07/2025 a 08 /07/2025]

O Conselho Escolar Baías das onças, C.N.P.J nº 36.195.467/0001-81 localizado na Terra Indígena, aldeia Baía das Onças, Rio Guaporé, Guajará Mirim- RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2025 a 08/07/2025, pelo endereço eletrônico eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Demétrio Mellas, nº 1915, Centro, Costa Marques- RO, CEP: 76937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo Gêneros Alimentícios considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto

ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eieefalexandrina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 03/07/2025 a 08/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Baía das Onças, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços.

ID (0061374326)

Costa Marques -RO, 03 de julho de 2025

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente da Comissão de Contratação

MARIZA SILVA DO NASCIMENTO CARDOSO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061834587

Portaria nº 3120 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.001832/2023-20**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIZABETH RIVAROLA DE MENEZES FONTINELE**, matrícula XXXXXX207, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 23/12/2015 a 23/07/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217657

Portaria nº 2711 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.

49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.082665/2022-29**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISANGELA JUVINO DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX851, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/03/2018 a 14/10/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855343

Portaria nº 3050 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002219/2025-91**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISANDRA APARECIDA DE JESUS MARQUES SILVEIRA**, matrícula XXXXXX062, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/01/2018 a 17/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169060

Portaria nº 2063 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015177/2023-97**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELISABETH APARECIDA MARIA DIAS**, matrícula XXXXXX576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/01/2018 a 26/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363959

Portaria nº 2076 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566622/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIOENAI SANTOS ARAGAO**, matrícula XXXXXX347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 01/12/2015 e 01/07/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363978

Portaria nº 3135 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.425417/2021-04**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELINEUZA PEIXOTO DE LIMA**, matrícula XXXXXX272, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217673

Portaria nº 3126 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.557432/2021-11**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELINE SANTOS DE OLIVEIRA GONCALVES**, matrícula XXXXXX076, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 23/07/2018 a 23/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217663

Portaria nº 2450 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.552190/2021-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIENE DE SA SANTOS MOREIRA**, matrícula XXXXXX836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 21/11/2017 a 21/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622527

Portaria nº 3045 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003278/2025-87**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANE FRANCISCO DAS NEVES**, matrícula XXXXXX379, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, nos períodos já adquirido e não gozado, referente ao **3º, 4º e 5º quinquênios de 04/05/2007 a 04/05/2012 e 05/05/2012 a 05/05/2017 e 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169055

Portaria nº 2216 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.013488/2024-01**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIANA MORAIS DA CRUZ CARVALHO**, matrícula XXXXXX872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/05/2017 a 17/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057480823

Portaria nº 2438 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.007480/2023-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERINETE SILVA**, matrícula XXXXXX457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/12/2008 a 06/12/2013**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622515

Portaria nº 2193 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.566210/2021-81**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ERICA PAIXAO**, matrícula XXXXX913, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/06/2018 a 15/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471214

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JANETE CLAIR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (ID 0061420278), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061420284) e o Resultado da Análise (ID 0061420285), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Assento sanitário branco	780,00
2	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Argamassa	660,00
3	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Bacia Convencional	597,00
4	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Caixa de descarga	870,00
5	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Cimento	590,00
6	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Fechadura	924,00
7	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Joelho 50 mm	96,00
8	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Joelho 100 mm	70,00
9	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Joelho 200 mm	616,00
10	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Piso 57x57 esmaltado	3120,00
11	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Piso 60x60 retificado	5520,00
12	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Porta de madeira (compensado) 0,80M X 2,10M	2320,00
13	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Rejunte pct 5 Kg	450,00

14	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Telhão	3450,00
15	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Torneira lavatório 1/2	1935,00
16	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Torneira cozinha	596,00
17	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Tubo esgoto 50 mm	590,00
18	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Tubo esgoto 100 mm	1290,00
19	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Tubo esgoto 200 mm	3360,00
20	M. A. Comércio de Materiais para Construção LTDA-ME CNPJ: 12.293.447/0001-85	Vaso sanitário	1995,00
Valor Total			29.829,00

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2025.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Janete Clair

Protocolo 0061420287

Portaria nº 2182 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.071386/2024-00,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ERICA DOS SANTOS LOPES, matrícula XXXXXX836, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 30/07/2013 a 30/07/2018.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471195

Portaria nº 2292 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.094170/2022-42,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) ERANILDO DE SOUZA DIOGENES, matrícula XXXXXX098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 1, no período já adquirido e não gozado, referente ao 2º, 3º e 4º quinquênios de 03/07/2002 a 03/07/2007, 04/07/2007 a 04/01/2014 e 05/01/2014 a 05/01/2019, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Portaria nº 2299 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.502702/2021-48**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EONICE TROMNINI DOS SANTOS GOMES**, matrícula XXXXXX488, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/09/2017 a 14/04/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057526971

Portaria nº 3059 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.125142/2022-84**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVA COSTA SOARES**, matrícula XXXXXX830, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 26/07/2013 a 26/07/2018 e 27/07/2018 a 27/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058169069

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2025 (ID 0061603127), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0061826459) e o Resultado da Análise (ID 0061827113), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1	VENOM DETETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO EIRELI	1- Serviço de limpeza, higienização e desinfecção dos reservatórios de água (cisternas e caixas de água), incluindo o fornecimento de todo o material necessário à execução dos serviços. Conforme POP –SEDUC/RO/SAE – página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia) - 5.000 litros. 2- Serviço de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas urbanas, com fornecimento de mão de obra e fornecimento de todos os materiais, equipamentos e insumos necessários à execução dos serviços. Conforme POP – SEDUC/RO/SAE – página anexa. (Com fornecimento de laudo técnico validade de no mínimo 6 meses e certificado de garantia). 3- Serviço de limpeza de bebedouro e troca de filtros duplos (elemento filtrante 50 cm polipropileno e elemento filtrante 50 cm carvão ativado). Conforme POP –SEDUC/RO/SAE – página anexa. Bebedouro marca metal rocha, 220 litros, quatro torneiras. 1-REFIL CARVÃO HIDROFILTROS 20 POLEGADAS 02 unidades 2- REFIL PRÉ FILTROS 20 POLEGADAS 02 unidades 3-REFIL PRÉ FILTROS 10 POLEGADAS 01unidades 3- REFIL CARVÃO HIDROFILTROS 10 POLEGADAS 01unidades 4- REFIL CARVÃO HIFROFILTROS 05 POLEGADAS 01unidades.	R\$ 3.904,23
Valor Total			R\$ 3.904,23

Theobroma/RO, 03 de julho de 2025.
Rosimeire de Castro Machado
Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0061827211

Portaria nº 3127 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.550049/2021-23**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) EURENICE ANSELMO DA SILVA, matrícula XXXXXX425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217664

Portaria nº 2714 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.598690/2021-49**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESTER QUEIROZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX382, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2025 (ID 0061374427), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061374428) e o Resultado da Análise (ID 0061374429), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MS Distribuidora e Serviços Ltda, CNPJ 51.713.456/0001-30	01	R\$ 2.840,00
Valor Total			R\$ 2.840,00

Ji-Paraná/RO, 03 de julho de 2025.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061374431

Portaria nº 2052 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057704/2024-11**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ESTER BARRETO DA SILVA**, matrícula XXXXXX213, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/02/2018 a 15/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363943

Portaria nº 2447 de 20 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.570813/2021-87**,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GERALDA MARIA DE ARAUJO**, matrícula XXXXXX328, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 14/11/2017 a 14/06/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057622524

Portaria nº 2288 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.

49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.057436/2024-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GENI TEREZINHA WINCKIEWICZ**, matrícula XXXXXX425, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Tecnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 09/01/2015 a 09/01/2020**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057526960

Portaria nº 2066 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.094526/2022-48**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GENANDREA KARINE DA CRUZ**, matrícula XXXXXX361, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 27/06/2018 a 27/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363963

ERRATA

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, retifica o Extrato (0060917301), publicação nº 105 de 15 de junho de 2025, página 221 no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Onde se lê:

VALOR: R\$ 7.424,56 (sete mil, quatrocentos e vinte quatro reais e cinquenta e seis centavos)

Leia-se:

VALOR:R\$ 9.140,56 (nove mil, cento e quarenta reais e cinquenta e seis centavos)

Todo o restante do teor dos termos permanecem inalterados.

Pimenta Bueno, 01 de julho de 2025.

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA

Diretora/Presidente

Protocolo 0061743880

Portaria nº 2304 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.581708/2021-73**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEISY CRISTINA SIMAO COSTA**, matrícula XXXXXX362, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 29/06/2018 a 29/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527189

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0061520907/2025

CONTRATANTE: O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, Inscrito no CNPJ: 01.695.536/0001-31

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (FILÉ DE PIRARUCU IN NATURA) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (CEM) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.067569/2024-12, que deu origem ao Chamamento Público nº 001/2025/SUPERPVH, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais)

PROCESSO: 0029.021143/2025-01

VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias

DATA DE ASSINATURA: 25.06.2025

Nara Regina de Souza Cruz

CONTRATADA

Juracir da Conceição Botão Neto

CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061527608

Decisão nº 34/2025/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.016827/2025-83**Assunto:** Aplicação de Penalidade Contratual. Recurso Administrativo. Defesa Prévia.**Contratada:** M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.288.989/0002-90**DO RELATÓRIO:**

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão ausência de cumprimento da avença pactuada, consoante ao exposto nos autos desta demanda.

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo processo se deu em razão da aquisição de material de consumo - papel sulfite A4, para atender às 15 (quinze) Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTIs) vinculadas ao Programa Escola do Novo Tempo, para viabilizar a produção de conteúdos que apoiam o ensino e a aprendizagem, permitindo o desenvolvimento das atividades propostas pelo currículo, como a elaboração de projetos, a realização de avaliações, simulados semanais, atividades de nivelamentos e o registro de atividades, conforme Formulário de Liberação de Saldo de ATA - Aquisições ID (0054244351), Autorização de utilização da ARP (0053464712) e Quadro de distribuição (0053464801), insertos no Processo SEI nº 0029.060547/2024-21 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

Indispensável ressaltar que a empresa denominada "M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA", inscrita no CNPJ: 19.288.989/0002-90, tornou-se detentora da prestação do serviço, por meio da Ata de Registro de Preço nº 018/2024 (0058540326), através do Instrumento Convocatório nº 544/2023 (0058540612), intermediado pelo Edital Pregão Eletrônico nº 544/2023/SUPEL-RO juntamente com a necessária e devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0054608503), sendo emitida a NE - Nota de Empenho 0054992081, no valor total de R\$ 217.445,70 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos). Em seguida fora assinado o Termo de Contrato 1540 (0055397598) por todas as partes envolvidas e emitida a Ordem de Fornecimento 17291 (0055568355), que fora recebida em 11/12/2024.

Ocorre que a empresa não efetivou a entrega do objeto contratado, motivo ensejador da Notificação 2 (0056195708), oriunda da Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação, concedendo prazo para que a contratada justificasse, através de documentos formais quanto ao não cumprimento contratual.

A partir disso, a contratada exarou Ofício (0056510129) apresentando justificativa bem como solicitando dilação de prazo, senão vejamos:

"[...] Informamos que não foi por má fé, que não conseguimos realizar a entrega do processo dentro do prazo previsto conforme edital, pois conhecemos bem todas as normas, leis pertinentes, o não cumprimento das regras principalmente tocantes à lei 14133/2024 [...]"

"[...] I. PEDIDO Por todos os motivos expostos e estando ciente de todas as nossas obrigações quanto a entrega do material constante na Nota de Empenho nº 2024NE012315. Solicitamos autorização para entrega até o dia 15/02/2025. Prazo que se faz necessário para produção do material e transporte até o almoxarifado desta secretaria."

Visando garantir a continuidade da execução do contrato e o atendimento das demandas das 15 Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral vinculadas ao Programa Escola do Novo Tempo (PENT), fora concedido o prazo solicitado com entrega limite prevista até a data de 15/02/2025, conforme E-mail 0056712154 enviado em 22/01/2025, no entanto, a contratada novamente não cumpriu as exigências contratuais.

Posteriormente os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado junto a esta Secretaria de Estado da Educação, a qual proferiu a Informação 54 (0058235776), recomendando o que segue:

"Portanto, perante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação, é indispensável que haja **a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências e posterior aplicação de penalidade, se for o caso**, sendo que o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo.

Instaurado o processo, caberá à unidade gestora instruí-lo com os elementos necessários, **notificar a empresa para apresentar defesa prévia, com indicação de qual a pena se pretende aplicar, instando-a a se manifestar quanto às alegações apresentadas e submeter proposta conclusiva, quanto ao mérito, à consideração da autoridade que autorizou o procedimento.**

Isto posto, **em resposta à consulta formulada, informamos que, eventual aplicação de penalidade à empresa deverá ocorrer por meio de processo administrativo apuratório, respeitando o contraditório e ampla defesa. Assim, ultrapassado o período concedido para apresentação de defesa quanto às irregularidades identificadas no bojo do processo em epígrafe, caberá a unidade gestora do contrato, emitir relatório comunicando os fatos e opinando o que julgar pertinente, ou seja, pela aplicação ou não da penalidade, cabendo a decisão final à Autoridade competente.**"

Com isso, restou instaurada a presente demanda, por intermédio do qual fora exarada a Notificação 28 (0058542238) para que a contratada, apresentasse Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão expressa na legislação vigente à época dos fatos, sob pena das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública, entretanto, ausente de justificativa novamente, evidenciando a inércia da contratada.

Por conseguinte, os autos sobrevieram a este Gabinete por meio do Despacho 0059078094, visando a aplicação de penalidade através de Processo Administrativo Punitivo específico em desfavor da empresa contratada, em razão do não cumprimento da avença pactuada, o que gerou a Decisão 25 (0059954569), culminando na aplicação da penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

Ademais, se torna necessário depreender que em seguida fora concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, pudesse impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sobrevivendo a Defesa (0061021887), rogando pelo acolhimento dos fatos e fundamentos relatados, com a consequente revogação da penalidade aplicada, ou ao menos sua substituição por penalidade menos gravosa, como advertência;

É o Relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos. A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração.

O Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Além do mais, destaca-se ainda o Decreto nº 18.340 de 06/11/2013, que regula, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, e demais normas complementares e disposições da citada Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução.

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a revogação da penalidade que fora aplicada por meio da Decisão 25 (0059954569), substituindo a medida descrita no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, inciso III, pela aplicação da penalidade excerta no inciso I - Advertência, do mesmo dispositivo, à empresa M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.288.989/0002-90, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público.

Noutro giro, necessário mencionar que a despesa empenhada fora **cancelada** por se tratar de uma despesa inscrita em restos a pagar não processado, da NL2025026428 (0058983283), em conformidade ao que se extrai do Despacho 0061501174.

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) **DAR CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL** à Defesa impetrada pela empresa contratada, acostada aos autos vide ID (0061021887).

B) **REGOVAR** a penalidade aplicada, prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo

de 1 (um) ano à empresa M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.288.989/0002-90, imposta através da Decisão 25 (0059954569), de 14/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 15/05/2025.

C) **APLICAR** a penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso I - Advertência, pelos seus próprios fatos e fundamentos, em respeito aos princípios basilares da Administração Pública, em substituição à pena revogada.

Dê-se ciência à empresa penalizada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, possa impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061769339

Portaria nº 2225 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.585358/2021-14**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEANILCE CAMILO FERREIRA**, matrícula XXXXXX298, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057480832

Portaria nº 2049 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003012/2025-34**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GABRIEL LUDTKE DIAS**, matrícula XXXXXX445, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 19/07/2017 a 19/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363937

Portaria nº 2218 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058838/2023-79**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCK LOPES FRANCO**, matrícula XXXXXX272, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/07/2017 a 14/02/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057480825

Portaria nº 2084 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.501991/2021-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**, matrícula XXXXXX155, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 22/06/2016 a 22/01/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363991

EXTRATO

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral, que em Assembleia Geral foi aprovado e adotado em 17/06/2024, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES, órgão máximo desta entidade, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações, com aprovação da maioria, conforme registrado em Ata, que passa a vigorar a partir desta data e tem por finalidade estabelecer a forma, os critérios, as condições a ser observadas para as contratações para aquisição de bens, produtos e a contratação de serviços, inclusive pequenos reparos e serviços de engenharia, a este submetidas, de forma objetiva e simplificada, destinados ao atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da Escola Ulisses Guimarães, localizada no município de Porto Velho RO.

Porto Velho, 17 de junho de 2025.

VALDECI RAMOS DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0061836664

Portaria nº 2706 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.121835/2022-06**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCISCA DAMIANA RAMOS DE JESUS**, matrícula XXXXXX872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/02/2017 a 18/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Portaria nº 2223 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.592245/2021-75**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCINEIDE MAURICIO DE SOUZA**, matrícula XXXXXX106, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 23/02/2017 a 23/09/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057480830

Portaria nº 3139 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.051113/2024-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCINALVA DOS SANTOS SILVA**, matrícula XXXXXX364, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 01/07/2013 a 01/07/2018 e de 02/07/2018 a 02/02/2025**, respectivamente

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217917

Portaria nº 3099 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.053038/2023-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX918, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/01/2018 a 18/08/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058215392

Portaria nº 2848 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.105575/2022-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCIMIRA LUCIO**, matrícula XXXXXX799, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988576

Portaria nº 2060 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059318/2023-83**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCIMEIRE COUTINHO LAVAREDA**, matrícula XXXXXX962, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º e 2º quinquênios de 17/02/2012 a 17/02/2017 e 18/02/2017 a 18/09/2023**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363954

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M MOACYR CARMELLO**

CONTRATADA: **SERV. DE PROVEDORES DE INTERNET LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 37.435.689/0001-97

OBJETO: Serviço mensal de acesso à internet através de banda larga de 600Mbps.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

ASSINAM:

INEIDE DA SILVA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Moacyr Caramello

GUSTAVO GOMES DE MEDEIRAS

Representante / Contratada

Protocolo 0061790430

Portaria nº 2191 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.

49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.585397/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCILENE MUNIZ MAGALHAES DE SOUZA**, matrícula XXXXXX380, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 03/05/2017 a 03/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471211

Portaria nº 2058 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.070528/2023-22**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula XXXXXX098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/04/2017 a 06/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363952

Portaria nº 2695 de 28 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002556/2025-89**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FRANCIELE DALLABRIDA**, matrícula XXXXXX074, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 25/07/2018 a 25/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057855327

Portaria nº 2856 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.554462/2021-67**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FERNANDO DE MENDONCA GIBIM**, matrícula XXXXXX332, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 20**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 21/01/2017 a 21/08/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988597

Portaria nº 2583 de 25 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.416848/2021-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FATIMA ROSA FEITOSA**, matrícula XXXXXX198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/02/2018 a 06/09/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057755931

Portaria nº 3009 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.072634/2024-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIO DA SILVA ELIAS**, matrícula XXXXXX092, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 15/09/2016 a 15/04/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147803

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL ARTUR DA COSTA E SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 2629/2025 PROCESSO SEI Nº 0029.025148/2025-03

Objeto: Aquisição de Material de Expediente .

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: Até o dia 08 de julho de 2025

O Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva, C.N.P.J nº 01.511.045/0001-93 localizado na Av Presidente Dutra, Nº3480, Cristo Rei - Alto Alegre Dos Parecis - RO - CEP 76952-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - Programa de Apoio Financeiro , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço

eletrônico eeefmartur@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Av Presidente Dutra, Nº 3480, Bairro Cristo Rei - Alto Alegre dos Parecis - RO - CEP 76952-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação **Aquisição de Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

1.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

1.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

1.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

1.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

1.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

1.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

1.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

1.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

1.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

1.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

1.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmartur@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2025 a 08/07/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

1.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

1.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

1.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

1.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual Artur da Costa e Silva**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

6.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

6.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - Programa de Apoio Financeiro** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

6.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

6.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

6.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

6.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

6.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

6.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

6.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

6.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

6.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o **foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia**.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Alto Alegre dos Parecis, 02 de Julho de 2025

PÂMELA LETÍCIA ANTUNES FERREIRA
Presidente da Comissão de Contratação
Zenilda Costenaro Duarte
Chefe de Seção Pedagógica
EEEFM Artur da Costa e Silva
Decreto de 23/08/2024
DOE nº 159 - 26/08/2024

Protocolo 0060193005

Portaria nº 2937 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002007/2025-12**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA**, matrícula XXXXXX097, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 10/04/2017 a 10/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068315

Portaria nº 2183 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.063893/2024-61**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EZEQUIEL ALVES DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX529, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/05/2017 a 11/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471196

Portaria nº 3137 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.525497/2019-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EVELIN PEREIRA DA COSTA**, matrícula XXXXXX933, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 12/06/2018 a 12/01/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217675

ERRATA

No Documento ID: 0057706167, na CLÁUSULA SEGUNDA onde se lê:

"O valor global da contratação é de **R\$ 1.581,24** (um mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)"

Leia-se:

"O valor global da contratação é de **R\$ 1.577,40** (um mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)"

Presidente Médici/RO, 03 de julho de 2025.

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061839624

AVISO

CONSELHO ECOLAR UNIÃO E TRABALHO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.019567/2025-06**Objeto: **Serviços de Contabilidade**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2025 a 05/07/2025**

O Conselho Escolar E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS, 63.788.285/0001-97 localizado na Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO - CEP. 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço global, para a contratação de: **Serviços de Contabilidade**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 a 05/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolacapitaosilviodefariasjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Florianópolis, Nº 2945, setor 2 - Jaru/RO- 76.890-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação empresa especializada em fornecimento em Serviços de Contabilidade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail .br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacapitaosilviodefariasjaru@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de **02/07/2025 a 05/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de

Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.M.T.I CAPITÃO SILVIO DE FARIAS , com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) PROAFI REGULAR ,serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos.

Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Geslaine Barbosa Damasceno

Presidente da Comissão de Contratação

Tatiane da Silva

Presidente do Conselho Escolar

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

PLANILHA

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	ECF-ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL FISCAL ANO BASE 2024	ANUAL			
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 03 meses

DATA DA EMISSÃO: / /2025

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Protocolo 0061831499

AVISO

DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3784/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034879/2025-31

CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: Material de Consumo: *Material Equipamento Hidráulico*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de AlmeidaNeves , C.N.P.J nº 00.697.494/0001-05 localizado na Rua Tiradentes Nº 4210, Bairro -Centro - 76.993-000,Colorado do Oeste-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo: Material Equipamento Hidráulico** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 4210, Bairro -Centro - 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Consumo: Material Equipamento Hidráulico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves ou com a respectiva do CEEJA Tancredo de Almeida Neves;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
 - III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
 - VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
 - VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
- 3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061771519)

COLORADO DO OESTE/RO, 03 de JULHO de 2025.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0061659631

Decisão nº 35/2025/SEDUC-GAB

Processo Administrativo Punitivo nº: 0029.017349/2025-29

Assunto: Aplicação de Penalidade Contratual. Recurso Administrativo. Defesa Prévia.

Contratada: M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.288.989/0002-90

DO RELATÓRIO:

Versam os p. autos acerca de processo administrativo apuratório instaurado por esta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, objetivando a análise e decisão concernente à respectiva e posterior possibilidade de aplicação de sanção administrativa estipulada em instrumento jurídico formalizado, em razão ausência de cumprimento da avença pactuada, consoante ao exposto nos autos desta demanda.

Ato contínuo, compulsando os autos, verifica-se que o respectivo processo se deu em razão da necessidade de aquisição de material de consumo - papel sulfite A4, visando atender as necessidades das escolas que não possuem Unidades Executoras Próprias por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cujo material é essencial para a execução das atividades pedagógicas, garantindo que professores e alunos tenham acesso aos insumos necessários para o desenvolvimento das atividades escolares, conforme Memorando 144 (0053805680), Formulário de Liberação de Saldo de ATA - Serviço 10 (0053822358), Autorização Utilização de Saldo CAD (0053515834) e Planilha Liberação de Saldo (0055539783), insertos no Processo SEI nº 0029.054967/2024-79 (Compras: Licitação Adesão a Ata de RP-Participante).

Indispensável ressaltar que a empresa denominada "M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA", inscrita no CNPJ: 19.288.989/0002-90, tornou-se detentora da prestação do serviço, por meio da Ata de Registro de Preço nº 018/2024 (0053828055), através do Instrumento Convocatório (0055540442), intermediado pelo Edital Pregão Eletrônico nº 544/2023/SUPEL-RO juntamente com a necessária e devida Autorização da Ordenadora de Despesas (0054813097), sendo emitida a NE - Nota de Empenho 0055596758, no valor total de R\$ 12.388,08 (doze mil trezentos e oitenta e oito reais e oito centavos). Em seguida fora assinado o Termo de Contrato 1587 (0055821446) por todas as partes envolvidas e emitida a Ordem de Fornecimento 17690 (0055989132), que fora recebida em 23/12/2024, de acordo com o E-mail 0056021146.

Ocorre que a empresa não efetivou a entrega do objeto contratado, motivo ensejador da Notificação 11 (0056644934), oriunda da Gerência de Gestão de Contratos desta Secretaria de Estado da Educação, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis e intentando que a contratada justificasse, através de documentos formais quanto ao não cumprimento contratual.

Denota-se ainda por meio do Despacho 0058165418, de 12/03/2025, proveniente da Gerência de Apoio, Logística e Distribuição, o seguinte trecho: "[...] informar que, **não recebemos**, até o presente momento, o objeto mencionado [...]", o que gerou o encaminhamento da Notificação 21 (0058179898), na data de 13/03/2025, de acordo com o que se extrai do comprovante de E-mail 0058193159, com ausência de devolutiva. Cabe ainda mencionar que a contratada sequer acusou recebimento da referida e derradeira notificação.

Posteriormente os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Estado junto a esta Secretaria de Estado da Educação, a qual proferiu a Informação 63 (0058601376), recomendando o que segue:

"Portanto, perante uma suposta ocorrência de falhas, fraude ou outro tipo de infração à licitação, é indispensável que haja **a abertura de processo administrativo específico para apurar as ocorrências e posterior aplicação de penalidade, se for o caso**, sendo que o exame dos fatos deve ser sempre averiguado por intermédio da formalização de um processo administrativo.

Instaurado o processo, caberá à unidade gestora instruí-lo com os elementos necessários, **notificar a empresa para apresentar defesa prévia, com indicação de qual a pena se pretende aplicar, instando-a a se manifestar quanto às alegações apresentadas e submeter proposta conclusiva, quanto ao mérito, à consideração da autoridade que autorizou o procedimento.**

Isto posto, **em resposta à consulta formulada, informamos que, eventual aplicação de penalidade à empresa deverá ocorrer por meio de processo administrativo apuratório, respeitando o contraditório e ampla defesa. Assim, ultrapassado o período concedido para apresentação de defesa quanto às irregularidades identificadas no bojo do processo em epígrafe, caberá a unidade gestora do contrato, emitir relatório comunicando os fatos e opinando o que julgar pertinente, ou seja, pela aplicação ou não da penalidade, cabendo a decisão final à Autoridade competente."**

Além disso, fora determinada a instauração a presente demanda, por intermédio do qual fora exarada a Notificação 33 (0058610999) para que a contratada, apresentasse Defesa Prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme previsão expressa na legislação vigente à época dos fatos, sob pena das sanções cabíveis ao caso, dentre elas, multas legais e contratuais, ausente de devolutiva.

Por conseguinte, os autos sobrevieram a este Gabinete por meio do Despacho 0061498663, visando a aplicação de penalidade através de Processo Administrativo Punitivo específico em desfavor da empresa contratada, em razão do não cumprimento da avença pactuada, o que gerou a Decisão 27 (0059961901), culminando na aplicação da penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano.

Ademais, se torna necessário evidenciar que em seguida fora concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, pudesse impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sobrevivendo a Defesa da contratada 0061022081, rogando pelo acolhimento dos fatos e fundamentos relatados, com a consequente revogação da penalidade aplicada, ou ao menos sua substituição por penalidade menos gravosa, como advertência;

É o Relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Sabe-se que a Administração Pública, em seu papel de gestora dos Contratos Administrativos, ao constatar a existência de infrações às licitações e aos contratos de sua titularidade, surge a obrigação de agir no sentido de instaurar procedimentos específicos visando à apuração dos fatos incontroversos. A jurisprudência e a doutrina é unânime em afirmar que se trata de um poder-dever decorrente de uma prerrogativa inerente ao Poder Administrativo Sancionatório da Administração.

O Tribunal de Contas da União, tem demonstrado em sua jurisprudência que o poder-dever sancionatório da Administração Pública, trata-se de instrumento de controle da execução contratual, ou seja, uma técnica de aprimoramento da atividade administrativa e do comportamento contratual-administrativo com vistas as preservações dos interesses públicos e sociais.

Em síntese, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu art. 87 explicita o que segue:

(...)

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

(...)

Nesta mesma senda, verifica-se o teor do Decreto nº 16.089, de 28 de julho de 2011, em seu art. 18 também dispõe que:

(...)

Art. 18 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, além dos seguintes critérios:

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumpridas;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo definido no artigo 25, deste Decreto; e

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 33 deste Decreto.

(...)

Além do mais, destaca-se ainda o Decreto nº 18.340 de 06/11/2013, que regula, no âmbito do Estado de Rondônia, o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências, e demais normas complementares e disposições da citada Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução.

Pelo princípio da legalidade estrita e da proporcionalidade da pena, o Ordenador de Despesa poderá aplicar somente a pena prevista na legislação pertinente ou no contrato administrativo, bem como a pena aplicada deverá ser graduada de acordo com a gravidade da infração contratual, ensejando o princípio da discricionariedade da Administração.

Diante o exposto, e com base nas normas que balizaram a contratação administrativa, entende-se como medida razoável e proporcional a revogação da penalidade que fora aplicada por meio da Decisão 27 (0059961901), substituindo a medida descrita no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, inciso III, pela aplicação da penalidade excerta no inciso I - Advertência, do mesmo dispositivo, em desfavor da empresa M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.288.989/0002-90, em respeito aos princípios da Legalidade, Continuidade dos Serviços Públicos, Razoabilidade e Proporcionalidade, Eficiência e Interesse Público.

Noutro giro, necessário mencionar que a despesa empenhada fora **cancelada** por se tratar de uma despesa inscrita em restos a pagar não processado, da **NL2025-026401** (0058983806), em conformidade ao que se extrai do Despacho (0061498663).

Frisa-se ainda que tal fato não é impeditivo de apuração e penalização da contratada no futuro, por outras eventuais irregularidades averiguadas pela Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, durante a execução do contrato.

DA CONCLUSÃO:

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 c/c o art. 18 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

A) **DAR CONHECIMENTO e PROVIMENTO PARCIAL** à Defesa impetrada pela empresa contratada, acostada aos autos vide ID (0061022081).

B) **REGOVAR** a penalidade aplicada, prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 (um) ano à empresa M C INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.288.989/0002-90, imposta através da Decisão 27 (0059961901), de 19/05/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia na data de 19/05/2025.

C) **APLICAR** a penalidade prevista nos moldes do Artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, mais precisamente em seu inciso I - Advertência, pelos seus próprios fatos e fundamentos, em respeito aos princípios basilares da Administração Pública, em substituição à pena revogada.

Dê-se ciência à empresa penalizada, abrindo-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para que, considerando pertinente, possa impugnar na forma do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061802043

Portaria nº 7201 de 03 de julho de 2025

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho; Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 03/2025, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR CRIANÇA, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, e a Contratada R B COMÉRCIO DE GÁS LTDA, CNPJ nº 32.078.353/0001-09 que tem por objeto o fornecimento de cargas de gás liquefeito de petróleo, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Primavera, localizada no município de Theobroma.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº *****124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº *****297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0061838807

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHAE CONTRATADA A EMPRESA R. COSTA SANTOS LTDA, CNPJ/MF nº 52.611.889/0001-47

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025/SUPEL-RO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: 5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.174,85 (três mil cento e setenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de 03 **Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001983, 2025NE001984, 2025NE001985 de 14/03/2025 (0058235897, 0058235974, 0058236023).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.023854/2025-11

Machadinho do Oeste, 03 de julho de 2025.

ELISABETH DE AZEVEDO

PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061835823

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3284/2025 ID 0061152051

PROCESSO SEI Nº 0029.029509/2025-82

Objeto: **Material de Expediente.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de : **03/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061151669** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de: **03/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061151669

Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de Julho de 2025.

Edmar Aruá

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Maria Duarte

Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0061152051

Portaria nº 1236 de 28 de janeiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.

49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015205/2023-76**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILBERTO CLEMENTE GUILHEN**, matrícula XXXXXX930, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0056819021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (ID 0061316436), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061834874) e o Resultado da Análise (ID 0061836121), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MONTIBELER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	Extintor de incêndio de pó químico 06 kg	400,00
2	MONTIBELER COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	Extintor de incêndio de água10 litros	400,00
Valor Total			800,00

Pimenta Bueno/RO, 03 de julho de 2025.

ROSA MARIA BORDIGNON

Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0061837259

Portaria nº 2179 de 17 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.004271/2025-82**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX170, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 12/04/2017 a 12/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057471189

Portaria nº 2494 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.507356/2021-94**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GESSI PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula XXXXXX482, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 30/11/2017 a 30/06/2024**.
Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057649654

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M. BURITI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0061606857), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061839578) e o Resultado da Análise (ID 0061840486), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA	01,02,03 E 04	R\$ 2.000,00
Valor Total			R\$ 2.000,00

Buritis-RO 03 de julho de 2025

Maria Rosane Senn Machado
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F.M. BURITI

Protocolo 0061840944

**TERMO
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE**

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID 0061606857), considerando o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061839578), vem **DIVULGAR** o **Resultado de Análise** de **Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Itens	Valor Total	Julgamento/Habilitação
1	PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA	01,02,03,04	R\$2.000,00	HABILITADO
2		-	R\$-	
3		-	R\$-	
4	-	-	R\$-	
5	-	-	R\$-	
Valor Total			R\$ 2.000,00	

Buritis-RO 03 de Julho de 2025

Elcio Almeida Botelho
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0061840486

Portaria nº 7202 de 03 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PNAE, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I – Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Raylda Tenório da Silva;
Membro: Adriana Conceição dos Santos da Silva;
Membro: Queila Eduardo da Silva;
II – Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:
Presidente: Thilzey da Silva Cabral;
Membro: Joyce Grisceli Ferreira Neira Lira;
Membro: Itamar Barros Rodrigues;
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Juracir da Conceição Botão Neto
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0061840213

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos Venceremos
CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal
CPF DO CONTRATADO: 08.436.366/0001-10
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ **6.550,66**(seis mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
ASSINAM: Eber Ferreira Alves – Presidente do Conselho e Valdemir de Oliveira Bastos representante legal da Cooperativa
Protocolo 0061843484

EXTRATO

CONTRATO Nº 17/2025
CONTRATANTE:Conselho Escolar Sodigah Sagah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 7.118,83 (sete mil cento e dezoito reais e oitenta e três centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2025
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Ademir de Souza - Contratado
Protocolo 0061840878

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3399/2025 - ID 0061261469 , o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0061668013 e o Resultado da Análise ID 0061783046 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Copo descartável 180 ml pct com 100 unidades, caixa com 25 unid	233,98

2	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desinfetante, aspecto físico líquido. Aplicação: desinfetante e germicida. Frasco de 2 litros, caixa com 6 unid	1.246,08
3	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Detergente líquido 500 ml cx c/ 24 unid	453,60
4	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Esponja de aço, 60g fardo c 14 pcts	390,60
5	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Esponja dupla-face multiuso, 100x71x20mm, bicolor: lado verde de fibra abrasiva para limpeza mais difícil e lado amarelo de esponja macia para limpeza mais delicada, fardo com 60 unid	94,80
6	J. V. NEVES DA SILVA - EPP	Isqueiro a gás, em material plástico, com regulagem de chamas.	9,98
7	J. V. NEVES DA SILVA - EPP	Limpa alumínio líquido 500 ml, caixa com 24 unid	97,80
8	SQUINÃO SUPERMERCADO LTDA	Papel higiênico, celulose virgem, 100% fibras naturais, gofrado, picotado, branco, folha simples macio, neutro, embalagem c/ 4 rolos medindo 30 m x 10 cm, fardo com 12 unid	1.317,60
9	J. V. NEVES DA SILVA - EPP	Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado. Pacote com 05 barras de 200g cada.	129,00
10	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sabão em pó. Embalagem (caixa) de 800gr	54,90
11	SQUINÃO SUPERMERCADO LTDA	Saco plástico para lixo 100 litros pacote com 05 unidades	120,00
12	SQUINÃO SUPERMERCADO LTDA	Saco plástico para lixo 50 litros pacote com 10 unidades	320,00
13	SQUINÃO SUPERMERCADO LTDA	Saco plástico para lixo 30 litros pacote com 10 unidades	240,00
14	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Touca descartável utilizada para cobrir os cabelos, confeccionado em falso tecido, tamanho grande moldando-se a qualquer tamanho de cabeça e cabelo, elástico revestido proporcionando conforto durante a utilização pct. 100 unid.	23,98
15	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Água sanitária, 1 litro, caixa com 12 unid	430,56
16	SQUINÃO SUPERMERCADO LTDA	Pano microfibra para limpeza 50x76 cm	11,49

17	SQUINÃO SUPERMERCADO LTDA	Pano microfibra para limpeza 40x40 cm	10,75
18	BRONELLE COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Pano de prato algodão 45x76	8,58
19	SQUINÃO SUPERMERCADO LTDA	Avental de silicone	62,94
Valor Total			5.256,64

JARU/RO, 03 DE JULHO DE 2025.
NEREIDI ROCHA BUDNIAK
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CEEJA
Protocolo 0061785934

Portaria nº 7059 de 27 de junho de 2025
O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Agenor Fernandes de Souza e pelas Assessoras Técnicas Edivane Casara dos Reis e Alcilene Ribeiro Guimarães, para realizar visita técnica ao Maple Bear, em Ji-Paraná, no período de 19 a 22/08/2025, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Reconhecimento da instituição de ensino para a oferta da Educação Infantil - Creche de 1 a 3 anos e Pré-Escolar I e II, e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º ano, objeto do Processo Digital nº 0029.028147/2025-11.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação
Protocolo 0061652791

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (0061411590), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060181289) e o Resultado da Análise (ID 0060181291), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	W. M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	1,3,8,12,14,16,18,24,26 e 33	R\$ 6.841,69
2	BURITI HIGIENE LTDA	2,13,28,29 e 32	R\$ 1.922,05
3	RODRIGUES & TORRES COM VAREJ DE GEN ALIM LTDA	4,5,6,10,11,15,17,23,27,30 e 34	R\$ 2.633,95
4	F L GUIMARAES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	7,9,19,20,21,22,25 e 31	R\$ 7.802,56
Valor Total			R\$ 19.200,25

Buritis-RO 03 de julho de 2025
ELIANE CRISTINA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon
Protocolo 0060181292

Portaria nº 7207 de 03 de julho de 2025

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dr. Oswaldo Piana, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Contratação e Controle de Qualidade do Programa PEALE (PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: Raylda Tenório da Silva;

Membro: Adriana Conceição dos Santos da Silva;

Membro: Queila Eduardo da Silva;

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Thilzey da Silva Cabral;

Membro: Joyce Grisceli Ferreira Neira Lira;

Membro: Itamar Barros Rodrigues;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Juracir da Conceição Botão Neto

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM. Dr. Oswaldo Piana

Protocolo 0061841833

Portaria de férias nº 8792 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAIS REIS DE CASTRO**, ANALISTA EDUCACIONAL - PSICÓLOGO, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/07/2025 a 21/07/2025) e (08/12/2025 a 22/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43792

EXTRATO

CONTRATO Nº(0060386149)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Madeira Mamoré

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO

CNPJ DA CONTRATADA: 04.318.241/0001-34

OBJETO: É objeto desta contratação: (Pão (francês) 50g)

VALOR: R\$ 9.630,00 (nove mil seiscentos e trinta reais)

VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA:22/05/2025

ASSINAM:

Edilania Arruda Rosendo

Representante/Contratante

Manoel Moura do Nascimento
Representante/Contratada

Protocolo 0060411954

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2025 ID(0061842152)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI
CONTRATADA: PRIME FABRICAÇÃO DE PAINEIS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 07.353.072/0001-61
OBJETO: Serviços Gráficos(confecção de banner).
VALOR: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)
VIGÊNCIA: 30 dias
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
ASSINAM: Sra. Maria Rosane Senn Machado
Sra. Ambrosina dos Reis Lopes Rocha

Protocolo 0061843234

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO 01/2025

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação **Nº01/2025** ID0061418415 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID0061418471 e o Resultado da Análise ID0061418487 , HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor
01	SM. DE JESUS CNPJ:46.004.053/0001-81	01(recarga de gás de Cozinha de 13 Kg, 40 unidades).	R\$5.600,00
Valor Total R\$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)			R\$5.600,00

São Miguel do Guaporé - RO, 03 de Julho de 2025.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI
Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0061418531

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4030/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.033610/2025-38

Objeto: Material de Consumo: Gás engarrafado.
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2025 a 07/07/2025**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo: Gás engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP:76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: Gás engarrafado, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, devendo os

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (0061614432)

Anexo II - Minuta do Contrato (0061614637)

Cabixi/RO, 03 de julho de 2025.

FRANIELI DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061844903

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 001/PROAFI/2025

PROC 003/PROAFI/2025

Contrato nº 001/2025/SEDUC-EEEFMPAR-DIR 0061800040

CONTRATANTE: Conselho Escolar EEEFM Paulo de Assis Ribeiro

CONTRATADA: CASA FORTE MATERIAIS ELÉTRICOS

CNPJ DA CONTRATADA: 12.515.333/0001-32

OBJETO: Contratação de uma empresa especializada para a Prestação de serviços especializados para a substituição de componentes danificados na subestação de energia da EEEFM Paulo de Assis Ribeiro, visando assegurar a continuidade e a qualidade do fornecimento de energia elétrica em todas as dependências da unidade escolar, conforme as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência até o dia 31 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025.

ASSINAM: Zalmir José Kretikouski - Presidente do Conselho Escolar e Leila Vicente de Aquino - Representante da Empresa.

Protocolo 0061845261

Portaria de férias nº 8804 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 28 de maio de 2025 de 29/05/2025, publicada no DOE n.100, de 29/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GABRIEL ANDERSON MALTA DE SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****996, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo DOC43805

Portaria nº 7076 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada o DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.033424/2025-07,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, ministrado pela **MINAS FACULDADE**, ao (a) servidor (a) **ANTONIZETE LOURENCO**, matrícula nº **3*****57**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/06/2025**.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria n.8144 de 09 de outubro 2023

Protocolo 0061682296

AVISO**ESCOLA E.E.E.F ALBINA MARCIÓ SORDI****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.031607/2025-80**Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 03/07/2025 a 07/07/2025

O CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI C.N.P.J nº 84.727.759/0001-60 localizado na Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Vilhena, Nº2360, Bairro setor 07 - Ariquemes/RO - 76931560, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da

Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. ALBINA MARCIÓ SORDI];

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail albinamarciósordi@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **albinaprestacaodecontas@seduc.ro.gov.b**, dentro do prazo de 03/07/2025 a 07/07/2025 - *observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR ALBINA MARCIÓ SORDI, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos.

Ariquemes/RO, 03 de Julho de 2025

ELIZABETE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARINEIDE MOREIRA DA SILVA PILATTI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061022210

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PLANALTO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3786/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034894/2025-80

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2025 a 07/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, C.N.P.J nº 01.376.984/0001-72 localizado na Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Linha 08, Km 14, Rumo Colorado, Esquina com a Zero Eixo, Distrito Planalto São Luiz, Zona Rural, Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços de Dedetização/desinsetização, desratização, descupinização e manejo de morcegos, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. Planalto;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta**, **Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroplanaltocbx@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planalto, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Planilha de Pesquisa de Preços/Proposta (0061660447)

Anexo II - Minuta de Contrato (0061846715)

Cabixi/RO, 03 de julho de 2025.

FRANIELI DA SILVA BARROS

Presidente da Comissão de Contratação

ELAINE DE ALMEIDA PANTAROTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061660453

EXTRATO

CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Soesame Ikinah

CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 2.948,97 (dois mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2025

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0061678284

AVISO

CONSELHO ESCOLAR NOSSA SENHORA APARECIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12**PROCESSO SEI Nº 0029.035408/2025-41**

Objeto: Contratação de serviços manutenção conservação de máquinas e equipamentos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **04/07/2025 á 10/07/2025**

O Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, C.N.P.J nº 01234887/0001-45 localizado na Estrada do Aeroporto, Nº 337, Bairro Bela Vista -Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA-REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de: Contratação de serviços manutenção conservação de máquinas e equipamentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **04/07/2025 á 10/07/2025**, pelo endereço eletrônico eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Estrada do Aeroporto Nº 337, Bairro Bela Vista - Município de Pimenta Bueno/RO - CEP-76970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Contratação de serviços manutenção conservação de** máquinas e equipamentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F. Bom Sucesso ou Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Apresentar a ART- (Anotação de Responsabilidade Técnica) Registro/inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA do Estado. Em atendimento a normativa nº 114, de 12 de dezembro de 2019.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefbomsucesso@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **04/07/2025 á 10/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de

Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- **A Contratação de serviços manutenção conservação de** máquinas e equipamentos deverão ser entregues na EEEF Bom Sucesso, localizada, Estrada do Aeroporto, nº 337, Bairro Bela Vista, município de Pimenta Bueno, no horário das 8h:00 às 17h:00 de segunda a sexta feira.

7.2- A entrega será realizada semanalmente de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida.

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI/REGULAR (Programa Apoio Financeiro)** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID 0061754220.

Pimenta Bueno/RO, 03 de julho de 2025.

ASTON DOMINGOS DE MELO

Presidente da Comissão de Contratação
ROSA MARIA BORDIGNON
Presidente do Conselho Escolar Nossa Senhora Aparecida

Protocolo 0061754287

Portaria nº 7203 de 03 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM RUTH ROCHA**, CNPJ: 10.790.643/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente: Camila Tomaz Ferreira MATRÍCULA: *****207**

(b) **Membro: Zilda Aparecida Gomes de Freitas MATRÍCULA: *****880**

(c) **Membro: Silvana Fernandes de Souza MATRÍCULA: *****247**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente: Marinaldo Mendonça de Sousa MATRÍCULA: *****726**

(b) **Membro: Luciano Pereira Kenupe MATRÍCULA: *****807**

(c) **Membro: Madalena Barbosa da S. Ferreira MATRÍCULA: *****204**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0061841349

Portaria nº 7190 de 03 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da **EEEFM RUTH ROCHA**, CNPJ: 10.790.643/0001-30, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Fiscalização e de Recebimento e Controle de Qualidade.

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PEALE - PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

RESOLVE

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras Licitação e Fiscalização como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente: Camila Tomaz Ferreira MATRÍCULA: *****207**

(b) **Membro: Zilda Aparecida Gomes de Freitas MATRÍCULA: *****880**

(c) **Membro: Silvana Fernandes de Souza MATRÍCULA: *****247**

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

(a) **Presidente: Marinaldo Mendonça de Sousa MATRÍCULA: *****726**

(b) **Membro: Luciano Pereira Kenupe MATRÍCULA: *****807**

(c) **Membro: Madalena Barbosa da S. Ferreira MATRÍCULA: *****204**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

ANGELINA APARECIDA MASALSKAS KROFKE

Presidente do Conselho Escolar Ruth Rocha

Protocolo 0061829625

Portaria nº 7060 de 27 de junho de 2025

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelo Conselheiro Agenor Fernandes de Souza e pelas Assessoras Técnicas Irma Mendes da Fonseca e Elvira Mauriene Velasco França, para realizar visita técnica ao Centro de Ensino Dekole, em Rolim de Moura, no período de 12 a 15/08/2025, objetivando verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas ao Credenciamento e Autorização de Funcionamento, para a oferta de Educação de Jovens e Adultos - EJA, no formato de Exames de Conclusão do Ensino Fundamental (1º e 2º segmentos) e do Ensino Médio (3º segmento), e Circulação de Estudos, objeto do Processo Digital nº 0029.031746/2025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0061654472

Portaria nº 7211 de 03 de julho de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, CNPJ nº 10.313.739/0001-07 no uso de suas atribuições que lhe o Estatuto Escolar

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução do recurso financeiro do seguinte programa: PEALE.

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Presidente: Jônatas Alves Fernandes
- b) Membro: Ticha Wellington de Souza Nascimento
- c) Membro: Walquiria Fortunato dos Santos

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Recebimento e qualidade de Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Presidente: Adriana Cavalcante Pereira
- b) Membros: Franc de Oliveira dos Santos
- c) Membros: Felipe Laurie Fernandes de Souza

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2025.

Marcilene Ferreira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia

Protocolo 0061851413

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 0061468172, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 0061470947 e o Resultado da Análise 0061471126, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PIMENTÃO DE FERRAGENS CNPJ: 21.894.569/0002-07	CJ PLACA 4X2 + 1 INTERRUPTOR SIMPLES, FIO FLEXÍVEL 750v - 2.5mm PRETO, FIO FLEXÍVEL 750v - 2.5mm VERMELHO, FITA ISOLANTE PVC 20mt, LAMPADA LED T100 - 50W - e27 - 6500k - BRANCA, LAMPADA LED T100 - 40W - e27 - 6500k - BRANCA, LAMPADA LED T100 - 30W - e27 - 6500k - BRANCA, PLAFON LED PRETO 100W - 250v, SOQUETE COM RABICHO, ROSCA E27, EM BAQUELITE, PARA USO AO TEMPO, CAPACIDADE DE100 W E TENSÃO 250 V, DISJUNTOR 20A UNIPOLAR, PADRÃO DIN.	R\$ 4.772,20
Valor Total			R\$ 4.772,20

Espigão do Oeste, 02 de julho de 2025.

Ivani Maria de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar 7 de Setembro

Protocolo 0061584014

Portaria nº 7210 de 03 de julho de 2025

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia, CNPJ nº 10.313.739/0001-07 no uso de suas atribuições que lhe o Estatuto Escolar

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitações e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 20 §1º da Lei nº 3.350, de 24 abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18 de Dezembro de 2017 e a Lei nº 3.753 de 30 de Dezembro de 2015 e Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular a execução dos recursos financeiros dos seguintes programa: PNAE e PDDE'S

Resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Compras e Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Presidente: Jônatas Alves Fernandes
- b) Membro: Ticha Wellington de Souza Nascimento
- c) Membro: Walquiria Fortunato dos Santos

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente da Comissão de Recebimento e qualidade de Licitação, como membros, sob a presidência do primeiro:

- a) Presidente: Adriana Cavalcante Pereira
- b) Membros: Franc de Oliveira dos Santos
- c) Membros: Felipe Laurie Fernandes de Souza

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2025.

Marcilene Ferreira
Presidente do Conselho Escolar
E.E.E.F. Luiz Soares de Cássia

Protocolo 0061850804

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2025 (ID 0061175165), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061833177) e o Resultado da Análise (ID 0061841889), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MAXUEL MARCOS DA SILVA	Recarga para extintor de incêndio tipo Pó químico Bc 6kg;	R\$ 400,00
2	MAXUEL MARCOS DA SILVA	Recarga para extintor de incêndio de Água Pressurizada 10lt	R\$ 400,00
3	MAXUEL MARCOS DA SILVA	Extintor completo Pó químico ABC 6Kg	R\$ 340,00
Valor Total			R\$ 1.140,00

Nova Brasilândia D'Oeste, 03 de julho de 2025.

ELIAS FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061852599

AVISO**PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3873/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.035251/2025-53****CONSELHO ESCOLAR CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**Objeto:Material de Consumo: **MaterialElétricoe Eletrônico.**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2025 a 09/07/2025**

O Conselho Escolar**Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de AlmeidaNeves**, C.N.P.J nº 00.697.494-05 localizado na Rua TiradentesNº 4210, Bairro -Centro - Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Consumo - Material Elétrico e**

Eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 09/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes Nº 4210, Bairro -Centro - 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo: **Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves** ou com a respectiva **CEEJA Tancredo de Almeida Neves**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/07/2025 a 09/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e

demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta

COLORADO DO OESTE/RO, 03 de JULHO de 2025.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira
Presidente da Comissão de Contratação

GERSON ZIMOLONG
Presidente do Conselho Escolar
CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Protocolo 0061726649

Portaria nº 7196 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.020403/2025-13;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **04.04.2025 a 23.04.2025** ao servidor **MAURO DE ALMEIDA BRANCO**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, matrícula *****211, lotado na EEEF Maria DI Sancti Santos/ CEEJA Donizete Romualdo da Silva/SEDUC

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0061834579

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: ,Rosecleia da Silva Rosa CPF Nº XXX.388.992-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar:Banana maçã, pepino e batata doce, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 401,30 (quatrocentos e um reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025

Rosecleia da Silva Rosa
CONTRATADA

Angelica Frezze da Silva Pacheco - Diretora
CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061744196

Portaria nº 7213 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando a Lei Nº 68/1992, Art. 135-II, Alínea a;

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Casamento, constante nos autos do processo nº 0029.035116/2025-16;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 08 (oito) dias consecutivos de **Licença Casamento**, no período de **27.06.2025 a 04.07.2025** à servidora Anna Clara Mateus Guimaraes, matrícula *****442, ocupante do cargo de ASSESSORA III, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no SEDUC-GCPM/ RO.

ART. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0061855549

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: Luciene Gomes Leal Martins,CPF NºXXX.438.832-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar:mandioca com casca , Pimenta de cheiro e salsinha, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos,

oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 498,46 (quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta e seis centavos)
 PROCESSO: 0029.018346/2025-11
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
 DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025

Luciene Gomes Leal Martins,
 CONTRATADA
Angelica Frezze da Silva Pacheco - Diretora
 CONTRATANTE (Representante)

Protocolo 0061743112

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025
 CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA
 CONTRATADA: Maria Aparecida Guimarães Lima, CPF NºXXX.622.834-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: pimentão verde, Tomate e Melancia, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 599,65 (quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos)
 PROCESSO: 0029.018346/2025-11
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
 DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025

Maria Aparecida Guimarães Lima
 CONTRATADA
Zenilda Costenaro Duarte
Chefe de Seção Pedagógica
EEEFM Artur da Costa e Silva
Decreto de 23/08/2024
DOE nº 159 - 26/08/2024

Protocolo 0061742197

Portaria nº 2857 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.548126/2021-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HEIDIANNY FERNANDES DA SILVA**, matrícula XXXXXX528, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 26/04/2017 a 26/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
 Diretor Técnico
 Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988602

Portaria nº 2306 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei

Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.541419/2021-31**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO**, matrícula XXXXXX409, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2018 a 06/12/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527191

Portaria nº 2927 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.556485/2021-14**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GUELINDA JACOB**, matrícula XXXXXX410, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **8º quinquênio de 03/09/2017 a 03/04/2024**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068076

Portaria nº 2073 de 13 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.586309/2021-07**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GRASIELE GEUSEMIN**, matrícula XXXXXX001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057363974

Portaria nº 2852 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.584324/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GRACIELE OLIVEIRA DE LIMA**, matrícula XXXXXX324, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/03/2016 a 17/10/2022**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988588

Portaria nº 3138 de 13 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.362527/2019-25**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GLADIR ZONATTO**, matrícula XXXXXX131, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 17/07/2018 a 17/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058217676

Portaria nº 2936 de 10 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.002863/2025-60**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GLACIENE VENDRAMINI DE CARVALHO**, matrícula XXXXXX054, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 07/04/2017 a 07/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058068314

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: Renata Durães de souza, CPF Nº XXX.530.202-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar: **Cebolinha**, Limão e Rúcula, em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 399,02 (trezentos e noventa e nove reais e dois Centavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2025

Renata Durães de Souza
CONTRATADA
Zenilda Costenaro Duarte
Chefe de Seção Pedagógica
EEEFM Artur da Costa e Silva
Decreto de 23/08/2024
DOE nº 159 - 26/08/2024

Protocolo 0061742017

Portaria nº 2492 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.543087/2021-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GIRLANIA MARIA BORGES**, matrícula XXXXXX242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º e 3º quinquênios de 06/04/2010 a 06/04/2015 e 07/04/2015 a 07/04/2020**, respectivamente.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057649652

Portaria nº 2490 de 21 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.578925/2021-86**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILVAN VASCONCELOS GOMES**, matrícula XXXXXX203, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/07/2018 a 18/02/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057649650

Portaria nº 2317 de 18 de fevereiro de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.027597/2024-05**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **GILBERTO FERREIRA ALVES**, matrícula XXXXXX264, pertencente ao Quadro Permanente de

Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Técnico Educacional Nível 1**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057527769

Portaria nº 7215 de 03 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade dos Programas PEALE e PROAFI REGULAR, com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: José Antunes Cipriano

Membro: Edileuza Farias Alves

Membro: Claudionor Fernandes Filho

Suplente: Júlio Gomes de Menezes

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Rosana Maria Ribeiro Amorim

Membro: Maria Barbosa Cesar

Membro: Letícia da Cruz Lindner

Suplente: Laudicéia Monteiro da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edilania Arruda Rosendo

Presidente do Conselho Escolar

EEEFM.Madeira Mamoré

Protocolo 0061857506

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: , Lúcia Alves Ferreira GuerraCPF Nº XXX.037.102-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar:Banana prata , banana maça e abóbora , em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 03/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 404,80 (quatrocentos e quatro reais e oitenta centavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2025

Lúcia Alves Ferreira Guerra

CONTRATADA

Zenilda Costenaro Duarte

Chefe de Seção Pedagógica

EEEFM Artur da Costa e Silva

Decreto de 23/08/2024

DOE nº 159 - 26/08/2024

Protocolo 0061750853

Portaria nº 7188 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando o Art. 2º da Lei nº 3.803 de 12 de maio de 2016.

Considerando o § 1º, do Art. 10, do ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal.

Considerando o teor do requerimento e a Certidão de Nascimento, constante nos autos do processo nº 0029.021727/2025-79;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **11.04.2025** a **30.04.2025** ao servidor **Vinicius Tavares Novaes**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, matrícula *****156, lotado na Colégio Tiradentes da Polícia Militar/SEDUC

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0061829521

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos **03** dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 08:41 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.030485/2025-12, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender às necessidades da **E.E.E.F.M. Custódio Gabriel Filho**, localizada à Rua Maringá, nº3629, Bairro Jardim Alvorada, Município de Alto Paraíso/RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- **K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA - CNPJ: 39.973.085/0001-20**
- **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - CNPJ: 01.530.472/0001-19**
- **RL- DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME - CNPJ: 12.134.949/0001-63**
- **MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA- CNPJ: 35.533.228/0001-21**

1. ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060804682), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.030485/2025-12, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade na E.E.E.F.M. Custódio Gabriel Filho - Alto Paraíso/RO.

1. DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:

"[...]"

- Empresa **K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA - inscrita no CNPJ Nº. 39.973.085/0001-20, APTA** por ter atendido **todas** as exigências previstas no item 4 do Aviso de Contratação (0060804682) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - inscrita no CNPJ Nº. 01.530.472/0001-19, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060804682) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **RL- DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME - inscrita no CNPJ Nº. 12.134.949/0001-63, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060804682) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

- Empresa **MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 35.533.228/0001-21, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060804682) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

"Durante a fase de análise da documentação de habilitação das empresas W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - inscrita no CNPJ nº 01.530.472/0001-19 e MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA -

inscrita no CNPJ Nº. 35.533.228/0001-21, não foi apresentada a **Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica**, expedida pelo **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** ou pelo **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**.

Embora tal exigência **não esteja expressamente prevista no Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060804682)**, ela se fundamenta em normativo legal que estabelece a obrigatoriedade de registro para pessoas jurídicas que executam obras ou prestam serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme dispõe o **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**:

- no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966**, que determina a obrigatoriedade do registro de pessoas jurídicas que executam obras ou serviços técnicos ligados às áreas da engenharia e arquitetura;
- no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989**, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;

Dessa forma, **a aprovação da empresa foi realizada com ressalva**, e sua **aptidão parcial se refere à pendência quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe**, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

[...]"

2. **ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO**

Após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado, conforme Quadro Comparativo de Preços (0061309035):

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ID - PROPOSTA	DESCONTO %
1º	MANAÓS -CONSTRUÇÕES E TERRA PLANAGEM LTDA	383.809,28	0061307151	14,10%
2º	W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA	391.243,49	0061306920	12,43%
3º	K. C. BUENO DE GODOY OLIVEIRA	423.140,60	0061306694	5,29%
4º	RL- DOS SANTOS CONTRUÇÕES-ME	442.316,33	0061306975	1,00%

3. **CONCLUSÃO**

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação Nº. 01/2025 (0060804682), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**.

Salietamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação Nº. 01/2025 (0060804682), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Custódio Gabriel Filho**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Coordeador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 03 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:25horas**.

Equipe Técnica

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual

GEAP/COINFRA/SEDUC

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

COINFRA /SEDUC

Protocolo 0061841188

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Artur da Costa e Silva, inscrito no CNPJ nº 01.511.045/0001-93

CONTRATADA:Geraldo Severino de Barros CPF Nº XXX.278.352-XX

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora ,batata doce e inhame) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73, que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 506,70 (quinhentos e seisreais e setentacentavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

Geraldo Severino de Barros
CONTRATADA
Zenilda Costenaro Duarte
Chefe de Seção Pedagógica
EEEFM Artur da Costa e Silva
Decreto de 23/08/2024
DOE nº 159 - 26/08/2024

Protocolo 0061748795

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola EEFM ARTUR DA COSTA E SILVA

CONTRATADA: , Antonio Fernandes Estok CPF Nº 560.044.602-06

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar:Polpa de maracujá e Polpa de Goiaba , em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Edital de Chamada Pública e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.004795/2025-73 que deu origem ao Chamamento Público nº 003/2025/SUPERAFOGAB-GAPERF, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.556,70 (três mil quinhentos e cinquenta e seis reais e setentacentavos)

PROCESSO: 0029.018346/2025-11

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

DATA DE ASSINATURA: 03.07.2025

Antonio Fernandes Estok
CONTRATADA
Zenilda Costenaro Duarte
Chefe de Seção Pedagógica
EEEFM Artur da Costa e Silva
Decreto de 23/08/2024
DOE nº 159 - 26/08/2024

Protocolo 0061744677

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENAL E MÉDIO PAULO DE ASSIS RIBEIRO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2729/PROAFI ESCOLA REGULAR/2025 (ID 0060352112), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060352114) e o Resultado da Análise (ID 0060352115), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	PRESTARON - PRESTADORA DE SERVIÇOS RONDÔNIA EIRELI-ME	Limpeza e higienização de uma cisterna subterrânea e de uma caixa d'água elevada, ambas com capacidade de 15.000 (quinze mil) litros.	3.400,00
	K. A. SERVIÇOS LTDA ME		

	VENOM DETETIZAÇÃO SANITIZAÇÃO EIRELI	E		
-	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	-		3.400,00
Valor Total				3.400,00

Colorado do Oeste, 03 de julho de 2025
Zalmir José Kretikowski
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0060352118

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM VI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.034926/2025-47

Objeto: **Material de consumo - Material Elétrico e Eletrônico.**
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **02/07/2025 A 05/07/2025**
O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**, C.N.P.J nº 00.667.270/0001-50 localizado na **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de consumo - Material Elétrico e Eletrônico**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **02/07/2025 A 05/07/2025**, pelo endereço eletrônico **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br**, ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua Avenca nº 2042 B. Santiago, Ji-Paraná RO, CEP 76901-144**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de consumo - Material Elétrico e Eletrônico**, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
 - II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
 - III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
 - IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI**;
 - V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
 - VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ctpmvijiparana@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida

identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmvijiiparana@seduc.ro.gov.br dentro do prazo de **02/07/2025 A 05/07/2025** - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis), devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI** com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de JI-PARANÁ-RO.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

JI-PARANÁ RO, DATA E HORA DO SISTEMA.

Jociane da Costa Gomes Jacob
Presidente da Comissão de Contratação
Adelson Pereira Rodrigues
Presidente do Colégio Tiradentes da
Polícia Militar - CTPM VI

Protocolo 0061668136

Portaria nº 7209 de 03 de julho de 2025

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto do Conselho Escolar;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros abaixo relacionados para comporem as Comissões de Compras e Recebimentos e Controle de Qualidade do Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), com objetivo de proceder à aquisição de produtos alimentícios que farão parte do cardápio escolar.

I - Comissão de Compras da Alimentação Escolar:

Presidente: José Antunes Cipriano

Membro: Edileuza Farias Alves

Membro: Claudionor Fernandes Filho

Suplente: Júlio Gomes de Menezes

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade da Alimentação Escolar ficará incumbida de:

Presidente: Rosana Maria Ribeiro Amorim

Membro: Maria Barbosa Cesar

Membro: Letícia da Cruz Lindner

Suplente: Laudicéia Monteiro da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Edilania Arruda Rosendo
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM.Madeira Mamoré

Protocolo 0061850716

Ato Público nº 314/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a R\$ 364.672,00 (trezentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001069/2025-07, para atender às necessidades do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos Bispo da Silva, da EEEFM Marcos Bispo Silva, inscrito no CNPJ sob nº 00.667.278/0001-17, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Regional de Educação de Ji-Paraná.**

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Ato Público nº 335/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 221.896,00 (duzentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000989/2025-08, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire, da EEEFM Paulo Freire, localizada no município de **Itapuã do Oeste - RO**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.533.616/0001-90, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Porto Velho**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061849938

Ato Público nº 333/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 142.408,00 (cento e quarenta e dois mil quatrocentos e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000682/2025-07, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CEEJA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA, do CEEJA AIDA FIBIGER DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.706.049/0001-88, localizada no município de **Cacoal**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Cacoal**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061844801

Ato Público nº 311/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 79.768,00 (setenta e nove mil setecentos e sessenta e oito reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.000646/2025-35, para atender às necessidades do Conselho Escolar Celso Ferreira de Cunha, da EEEFM Celso Ferreira de Cunha, inscrito no CNPJ sob nº 00.823.098/0001-87, localizado no município de **Cacoal**, sob a jurisdição da Regional de Educação de **Cacoal**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da EEEM Professora Maria Conceição de Souza, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2025 (ID 0061361604), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061361607) e o Resultado da Análise (ID 0061361609), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Ademir da Cruz -ME	Papel A4 branco, material papel alcalino, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m², embalados em resma com 500 folhas e acondicionado em caixa de papelão com 10 resmas. Aplicação impressora laser e jato de tinta	5.470,00
Valor Total			5.470,00

Machadinho do Oeste, 02 de julho de 2025.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061361614

AVISO

CONSELHO ESCOLARDA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.022392/2025-14

Objeto: MATERIAL ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2025 - 07/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, C.N.P.J nº84.651.488/0001-07, localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648, setor 05, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 - 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolaplacidodecastrojaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Plácido de Castro, nº 2648 setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL ESPORTIVO, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. Plácido de Castro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **03/07/2025 - 07/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE VOLEI	UNID	04		
2	BOLA DE FUTSAL	UNID	04		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito () Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)
DATA DA EMISSÃO: / /2025
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Jaru/RO, 03 de julho de 2025.
ANA MARIA FURTADO
Presidente da Comissão de Contratação
ROMILDA ALVES PINTO
Conselho Escolar da E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

Protocolo 0061857590

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035256/2025-86
Objeto: Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **01/07/2025 a 03/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.394/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **01/07/2025 a 03/07/2025**, pelo endereço eletrônico **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios - Merenda Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **01/07/2025 a 03/07/2025** - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.*

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0061756296)

Vilhena/RO, 01 julho 2025.

Lirley rose Pazin da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061744603

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.0035328/2025-95

Objeto: **RECARGA DE EXTINTORES**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2025 A 07/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **aquisição de recarga de extintores**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 A 07/07/2025** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de recarga de extintores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolamigrantes@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade,

como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamigrantes@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total

1	Recarga de extintores PQS	UN	07		
2	Recarga de extintores AP 10LT	UN	03		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061796516

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2025****PROCESSO SEI Nº 0029.0035328/2025-95**Objeto: *IMPRESSORA E COPIADORA*Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2025 A 07/07/2025**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M.Migrantes, C.N.P.J nº 84.727.718/0001-74 localizado na Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de **impressora e copiadora**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 A 07/07/2025** pelo endereço eletrônico escolamigrantes@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Seringueira,2714- CEP: 76870-142, Setor 01, Ariquemes/RO , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **aquisição de impressora e copiadora** , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de

contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Migrantes

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [escolamigrantes@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail [escolamigrantes@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste

procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do [Conselho Escolar da EEEFM Migrantes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro-PROFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO 01

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Impressora e copiadora	UN	01		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONTRATO

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 01 ANO (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: __/__/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Zilma Pimentel da Conceição

Presidente da Comissão de Contratação

Fatima Garcia da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061799846

ATA

ATA DE REUNIÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

Aos **03** dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 10:21 horas, por determinação da Secretária de Estado da Educação, reuniram-se os técnicos, coordenadores e gerentes da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares – COINFRA, com a finalidade de realizar a análise técnica dos documentos de habilitação e das propostas de preços apresentadas no âmbito do Processo Administrativo nº 0029.029450/2025-22, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade**, visando atender às

necessidades da **E.E.E.F.M. Prof. Roberto Duarte Pires**, localizada à Rua Osvaldo Lacerda, nº 5895 - Conj. Nova Caiari, Bairro: Igarapé, Município de Porto Velho/RO.

Participaram do procedimento as seguintes empresas:

- **VF CONSTRUTORA E SERVICO LTDA - CNPJ: 39.324.220/0001-06**
- **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - CNPJ: 01.530.472/0001-19**

1. **ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO**

A Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/RO, através da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, informa o resultado da análise técnica da documentação de habilitação, com base no item 4 do Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060614267), referente ao Processo Administrativo sob o Nº. 0029.029450/2025-22, OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade na E.E.E.F.M. Prof. Roberto Duarte Pires - Porto Velho/RO.

1. **DA DECISÃO DA ANÁLISE TÉCNICA:**

- "[...]
- Empresa **VF CONSTRUTORA E SERVICO LTDA - inscrita no CNPJ Nº. 39.324.220/0001-06, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060614267) para esta primeira fase do recebimento das documentações.
 - Empresa **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - inscrita no CNPJ Nº. 01.530.472/0001-19, APTA** por ter atendido **parcialmente** as exigências previstas no item 4.3 do Aviso de Contratação (0060614267) para esta primeira fase do recebimento das documentações.

*"Durante a fase de análise da documentação de habilitação das empresas **W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - inscrita no CNPJ nº 01.530.472/0001-19, não foi apresentada a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.***

*Embora tal exigência não esteja expressamente prevista no Aviso de Contratação nº 01/2025 (0060614267), ela se fundamenta em normativo legal que estabelece a obrigatoriedade de registro para pessoas jurídicas que executam obras ou prestam serviços técnicos nas áreas de engenharia e arquitetura, conforme dispõe o **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966:***

- no **Art. 59 da Lei Federal nº 5.194/1966, que determina a obrigatoriedade do registro de pessoas jurídicas que executam obras ou serviços técnicos ligados às áreas da engenharia e arquitetura;**
- no **Art. 3º e Art. 4º da Resolução CONFEA nº 336/1989, que dispõe que a pessoa jurídica somente terá condições legais para exercer atividades técnicas após efetivar o registro junto ao CREA;**

Dessa forma, a aprovação da empresa foi realizada com ressalva, e sua aptidão parcial se refere à pendência quanto à comprovação de regularidade perante o órgão de classe, devendo ser observada e considerada pelo Conselho Escolar da unidade executora no momento da deliberação final sobre a contratação."

"[...]"

2. **ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO**

Após a etapa de habilitação, a equipe técnica procedeu à análise das propostas de preços. Verificou-se que os valores apresentados são exequíveis e compatíveis com o mercado:

DEMONSTRATIVO DE ACORDO COM QUADRO COMPARATIVO DE PREÇO

ORDEM	EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA R\$	ID - PROPOSTA	DESCONTO %
1º	W. C. L. DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA	280.104,42	0061229072	15,20%
2º	VF CONSTRUTORA E SERVICO LTDA	280.765,97	0061225787	15,00%

3. **CONCLUSÃO**

Conclui-se o procedimento conforme o quadro apresentado acima registrando o resultado da análise das propostas de preço e habilitação do procedimento simplificado de contratação de acordo com o Aviso e Contratação Nº. 01/2025 (0060614267), referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **Implantação do Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCI), Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e Acessibilidade.**

Salietamos que a referida análise **tem caráter técnico orientativo**, conforme disposto no item 6, alínea "g", do Aviso de Contratação Nº. 01/2025 (0060614267), sendo a **decisão definitiva de competência exclusiva do Conselho Escolar**

da **Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. Roberto Duarte Pires**, o qual deverá deliberar e formalizar a escolha da proposta que entenda como mais vantajosa à luz dos critérios técnicos, legais e administrativos

Nada mais havendo a ser tratado, o Cordeador do COINFRA, mandando lavrar a presente ATA, que vai assinada por si, pelos demais técnicos do setor, ainda, orienta a publicar esta decisão nos meios de comunicação legais. Porto Velho/RO, **dia 03 do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11:45horas.**

Equipe Técnica

RAIMUNDO REYDSON BARBOSA DE OLIVEIRA SOUSA

Gerente de Acompanhamento Processual

GEAP/COINFRA/SEDUC

SALOMÃO AYTON DO NASCIMENTO

Coordenador de Infraestrutura e Obras Escolares

COINFRA /SEDUC

Protocolo 0061857977

AVISO

Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.031114/2025-40

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Serviços Gráficos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2025 a 07/07/2025**

O Conselho Escolar Juscelino K. de Oliveira, C.N.P.J nº 01.700.028/0001-02 localizado na Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Serviços Gráficos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico escolajko_afo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Amapá, 4503, Bairro Santa Felicidade, Alta Floresta D'Oeste- RO, cep 78.954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços Gráficos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de**

Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajko_afo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061859940

Alta Floresta D'Oeste, 03 de julho de 2025.

Antonio Florentino Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Kenya Alves Rodrigues Savegnago

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0061860281

Ato Público nº 334/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 187.336,00 (cento e oitenta e sete mil trezentos e trinta e seis reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001402/2025-70, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos, da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, inscrito no CNPJ sob o nº 07.325.372/0001-37, localizada no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061845666

Ato Público nº 337/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 402.904,00 (quatrocentos e dois mil novecentos e quatro reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001363/2025-19, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO SAO LUIZ, da EEEFM SÃO LUIZ, localizada no município de **PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob o nº 00.710.766/0001-60, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **PORTO VELHO**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061851151

Ato Público nº 336/2025/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto na Lei nº 5.737, de 22 de janeiro de 2024, que institui o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com o objetivo de prestar assistência financeira, em caráter suplementar, dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino, e proporcionar maior rapidez e

eficácia na operacionalização das atividades administrativas e pedagógicas, em consonância com as políticas públicas educacionais vigentes e às normas e diretrizes da rede pública de ensino do Estado de Rondônia, às unidades administrativas e unidades escolares, aqui denominadas como Unidade Executora - UEx, regulamentada pelo Decreto nº 29.000, de 22 de março de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor anual correspondente a **R\$ 200.620,00 (duzentos mil seiscentos e vinte reais)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "Proafi Escola -Regular" 2025**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.001218/2025-20, para atender às necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO PROF. ALEJANDRO YAGUE MAYOR, da **EEEMTI PROFESSOR ALEJANDRO YAGUE MAYOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 25.065.589/0001-37, localizada no município de **Ji-Paraná**, sob a jurisdição da Superintendência Regional de Educação de **Ji-Paraná**.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061850492

Portaria nº 7176 de 02 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.074289/2024-61),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **NAIR GUIMARÃES XAVIER DO CARMO**, matrícula *****783, para responder pela Gerência de Saúde Escolar / SEDUC-GSE, em substituição da titular **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, matrícula *****330, no período de **07/07/2025 a 21/07/2025**, em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria nº 7141 de 22 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061810411

Portaria nº 7166 de 02 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.035435/2025-13),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **KELLY PATRICIA DA COSTA**, matrícula *****395, para responder pela Gerência de Prestação de Contas dos Recursos Federais / SEDUC-GPCRF, em substituição da titular **JANILCE ZARCO DE OLIVEIR**, matrícula *****684, no período de 02/07/2025 a 11/07/2025, por motivo de férias regulamentares de acordo com a Portaria de férias nº 14368 de 22 de novembro de 2024 e no período de **14/07/2025 a 18/07/2025**, em virtude do recesso administrativo natalino, conforme Portaria nº 666 de 14 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061777668

AVISO**CONSELHO ESCOLAR IU UT'E - RIO BRANCO.****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4008/2025 0061830051****PROCESSO SEI Nº 0029.029509/2025-82**

Objeto: Material elétrico eletrônico.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2025 a 06/07/2025.**

O Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO, C.N.P.J nº 03.212.303/0001-66 localizado na Terra Indígena - Rio Branco - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material**

elétrico eletrônico, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 06/07/2025**, pelo endereço eletrônico **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida.: Bahia, Nº 4795, Bairro Cidade Alta - Alta Floresta D'Oeste/RO - 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material elétrico eletrônico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta 0061231502** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo **e-mail** [indigenaaltafloresta@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **03/07/2025 a 06/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

- 7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
- 7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
- 7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
- 7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0061231502
- Alta Floresta D'Oeste/RO, 03 de Julho de 2025.
- Edmar Aruá
- Presidente da Comissão de Contratação
- Fernando Maria Duarte
- Presidente do Conselho Escolar IU UT'E - RIO BRANCO.

Protocolo 0061830051

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 11/2025 (0061308845), Quadro Comparativo (0061826129) e o Resultado da Análise (0061862601), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONTEXTO COMERCIO E SERVIÇOS EPP - CNPJ.: 31.252.475/0001-07	01	4.000,00

Valor Total	4.000,00

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061865223

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025 (0061299359), Quadro Comparativo (0061862100) e o Resultado da Análise (0061862557), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ.: 11.609.533/0001-91	01 ao 03	3.500,00
Valor Total			3.500,00

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061864741

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (0061299335), Quadro Comparativo (0061861907) e o Resultado da Análise (0061862512), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ.: 11.609.533/0001-91	01 ao 03	3.460,00
Valor Total			3.460,00

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061864310

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL ALESSANDRA CARLOS DA SILVA TEIXEIRA .

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$1.421,73 (um mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e três centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **03 Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001721, 2025NE001722, 2025NE001723 de 12/03/2025 (0058153307,0058153860,0058153365).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019747/2025-80

Machadinho do Oeste, 03 julho de 2025.

WELITON RAMOS GRACHET
PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061803247

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Serviços de reparo de um Barracão de 6x10 (60 mt²), com pilares e telha de zinco.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 02/07/2025 à 07/07/2025

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Serviços ter. pessoas jurídicas*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 02/07/2025 à 07/07/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO - CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Reparo de um Barracão 6x10 (60mt²), com pilares e telha de zinco, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 02/07/2025 à 07/07/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (0061802925)

Vale do Anari/RO, 02 de Julho de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO
Presidente da Comissão de Contratação
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061809982

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOSÉ DE ANCHIETA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 3379/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.032728/2025-49

Objeto: *Material de Consumo - Materiais de Limpeza e Produção de Higienização.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **03/07/2025 à 05/07/2025.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Anchieta, C.N.P.J nº 00.998.422/0001-06 localizado na Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo - Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 à 05/07/2025**, pelo endereço eletrônico financeirojacobx@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guarani nº4125, Centro - Cabixi/RO - CEP: 76.994-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo - Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M. JOSÉ DE ANCHIETA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirojacobx@seduc.ro.gov.br, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirojacbx@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **03/07/2025 à 05/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio **José de Anchieta**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0061243376)

Cabixi, 03 de julho de 2025.

Inez Malik

Presidente da Comissão de Contratação

Josiney Cardoso Lanes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061243377

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 11/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.021169/2024-61

Objeto: Materiais de Papelaria.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 03/07/2025 à 07/07/2025.

O Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, C.N.P.J nº 01.227.510/0001-69, localizado na Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro -Vale do Anari/RO - CEP:76867-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço por item, para o fornecimento de *Materiais de Papelaria*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 03/07/2025 à 07/07/2025, pelo endereço eletrônico escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida 23 de agosto, Nº 4492, Bairro: Centro - Vale do Anari/RO- CEP: 76867-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o fornecimento de Materiais de Papelaria, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolabartolomeudegusmao@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 03/07/2025 à 07/07/2025 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Bartolomeu Lourenço de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D' Oeste Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.ID (0061786210)

Vale do Anari/RO, 03 de Julho de 2025.

LIANOR ALVES DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061845098

Portaria nº 3015 de 12 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058844/2023-26**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HIATA ANDRESON SOUSA SILVA**, matrícula XXXXXX742, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 09/08/2018 a 09/03/2025**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0058147813

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: Márcio de Oliveira LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 2.971,05** (Dois mil novecentos e setenta e um reais e cinco centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Marcio de Oliveira

Protocolo 0061863023

Portaria nº 2843 de 07 de março de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023070/2024-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **HEMERSON FALCAO**, matrícula XXXXXX051, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 03/04/2017 a 03/11/2023**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0057988570

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E CONTRATADO O FORNECEDOR INDIVIDUAL WALDIR DEMARTINI.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de consumo Gêneros Alimentícios, através da chamada publica nº 01/2025, decorrentes do edital .

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$1.827,58 (um mil oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: concernente ao repasse de recurso financeiro de **03 Parcelas/2025** por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - **PNAE**, conforme previsto na Lei nº 11.947 de 16 de Junho 2009 e Resolução CD-FNDE-MEC nº 02, de 10 de Março de 2023, considerando as informações abaixo relacionadas: Programa de Trabalho: **12 362 2157 4042 404201; 12 367 2158 4047 404701; 12 361 2156 4037 403701** Fonte de Recurso: **1552000001**; e Natureza de Despesa: **33.90.30.61 PNAE**, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001721, 2025NE001722, 2025NE001723 de 12/03/2025 (0058153307,0058153860,0058153365).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2025 contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.019747/2025-80

Machadinho do Oeste, 03 julho de 2025.

WELITON RAMOS GRACHET
PCC/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061851377

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ALBERTO NEPOMUCENO E

CONTRATADO: COOPERATIVA DE AGROINDUSTRIAS E PRODUTOS RURAIS DO VALE DO JAMARI - COAPRAV

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, através da **Chamada Pública PNAE nº 001/2025**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$4.036,50 (**quatro mil trinta e seis reais e cinquenta centavos**) . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE , através de máquina de cartão ou transferência bancária, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31/12/2025 ouaté a entrega total dos produtos.

PROCESSO Nº:0029.019747/2025-80

WELITON RAMOS GRACHET
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061804351

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2025 (0061089813), Quadro Comparativo (0061861449) e o Resultado da Análise (0061862428), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. A DA SILVA SERVIÇOS LTDA- CNPJ.: 45.955.965/0001-76	01 ao 07	22.506,00
Valor Total			22.506,00

Porto Velho, 03 de Julho de 2025.
Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0061862924

Portaria nº 7124 de 01 de julho de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Prestação de Serviços, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução da contratação de Empresa especializada e habilitada para o fornecimento de Materiais Gráficos para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2025, Fases Estaduais Juvenil, Paralímpica e Infantil que acontecerão nos meses de Agosto e Setembro do corrente ano, nas cidades de Ji-Paraná, Porto Velho e Cacoal respectivamente, conforme descrito abaixo:

DESIGNAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME	MATRÍCULA
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	CEFACEE - GEE	Titular: Zairton Alves de Lima Filho	*****606
		Substituto: Paulo Roberto dos Santos	*****341
Fiscal Administrativo (Comissão de Certificação)	CEFACEE - GEE	Alex Alexandre Polenis da Silva	*****037

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu Substituto, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do Contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo de Contrato, acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao Controle do Contrato Administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência e nas cláusulas estabelecidas no Contrato e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação da (s) Nota (s) Fiscal (is), nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua Unidade Administrativa.

Art. 4º Entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial de Rondônia - DIOF RO.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0061734671

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO SHIRLEI CERUTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.035627/2025-20

Objeto: **Jardinagem e Poda de Árvores**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2025 a 07/07/2025**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti, C.N.P.J nº 12.166.493/0001-13 localizado na Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI "Proafi Escola - Regular" **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Jardinagem e Poda das Árvores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025**, pelo endereço eletrônico **shirleicerutivha@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Josias Antônio da Silva, Nº 1465, Jardim das Oliveiras - Vilhena /RO - CEP: 76980-634, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Jardinagem e Poda de Árvores**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **unidade escolar**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **shirleicerutivha@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/07/2025 a 07/07/2025 - (A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Shirlei Ceruti**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI "Proafi Escola - Regular"** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID(0059835940)

Vilhena/RO, 03 julho 2025.

Lirley Rose Pazin da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene dos Santos Mello

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061864183

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025 - PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GENEROS ALIMENTÍCIOS

CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

José Carlos de Lima Junior

Contratado

Protocolo 0061354093

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2025 - PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves

CONTRATADA: OLÍVIO MIRANDA EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 84.609.049/0001-36

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 18.336,08 (dezoito mil trezentos e trinta e seis reais e oito centavos)

VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025.

ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

Olívio Miranda

Contratado

Protocolo 0061354092

AVISO

CONSELHO ESCOLAR C.E. ESC. ALBERTO NEPOMUCENO

DA E.E.E.F.M ALBERTO NEPOMUCENO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.028481/2025-66

Objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Documento de Formalização de Demanda ID: 0061699348**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 01/07/2025 A 07/07/2025

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno, C.N.P.J nº 01.266.644/0001-99 localizado na Av. Castelo Branco Nº 2452 Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e especificado por profissionais de nutrição alimentar**, no valor de R\$30.990,00 (trinta mil novecentos e noventa reais) referente à 05 (cinco) parcelas de recursos repassados pelo programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 01/07/2025 A 07/07/2025, pelo endereço eletrônico: **escolalberto@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Castelo Branco Nº 2452 - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis para confecção da Merenda Escolar conforme Cardápio escolhido e aprovado por profissionais de nutrição alimentar**.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br**, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolalberto@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 01/07/2025 a 07/07/2025, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf." ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Alberto Nepomuceno**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho D'Oeste/RO, 01 de julho de 2025

EDIVALDO FRANCISCO DE AQUINO

Presidente da Comissão de Contratação

WELITON RAMOS GRACHET

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061867851

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo deAlmeida Neves .

CONTRATADA: ANDRÉ CARVALHO DE BRITO

CNPJ DA CONTRATADA:21.673.365/0001-57

OBJETO: É objeto desta contratação

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM:

Sandra Mariano de Oliveira Silva

Presidente do Conselho Escolar

ANDRÉ CARVALHO DE BRITO

Contratada

Protocolo 0060406491

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar Monteiro Lobato

CONTRATADA: Mercado Fortaleza LTDA

OBJETO: Fica acrescido o valor de **R\$ 4.842,24** (Quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos), equivalentes a 25% do valor do contrato, para dar cobertura às despesas decorrentes do presente ajuste.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025

ASSINAM: Ana Lúcia Costa e Fernando César Justo

Protocolo 0061867883

Portaria nº 7147 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.015849/2025-26,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 40% (**quarenta por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **NELIA OCAMPO FERNANDES , matrícula n *****314**, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM Maria Nazaré dos Santos, em Porto Velho - Jaci Paraná** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 01/02/2025.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria 8144 de 9 de Outubro de 2023

Protocolo 0061765802

Protocolo 0061512555

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLA TIRADENTES DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CHICO MENDES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 3380/2025 (ID 0061246283), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061246293) e o Resultado da Análise (ID 0061246294), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
12, 20, 28, 31.	SUPERMERCADO 3R COMÉRCIO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/EIRELI	CEBOLA, CRUA; LARANJA PÊRA; PIMENTÃO, CRU; TOMATE COM SEMENTE, CRU.	R\$ 372,58
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09,10, 11, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30, 32.	SUPERMERCADO SANTIAGO CABIXI LTDA	ABÓBORA CABOTIÃN, CRUA; AÇAFRÃO; AÇÚCAR CRISTAL; ALHO CRU; ALFACE, CRESPA, CRUA; ARROZ, TIPO 1 PC/5KG; BANANA MAÇÃ; BANANA DA TERRA; BETERRABA, CRUA; CARNE BOVINA, CHARQUE, CRU; CAFÉ, PÓ, TORRADO; CENOURA, CRUA; COLORAU; FARINHA DE MILHO, AMARELA; FRANGO, SOBRECOXA SEM PELE, CRUA; FRANGO, PEITO, SEM PELE,CRU; FARINHA DE MANDIOCA AMARELA/BRANCA; FEIJÃO CARIOCA;LEITE, DE VACA, INTEGRAL; LEITE DE COCO; MAÇÃ, FUGI, CRUA; MANTEIGA SEM SAL; OVO DE GALINHA, INTEIRO, CRU;ÓLEO, DE SOJA;PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G;REPOLHO BRANCO;SAL, DIETÉTICO; TOMATE EXTRATO.	R\$ 3.764,58
Valor Total			R\$ 4.137,16

Cabixi/RO, 03 de julho de 2025.

ÂNGELA MARIA FIRMIANO DA COSTA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061246300

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 06/2025 - PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: COMERCIO DE PANIFICAÇÃO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
CNPJ DA CONTRATADA: 05.145.111/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

ASSINAM:
Sandra Mariano de Oliveira silva
Presidente do Conselho Escolar
José Carlos de Lima Junior
Contratado

Protocolo 0061356274

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2025 - PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: OLÍVIO MIRANDA EIRELI
CNPJ DA CONTRATADA: 84.609.049/0001-36
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 1.742,62 (um mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
ASSINAM:
Sandra Mariano de Oliveira silva
Presidente do Conselho Escolar
Olívio Miranda
Contratado

Protocolo 0061356273

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 04/2025 - PEALE
CONTRATANTE: Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves
CONTRATADA: CLÓVIS LUIZ SILVEIRA EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 22.839.344/0001-21
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios.
VALOR: R\$ 2.120,28 (dois mil cento e vinte reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 12 (meses) meses.
DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025
ASSINAM:
Sandra Mariano de Oliveira silva
Presidente do Conselho Escolar
Clóvis Luiz Silveira
Contratado

Protocolo 0061356272

EXTRATO

CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATANTE: Conselho Escolar União
CONTRATADA: ALMEIDA & OLIVEIRA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis..
VALOR: R\$ 1.157,06 (um mil cento e cinquenta e sete reais e seis centavos)
VIGÊNCIA: A vigência contratual, será de até 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 03/07/2025
ASSINAM: Allan Almeida de Oliveira e Wanuzza Fernandes Barboza Cordeiro

Protocolo 0061600297

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2025/SEDUC-CEEJAAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ARIQUEMES
CONTRATADA: PAULO VICENTE SIMO DE VASCONCELOS (CNPJ nº 19.966.454/0001- 40).
OBJETO: Ajuste no valor para dar cobertura às despesas do serviço de manutenção e limpeza do pátio e poda de árvores do processo 0029.017360/2024-16.
DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025
ASSINAM: Edriana Ferreira da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e Paulo Vicente Simo de Vasconcelos (Contratada).
Protocolo 0061872994

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10/2025, (ID 0060575667), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0060575669) e o Resultado da Análise (ID 0060575673), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	GAMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR	Manutenção Conservação de maquinas e equipamentos,(LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAIS DE AR)	31.050,00
2	EDIVALDO RIBEIRO LIMA LTDA	Manutenção Conservação de maquinas e equipamentos,(LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAIS DE AR)	69.400,00
3	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA-ME	Manutenção Conservação de maquinas e equipamentos, (LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CENTRAIS DE AR)	40.688,00
Valor Total			40.688,00

Porto Velho,01 de julho de 2025.
GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 0061873313

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.035696/2025-33

Objeto: **Recarga de Extintores**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03/07/2025 a 08/07/2025**
O Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, C.N.P.J nº 63.789.846/0001-72, localizado na Rua Rio Madeira, Nº 4807 Centro - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Recarga de Extintores, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03/07/2025 a 08/07/2025**, pelo endereço eletrônico **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Rua: Rio Madeira, Nº 4807, Centro - Rolim de Moura/RO - CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

- 1 - DO OBJETO**
- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de Extintores, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
- 2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO**
- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível

com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CEEJA- Coronel Jorge Teixeira de Oliveira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos produtos), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejajorgeoliveira@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **03/07/2025 a 08/07/2025**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 03 de julho de 2025.

Rosivani Machado Muniz

Presidente da Comissão de Contratação

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0061873060

ERRATA

No termo de homologação do resultado ID (0061500828), no item 34 proponente 2 Supermercado Miranda - LTDA, (TOMATE - De 1ª qualidade) onde **SE LÊ; (Valor Total 60,05). LEIA-SE; (Valor Total 60,50)** e no item valor total onde **SE LÊ; (Valor Total 2.306,33). LEIA-SE; (Valor Total 2.306,78),**

Cerejeiras/RO, 03 de julho de 2025

JANETE GONÇALVES PEREIRA

Presidente do Conselho Escolar Castro Alves

Protocolo 0061871345

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0060982716), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061034544) e o Resultado da Análise (ID 0061717322), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	valor Total	julgamento/Habilitação
1	JACANA COMERCIO E SERV LTDA	1 ao 59	R\$ 58.976,60	habilitado
2	TECNOMED DIST DE PROD FAR MED HOSP LTDA	---	---	---

3	F A B COMERCIO E SERVIÇOSLTDA	---	---	---
valor Total			R\$ 58.976,60	

Porto Velho/RO, 03 de Julho de 2025.

Sylvana Ventura da Silva Nunes
Presidente do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva

Protocolo 0061717476

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2025 ID (0060725642), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0061033244) e o Resultado da Análise (ID 0061717322), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	valor Total	julgamento/Habilitação
1	F A B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	1 ao 37,39 ao 48, 50 ao 74	R\$ 46.180,20	habilitado
2	BAZAR E LIVRARIA LIDER LTDA	38, 49	R\$ 124,00	habilitado
3	TECNOMED DIST DE PROD FAR MED HOSP LTDA	---	---	---
4	JACANA COMERCIO E SERV LTDA	---	---	---
valor Total			R\$ 46.304,20	

Porto Velho/RO, 03 de Julho de 2025.

Sylvana Ventura da Silva Nunes
Presidente do Conselho Escolar Paulo Adriano da Silva

Protocolo 0061865121

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

Portaria nº 126 de 26 de junho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Considerando a impossibilidade de usufruto do período de férias referente ao exercício de 2022, originalmente agendado por meio da Portaria de Férias nº 1592, de 21 de março de 2022 (Id.0061084159), para os períodos de 25/04/2022 a 04/05/2022 e de 12/09/2022 a 21/09/2022, e tendo em vista que o servidor, à época em exercício no serviço público, não pôde gozar do primeiro período agendado — o qual foi posteriormente reprogramado e, em seguida, interrompido, sendo inviável a remarcação em anos subsequentes;

Art. 2º Considerando ainda a interrupção do período remarcado de 22/01/2022 a 31/01/2022, conforme Portaria de Férias nº 2159, de 27 de dezembro de 2021 (Id.0061084159), bem como a legalidade do pleito, os cálculos realizados pela SEJUCEL-RH (Id.0061522955) e a autorização da despesa em favor do servidor (Id.0061301852), emitida por esta Secretaria;

Art. 3º Fica concedida a conversão em pecúnia das férias do servidor **Bruno Soares da Silva**, matrícula nº *****386, relativas ao exercício de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0061593014

Portaria nº 129 de 30 de junho de 2025

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 154 c/c Art. 154-A da Lei Complementar nº. 1180, 14 de março de 2023, publicada no DOE nº49 de 15/03/2023.

RESOLVE:

ESTABELECE a escala de folgas compensatórias para o período de gozo no exercício de 2024, nos dias 2, 3 e 4 de julho de 2025, referente a servidora ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA, matrícula *****720, conforme as especificações na Declaração do Tribunal Superior Eleitoral de Rondônia - Juízo da 2ª Zona Eleitoral do Estado de Rondônia (Id.0061683727). A referida Declaração reconhece o direito de usufruir o dobro do período em que a servidora esteve à disposição da Justiça Eleitoral, fazendo jus a 1 (um) dia útil de folga restante, visto que a servidora esteve a serviço por 2 (dois) dias no ano de 2024, para fins de regularização do usufruto desse período.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0061712061

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001511/2025-38, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Cultura, Esporte, Lazer Flor do Amazonas - AACELFA, inscrita no CNPJ/MF de n.º 35.857.722/0001-41, no valor de R\$576.440,00 (quinhentos e setenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais) recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-sea realização do Vilhena Country Bulls, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0061705923).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061800043

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001258/2025-12 a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação esporte e Cultura Amigos do Pedal - AECAP, inscrita no CNPJ/MF de n.º 21.464.976/0001-95, no valor de R\$ 48.110,00 (quarenta e oito mil cento e dez reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se à Aquisição de Materias Esportivos e Implementos Especificos (Id. 0061726359).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061800848

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001110/2025-88, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Pecuaristas e Agricultores de Buritis, inscrita no CNPJ/MF de n.º 10.751.939/0001-41, no valor de R\$ 1.099.780 (um milhão, noventa e nove mil setecentos e oitenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização da 8ª EXPOBUR 2025, conforme apresentado em Plano de Trabalho Esporte (0061588722) e Plano de Trabalho Cultura (0061664000).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061742376

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000870/2025-78, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Sociedade Recreativa Cultural e Filantrópica Nova Junina do Orgulho, inscrita no CNPJ/MF de n.º 30.613.725/0001-16, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento "Iº Circuito Folclórico de Arraial do Tucumanzal", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0061783632).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061805978

AVISO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001742/2025-41, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação Esportiva e Cultural do Areal - AFA, inscrita no CNPJ/MF de n.º 22.855.225/0001-62, no valor de R\$ 218.940,00 (duzentos e dezoito mil novecentos e quarenta reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se a realização do evento ARRAIAL DO DIVINO 2025, conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0061502296).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061617568

Portaria nº 132 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º.Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 60 de 19 de março de 2025, publicada no dia 21 de março de 2025.

Art.2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento Provisório de Materiais** no âmbito desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Nome	Matrícula/CPF	Função
ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****556	Fiscal
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	Fiscal
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	Fiscal
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	Fiscal
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Fiscal

ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Fiscal
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Fiscal
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	Fiscal
ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS	*****271	Fiscal
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIROZ	*****759	Fiscal
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	Fiscal
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	Fiscal
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	Fiscal
ANA GLEYSY DE OLIVEIRA GUEDES CARVALHO	*****675	Fiscal
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	Fiscal
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	*****755	Fiscal
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	Fiscal
ANTÔNIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	Fiscal
BENÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	*****790	Fiscal
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Fiscal
BRUNO SOARES DA SILVA	*****386	Fiscal
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	*****454	Fiscal
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Fiscal
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****493	Fiscal
CARLOS RODRIGUES	*****416	Fiscal
CALEBE CASTRO RAMOS	*****261	Fiscal
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	Fiscal
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	Fiscal
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Fiscal
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	Fiscal
DANIEL CARDOSO FÉLIX DE OLIVEIRA	*****394	Fiscal
FABIO DA SILVA BATISTA	*****236	Fiscal
FRANCISCO CORREIA DE LIMA	*****341	Fiscal
FRANCISCO LELIS DA SILVA	*****102	Fiscal
FELIPE CAMINHA BRAGA	*****198	Fiscal
GREGORI RODRIGUES REGO	*****280	Fiscal
GABRIEL FERREIRA PACIFICO	*****467	Fiscal
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	Fiscal
GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA	*****152	Fiscal
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	Fiscal
GILSON LOPES MOREIRA JÚNIOR	*****719	Fiscal
HELOYZY MARCELLY GONCALVES DA COSTA	*****179	Fiscal
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	Fiscal

HÉLIO SILVA DE MELO JÚNIOR	*****974	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	Fiscal
EDIMAR FILHO FILMATO DE OLIVEIRA	*****336	Fiscal
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	Fiscal
ITALO CORTEZ DA FONSECA	*****192	Fiscal
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	Fiscal
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA	*****483	Fiscal
JANDERSON DE SOUZA ARAUJO	*****753	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	Fiscal
JULIANA TORRES SANTANA	*****921	Fiscal
JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF	*****594	Fiscal
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	Fiscal
JÓSE REZENDE	*****601	Fiscal
KAILANE CASTRO DA CRUZ	*****436	Fiscal
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	Fiscal
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	Fiscal
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779	Fiscal
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	Fiscal
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	Fiscal
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	Fiscal
KELYSO MATHEUS FERREIRA CEZARETO	*****489	Fiscal
LILIAN MEIRE SOARES SILVA	*****352	Fiscal
LETICIA AVILA SANTOS DE ARAUJO	*****523	Fiscal
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	Fiscal
LUÍS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO	*****280	Fiscal
MARCOS JÚNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	Fiscal
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	*****800	Fiscal
MARCOS SILVA ALMEIDA JUNIOR	*****185	Fiscal
MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA	*****251	Fiscal
MARCELO FUZARI DE SOUZA	*****464	Fiscal
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	Fiscal
MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA	*****121	Fiscal
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	*****573	Fiscal
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	Fiscal
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	Fiscal
MARCOS JÚNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	Fiscal
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	Fiscal
NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA	*****869	Fiscal
NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	Fiscal
NEURACI DE ANDRADE BELO	*****107	Fiscal

PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	Fiscal
POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	*****278	Fiscal
REGINALDO ALVES DE MELO	***** 210	Fiscal
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	Fiscal
RONEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	*****324	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	*****993	Fiscal
TALITA ROCHA RIBEIRO CAMARA	*****597	Fiscal
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN	*****852	Fiscal
JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA	*****611	Fiscal
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	Fiscal
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	Fiscal
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	Fiscal
JUCELIO FERNANDES DA SILVA	*****138	Fiscal
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	Fiscal
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	Fiscal
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****747	Fiscal
SILVANA DO NASCIMENTO	*****390	Fiscal
SINARA MARQUES DE PAULA	*****155	Fiscal
VITÓRIA DOBRI DOS SANTOS	*****784	Fiscal
VICTOR BEGNINI COSTA	*****347	Fiscal
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	*****691	Fiscal
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	Fiscal
VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA	*****304	Fiscal
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Fiscal

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento Provisória de Materiais/Serviços:

I - a responsabilidade pelo recebimento dos materiais adquiridos pela Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - A Comissão deve sempre que realizarem o acompanhamento do recebimento, informar ao Setor de Gestão da SEJUCEL, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a averiguação devida ao cumprimento do objeto.

III - É atribuição da Comissão solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

VI - Recebimento e ateste de documentação fiscal física (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

V - Emissão de Termo de Recebimento Provisório do material recebido;

Art. 4º. Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, um dos membros que compõe a comissão, automaticamente responderá pela presidência.

Art. 5º. Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 6º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0061787392

Portaria nº 131 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre os procedimentos de recebimento e certificação de aquisição e serviços por contratação no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art.1º. Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 59 de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 54, de 21 março de 2025.

Art.2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para compor a **Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços** no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

Nome	Matrícula/CPF	Função
ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****556	Fiscal
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	Fiscal
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	Fiscal
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	Fiscal
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Fiscal
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Fiscal
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Fiscal
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	Fiscal
ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS	*****271	Fiscal
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIRROZ	*****759	Fiscal
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	Fiscal
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	Fiscal
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	Fiscal
ANA GLEYSA DE OLIVEIRA GUEDES CARVALHO	*****675	Fiscal
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	Fiscal
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	*****755	Fiscal
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	Fiscal
ANTÔNIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	Fiscal
BENÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	*****790	Fiscal
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Fiscal
BRUNO SOARES DA SILVA	*****386	Fiscal

CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	*****454	Fiscal
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Fiscal
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****493	Fiscal
CARLOS RODRIGUES	*****416	Fiscal
CALEBE CASTRO RAMOS	*****261	Fiscal
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	Fiscal
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	Fiscal
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Fiscal
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	Fiscal
DANIEL CARDOSO FÉLIX DE OLIVEIRA	*****394	Fiscal
FABIO DA SILVA BATISTA	*****236	Fiscal
FRANCISCO CORREIA DE LIMA	*****341	Fiscal
FRANCISCO LELIS DA SILVA	*****102	Fiscal
FELIPE CAMINHA BRAGA	*****198	Fiscal
GREGORI RODRIGUES REGO	*****280	Fiscal
GABRIEL FERREIRA PACIFICO	*****467	Fiscal
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	Fiscal
GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA	*****152	Fiscal
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	Fiscal
GILSON LOPES MOREIRA JÚNIOR	*****719	Fiscal
HELOYZY MARCELLY GONCALVES DA COSTA	*****179	Fiscal
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	Fiscal
HÉLIO SILVA DE MELO JÚNIOR	*****974	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	Fiscal
EDIMAR FILHO FILMATO DE OLIVEIRA	*****336	Fiscal
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	Fiscal
ITALO CORTEZ DA FONSECA	*****192	Fiscal
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	Fiscal
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA	*****483	Fiscal
JANDERSON DE SOUZA ARAUJO	*****753	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	Fiscal
JULIANA TORRES SANTANA	*****921	Fiscal
JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF	*****594	Fiscal
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	Fiscal
JÓSE REZENDE	*****601	Fiscal
KAILANE CASTRO DA CRUZ	*****436	Fiscal
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	Fiscal
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	Fiscal
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779	Fiscal

KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	Fiscal
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	Fiscal
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	Fiscal
KELYSO MATHEUS FERREIRA CEZARETO	*****489	Fiscal
LILIAN MEIRE SOARES SILVA	*****352	Fiscal
LETICIA AVILA SANTOS DE ARAUJO	*****523	Fiscal
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	Fiscal
LUÍS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO	*****280	Fiscal
MARCOS JÚNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	Fiscal
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	*****800	Fiscal
MARCOS SILVA ALMEIDA JUNIOR	*****185	Fiscal
MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA	*****251	Fiscal
MARCELO FUZARI DE SOUZA	*****464	Fiscal
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	Fiscal
MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA	*****121	Fiscal
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	*****573	Fiscal
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	Fiscal
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	Fiscal
MARCOS JÚNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	Fiscal
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	Fiscal
NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA	*****869	Fiscal
NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	Fiscal
NEURACI DE ANDRADE BELO	*****107	Fiscal
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	Fiscal
POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	*****278	Fiscal
REGINALDO ALVES DE MELO	***** 210	Fiscal
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	Fiscal
RONEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	*****324	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	*****993	Fiscal
TALITA ROCHA RIBEIRO CAMARA	*****597	Fiscal
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN	*****852	Fiscal
JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA	*****611	Fiscal
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	Fiscal
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	Fiscal
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	Fiscal
JUCELIO FERNANDES DA SILVA	*****138	Fiscal
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	Fiscal
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	Fiscal

SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****747	Fiscal
SILVANA DO NASCIMENTO	*****390	Fiscal
SINARA MARQUES DE PAULA	*****155	Fiscal
VITÓRIA DOBRI DOS SANTOS	*****784	Fiscal
VICTORIA ALVES DO NASCIMENTO	*****477	Fiscal
VICTOR BEGNINI COSTA	*****347	Fiscal
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	*****691	Fiscal
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	Fiscal
VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA	*****304	Fiscal
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Fiscal

Art. 3º. Compete à Comissão de Recebimento Definitivo de Materiais/Serviços:

I - A responsabilidade pelo recebimento dos serviços prestados à Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL;

II - Recebimento e ateste de documentação fiscal (Nota Fiscal, Fatura, Recibo);

III - Emissão de Termo de Recebimento Definitivo do Material/Serviço recebido;

Art. 4º. O recebimento provisório e definitivo dos materiais/serviços será realizado por, no mínimo, três membros das respectivas comissões, quando o valor da contratação for superior a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", inciso II do Decreto 9.412/2018, ou seja, compras acima do valor de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Art. 5º. Na ausência do Presidente das Comissões de Recebimento, um dos membros que compõe a comissão, será automaticamente designado a responder pela presidência.

Art. 6º. Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

Art. 7º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.05.2025.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0061787338

Portaria nº 130 de 02 de julho de 2025

Dispõe sobre os procedimentos de gestão e fiscalização de contratações continuadas e não continuadas a serviços no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

O SECRETARIO DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E DO LAZER - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar, a contar da publicação do presente ato, os efeitos da Portaria nº 58 de 19 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 54, de 21 março de 2025.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como Gestores de Contratos Administrativos (contínuos e não contínuos) no âmbito desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

GESTORES DE CONTRATO ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula/CPF	Objeto do Contrato

GESTOR TITULAR: JULIANA MOLINA ROMANO GESTORES SUBSTITUTOS: JAMILE DA SILVA PIRES VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO LUCIANE SZYMCAK OLIVEIRA	*****331 *****968 *****477 *****717	Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre); Serviços de Vigilância Patrimonial; Serviço de Banco de preço; Serviço de Seguro de Veículos; Contratos Administrativos não contínuos
GESTOR TITULAR: JAMILE DA SILVA PIRES GESTORES SUBSTITUTOS: JULIANA MOLINA ROMANO VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO LUCIANE SZYMCAK OLIVEIRA	*****968 *****331 *****477 *****717	Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Serviços de Energia Elétrica; Serviços de Telefonia Móvel; Contratos Administrativos não contínuos
GESTOR TITULAR: VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO GESTORES SUBSTITUTOS: JULIANA MOLINA ROMANO JAMILE DA SILVA PIRES LUCIANE SZYMCAK OLIVEIRA	*****477 *****331 *****968 *****717	Serviço de Locação de veículos; Serviços de Fornecimento de Água Mineral; Serviço de Abastecimento de de Veículos; Contratos Administrativos não contínuos;
GESTOR TITULAR: LUCIANE SZYMCAK OLIVEIRA GESTORES SUBSTITUTOS: JULIANA MOLINA ROMANO JAMILE DA SILVA PIRES VICTÓRIA ALVES DO NASCIMENTO	*****717 *****331 *****968 *****477	Serviço de Locação de Impressora/Copiadora; Serviço de Manutenção de Veículos; Contratos Administrativos não contínuos;

Parágrafo Único. Na ausência do Gestor Titular, automaticamente um dos gestores substitutos atuará como gestor dos contratos administrativos.

Art. 3º. Designar os servidores a seguir relacionados, para atuarem como fiscais de contratos administrativos de natureza continuada, no âmbito desta Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL:

FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS		
Nome	Matrícula	Objeto do Contrato
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Serviços de Fornecimento de Água e Esgoto; Energia Elétrica.
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Serviço de Abastecimento e Manutenção de Veículos e Locação Veículos.
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	Serviço de Agenciamento de Passagens (aérea e terrestre).
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	
ITALO CORTEZ DA FONSECA	*****192	
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Serviços de Fornecimento de Água Mineral e Banco de Preço.
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Serviço de Tarifas Bancárias.
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Serviço de Locação de Impressora/Copiadora.
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Serviços de Telefonia Móvel.
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA	*****573	Vigilância Patrimonial (Ginásio Cláudio Coutinho).
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	

ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	Vigilância Patrimonial (Ginásio Parque dos Tanques).
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA	*****573	
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	Vigilância Patrimonial (Estádio Aluízio Ferreira).
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA	*****573	
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	

Art. 4º. Para as demais contratações de serviços, ou em caso de ausência e/ou impedimento dos fiscais designados no artigo anterior, poderão ser designados os servidores relacionados abaixo, para atuarem como Fiscais de Contratos (contínuos e não contínuos) no âmbito da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Nome	Matrícula/CPF	Função
ÂNGELA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****556	Fiscal
ADRIANO SIQUEIRA DE FRANÇA	*****850	Fiscal
ADRIELE MALTA NORONHA UCHÔA	*****720	Fiscal
AISLA CAAL DA COSTA VIEIRA	*****836	Fiscal
ANDRÉ CARLOS PAZ DA SILVA	*****054	Fiscal
AILSON DA SILVA TABOSA	*****867	Fiscal
ALEX GOMES CARDOSO	*****161	Fiscal
ALEXANDRE ZANFONATO	*****276	Fiscal
ALEXIA DE OLIVEIRA JANSEN	*****639	Fiscal
ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS	*****271	Fiscal
ALZIR OLIVEIRA DE QUEIRROZ	*****759	Fiscal
ALÉCIO VALOIS PEREIRA DE ARAÚJO	*****655	Fiscal
ALINE CRISTINA SILVA DE MOURA ALMEIDA	*****049	Fiscal
ARACELIA RODRIGUES DE SOUZA	*****645	Fiscal
ANA GLEYSY DE OLIVEIRA GUEDES CARVALHO	*****675	Fiscal
AMANDA CAMPOS DA SILVA	*****696	Fiscal
ANA LUIZA SENA DE MIRANDA	*****755	Fiscal
ANA BEATRIZ COELHO ALVES BOTELHO	*****750	Fiscal
ANTÔNIO JOSÉ NUNES DE MESQUITA	*****123	Fiscal
BENÍCIO FERREIRA DE QUEIROZ	*****790	Fiscal
BRUNA GARCIA SILVA	*****439	Fiscal
BRUNO SOARES DA SILVA	*****386	Fiscal
CÁSSIO UESLEI CARDOSO REIS	*****454	Fiscal
CAMILA VEIGA FERREIRA	*****260	Fiscal
CARLOS CEZAR BARBOZA DOS SANTOS	*****493	Fiscal
CARLOS RODRIGUES	*****416	Fiscal

CALEBE CASTRO RAMOS	*****261	Fiscal
CÍCERO MARQUES DE FRANÇA	*****634	Fiscal
CLAUDIA RIBAS DE AQUINO VITORINO	*****481	Fiscal
CLAUDIA DA SILVA FERREIRA	*****305	Fiscal
CLEIVANETE SOARES DE LIRA	*****537	Fiscal
CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA	*****698	Fiscal
DAMIÃO GUSTAVO DAVES DE MORAES OLIVEIRA	*****769	Fiscal
DANIEL CARDOSO FÉLIX DE OLIVEIRA	*****394	Fiscal
FABIO DA SILVA BATISTA	*****236	Fiscal
FRANCISCO CORREIA DE LIMA	*****341	Fiscal
FRANCISCO LELIS DA SILVA	*****102	Fiscal
FELIPE CAMINHA BRAGA	*****198	Fiscal
GREGORI RODRIGUES REGO	*****280	Fiscal
GABRIEL FERREIRA PACIFICO	*****467	Fiscal
GABRIEL DA ROCHA MOREIRA	*****397	Fiscal
GABRIELE DE CASSIA FAGUNDES MOURA	*****152	Fiscal
GIOVANNA DOS SANTOS TABORDA	*****764	Fiscal
GILSON LOPES MOREIRA JÚNIOR	*****719	Fiscal
HELOYZY MARCELLY GONCALVES DA COSTA	*****179	Fiscal
HEDER GABRIEL CALDAS MODESTO MIQUILES PEDROSA	*****978	Fiscal
HÉLIO SILVA DE MELO JÚNIOR	*****974	Fiscal
ELTON RODRIGO DE OLIVEIRA	*****105	Fiscal
EDIMAR FILHO FILMATO DE OLIVEIRA	*****336	Fiscal
ESTELA LOYANA KERKHOFF DE SOUZA	*****367	Fiscal
ITALO CORTEZ DA FONSECA	*****192	Fiscal
IURE MIQUILES PEDROZA	*****443	Fiscal
ISABELLE PINHEIRO TEIXEIRA DE MIRANDA	*****483	Fiscal
JANDERSON DE SOUZA ARAÚJO	*****753	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal
JULIMAR DE MELO FERREIRA	*****787	Fiscal
JULIANA TORRES SANTANA	*****921	Fiscal
JÚLIA VITÓRIA NUNES BOFF	*****594	Fiscal
JOZILENE MARTINS DE ABREU	*****596	Fiscal
JÓSE REZENDE	*****601	Fiscal
KAILANE CASTRO DA CRUZ	*****436	Fiscal
KÉSIA CRISTINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****740	Fiscal
KETHELIN JASMIN VERISSIMO FERREIRA	*****386	Fiscal
KETLENY TAIANY OLIVEIRA DA SILVA	*****779	Fiscal
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	Fiscal
KARLA ALVES WILHELMS	*****385	Fiscal
KAREN NAYARA GARCIA SILVA	*****059	Fiscal
KELYSO MATHEUS FERREIRA CEZARETO	*****489	Fiscal

LILIAN MEIRE SOARES SILVA	*****352	Fiscal
LETICIA AVILA SANTOS DE ARAUJO	*****523	Fiscal
LUIS HENRIQUE PESSOA REIS	*****484	Fiscal
LUÍS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO	*****280	Fiscal
MARCOS JÚNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	Fiscal
MADMA CRISTIANE DIAS DE SOUZA	*****800	Fiscal
MARCOS SILVA ALMEIDA JUNIOR	*****185	Fiscal
MAICON DE OLIVEIRA PEREIRA	*****251	Fiscal
MARCELO FUZARI DE SOUZA	*****464	Fiscal
MAYRA CRISTINA ROSENO	*****343	Fiscal
MARIA EDUARDA OLIVEIRA LIMA	*****121	Fiscal
MARIA LUDIMA ARAUJO MOTA DE SOUSA	*****573	Fiscal
MARIA EDINA FRANCISCA DA SILVA LIMA	*****482	Fiscal
MARCOS VINÍCIUS CARVALHO RAPOSO	*****962	Fiscal
MARCOS JÚNIOR ROCHA DE SOUZA	*****170	Fiscal
MILIANE ISRAEL MAGOSSO	*****551	Fiscal
NAIANE BARBOSA DE SIQUEIRA	*****684	Fiscal
NATALIA SUELEN BONJARDIM LIMA	*****869	Fiscal
NEIMARIO OURIQUE DA CUNHA FILHO	*****143	Fiscal
NEURACI DE ANDRADE BELO	*****107	Fiscal
PAULO CÉSAR DA SILVA AMORIM	*****070	Fiscal
POLIANA CAROLINA NEVES ROHSLER ROJAS	*****278	Fiscal
REGINALDO ALVES DE MELO	***** 210	Fiscal
ROBSON RONI MATOS DA SILVA	*****880	Fiscal
RONEIDE OLIVEIRA DE SOUZA	*****324	Fiscal
TATIANE NUNES MARTINS	*****993	Fiscal
TALITA ROCHA RIBEIRO CAMARA	*****597	Fiscal
TEILA CORREA DE SOUZA	*****464	Fiscal
JEFERSON ANDRE PEREIRA AYRES	*****722	Fiscal
JEFERSON FERNANDO FURLANETTO ERPEN	*****852	Fiscal
JOÃO HENRIQUE NORONHA MOREIRA	*****611	Fiscal
JOÃO RÁGIS REGIS BARBOSA	*****317	Fiscal
JOÃO CARLOS PINTO	*****617	Fiscal
JOSE CARLOS BARBOSA	*****800	Fiscal
JOSÉ VICENTE MERCADANTE LIMPER	*****457	Fiscal
JUCELIO FERNANDES DA SILVA	*****138	Fiscal
SERGIO DE SA SOBREIRA	*****306	Fiscal
SHÉRIDA ELZA DA CONCEIÇÃO LOBATO	*****169	Fiscal
SEBASTIÃO ANDRADE FREIRE	*****747	Fiscal
SILVANA DO NASCIMENTO	*****390	Fiscal
SINARA MARQUES DE PAULA	*****155	Fiscal
VITÓRIA DOBRI DOS SANTOS	*****784	Fiscal

VICTOR BEGNINI COSTA	*****347	Fiscal
VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO	*****691	Fiscal
VINICIUS RIBEIRO DE QUEIROZ	*****312	Fiscal
VENCESLAU FIGUEIREDO SILVA	*****304	Fiscal
YASMIN DESIRRE DAS NEVES LOPEZ	*****530	Fiscal

Art. 5º. O fiscal é o representante da administração para acompanhar a execução do contrato. Assim, deve agir de forma pró-ativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado, consoante o artigo 117, § 1º, § 2º, § 3º da Lei 14.133/2021:

I - Cabe ao fiscal ler minuciosamente o termo do contrato, acompanhar passo a passo a execução da empresa contratada, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É dever da fiscalização, realizar a medição dos serviços e/ou atestar a sua realização.

III - O fiscal está vinculado e deve se reportar sempre ao gestor, encaminhando-o sobre a necessidade de providências que exorbitem a sua competência e comunicando-o todos os problemas que possam afetar a execução.

IV - É atribuição do fiscal solicitar a empresa que repare, corrija, ou substitua o objeto constate no termo de referência/contrato/nota de empenho em que constate defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou do material empregado, inclusive, com autonomia para rejeitar, no todo ou em parte, o serviço, ou fornecimento que estiver em desacordo com o quanto previsto.

V - É de responsabilidade do fiscal a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados e indicar as eventuais glosas na fatura/nota fiscal.

VI - Conforme estabelecido em Pregão Eletrônico, Ata de Registro, Termo de Referência e Contrato, o prazo para a elaboração de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo devem ser atestado em até 15 dias da comunicação escrita do contratado, “prazo de observação” previsto para as verificações de conformidade do objeto contratual, conforme no § 4º, do art. 73 da Lei 8.666/93.

VII - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 6º. Os Fiscais deverão sempre que realizarem o acompanhamento e/ou a fiscalização da empresa contratada, informar ao Setor de Gestão, a situação levantada para que, de forma conjunta, possam realizar o efetivo controle e a fiscalização devida ao cumprimento do objeto.

Art. 7º. A fiscalização é o ato de controle que deve perseguir a eficiência, a probidade e a transparência de prestar contas, dos recursos utilizados, na execução de serviços, portanto, todo fiscal designado deverá de posse ou de conhecimento de quaisquer atos de irregularidades porventura ocorridos, imediatamente comunicar ao Setores de Gestão de Contratos, para fins de adoção de providências.

Art. 8º. Os membros designados nesta portaria não terão adicional de remuneração pelas atividades inerentes à função.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação com efeitos retroativos a 01.05.2025.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0061787269

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n.º 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o n.º 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n.º 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000950/2025-23, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação dos Esportes Equinos de Cacoal, inscrita no CNPJ/MF de n.º 11.999.427/0001.61, no valor de R\$ 259.800,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que

destinam-se a realização do evento "2º Circuito de Provas Equestres", conforme apresentado em Plano de Trabalho (Id. 0061442859).

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Secretario de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0061860383

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

Portaria nº 1425 de 30 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.
- Considerando o Parecer nº 148/2025/SEAS-DESAZ (id. 0061331497), de 1 de junho de 2025.
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0061331499), de 07 de abril de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita do veículo abaixo, repassado por meio de Termo de Fomento 86/PGE-2017 (id. 0061686635), à ASSOCIAÇÃO JIPARANAENSE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE CAPOEIRA ABADA, CNPJ 63.609.929/0001-32, localizada na Rua Garces de Souza Lima, n. 1381, B. Jardim São Cristóvão, Ji-Paraná /RO, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0061686633).

TOMB. E-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO DO BEM	PLACA	RENAVAM	CHASSI	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
340004144	16011	TOYOTA HILUX CDLOWM4FD 4X4, ANO FAB 2018, ANO MOD 2018, COR BRANCA	NCU1495	1151631571	8AJDA8CD3J1875417	R\$ 57.762,06	R\$ 46.209,66

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a transferência do veículo, a quitação de débitos existentes, bem como a incorporação a seu patrimônio.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, a Instituição terá o prazo de até 120 dias para realizar a transferência, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061691172

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Fomentada: ASSOCIAÇÃO DOS EVANGELICOS MINISTERIO MADUREIRA PORTAS ABERTAS

CNPJ n.º: 32.783.746/0001-05

Fomento n.º: 340/SEAS/PGE/2022

Valor Global: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais)

Processo n.º: 0005.069549/2022-92

Tratam os autos de processo de parceria celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, e a Fomentada, visando a **aquisição de instrumentos musicais e acessórios**.

As análises foram procedidas com base na legislação — Lei n.º 13.019/2014, Decreto Estadual n.º 21.431/2016 e a Lei Estadual n.º 3.122/2013 e, no que couber, Lei n.º 8.666/1993 e Instrução Normativa STN n.º 01/1997.

Tendo em vista a análise realizada pelo Controle Interno por meio do Parecer nº 852/2025/SEAS-CI, o qual afirma que "Considerando que a presente setorial de Controle Interno não dispõe de atribuições destinadas a impedir, vedar ou aprovar prestações de contas, possuindo competência de tão somente alertar e orientar, apontando eventuais falhas documentais, opinamos pela **aprovação da Prestação de Contas da ASSOCIAÇÃO DOS EVANGELICOS MINISTERIO MADUREIRA**

PORTAS ABERTAS - CNPJ sob nº 32.783.746/0001-05, referente ao **Termo de Fomento nº 340/PGE - 2022 (0034635770)**, em virtude da análise documental apresentada nos autos em epígrafe.”

Resolvo:

Aprovar e homologar a prestação de contas do Fomento, nos termos do art. 69, § 5, II da Lei n.º 13.019/2014. Outrossim, os autos deverão permanecer à disposição dos Órgãos de Controle Interno e Externo, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021

Protocolo 0061353933

Portaria nº 1464 de 02 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0059329122);
- Considerando o Parecer nº 104/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0059328201);
- Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061804872).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de **Termo de Fomento nº 66-PGE/2017** (id. 0061804885), a **ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL DE PROMOÇÃO HUMANA E EDUCAÇÃO POPULAR CASA DE NAZARÉ**, CNPJ 07.743.212/0001-08, localizada na Rua Porto Rico, 3222, Bairro Boa Esperança, Ji-Paraná/RO, CEP 76.909-524, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0061804879).

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
1	340001898	13562	PLAY MODULAR ADVANCED	R\$ 19.100,00	R\$ 9.932,00
2	340001899	13563	ESCORREGADOR MASTE AMARELO	R\$ 1.300,00	R\$ 676,00
3	340001900	13564	GANGORRA DINOSSARAURO AZUL	R\$ 600,00	R\$ 312,00

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria. Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061805770

Portaria nº 1454 de 01 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0061415638);
- Considerando o Parecer nº 174/2025/SEAS-DESFAZ (id. 0061415637);

Considerando o Termo de Responsabilidade (id. 0061762346).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, ao **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, CNPJ 84.727.601/0001-90, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMB. e-ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
Kit Panificação					
1	213681	3665	Forno a gás com 2 pedras refratárias	R\$ 1.463,70	R\$ 1.463,70
2	344740	3937	Batedeira Doméstica 4 velocidades 1 tigela	R\$ 117,40	R\$ 117,40
3	-	4048	Cilindro Manual de alumínio	R\$ 53,90	R\$ 53,90
4	-	3921	Balança Mecânica capacidade 10 kg	R\$ 39,73	R\$ 39,73
5	-	3245	Liquidificador Doméstico	R\$ 68,40	R\$ 68,40
6	-	Relacionado	Kit Assadeiras de Alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
7	-	Relacionado	Botija de Gás de 13 kg	R\$ 80,00	R\$ 80,00
Avenida Jorge Teixeira, Centro					
8	220575	4397	Multi exercitador c/ 06 funções	R\$ 40,00	R\$ 40,00
9	220656	4489	simulador de cavalgada duplo	R\$ 13,27	R\$ 13,27
10	743732	4528	Alongador com 3 alturas	R\$ 8,49	R\$ 8,49
11	220731	4563	surf duplo	R\$ 10,16	R\$ 10,16
12	220788	4611	pressão de perna duplo	R\$ 7,96	R\$ 7,96
13	743744	4708	Remada sentada	R\$ 8,49	R\$ 8,49
14	220775	4711	simulador de caminhada	R\$ 17,09	R\$ 17,09
15	220846	4789	esqui duplo	R\$ 24,36	R\$ 24,36
16	743731	4839	Rotação dupla diagonal	R\$ 27,20	R\$ 27,20
17	220858	4930	rotação vertical duplo	R\$ 7,30	R\$ 7,30
18	220899	4946	Placa orientativa	R\$ 10,51	R\$ 10,51
19	220928	5002	banco de praça	R\$ 5,45	R\$ 5,45
20	742447	5003	banco de praça	R\$ 5,45	R\$ 5,45
21	220951	5140	lixeira telada	R\$ 5,78	R\$ 5,78
22	742406	5099	lixeira telada	R\$ 5,78	R\$ 5,78
Distrito de Palmares					
23	347584	15447	Multi exercitador c/06 funções	R\$ 870,00	R\$ 870,00
24	347591	15448	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 616,25	R\$ 616,25
25	347596	15449	Alongador c/03 alturas	R\$ 319,00	R\$ 319,00
26	347612	15450	Surf duplo	R\$ 406,00	R\$ 406,00
27	347642	15451	Pressão de perna duplo	R\$ 409,67	R\$ 409,67
28	347649	15452	Simulador de remo	R\$ 362,50	R\$ 362,50
29	347633	15453	Simulador de caminhada duplo	R\$ 616,25	R\$ 616,25
30	347673	15454	Esqui duplo	R\$ 580,00	R\$ 580,00
31	347688	15455	Rotação dupla diagonal duplo	R\$ 250,13	R\$ 250,13
32	347676	15456	Placa orientativa	R\$ 271,88	R\$ 271,88

Assentamento Antônio Conselheiro					
33	220885	17099 // 30117	Multi exercitador c/06 funções	R\$ 2.465,00	R\$ 2.465,00
34	220876	17100 // 30126	Placa orientativa	R\$ 850,00	R\$ 850,00
35	220949	17191 // 30118	Simulador de cavalgada duplo	R\$ 1.572,50	R\$ 1.572,50
36	220901	17192 // 30119	Alongador c/03 alturas	R\$ 1.032,75	R\$ 1.032,75
37	220906	17193 // 30120	Surf duplo	R\$ 1.071,00	R\$ 1.071,00
38	220774	17194 // 30121	Pressão de perna duplo	R\$ 1.572,50	R\$ 1.572,50
39	220743	17195 // 30122	Simulador de remo	R\$ 1.032,75	R\$ 1.032,75
40	220929	17196 // 30123	Simulador de caminhada duplo	R\$ 1.581,00	R\$ 1.581,00
41	220815	17197 // 30124	Esqui duplo	R\$ 1.581,00	R\$ 1.581,00
42	220843	17198 // 30125	Rotação dupla diagonal duplo	R\$ 803,25	R\$ 803,25

- Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.
- Art. 3º-** Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.
- Art. 4º-** Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.
- Art. 5º-** A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
- Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061755040

EDITAL Nº 2/2025/SEAS-CODS
1ª RELAÇÃO GERAL DE CANDIDATOS/BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO VENCER

O Diretor Técnico de Políticas Públicas da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, pelos poderes delegados pela Portaria nº 576/2024 (0048442357), no uso das atribuições legais conferidas pelos artigos 30, 33. 34 e 159 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e considerando a Lei nº 5.686, de 18 de dezembro de 2023, bem como a necessidade de garantir o acesso as políticas públicas desta SEAS à parcela da população que se destina o Programa Vencer, torna público o **Edital Nº 2/2025/SEAS-CODS**, relativo a **1ª Relação Geral de Candidatos/Beneficiários do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer**, dispondo dos status dos candidatos/beneficiários que acessaram o Programa Vencer no período de 23/05 a 01/07/2025.

1ª relação geral de candidatos/beneficiários do programa vencer - 23/05/2025 a 01/07/2025

A 1ª Relação Geral de Candidatos/Beneficiários do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer está disposta nos Anexos:

- Anexo Relação Geral INSCRIÇÕES - 23/05/2025 a 01/07/2025:** <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/Relacoes-para-Edital-1a-RELACAO-INSCRICOES.pdf>
- Anexo Relação Geral INTERESSES - 23/05/2025 a 01/07/2025:** <https://rondonia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2025/07/Relacoes-para-Edital-1a-RELACAO-INTERESSES.pdf>
- Os candidatos relacionados serão classificados com os seguintes "status":

- I - **INSCRITO** (candidato inscrito dentro do número de vagas da turma);

- II - **CANCELADO** (candidato inscrito que cancelou voluntariamente sua inscrição ou que não entregou a documentação pertinente no prazo estabelecido);
- III - **INTERESSADO** (candidato que compõe a lista de declaração de interesse);
- IV - **PRÉ-MATRICULADO** (candidato que encaminhou as documentações e o formulário de identificação preenchido para a SEAS);
- V - **MATRICULADO** (beneficiário matriculado dentro do número de vagas da turma após assinatura das declarações necessárias e confirmação da instituição de ensino);
- VI - **CURSISTA** (beneficiário com matrícula e assiduidade regular);
- VII - **SUSPENSO** (beneficiário que desistiu voluntariamente antes de superar 25% do total de carga horária do curso);
- VIII - **DESISTENTE** (beneficiário superou 25% do total de carga horária do curso);
- IX - **REPROVADO** (beneficiário que reprovou por critério de nota);
- X - **APROVADO** (beneficiário aprovado por critério de nota e frequência, não certificado);
- XI - **CONCLUINTE** (beneficiário concluinte, aprovado por critério de nota e frequência, devidamente certificado).

PARA MAIS INFORMAÇÕES ENTRE EM CONTATO COM OS SEGUINTE CANAIS: (69) 9 9966-3286 e matriculaprogramavencer@gmail.com.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de poderes - Portaria nº 576 de 06 de maio de 2024 (0048442357)

Protocolo 0060899006

Portaria nº 1469 de 02 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 310/2025/SEAS-FEAS, de 30 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias a servidora abaixo relacionada, ao Município de Monte Negro, para realizar Palestras para a 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, palestrar Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional. Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS). A concessão de diárias no período de 02 a 03/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Edina Regina Gomes	*****179	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061820383

Portaria nº 1466 de 02 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação

de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 514/2025/SEAS-GISP, de 26 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Distrito Vitória da União - Corumbiara, para atendimentos psicológico, fonoaudiológico, fisioterapêutico e de assistência social no Programa RONDÔNIA CIDADÃ. A concessão de diárias no período de 03 a 07/07/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Francisco Carlos da Silva Lins	*****487	Porto Velho
Flávia Peres de Lima	*****048	Porto Velho
Francisca Firmino Cordeiro Marinho	*****466	Porto Velho
Tânia Guedes de Oliveira	*****534	Porto Velho
Marlisson Tadeu Nascimento da Silva	*****494	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5º - Torna sem efeito a Portaria nº 1438 de 01 de julho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0061807670

Portaria nº 1463 de 02 de julho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 33/2025/SEAS-GERPVH, de 30 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Itapuã D'Oeste, para participação de evento institucional com o objetivo de organizar o evento, divulgar os programas da SEAS e realizar atendimento ao público presente, esclarecendo dúvidas e orientando a população sobre a Semana Estadual de Políticas sobre Drogas. A concessão de diárias no período de 26/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Marcelia Machado de AmorimMacedo	*****676	Porto Velho
Daiana Aline Desmarest Reis	*****639	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Portaria nº 1467 de 02 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º. **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para realizar o recebimento da despesa concernente ao Aviso 144 (0054671359) e a Ordem de Serviço 33 (0055047834), cujo objeto é a contratação do serviço de 05(cinco) licenças (acessos), para utilização da ferramenta de Banco de Preços com validade de 12(doze) meses visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Art. 2º. Fica designado como fiscal o servidor **LUCAS AIRES ANTÔNIO DA SILVA**, assessor, matrícula Nº *****160, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, a servidora **GRACILENE BRAGA DA SILVA**, assessora, matrícula Nº *****220, como suplente.

Art. 3º. Fica designada como gestora do contrato, a servidora **TAMILES ALBUQUERQUE DE ALMEIDA**, Mat. nº *****348, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausências, o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Matrícula n.º ***.079, como gestor substituto.

Art. 4º. Fica revogado os termos da Portaria 1936 (0055174429).

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0061814042

Portaria de férias nº 8825 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.º 198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WESLEY SOUZA OLIVEIRA**, SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(13/08/2025 a 22/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43823

Portaria de férias nº 8824 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.º 198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **THIAGO DOS SANTOS COSTA**, SEAS - Assessor VI - CDS-6 *, matrícula *****304, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (22/04/2025 a 01/05/2025) e (23/06/2025 a 02/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/09/2025 a 04/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43824

Portaria de férias nº 8823 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVIO PESSOA FRAZÃO**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de **(08/07/2025 a 17/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/11/2025 a 03/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43825

Portaria de férias nº 8822 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/06/2025 a 21/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(12/06/2025 a 21/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43826

Portaria de férias nº 8821 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAM LIMA DE MESQUITA**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****892, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(24/06/2025 a 03/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/12/2025 a 23/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43828

Portaria de férias nº 8820 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYARA FIGUEIREDO ITO**, SEAS - Assessor VII - CDS-7 *, matrícula *****420, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/05/2025 a 14/05/2025) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (26/11/2025 a 05/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43829

Portaria de férias nº 8819 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA**, SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula *****516, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(07/04/2025 a 16/04/2025) e (17/04/2025 a 26/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica

transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/04/2025 a 16/04/2025)** e **(17/04/2025 a 26/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)** e **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43830

Portaria de férias nº 8818 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2025 a 04/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KELMA PALACIO DE OLIVEIRA, SEAS - Assessor VII - CDS-7 ***, matrícula *****571, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2025 a 04/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43831

Portaria de férias nº 8817 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JUCINETE ANA DA CRUZ NOBRE**, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, matrícula *****265, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , do(s) período(s) de**(07/07/2025 a 26/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2025 a 10/10/2025)** e **(28/10/2025 a 06/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43832

Portaria de férias nº 8816 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILDASIO GOMES DA SILVA**, SEAS - Analista em Desenvolvimento Social - Administração *, matrícula *****977, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(02/07/2025 a 16/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 15/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43833

Portaria de férias nº 8815 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GABRIEL SILVA SANCHEZ PINHEIRO**, SEAS - ASSESSOR VIII - CDS-8 *, matrícula *****189, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/04/2025 a 19/04/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2025 a 10/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/04/2025 a 19/04/2025) e (09/07/2025 a 18/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43836

Portaria de férias nº 8814 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****597, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/09/2025 a 24/09/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43841

Portaria de férias nº 8813 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALANY GOMES DA SILVA**, SEAS - Coordenador - CDS-14 *, matrícula *****893, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, do(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025) e (24/03/2025 a 02/04/2025) e (06/10/2025 a 15/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2025 a 05/02/2025) e (24/03/2025 a 02/04/2025) e (29/12/2025 a 07/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43842

Portaria de férias nº 8827 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAVIO PESSOA FRAZÃO**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****621, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, originalmente marcadas para o **08/07/2024 a 17/07/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **08/07/2024 a 17/07/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024 e 08/07/2024 a 17/07/2024 e 09/12/2024 a 18/12/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/09/2025 a 17/09/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43844

Portaria de férias nº 8826 de 03 de julho de 2025.

O(A) Gestor e Ordenador de Despesas Delegado, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 634 de 01/10/2021, publicada no DOE n.198, de 04/10/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAISSA JAMILE PRESTES LIMA**, SEAS - Assessor VIII - CDS-8, matrícula *****067, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social , originalmente marcadas para o**17/07/2024 a 26/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/07/2024 a 26/07/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **30/07/2025 a 08/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Gestor e Ordenador de Despesas Delegado

Protocolo DOC43845

Portaria nº 1471 de 03 de julho de 2025

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021.

Considerando os termos do Memorando nº 13/2025/SEAS-GFIN id.(0061798885), contido nos autos de id. 0026.003835/2025-90;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **26/05/2025 à 30/05/2025**, o servidor **ELIELSON PINHEIRO DE CARVALHO**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula nº *****351, para responder pela Gerência Financeira desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **THALES HENRIQUE PEREIRA VIDAL**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****741, considerando seu período de **recesso administrativo** conforme termos da **Portaria nº 74 de 21 de janeiro de 2025 id. (0061834914)**.

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 0061834616

Portaria nº 1180 de 03 de junho de 2025

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 261/2025/SEAS-FEAS, de 02 de junho de 2025.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Candeias do Jamari, para realizar a entrega dos kits do programa *Mamãe Cheguei*. A concessão de diárias no período de 04 e 05/06/2025.

Nome	Matrícula	Lotado
Roberto Sales da Silva	*****698	Porto Velho
Alcione Ferreira de Carvalho	*****256	Porto Velho

Art. 2º- Designar o Servidor Roberto Sales da Silva como Condutor do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer

antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0060817227

Portaria nº 1468 de 02 de julho de 2025

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Ofício nº 2364/2025/SEPAT-COOPM (id. 0061344626);

Considerando a Justificativa para doação (id. 0061416136);

Considerando o Parecer nº 176/2025/SEAS-DESFAP (id. 0061416135);

Considerando os Termos de Responsabilidade (id. 0061813957; 0061815008; 0061864966).

Resolve:

Art. 1º- Efetuar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, cedidos por meio de **Termo de Convênio nº 181-PGE/2014** (id. 0061815008) e por meio de Termos de Responsabilidade (id. 0061815008 e 0061864966), no ano de 2014, à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - A.P.A.E. VALE DO ANARI-RO**, CNPJ 04.957.702/0001-19, localizada na Avenida Tancredo Neves, 331, Vale do Anari/RO, CEP 76.867-000, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social, conforme delineado no Plano de Trabalho (id. 0061809944).

ITEM	TOMB. e- ESTADO	TOMB. SEAS	DESCRIÇÃO	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
BENS DO CONVÊNIO 181-PGE/2014					
1	340002216	14908	Estante de aço colorida desmontável, c/ 6 prateleiras e 4 colunas	R\$ 159,00	R\$ 82,84
2	340002215	14909	Estante de aço colorida desmontável, c/ 6 prateleiras e 4 colunas	R\$ 159,00	R\$ 82,84
3	340002214	14910	Estante de aço colorida desmontável, c/ 6 prateleiras e 4 colunas	R\$ 159,00	R\$ 82,84
4	340002213	14911	Estante de aço colorida desmontável, c/ 6 prateleiras e 4 colunas	R\$ 159,00	R\$ 82,84
5	340002212	14912	Estante de aço colorida desmontável, c/ 6 prateleiras e 4 colunas	R\$ 159,00	R\$ 82,84
6	340002211	14913	Estante de aço colorida desmontável, c/ 6 prateleiras e 4 colunas	R\$ 159,00	R\$ 82,84
7	340002210	14914	Estante de aço colorida desmontável, c/ 6 prateleiras e 4 colunas	R\$ 159,00	R\$ 82,84
8	340002209	14915	Estante de aço colorida desmontável, c/ 6 prateleiras e 4 colunas	R\$ 159,00	R\$ 82,84
9	340002219	14916	Arquivo de aço 4 gavetas para pasta suspensa	R\$ 400,00	R\$ 208,00
10	340002218	14917	Arquivo de aço 4 gavetas para pasta suspensa	R\$ 400,00	R\$ 208,00
11	340002217	14918	Arquivo de aço 4 gavetas para pasta suspensa	R\$ 400,00	R\$ 208,00
12	340002223	14919	Armário de aço 2 portas 1,98x0,90x0,40 com fechadura	R\$ 615,00	R\$ 319,96
13	340002222	14920	Armário de aço 2 portas 1,98x0,90x0,40 com fechadura	R\$ 615,00	R\$ 319,96
14	340002221	14921	Armário de aço 2 portas 1,98x0,90x0,40 com fechadura	R\$ 615,00	R\$ 319,96
15	340002225	14922	Armário misto em MDF-BP 0,71x0,80x0,35	R\$ 360,00	R\$ 187,20
16	340002224	14923	Armário misto em MDF-BP 0,71x0,80x0,36	R\$ 360,00	R\$ 187,20
17	340002228	14924	Balcão de 2 portas em MDF-BP0 0,71x0,80x0,35	R\$ 285,00	R\$ 148,68
18	340002227	14925	Balcão de 2 portas em MDF-BP0 0,71x0,80x0,36	R\$ 285,00	R\$ 148,68
19	340002226	14926	Balcão de 2 portas em MDF-BP0 0,71x0,80x0,37	R\$ 285,00	R\$ 148,68
20	340002230	14927	Exaustor industrial 50 cm	R\$ 180,00	R\$ 108,45

21	340002229	14928	Exaustor industrial 50 cm	R\$ 180,00	R\$ 108,45
22	340002231	14929	Cilindro elétrico conjugado c/ amassadeira 5 kg cortador de massa	R\$ 1.750,00	R\$ 910,32
23	340002232	14930	Fogão 2B Clarice industrial imperador plus 11870 preto	R\$ 390,00	R\$ 203,12
24	340002233	14931	Impressora HP Laserjet P1102	R\$ 620,00	R\$ 62,00
25	340002234	14932	Notebook Core 15 6GB 750 HD XS8320 14 Positivo	R\$ 2.180,00	R\$ 446,90
26	340002236	14933	Microcomputador Space Br Intel Core I3 - Linux 4 GB/HD 1 Tera/DVD/Car Preto	R\$ 840,00	R\$ 172,20
27	340002238	14934	Monitor	R\$ 400,00	R\$ 82,00
28	340002235	14935	Microcomputador Space Br Intel Core I3 - Linux 4 GB/HD 1 Tera/DVD/Car Preto	R\$ 840,00	R\$ 172,20
29	340002237	14936	Monitor	R\$ 400,00	R\$ 82,00
30	340002208	14937	Evap. Int. 12.000 Samsung M. Plus	R\$ 599,50	R\$ 312,14
31	340002207	14938	Evap. Int. 12.000 Samsung M. Plus	R\$ 599,50	R\$ 312,14
32	340002206	14939	Evap. Int. 12.000 Samsung M. Plus	R\$ 599,50	R\$ 312,14
33	340002205	14940	Evap. Int. 12.000 Samsung M. Plus	R\$ 599,50	R\$ 312,14
34	340002204	14941	Cond. Ext. 12.000 Samsung M. Plus	R\$ 599,50	R\$ 312,14
35	340002203	14942	Cond. Ext. 12.000 Samsung M. Plus	R\$ 599,50	R\$ 312,14
36	340002202	14943	Cond. Ext. 12.000 Samsung M. Plus	R\$ 599,50	R\$ 312,14
37	340002201	14944	Cond. Ext. 12.000 Samsung M. Plus	R\$ 599,50	R\$ 312,14
38	-	14945	Balança Corporaliving Collection, vidro temperado-incoterm	R\$ 123,90	R\$ 123,90
39	340003827	14946	Inalador Respira Max-Sanvita	R\$ 98,82	R\$ 80,76
40	340003829	14947	Infra Vermelho com pedestal e rodízio s/ lâmpada medix	R\$ 210,73	R\$ 171,67
41	-	14948	Neurodyn II N53 bivolt ibramed	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
42	340002181	14949	Tabua mecanoterapia proprioceptiva retangular 0,60x0,40	R\$ 133,77	R\$ 69,77
43	340002182	14950	Mobil. Suporte p/ halteres simples tubular - arktus	R\$ 160,40	R\$ 83,60
44	340002183	14951	Bicicleta magnética horizontal RM0166-01 - arktus	R\$ 1.477,00	R\$ 768,52
45	340002184	14952	Cama elástica 34 molas 1.02 m - arktus	R\$ 215,52	R\$ 112,48
46	340002185	14953	Escada de Canto Classic c/ rampa e apoio - arktus	R\$ 1.471,46	R\$ 765,54
47	340002186	14954	Tabua mecanoterapia - arktus	R\$ 340,00	R\$ 176,80
48	340002187	14955	Tabua proprioceptiva - arktus	R\$ 115,00	R\$ 59,96
49	340002188	14956	Balanço proprioceptivo para mecanoterapia - arktus	R\$ 250,00	R\$ 130,32
50	340002190	14957	Escada digita para mecanoterapia - arktus	R\$ 84,00	R\$ 43,68
51	340002189	14958	Escada digita para mecanoterapia - arktus	R\$ 84,00	R\$ 43,68
52	340002239	14959	Andador Articulado com rodas - A. G. industria	R\$ 158,00	R\$ 113,20
53	340002240	14960	Andador infantil, altura regulável - A. G. industria	R\$ 114,00	R\$ 82,00
54	340002192	14961	Tabua de atividade vida diária em MDF - tubbel	R\$ 297,00	R\$ 154,92
55	340002191	14962	Tabua de atividade vida diária em MDF - tubbel	R\$ 297,00	R\$ 154,92
56	340002193	14963	Tabua mecanoterapia proprioceptiva redonda - arktus	R\$ 87,00	R\$ 45,40
57	340002195	14964	Suporte para bolas 3 unidades - Arktus	R\$ 96,00	R\$ 49,92
58	340002194	14965	Suporte para bolas 3 unidades - Arktus	R\$ 96,00	R\$ 49,92
59	340002196	14966	Barra paralela classic p/ reabilit, aco carb. - arktus	R\$ 900,00	R\$ 468,00
60	340002200	14967	Suporte de parede para bolas - arktus	R\$ 70,00	R\$ 36,72
61	340002199	14968	Suporte de parede para bolas - arktus	R\$ 70,00	R\$ 36,72
62	340002198	14969	Suporte de parede para bolas - arktus	R\$ 70,00	R\$ 36,72
63	340002197	14970	Suporte de parede para bolas - arktus	R\$ 70,00	R\$ 36,72
64	-	134-Relacionado	1 Bola feijão inflável 50 cm vermelho	R\$ 155,97	R\$ 155,97
65	-	137-Relacionado	1 Bola feijão inflável 70 cm verde	R\$ 218,79	R\$ 218,79

66	-	24- Relacionado	2 Bolsas térmica em gel quente ou frio com neoprene multiuso media - termogel	R\$ 25,36	R\$ 25,36
67	-	118- Relacionado	2 Halteres emborrachado, verde claro, 1 kg - medix	R\$ 31,98	R\$ 31,98
68	-	126- Relacionado	2 Halteres emborrachado, azul claro, 2 kg - medix	R\$ 62,26	R\$ 62,26
69	-	121- Relacionado	2 Tornozeleiras em nylon com peso-par, fitness 1 kg	R\$ 47,58	R\$ 47,58
70	-	127- Relacionado	2 Tornozeleiras em nylon com peso-par, fitness 2 kg	R\$ 62,40	R\$ 62,40
71	-	119- Relacionado	2 Tornozeleira em nylon com peso-par, fitness 500 g	R\$ 35,10	R\$ 35,10
72	-	74- Relacionado	1 Rolo solido pequeno em espuma azul claro - medix	R\$ 138,45	R\$ 138,45
73	-	86- Relacionado	1 Rolo solido medio em espuma azul claro - medix	R\$ 232,05	R\$ 232,05
74	-	60- Relacionado	1 Cunha para posicionamento grande em espuma azul claro - medix	R\$ 103,35	R\$ 103,35
75	-	82- Relacionado	3 Bolas BC 0141 Professinoal Gym Ball, 55 cm - mercur	R\$ 211,80	R\$ 211,80
76	-	123- Relacionado	3 Faixas elástica amarelo suave exercise bands	R\$ 54,36	R\$ 54,36
77	-	124- Relacionado	3 Faixas elástica vermelho suave exercise bands	R\$ 57,24	R\$ 57,24
78	-	125- Relacionado	3 Faixas elástica verde suave exercice bands	R\$ 60,90	R\$ 60,90
79	-	138- Relacionado	3 Bolas inflável anti-burst 65 cm - arktus	R\$ 244,50	R\$ 244,50
80	-	136- Relacionado	3 Bolas inflável anti-burst 75 cm - arktus	R\$ 214,50	R\$ 214,50
81	-	120- Relacionado	2 Bolas inflável anti-burst 85 cm - arktus	R\$ 41,20	R\$ 41,20
82	-	116- Relacionado	2 Tornozeleiras nylon com peso par 3 kg - arktus	R\$ 11,98	R\$ 11,98
83	-	117- Relacionado	2 Halteres emborrachado azul escuro 0,5 kg	R\$ 23,44	R\$ 23,44
84	-	131- Relacionado	2 Halteres emborrachado cinza 3 kg	R\$ 78,80	R\$ 78,80
85	-	128- Relacionado	4 Tatames com encaixe azul 10 mm arktus	R\$ 77,20	R\$ 77,20
86	-	132- Relacionado	1 Bola feijão inflável anti burst 60 cm arktus	R\$ 145,00	R\$ 145,00
87	-	49- Relacionado	2 Bolsas para gelo emborrachada BC 0021 tam. G Mercur	R\$ 82,50	R\$ 82,50
88	-	135- Relacionado	4 Tatames com encaixe azul 10 mm arktus	R\$ 157,52	R\$ 157,52
89	-	41- Relacionado	3 Fisiobol massagem BCO 145-6-6 cm	R\$ 68,31	R\$ 68,31
90	-	61- Relacionado	3 Fisiobol massagem BCO 145-10 cm Mercur	R\$ 104,22	R\$ 104,22
91	-	62- Relacionado	3 Bolas Fisiobol BCO 140 caixa com 3 unidades Mercur	R\$ 107,46	R\$ 107,46
92	-	Relacionado	1 Rolo solido grande azul claro arktus	R\$ 330,00	R\$ 330,00

93	-	Relacionado	1 Cunha para posicionamento pequeno em espuma azul claro	R\$ 100,00	R\$ 100,00
94	-	44- Relacionado	3 Respirom exercitador respiratório para resistência - NCS	R\$ 75,78	R\$ 75,78
95	-	59- Relacionado	Monitor de pressão digital MG-150 F Incoterm	R\$ 102,90	R\$ 102,90
96	-	19- Relacionado	2 Fitas métricas redonda 1,50 m incoterm	R\$ 13,66	R\$ 13,66
97	-	48- Relacionado	Muleta canad. articulada em alumínio onodizado espelhado par sequencial	R\$ 82,08	R\$ 82,08
98	-	Relacionado	Otoscópio - dorja	R\$ 441,00	R\$ 441,00
99	-	83- Relacionado	3 New Shaker incentivador respiratório - NCS	R\$ 215,22	R\$ 215,22
100	-	27- Relacionado	2 Goniômetros em acrílico G - arktus	R\$ 41,20	R\$ 41,20
101	-	373- Relacionado	2 lâmpadas infravermelho 110 philips	R\$ 130,38	R\$ 130,38
102	-	26- Relacionado	Martelo de buck 18 cm - ABC instrumentos cirúrgicos	R\$ 34,70	R\$ 34,70
103	-	45- Relacionado	Esfigmomanômetro com estetoscópio premium	R\$ 76,11	R\$ 76,11
104	-	286- Relacionado	3 Fisiobol massagem BCO 145-8-8 cm mercus	R\$ 81,27	R\$ 81,27
105	-	287- Relacionado	3 Fisiobol massagem BCO 145-9-9 cm mercus	R\$ 100,98	R\$ 100,98
106	-	65- Relacionado	1 Exercitador de mãos prohands vermelho médio arktus	R\$ 118,61	R\$ 118,61
107	-	63- Relacionado	1 Exercitador de mãos power media arktus vermelho médio	R\$ 107,76	R\$ 107,76
KIT PANIFICAÇÃO e MICRO SYSTEM					
108	369829	3668	Forno a gás industrial com 2 pedras refratárias	R\$ 600,12	R\$ 438,12
109	369872	3924	Batedeira doméstica 4 velocidades e 1 tigela	R\$ 55,18	R\$ 30,17
110	369879	3919	Balança mecânica cap. 10 kg	R\$ 19,87	R\$ 14,38
111	340003156	3315	Liquidificador domestico 1,5L	R\$ 1,37	R\$ 1,05
112	-	4048	Cilindro manual de alumínio	R\$ 53,90	R\$ 53,90
113	-	Relacionado	Kit assadeiras de alumínio	R\$ 140,00	R\$ 140,00
114	-	Relacionado	Botija de gás de 13 kg	R\$ 80,00	R\$ 80,00
115	351284	5982	Micro system AM/FM gravador estéreo toca fita CD play, portátil, cor preta, funciona a pilha e energia, tensão 110/220 v modelo BS 336	R\$ 63,68	R\$ 35,01

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior é de responsabilidade a Donatária realizar a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens então em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0061818946

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
- FEASE

Portaria nº 436 de 02 de julho de 2025

Designa os servidores relacionados, para o exercício das atribuições de Fiscalização da Execução do **Contrato Nº 548/2025/PGE-FEASE**, no que compete á comissão de recebimento, acompanhamento, certificação e fiscalização do Serviçosda Coordenadoria de Apoio ao Adolescente referente a Capacitação Profissional dos adolescentes das unidades socioeducativas do estado de Rondônia, pertencentes á Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam designados os servidores abaixo, para o exercício das atribuições de Fiscalização da Execução do **Contrato Nº 548/2025/PGE-FEASE**, no que compete á comissão de recebimento, acompanhamento, certificação e fiscalização do Serviços, da Coordenadoria de Apoio ao Adolescente referente a Capacitação Profissional dos adolescentes das unidades socioeducativas do estado de Rondônia, pertencentes á Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FASE.

Katiliane Dantas Ferreira Araújo

Matricula: *** *** 464

Presidente

Katiana Nunes de Araújo Pessoa

Matricula: *** *** 407

Fiscal de Contrato

Ismael da Silva Pereira

Matrícula *** *** 891

Membro

Rodrigo Marcelo Rodrigues da Paz

Matricula *** *** 967

Membro

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0061811543

TERMO DE RECONHECIMENTO

O Presidente da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, na condição de Ordenador de Despesas, e, em conformidade com o art.2º do Decreto Estadual nº5459 de 1992, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público aos interessados o que segue:

Processo	0065.068573/2022-08
Credor	Caleche Comércio e Serviços LTDA
Período da despesa	01.08.2023 a 31.12.2024
Valor da despesa	R\$ 6.761,26 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos)

Considerando o 1º Termo de Apostilamento de reajuste referente ao Contrato nº0526/FEASE/PGE-2022 que tem por objetivo a realização de despesa com o de fornecimento de lanches e refeições prontas, no período 01.08.2023 a 31.12.2024 para atender o centro socioeducativo de Cacoal;

Diante de todo o exposto no presente instrumento, e com o objetivo de obedecer aos princípios fundamentais da administração pública, contidos no artigo 37 da Constituição Federal, **RECONHEÇO E HOMOLOGO** a despesa no valor total de R\$ 6.761,26 (seis mil setecentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos), realizada no estrito interesse do Estado, atendendo desta forma o pré-estabelecido no Art. 2º do Decreto Estadual nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Antônio Francisco Gomes Silva
Presidente - FEASE

Protocolo 0061580947

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

JUSTIFICATIVA da quebra da ordem cronológica

Considerando o disposto os Decreto nº 16.901, de 09 de julho de 2012, alterado pelo Decreto nº 27.382, de 3/8/2022, que dispõe sobre os critérios para pagamento em ordem cronológica das obrigações decorrentes de contratos regidos pelas Leis Federais nº 14.133/21, nº 8.666/93 e nº 4.320/64, no âmbito da Administração Pública Estadual;

Considerando o processo nº 0025.002916/2024-00 desta unidade quanto a **Orientação - Caráter Multisetorial das Medidas de execução da ordem cronológica de pagamento;**

Considerando que para garantir a correta execução dos procedimentos, é fundamental seguir rigorosamente as diretrizes estabelecidas sobre a quebra da ordem cronológica de pagamentos, sendo que somente deverá ocorrer quando houver razões relevantes de interesse público, acompanhada de prévia justificativa desta autoridade competente, para a correta execução dos atos, especialmente no que diz respeito ao ofício expedido pela COGES, Ofício nº 3019/2024/COGES-GPOF (0051330045), por meio do processo nº 0088.000618/2024-32 que informa que está disponível no SIGEF a atualização do RCM 94, que trata da Ordem Cronológica de Pagamento. Sendo que as mudanças estão disponíveis a partir da data de corte de 30/07/2024;

Considerando o critério para quebra da Ordem Cronológica, AUTORIZO de acordo com o listado para a seguinte situação:

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

Considerando as normas, para fins de quebra da ordem cronológica para o pagamento dos processos de despesa contínua inscritos abaixo relacionados, demonstro os motivos da necessidade da presente justificativa quanto ao fato dos objetos contratados serem de fornecedores que atendem o Estado de Rondônia e especialmente o órgão, conforme o compromisso celebrado através dos Contratos, Notas de Empenhos com as devidas entregas dos produtos/materiais/serviços junto a emissões das Notas Fiscais que seguem elencados nos processos:

Processo SEI nº	Fornecedor	Nota de Empenho	Valor R\$	Fonte de Recurso
0025.002640/2024-51	L. R. COMÉRCIO DE GÁS LTDA.	2025NE000196	R\$ 6.955,00	SEAGRI
0025.002482/2024-30	ME. INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA	2025NE000015	R\$ 158.598,00	PROLEITE
0025.002482/2024-30	ROGER ANDRÉ BRAUN ME	2025NE000016 2025NE0000172025NE000018	R\$ 19.737,00	PROLEITE
0025.002482/2024-30	H. M .F. COMÉRCIO LTDA	2025NE0002042025NE000205	R\$ 79.280,00	SEAGRI
0025.002482/2024-30	GUIMARAES LIMA LTDA	2025NE0000202025NE0000212025NE000022	R\$ 265.443,80	PROLEITE
0025.002482/2024-30	MV Indústria e Comércio de Artigos Esportivos e Infláveis LTDA	2025NE000019	R\$ 34.000,00	PROLEITE
0025.002482/2024-30	Portum Distribuidor Industrial LTDA	2025NE000226	R\$ 19.000,30	SEAGRI
0025.002482/2024-30	DISTRIBUIDORA MH LTDA	2025NE000227	R\$ 105.000,00	SEAGRI
0025.002477/2024-27	Arlete Montagens de Feiras e Eventos LTDA	2024NE000195	R\$ 2.683.369,93	SEAGRI

0025.002477/2024-27	OCTART Arquitetura em Eventos	2025NE000023	R\$ 306.000,00	PROLEITE
0025.002477/2024-27	OCTART Arquitetura em Eventos	2025NE000209	R\$ 3.769.494,48	SEAGRI
0025.002477/2024-27	OCTART Arquitetura em Eventos	2025NE000296	R\$ 563.345,38	SEAGRI
0025.002475/2024-38	CONSTRULOC	2025NE000233	R\$ 135.240,00	SEAGRI
0025.002475/2024-38	S A de Oliveira Indústria Comercio e Serviço LTDA	2025NE0002342025NE000295	R\$ 1.554.400,00	SEAGRI
0025.002475/2024-38	West Eventos LTDA - ME	2025NE000029	R\$ 361.950,00	PROLEITE
0025.001434/2025-13	LIMA & SILVA LTDA	2025NE000285	R\$ 300.000,00	SEAGRI
0025.002691/2024-83	Ideia Comunicação Visual e Comércio LTDA - ME	2025NE000155	R\$ 193.200,00	SEAGRI
0025.002691/2024-83	H.M.F Comércio LTDA	2025NE000156	R\$ 8.550,00	SEAGRI
0025.002691/2024-83	Evolua Tecnologia Comércio e Serviços LTDA	2025NE000157	R\$ 15.600,00	SEAGRI
0025.003018/2024-61	J. CANUTO FLOR NATURAL - LTDA	2025NE0001492025NE000150	R\$ 85.788,00	SEAGRI
0025.003033/2024-17	OCTART Arquitetura em Eventos	2025NE0002412025NE000299	R\$ 2.275.498,00	SEAGRI
0025.002773/2024-28	OCTART Arquitetura em Eventos	2025NE0002172025NE0002182025NE000215	R\$ 456.361,53	SEAGRISEAGRISEAGRI
0025.002773/2024-28	OCTART Arquitetura em Eventos	2025NE0000252025NE000024	R\$ 139.797,90	PROLEITE
0025.002773/2024-28	West Eventos LTDA - ME	2025NE000215	R\$255.120,00	SEAGRI
0025.003118/2024-97	LIMA & SILVA LTDA	2025NE000228	R\$ 444.600,00	SEAGRI
0025.000054/2025-53	LIMA & SILVA LTDA	2025NE000225	R\$ 198.600,00	SEAGRI
0025.001292/2025-86	LIMA & SILVA LTDA	2025NE000284	R\$ 220.200,00	SEAGRI
0025.003368/2024-27	Marteli Comércio e Serviços LTDA	2025NE000028	R\$ 379.116,00	PROLEITE
0025.003368/2024-27	T2 Organização e Eventos	2025NE000026	R\$ 1.796.508,36	PROLEITE

0025.003368/2024-27	OCTART Arquitetura em Eventos	2025NE000027	R\$ 169.945,68	PROLEITE
0025.003735/2024-92	OCTART Arquitetura em Eventos	2025NE000213	R\$ 809.334,00	SEAGRI
0025.003735/2024-92	LIMA & SILVA LTDA	2025NE000230	R\$ 375.300,00	SEAGRI
0025.003735/2024-92	OCTART Arquitetura em Eventos	2025NE000216	R\$ 269.749,20	SEAGRI
0025.003809/2024-91	RSTF - Serviços, Locações e Eventos LTDA	2025NE000219	R\$ 3.990,00	SEAGRI
0025.003809/2024-91	RSTF - Serviços, Locações e Eventos LTDA	2025NE000220	R\$ 2.13.892,66	SEAGRI
0025.003978/2024-21	Evolua Tecnologia Comércio e Serviços LTDA	2025NE000203	R\$ 123.100,00	SEAGRI
0025.002474/2024-93	Rondon - Agência de Viagens e Turismo LTDA	2025NE000200	R\$ 803.294,48	SEAGRI
0025.002690/2024-39	V BORSATO ME	2025NE000166	R\$ 26.880,00	SEAGRI
0025.002690/2024-39	3L SERVIÇOS PRODUÇÕES EVENTOS LTDA	2025NE000167	R\$ 40.488,00	SEAGRI
0025.002641/2024-04	ROVEMA ENERGIA S/A	2025NE000171	R\$ 249.999,96	SEAGRI
0025.001076/2025-31	GOIAS & SILVA Empreendimentos LTDA	2025NE000221	R\$ 79.000,00	SEAGRI
0025.001076/2025-31	GOIAS & SILVA Empreendimentos LTDA	2025NE000287	R\$ 19.000,00	SEAGRI
0025.000188/2025-74	J DOS SANTOS QUEIROZ LTDA	2025NE0002372025NE000307	R\$ 456.400,00	SEAGRI
0025.001156/2025-96	R.N.S Gráfica e Comunicação Visual LTDA	2025NE000028	R\$ 4.140,00	PROLEITE
0025.001369/2025-18	GEE Bones LTDA	2025NE000265	R\$ 105.000,00	SEAGRI
0025.002881/2024-09	G.M Alexandres Alimentos e Festas	2025NE000147	R\$ 51.581,20	SEAGRI
0025.001244/2025-98	M.R . Gonçalves Comércio Alimentos	2025NE000030 2025NE000031	R\$ 45.294,00	PROLEITE

0025.002478/2024-71	PVH - SEG VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	2025NE000165	R\$ 532.558,48	SEAGRI

De acordo com os termos presentes nos pareceres de análise da Liquidação da Despesa da Setorial de Controle Interno do órgão, justifico a necessidade de quebra da ordem cronológica, caso o diagnóstico da despesa esteja APTA para pagamento. Essa medida é essencial para garantir que os processos aptos ao pagamento da despesa, sejam quitados sem a espera pelos processos anteriores, e os que apresentarem erros ou falhas documentais a serem corrigidos. Assim, ao serem sanadas as falhas, esses processos irão para o final da fila da ordem cronológica para o devido pagamento da despesa;

Nesse sentido, o disposto regulamentar para a setorial de controle interno consistirá na avaliação da liquidação da despesa com a verificação do direito adquirido pelo credor/fornecedor/contratado, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, tendo ainda como objetivo apurar a origem, o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação e o regular cumprimento das finalidades do órgão executor;

Justifico que o objeto vinculado das Notas Fiscais dos processos de despesa com a realização da 12ª Rondônia Rural Show e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, acima relacionados referem-se a necessidade da execução dos serviços prestados nas instalações, estruturas e equipamentos no Centro Tecnológico Vandeci Rack, situado no quilômetro 333 da BR-364, a 11 quilômetros de Ji-Paraná, no sentido Presidente Médici, local onde acontece o evento;

Logo, considerando a essencialidade do funcionamento da Administração Pública, que está diretamente relacionada à necessidade de realização da 12ª edição da Rondônia Rural Show e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE, é importante ressaltar que caso as contratações não sejam efetivamente programadas para o pagamento poderá acarretar prejuízos significativos a Administração contratante, ou seja, fica mais do que evidente interesse público e os motivos da quebra da ordem cronológica, e caso não ocorra o pagamento da despesa, os objetivos descritos serão negligenciados, onde é dever do Estado garantir o ato contínuo do funcionamento do órgão, podendo resultar em prejuízos para regular execução das atividades finalísticas da secretaria;

É evidente a necessidade do pagamento dos processos APTOS da despesa com a realização da 12ª edição da Rondônia Rural Show e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE mencionados nesta justificativa, pois é fundamental para garantir a contratação, evidenciando, assim, o interesse público;

Tendo em vista a justificativa acima, AUTORIZO a efetuação dos pagamentos dos processos aptos da despesa da 12ª edição da Rondônia Rural Show e 6ª Edição da Feira do Agronegócio do Leite do Estado de Rondônia - RONDOLITE e determino a PUBLICAÇÃO desta justificativa, para que produza os efeitos jurídicos e legais correspondentes.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura
Governo de Rondônia

Protocolo 0061858830

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 492 de 27 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **AILTON MARCOS DA SILVA FERREIRA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****816, para responder com as suas atribuições pela Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Novo Horizonte do Oeste, no período de **01/07/2025 a 31/07/2025 (Licença Prêmio por Assiduidade)**, em substituição ao titular **GEDEILDO PEREIRA DA SILVA**, Chefe da Unidade local, matrícula *****847, considerando afastamentos especificados abaixo.

a) Licença Prêmio por Assiduidade **01/07/2025 a 31/07/2025.**

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061634076

Portaria nº 495 de 30 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto não numerado Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição 002 - 4 de janeiro de 2019 - e no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIII;

Considerando o que estabelece o artigo 4º da lei Nº 5.567 de 22 de junho de 2023 que dispõe sobre o cadastro de agrotóxicos na Idaron; e

Considerando o que estabelece o artigo 6º da Lei Nº 5.567 de 22 de junho de 2023 que dispõe sobre a obrigatoriedade de requerer registro na IDARON e renová-lo anualmente as pessoas físicas e jurídicas que exerçam suas atividades com agrotóxicos e afins, que comercializem, fabriquem, embalem, registrem, distribuam, importem, exportem, armazenem, utilizem, prestem serviço, inclusive responsáveis técnicos e profissionais que emitam receita agrônoma; e

Considerando o que estabelece o artigo 20, § 1.º, § 3.º e § 5.º da Lei nº 2.116 de 07 de julho de 2009 que dispõe sobre a Defesa Sanitária Vegetal no Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1º Disciplinar os procedimentos para cadastramento e alteração do cadastro de agrotóxicos, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de comerciante de agrotóxico, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de centro de distribuição, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de depósito armazenador, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de prestador de serviço, das pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do estado de Rondônia e que exerçam a atividade de comerciante de agrotóxicos diretamente ao usuário, das pessoas físicas emitente de receituário agrônomo, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de comerciante de grãos, sementes e mudas, das pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de usuário e do registro do estabelecimento agropecuário no estado de Rondônia.

CAPÍTULO I

DO CADASTRO DE AGROTÓXICOS E AFINS

Art. 2º Só serão admitidos em território estadual, para produção, armazenamento, comercialização, uso, aplicação e testes; os agrotóxicos e afins já registrados no órgão federal competente e cadastrados previamente na IDARON.

§ 1º O cadastramento terá validade de 1 (um) ano e será automaticamente cancelado:

I - pelo seu vencimento na IDARON;

II - pelo cancelamento no órgão federal competente; ou

III - quando forem apurados erros, omissões ou divergências nas informações apresentadas ao órgão estadual.

§ 2º O pagamento da taxa de registro será integral, independentemente do mês de realização.

§ 3º As alterações no registro, rótulo, bula e embalagens ocorridas após o cadastramento ter sido efetivado, devem ser comunicadas à IDARON no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da publicação no diário oficial, mediante pagamento da taxa de alteração.

§ 4º São consideradas como alteração de registro de agrotóxicos e afins, compulsórias ou não:

I - mudança de titularidade e de dados do certificado de registro;

II - inclusão ou exclusão no rótulo de embalagens, de cultura(s), intervalo de segurança, alvo(s) biológico(s), dosagem e modalidade de aplicação; e

III - atualização de bulas, rótulos ou embalagens comercializadas no estado.

§ 5º Ficam isentos das exigências descritas no caput os produtos que se enquadrem nos termos do artigo 37 da Lei nº 5.567, de 22 de junho de 2023.

Art. 3º As empresas fabricantes são responsáveis pelo recolhimento dos produtos que não atendam às condições de registro, comercialização, transporte e utilização, apreendidos ou interditados em ação fiscalizatória, dentro do prazo estipulado de 90 (noventa) dias corridos, contados da notificação.

Parágrafo único. Os fabricantes deverão disponibilizar locais, que atendam aos critérios ambientais estabelecidos na Lei, para armazenamento temporário dos produtos apreendidos em ação fiscalizatória no trânsito ou que estejam em local não adequado.

Art. 4º A indústria importadora, produtora ou manipuladora de agrotóxicos e afins, postulante do cadastramento, renovação, alteração e cancelamento do agrotóxicos e afins, apresentará obrigatoriamente, mediante requerimento dirigido à Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, os seguintes documentos:

§ 1º Cadastro do agrotóxico e afins:

I - requerimento padrão de cadastro emitido pela empresa;

II - publicação do diário oficial da união do registro do produto comercial;

III - cópia do Certificado de Registro emitido pelo MAPA;

IV - cópia do Parecer de Eficiência e Praticabilidade Agrônoma (EPA);

V - cópia do Informe de Avaliação Toxicológica (IAT);

VI - cópia do Potencial de Periculosidade Ambiental (PPA);

VII - bula e Rótulo atualizados e;

VIII - dare do ano da solicitação e comprovante de pagamento.

§ 2º Renovação do cadastro do agrotóxico e afins:

I - requerimento padrão emitido pela empresa;

II - dare do ano de vencimento do cadastro do produto e comprovante de pagamento.

§ 3º Alteração do cadastro do agrotóxico e afins:

I - requerimento padrão emitido pela empresa titular;

II - publicação do diário oficial da união do registro do produto comercial;

III - bula e rótulo atualizados;

IV - dare do ano da solicitação e comprovante de pagamento.

§ 4º Cancelamento do cadastro do agrotóxico e afins:

I - requerimento padrão do titular do produto;

II - publicação do diário oficial (quando houver).

§ 5º Para cobrança de taxa de cadastro, renovação e alteração, será considerada a marca comercial.

§ 6º A Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, por meio de ato normativo específico, poderá requisitar a inclusão de documentos adicionais.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS

Art. 5º As pessoas físicas ou jurídicas de direito Público ou Privado, sujeitas às atividades de inspeção e fiscalização da produção e/ou comércio de grãos, sementes e mudas; as que comercializem, fabriquem, embalem, registrem, distribuam, importem, exportem, armazenem e utilizem agrotóxicos e afins; as que prestem serviços fitossanitários, ficam obrigadas a requerer registro na IDARON e renová-lo anualmente.

§ 1º As empresas fabricantes ou distribuidoras de agrotóxicos e afins devem corrigir as irregularidades apontadas pela fiscalização, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da notificação emitida pela IDARON.

§ 2º Para a realização do registro estabelecido no caput, a pessoa física e jurídica interessada, que atue com produtos agrotóxicos, deverá comprovar que possui estrutura adequada e em funcionamento regular, para o recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos no estado de Rondônia ou comprovar estar associada em associação de revendedores de agrotóxicos, mantenedoras de posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos do Estado.

§ 3º A taxa referente à atividade será calculada proporcionalmente aos meses do ano fiscal (de janeiro a dezembro) em que o contribuinte estiver instalado, sendo considerado como mês completo, a fração inferior a 50% (cinquenta por cento) do mês corrente.

§ 4º A renovação será anual, a ser realizada de 1º de janeiro a 31 de março e, após essa data o registro não renovado será automaticamente cancelado, e para aquele que atuar com produtos agrotóxicos, está condicionada à regularidade da estrutura de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

§ 5º O usuário final ao qual a receita agronômica se destina, pessoa física ou jurídica, fica isento de taxa de registro.

§ 6º Qualquer modificação na documentação apresentada no registro deve ser comunicada no prazo de 30 (trinta) dias para a averbação, mediante pagamento de taxa.

§ 7º As alterações contratuais, mudança de endereço do responsável técnico, razão social, inscrição estadual, alteração do local de armazenamento e segregação de embalagens, são consideradas como alteração de registro.

§ 8º A comunicação de alteração de responsável técnico ou mudança de endereço deverá ser feita no prazo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data do evento ou ato, mediante pagamento de taxa.

§ 9º Fica isento de taxa de registro o responsável técnico emitente do receituário agrônomo.

CAPÍTULO III

DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE COMERCIANTE DE AGROTÓXICO

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS E AFINS, com sede no Estado de Rondônia, ficam obrigadas a requerer registro na IDARON e renová-lo anualmente, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento padrão disponibilizado pela IDARON, solicitando o registro;

II - cópia do contrato social registrado e atualizado na Junta Comercial do Estado de Rondônia, constando a atividade de comércio de agrotóxicos;

III - inscrição Estadual;

IV - cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

V - planta baixa ou croqui identificando as divisões internas do estabelecimento com suas respectivas metragens, devendo a área do depósito de agrotóxicos e afins ser compatível com o volume de produtos armazenados;

VI - comprovante de responsabilidade técnica, do profissional, constando a guarda e armazenamento de produtos agrotóxicos da empresa requerente, emitida pelo respectivo conselho profissional;

VII - certidão emitida pela associação de revendedores, mantenedoras de posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos, certificando que a empresa comerciante está devidamente filiada à associação e regular com todas as suas obrigações societárias;

VIII - termo de compromisso padrão, para realização de recolhimento itinerante, quando os postos de recebimento e centrais de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos, mantidos pelas associações de revendedores de agrotóxicos, estejam a uma distância maior que 100 (cem) quilômetros das vendas onde o produtor adquiriu o produto ou quando comercialize agrotóxicos para estabelecimentos agropecuários localizados a distância superior a 100 quilômetros do posto de recebimento ou central de recolhimento ao qual é vinculado;

IX - comprovante de pagamento da taxa anual;

X - laudo de auditoria do estabelecimento, emitido pela IDARON.

Parágrafo único. Para a renovação do registro, fica o interessado dispensado da apresentação dos documentos constantes dos incisos II, III, IV, V e VI do caput deste artigo, caso não tenham sofrido alterações.

CAPÍTULO IV

DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 7º As pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de “CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO” fica obrigado a requerer registro na IDARON e renová-lo anualmente, anexando os seguintes documentos:

I - requerimento padrão disponibilizado pela IDARON, solicitando o registro;

II - cópia do contrato social registrado e atualizado na junta comercial de Rondônia;

III - inscrição estadual;

IV - CNPJ;

V - laudo de auditoria do estabelecimento, emitido pela IDARON;

VI - comprovante de responsabilidade técnica, do profissional, constando a guarda e armazenamento de produtos agrotóxicos da empresa requerente, emitida pelo respectivo Conselho Profissional;

VII - contrato com indústria e/ou outro contratante para prestação de serviços de armazenamento, de guarda, de estocagem, de contenção e/ou de manutenção de agrotóxicos e afins;

VIII - comprovante de pagamento da taxa anual.

§ 1º Na ocorrência de modificação de informações da documentação apresentada para o centro de distribuição, a empresa deverá comunicar, no prazo seja de até 60 (sessenta) dias, o fato a IDARON.

§ 2º O registro terá validade de um ano e poderá ser renovado por igual período, desde que cumpridas as exigências abaixo:

I - requerimento para renovação padrão disponibilizado pela IDARON, feito pelo interessado, de forma eletrônica, 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do registro.

II - para a renovação do registro, fica o interessado dispensado da apresentação dos documentos constantes dos incisos II, III, IV e VI do caput deste artigo, caso não tenham sofrido alterações.

§ 3º É obrigatório a utilização do Sistema Eletrônico SIAFRO para o controle do estoque de agrotóxicos.

Art. 8º As empresas fabricantes e comerciantes que mantêm contrato de armazenamento com centro de distribuição para terceiros, deverão emitir nota fiscal para o produtor final após emissão da autorização de aquisição de agrotóxicos requerida pela IDARON, mediante apresentação de receituário agrônomo.

CAPÍTULO V

DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE DEPÓSITO ARMAZENADOR

Art. 9º A pessoa física e jurídica que exerça a atividade de “DEPÓSITO ARMAZENADOR” fica obrigada a requerer registro na IDARON e renová-lo anualmente, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento padrão disponibilizado pela IDARON, solicitando o registro;

II - cópia do contrato social registrado e atualizado na junta comercial de Rondônia (para pessoa jurídica);

III - inscrição estadual;

IV - CNPJ ou CPF;

V - laudo de auditoria do estabelecimento, emitido pela IDARON;

VI - comprovante de responsabilidade técnica, do profissional, constando a guarda e armazenamento de produtos agrotóxicos do depósito armazenador, emitida pelo respectivo Conselho Profissional;

VII - comprovante de pagamento da taxa anual.

§ 1º Para a renovação do registro, fica o interessado dispensado da apresentação dos documentos constantes dos incisos II, III, IV e VI do caput deste artigo, caso não tenham sofrido alterações.

§ 2º O produtor poderá adquirir agrotóxicos diretamente para o seu depósito de armazenamento, mediante a apresentação de nota fiscal e receituário agrônomo, sendo imperativo que a prescrição seja emitida de forma precisa e exclusiva para os locais designados à aplicação dos mencionados produtos.

§ 3º O depósito armazenador, enquanto extensão das operações do comerciante de agrotóxicos, deverá ser registrado de forma individualizada, independentemente de ser matriz e filial e de estar ou não localizado no mesmo município,

devendo ainda atender as exigências normativas de segurança e armazenamento contidas na legislação em vigor.

CAPÍTULO VI

DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE PRESTADOR DE SERVIÇO

Art. 10. A pessoa física e jurídica que exerça a atividade de “PRESTADOR DE SERVIÇO” fica obrigado a requerer registro na IDARON e renová-lo anualmente, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento padrão disponibilizado pela IDARON, solicitando o registro;
- II - comprovante que a empresa está regularmente constituída perante a junta comercial, quando for o caso, e/ou documentos pessoais do aplicador;
- III - cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica do técnico responsável no Conselho Profissional;
- IV - comprovante de pagamento da taxa anual;
- V - listagem e caracterização dos equipamentos de aplicação que serão utilizados pelo prestador.

Parágrafo único. Para a renovação do registro, fica o interessado dispensado da apresentação dos documentos constantes dos incisos II, III e V do caput deste artigo, caso não tenham sofrido alterações.

CAPÍTULO VII

DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE TENHAM SEDE FORA DO ESTADO DE RONDÔNIA E QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS DIRETAMENTE AO USUÁRIO

Art. 11. As pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade de COMERCIANTE DE AGROTÓXICOS E AFINS, com sede fora do Estado de Rondônia que realizam venda direta ao usuário ficam obrigadas a requerer registro na IDARON e renová-lo anualmente, apresentando os seguintes documentos:

- I - requerimento padrão disponibilizado pela IDARON, solicitando o registro;
- II - cópia do registro do estabelecimento no órgão de defesa agropecuária do estado de origem ou certidão equivalente;
- III - comprovante do CNPJ;
- IV - contrato/estatuto social devidamente registrado ou CCMEI;
- V - responsabilidade técnica de cargo e função;
- VI - carteira de identidade profissional do responsável técnico;
- VII - documento pessoal do responsável/representante legal;
- VIII - comprovante de pagamento da taxa anual.
- IX - certidão emitida pela associação de revendedores, mantenedoras de posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos do estado de Rondônia, certificando que a empresa comerciante está devidamente filiada à associação e regular com todas as suas obrigações societárias;
- X - termo de compromisso padrão, para realização de recolhimento itinerante, quando os postos de recebimento e centrais de recolhimento de embalagens vazias de agrotóxicos, mantidos pelas associações de revendedores de agrotóxicos, estejam a uma distância maior que 100 (cem) quilômetros das vendas onde o produtor adquiriu o produto ou quando comercialize agrotóxicos para estabelecimentos agropecuários localizados a distância superior a 100 quilômetros do posto de recebimento ou central de recolhimento ao qual é vinculado.

Parágrafo único. Para a renovação do registro, fica o interessado dispensado da apresentação dos documentos constantes dos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput deste artigo, caso não tenham sofrido alterações.

CAPÍTULO VIII

DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS EMITENTE DE RECEITUÁRIO AGRONÔMICO

Art. 12. Os profissionais legalmente habilitados para emissão do receituário agrônômico, deverão providenciar o seu respectivo registro junto a IDARON, por meio do portal SIAFRO, cumprindo as seguintes exigências:

- I - preenchimento da ficha cadastral digital;
- II - anexar os seguintes documentos:
 - a) arquivo PDF da carteira de identidade profissional do conselho profissional;
 - b) arquivo em PDF do comprovante de endereço;
 - c) arquivo em PDF do visto no respectivo conselho.

Parágrafo único. É necessário informar a IDARON sobre qualquer modificação na documentação submetida para o processo de registro no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 13. Qualquer profissional legalmente habilitado, devidamente cadastrado nos termos do Art. 12 poderá emitir a receita agrônômica, independentemente de estar ou não, vinculado ou contratado por revenda agropecuária ou empresas públicas ou privadas que prestem serviços de assistência técnica, extensão rural ou serviços fitossanitários.

CAPÍTULO IX

DO REGISTRO DAS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS, SUJEITAS ÀS ATIVIDADES DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E/OU COMÉRCIO DE GRÃOS, SEMENTES E MUDAS

Art. 14. As pessoas físicas ou jurídicas para produção e comércio de sementes e mudas ficam obrigadas à obtenção junto a IDARON, e a se inscrever no Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENASEM:

§ 1º Para cadastro junto a IDARON o viveiro produtor e/ou comerciante de mudas deve apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento dirigido à Presidência da IDARON;
- II - inscrição estadual ou de produtor rural;
- III - CPF/CNPJ;
- IV - alvará de funcionamento;
- V - comprovação de registro no órgão federal RENAME/MAPA (produtor ou comerciante de mudas);
- VI - contrato com responsável técnico no caso de produtor de mudas;
- VII - cópia do projeto técnico de produção/comercialização das espécies e quantidades de mudas e na renovação de cadastro apresentar planilha anual de produção por espécie e quantidade;
- VIII - comprovante de recolhimento de taxa de cadastro; e
- IX - laudo de vistoria emitido por auditor fiscal estadual agropecuário da IDARON.

§ 2º Os estabelecimentos comerciantes de sementes para cadastro junto a Idaron deverão apresentar os seguintes documentos:

- I - requerimento dirigido à Presidência da IDARON;
- II - cópia do contrato social atualizado;
- III - cópia CNPJ / CGC;
- IV - cópia Inscrição Estadual;
- V - cópia de alvará de funcionamento;
- VI - comprovante de recolhimento da taxa de cadastro ou e;
- VII - comprovante de recolhimento da taxa de alteração de cadastro de estabelecimento.

§ 3º Para fins de cadastro e renovação cadastral junto à IDARON, nos casos em que o requerente não conseguir obter o alvará de funcionamento devido à demora na emissão por parte da prefeitura ou inexistência deste documento no município, será aceito, em substituição:

- I - protocolo de solicitação do alvará de funcionamento junto à prefeitura municipal, contendo a data do requerimento; ou
- II - declaração do requerente informando a impossibilidade de obtenção do documento, acompanhada de uma comprovação de que a prefeitura não emite o alvará, como ofício ou e-mail do órgão municipal; ou
- III - certidão simplificada da Junta Comercial para comprovação da regularidade da empresa ou, no caso de produtor rural, documento equivalente; ou
- IV - declaração formal assinada pelo requerente, informando que a prefeitura municipal não emite alvará de funcionamento para estabelecimentos localizados em área rural; (Anexo I)

§ 4º A aceitação dos documentos substitutivos não exime o viveiro da obrigatoriedade de regularizar sua situação junto à prefeitura tão logo seja possível a emissão do alvará de funcionamento.

§ 5º A IDARON se reserva o direito de solicitar documentos adicionais caso necessário para verificar a regularidade do estabelecimento.

§ 6º Caso o Registro Nacional de Sementes e Mudas - RENAME ainda não tenha sido emitido pelo MAPA, poderá ser autorizado o cadastro da empresa junto à Idaron mediante a apresentação do protocolo de solicitação junto à SFA/MAPA e assinatura de termo de ajustamento de conduta (TAC), comprometendo-se a apresentar o RENAME assim que for emitido.

§ 7º Ficam isentas de apresentação de alvará de funcionamento as empresas enquadradas na Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 que institui a declaração de direitos de liberdade econômica e estabelece garantias de livre mercado.

§ 8º As pessoas físicas ou jurídicas sujeitas às atividades de inspeção e fiscalização do comércio de sementes, que realizam diretamente o comércio, assim como aquelas que são responsáveis pelas garantias das sementes comercializadas, de acordo com a legislação federal vigente, seja o comerciante, o produtor, o reembalador, o armazenador ou o importador, ficam obrigadas a cadastrar junto a Idaron, conforme Lei nº 2.116, de 07 de Julho de 2009 e sua regulamentação, e devem atender ao que estabelece o Programa Estadual de Sementes (PROFSEM), independentemente da origem ou procedência da semente, seja localizado em Rondônia ou em outra Unidade da Federação.

CAPÍTULO X

DO REGISTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE EXERÇAM A ATIVIDADE DE USUÁRIO E DO REGISTRO DO ESTABELECIMENTO AGROPECUÁRIO

Art. 15. O cadastro de usuário, pessoa física ou jurídica que utilize agrotóxicos, bem como do estabelecimento agropecuário no qual será feita a aplicação, será realizado conforme atos normativos da Agência IDARON.

§ 1º O cadastro para exploração agropecuária, onde será realizada a aplicação de agrotóxicos, será precedido do cadastro da pessoa física ou jurídica e do estabelecimento agropecuário, conforme atos normativos da Agência IDARON.

§ 2º Os cadastros de estabelecimentos agropecuários localizados em outras unidades da Federação, deverão ser realizados diretamente no sistema de controle informatizado de fiscalização do comércio de agrotóxicos - SIAFRO.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- Art. 16. Os cadastros de que trata esta portaria poderão ser suspensos ou cancelados, a qualquer momento, tornando-os sem validade, em atendimento às determinações das legislações específicas.
- Art. 17. O descumprimento do disposto nesta portaria sujeita o infrator às sanções estabelecidas pelas legislações estadual e federal, sem prejuízo das sanções penal e civil cabíveis.
- Art. 18. Não caberá qualquer indenização a quem sofrer as sanções desta portaria, por motivo de aplicação das medidas previstas.
- Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a **Portaria nº 1020, de 09 de novembro de 2023, Portaria nº 101, de 05 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 333 de 13 de maio de 2024.**

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, _____, CPF nº _____, residente em _____, declaro, sob as penas da lei, que a Prefeitura Municipal de _____ não emite Alvará de Funcionamento para estabelecimentos localizados em área rural. Esta declaração tem por finalidade atender aos requisitos estabelecidos pela IDARON para o cadastro ou renovação cadastral de viveiros produtores e/ou comerciantes de mudas. Estou ciente de que, caso a Prefeitura passe a emitir o referido documento, deverei regularizar minha situação e apresentar o Alvará de Funcionamento. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para os devidos fins legais.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Julio Cesar Rocha Peres
Presidente IDARON

Protocolo 0061691783

Portaria nº 502 de 02 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Considerando o disposto no art. 52 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações (RJE/RO), instituído pela Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992;

RESOLVE:

Art. 1º. **RELOTAR**, a contar de 1º de setembro de 2025, o servidor **GEDEILDO PEREIRA DA SILVA**, Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****847, pertencente ao quadro de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Novo Horizonte, para exercer suas atividades junto a Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Ministro Andreazza.

Art. 2º. **RETORNAR** à Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Novo Horizonte, a contar de 05 de janeiro de 2027, para continuidade das atividades laborais.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061789762

Portaria nº 503 de 02 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **ANTONIO MARCIO SOUZA LIMA**, Cargo: Técnico Fiscal Estadual Agropecuário, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-39	5.000,00

TOTAL	5.000,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061816834

Portaria nº 504 de 02 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA**, Cargo: Extensionista Rural/Supervisor Regional, Suprimento de Fundos, no valor de **R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)**, com função de despesas por conta do Orçamento do Exercício de 2025, recursos da UG: 19023, Fonte de Recurso: 1.753.0.00001.

Art. 2º A aplicação do Adiantamento (Suprimento de Fundos) de que trata esta portaria obedecerá às disposições do Decreto 10.851 de 29.12.2003, combinado com a Portaria nº 101 de 07.02.2024.

Art. 3º A GEDA/IDARON, efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Resumo de Aplicação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	1.500,00
33.90-36	800,00
33.90-39	3.500,00
TOTAL	5.800,00

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061816875

Portaria nº 498 de 01 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **DIEGO MARCHI CASTOLDI**, Assessor Técnico Sepog II, matrícula n. *******078**, sem vínculo efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Santa Luzia d'Oeste, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, **nos dias 29, 30 e 31 de julho de 2025 e 01 de agosto de 2025**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais 2024, em conformidade com o art. 98, da Lei nº 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061752300

Portaria nº 440 de 10 de junho de 2025

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

Art. 1º Retificar a **Portaria nº 408, de 02 de junho de 2025**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 103, Publicada 03 de Junho de 2025.

Onde se lê:

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
50	EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/12/2024	E	0015.018293/2024-06
51	EDNELSON LUIZ DA SILVA CORA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	26/12/2025	E	0015.018394/2024-79

55	ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/12/2025	E	0015.018316/2024-74
69	FLAVIO ADRIANO MOREIRA MAIA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/12/2025	E	0015.018310/2024-05
73	GEVANILSON SILVA BARROS	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/12/2025	E	0015.018108/2024-75
117	NAIANE PAIVA RODRIGUES	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/12/2025	E	0015.018338/2024-34
134	ROBSON TEOFILO VARGAS	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	27/12/2025	E	0015.018425/2024-91

leia-se:

ORDEM	SERVIDOR	CARGO	INÍCIO FINANCEIRO	GRAU DE MUDANÇA	PROCESSO
50	EDMUNDO GERONIMO DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE DILIGÊNCIAS E TRANSPORTE	23/12/2024	E	0015.018293/2024-06
51	EDNELSON LUIZ DA SILVA CORA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	26/12/2024	E	0015.018394/2024-79
55	ELEANDRO RICARDO DOS SANTOS	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/12/2024	E	0015.018316/2024-74
69	FLAVIO ADRIANO MOREIRA MAIA	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/12/2024	E	0015.018310/2024-05
73	GEVANILSON SILVA BARROS	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/12/2024	E	0015.018108/2024-75
117	NAIANE PAIVA RODRIGUES	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	23/12/2024	E	0015.018338/2024-34
134	ROBSON TEOFILO VARGAS	TÉCNICO FISCAL ESTADUAL AGROPECUÁRIO	27/12/2024	E	0015.018425/2024-91

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0061093045

EXTRATO

1- EXTRATO: baixa patrimonial nº 003/2025; **2- UNIDADE GESTORA:** IDARON/RO; **3- OBJETO:** baixa patrimonial de bem móvel ID 0059749142 (SEI), após Autorizo do Gestor da IDARON ID0059536611 e 0059749142 ; **4- PROCESSO:** ID 0015.006023/2025-25; **5- ACESSO A LISTA DE BENS BAIXADOS:** <http://www.idaron.ro.gov.br/index.php/transparencia/patrimonio/>; **5-DATA DA ASSINATURA:** 05/05/2025.
Antonio Fortunato de Oliveira Neto / Gerente de Gestão Patrimonial da IDARON

Protocolo 0061857605

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

ADENDO

APRESENTAÇÃO:
A elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA visa alinhar as aquisições com as necessidades reais da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM (UASG 453251) , além de identificar oportunidades de redução de custos e eficiência para fortalecer a boa governança e gerir o uso dos recursos públicos de forma transparente e verificável. Neste viés, destaca-se o papel essencial do Princípio da Publicidade, que visa revelar atos ou atividades administrativas, informar terceiros sobre a administração pública, tornar o exercício do poder transparente para a sociedade e respeitar as

exceções às restrições estabelecidas pelo art. 5º, LX, da Constituição Federal de 1988, em que a lei poderá restringir a publicação de atos processuais somente quando a proteção da privacidade ou do interesse público assim o exigir.

O PCA é uma ferramenta que permite realizar a gestão e alinhamento entre as diretrizes da administração da SEDAM e o planejamento estratégico idealizado. No domínio da administração pública, existem vários instrumentos e mecanismos que permitem tornar transparentes os atos funcionais, jurídico-administrativos, legislativos, orçamentais e outros, de modo que estejam disponíveis para o devido acesso e consulta do público.

Portanto, o planejamento das contratações/aquisições é fundamental para atender aos ditames trazidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto nº 10.947/2022. O planejamento em questão refletirá o compromisso desta Secretaria com a organização e otimização de suas aquisições e contratações, assegurando o serviço público de forma eficiente para à sociedade.

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS:

Os objetivos estratégicos da política de contratações/aquisições da Secretaria de estado do Desenvolvimento Ambiental são:

- I - Apoio a uma gestão orçamental e financeira sustentável;
- II - Controle de processos licitatórios;
- III - Aprimorar a administração e gestão do gasto público pela SEDAM/RO;
- IV - Garantir a transparência dos resultados;
- V - Conduzir a gestão de risco de aquisição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A nova lei de licitações - Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 12 que:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

[...]

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Além da lei supracitada, o Decreto nº 10.947/2022 dispõe que:

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;

Art. 3º O plano de contratações anual será elaborado no PGC, observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional que será publicado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Dessa forma, em nível federal, já estão consolidados programas, ferramentas, diretrizes, procedimentos e orientações para atuação cronológica conforme prioridade de demanda e estimativas de contratações/aquisições conforme disponibilidade orçamentária, o que auxilia na instrução e efetividade do plano anual de recrutamento. A regulamentação federal e os instrumentos explicitados contribuem, assim, para o direcionamento da administração pública na esfera estadual e são utilizados como base e subsídio para a implementação do referido planejamento.

Portanto, os regulamentos e instrumentos federais foram explicados, e contribuem para a direção da Administração Pública em nível estadual com o auxílio de base e subsídio para a implementação do referido planejamento.

VIGÊNCIA DO PCA:

A vigência deste Plano Anual de Compras será válido durante todo o período financeiro do ano de 2025.

Além disso, ressaltamos que os processos de compra referente a este PCA, poderão sofrer modificações em seu cronograma, visando adequações que restaram-se necessárias.

METODOLOGIA para elaboração:

A elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) fora fundamentada em pesquisas detalhadas realizadas através do levantamento de informações através dos Processos SEI0028.024309/2024-62, onde as Gerências, Coordenadorias e Escritórios Regionais dispuseram de todas as suas necessidades, tendo como base a montagem de Documento de Formalização de Demanda. Tais necessidades possuem embasamento em compras realizadas em exercícios anteriores, tendo como foco materiais de consumo diário e serviços essenciais para a continuidade do serviço público, conforme disposto pela Constituição Federal.

Logo, as necessidades desta Secretaria resumem-se em aquisições de: EPIS para auxílio nas ações, materiais de consumo (expediente, limpeza e manutenção predial), equipamentos de tecnologia, embarcações, materiais gráficos para aplicação

da educação ambiental, materiais químicos para análise de água e solo, dentre outros que são essenciais para o funcionamento desta Secretaria.

Além disso, foram descritos abaixo os contratos continuados vigentes que esta Secretaria possui em aberto, que possui a finalidade de fornecer informações detalhadas sobre a possibilidade de renovação ou até mesmo extinção durante o exercício financeiro de 2025.

Demonstração analítica:

MATERIAL DE CONSUMO			
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	CÓDIGO CATMAT/CATSER
Lápis	Lápis Preto De Madeira Nº 2, Formato Sextavado, Com Mina De Grafite De 2mm A 2,4mm, Medidas Aproximadas: 7,2mm Diâmetrox175mm De Comprimento, Em Madeira Plantada, Atóxica E Não Perecível, Deve Constar O Nome Do Fabricante E Possuir Certificado De Segurança Do Inmetro. Caixa com 50 UND.	30	304324
Marca Texto Rosa	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor ROSA FLUORESCENTE, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ativos± Medidas: 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)	200	284590
Marca Texto Verde	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor VERDE FLUORESCENTE, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ativos± Medidas: 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)-Corpo De Resina Termoplástica.	200	284710
Marca Texto Roxo	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor ROXO, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ativos± Medidas: 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)-Corpo De Resina Termoplástica.	100	não encontrada em detrimento da cor
Marca Texto Amarelo	Caneta Marcar/Sublinhar Texto, Cor AMARELO, Não Recarregável, Ponta Chanfrada De 4mm Composta Por Poliéster-Tina Aquoso, Umectantes, Corantes Ativos± Medidas: 142mm(Comprimento)X100mm (Diâmetro)-Corpo De Resina Termoplástica.	300	295478
Caneta Azul	Caneta Esferográfica Na Cor AZUL, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Com Bola De Tungstênio De 1,00mm De Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta - Aprovação Com Teste De Escrita De 400m-Tipo Eco Medidas: Aproximadas: 145mm(Sem Protetor)X8,1 Mm Diâmetro - Composta Por Resinas, Solventes Corante - Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone. CX COM 50 UND	30	271022
Caneta Preta	Caneta Esferográfica Na Cor Preta, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Com Bola De Tungstênio De 1,00mmde Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta Aprovação-Tipo Eco Com Teste De Escrita De 400m-Medidas: Aproximadas: 145mm(Sem Protetor)X8,1 Mm Diâmetro-Peso 6,6g-Tinta Composta Por Resinas, Solventes Corante-Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone. CX COM 50 UND	30	271023

Caneta Vermelha	Caneta Esferográfica Na Cor Vermelha, Corpo Em Forma Hexagonal De Poliestireno Cristal Transparente-Resistente A Queda-Furo Para Entrada De Ar No Corpo - Ponta Com Bola De Tungstênio De 1,00mm De Liga De Latão, Tampa Removível Com Clip, Ventilada, Na Mesma Cor Da Tinta - Aprovação Com Teste De Escrita De 400m-Tipo Eco Medidas: Aproximadas: 145mm(Sem Protetor)X8,1 Mm Diâmetro-Peso 6,6g - Composta Por Resinas, Solventes Corante - Carga Aproximada De 0,33g-Tubo Interno De Silicone. CX COM 50 UND	29	271024
Pincel Azul	Pincel de Quadro Branco, Cor Azul (cx c/ 12 unidades)	30	202040
Pincel Preto	Pincel de Quadro Branco, Cor Preto cx c/ 12 unidades)	30	202041
Pincel Vermelho	Pincel de Quadro Branco, Cor Vermelha (cx c/ 12 unidades)	30	202043
Tinta para carimbo	Tinta para Carimbo na Cor preta, caixa com 12 unidades	20	282552
giz de cera Azul	Giz de cera azul (cx c/ 12 unidades)	15	201213
giz de cera verde	Giz de cera verde (cx c/ 12 unidades)	10	Não encontrado em detrimento da cor
giz de cera vermelha	Giz de cera vermelha (cx c/ 12 unidades)	10	Não encontrado em detrimento da cor
Marcador permanente Preto	Marcador Permanente de ponto fino preto (cx c/ 12 unidades)	10	315046
Marcador permanente Azul	Marcador Permanente de ponto fino azul (cx c/ 12 unidades)	10	314192
cola Branca	Cola branca 100ml (cx c/ 12 unidades)	16	303971
Extrator	Extrator De Grampo Em Aço Inoxidável Resistente, Tipo Espátula, Dimensões Aproximadas: 150mm Comprimento X 1,5mm Largura, Patentado.	150	278812
Grampeador	Grampeador De Metal Para 50 Folhas - Apoio Superior Emborrachado - Tamanho Médio, Grampos 24/6 26/6 -Dimensões 15cm Altura x 20cm comprimento x 5cm largura, Para Papel Gramatura 75g/M², Nas Cores Preta/Prata/Azul.	80	não encontrado
Grampeador	Grampeador de mesa até 20 folhas - cor preto, estilo compacto, dimensões 13Cx4L, material resina termoplástica e metal, capacidade para grampos 26/6	100	não encontrado
Grampos 23x6	Grampo 23x6 - Grampo Galvanizado Para Grampeador 23/6. Caixa Com 5000 Unidade.	50	406730
Grampos 26/6	Grampo 26/6- Grampo Galvanizado Para Grampeado. Caixa Com 5000 Unidade.	200	203144
Grampos 24/6	Grampo 24/6 - Grampo Galvanizado Para Grampeado. Caixa Com 5000 Unidade.	50	243205
clips Nº 4	Clips Nº 4 (cx c/ 50 unidades)	20	229154
clips Nº 8	Clips Nº 8 (cx c/ 50 unidades)	20	226734
clips Nº 6	Clips Nº 6 (cx c/ 50 unidades)	20	228285
Guilhotina	Guilhotina para papel	10	325725
Lâmina	Lamina de reposição para estilete 18mm	50	256554
Colchete Nº4	Colchete Nº4	15	278616
Colchete Nº5	Colchete Nº5	15	278617
Colchete Nº6	Colchete Nº6	15	278607

Estilete 25MM	Estilete Profissional Super Largo, produto destinado para uso profissional, com lâminas de 25mm	200	Não encontrado devido ao tamanho.
Estilete 18MM	Estilete 18MM	30	406914
Pasta	Pasta Polipropileno Economic Oficio, 235mm x 350mm, cor transparente com fecho elástico.	300	396487
Caixa para Arquivo	Caixa para arquivo	05	234223
Bloco	Bloco De Recado Em Papel - Post-It Neon, Autoadesivo Removível, 100 Folhas, Coloridos, Medidas Aproximadas 38mmx50mm-Embalagem Com 4 Unidades	100	353256
Papel A4	Papel A4 branca 210 X 297 mm - 75g/m2 resma com 500 folhas	2000	461819
Pasta	Pasta cor Cristal, material Polipropileno, tamanho A4, dimensões 305 mm compr x 220 mm largura, corte da aba; Straight Cut.	100	316365
Pasta Sanfonada	PASTA SANFONADA A-Z	12	283592
Fita Crepe	Fita Crepe transparente 48mmX45m	200	não encontrada
Fita Zebrada	Fita Zebrada, Preta e Amarelo de 200mt	50	600700
cola adesiva	Cola adesiva instantânea 793 100g (bico ante entupimento)	20	354895
Régua de 50 cm	Régua Comum De 50 Cm, Em Plástico Cristal Rígido, Incolor, Com Transmitância Transparente, Graduação Em Centímetros E Milímetros, Especificamente Com Apoio De Dedos.	150	236472
Borracha	Borracha branca, capa plástica, altura 44mm, largura 29mm, comprimento 14mm, caixa com 24 unidades	20	244441
Tesoura	Tesoura Grande, Em Aço Inox, De Ponta Fina, Aprox. 23 Cm.	50	330539
Tesoura	Tesoura Escolar Multiuso 15cm lamina em aço, porta redonda	50	456254
Quadro Flip Chart	Quadro Flip-Chart	20	334050
Folha Flip-Chart	Folha Flip- Chart (Bloco cm 50 folhas)	20	386903
Apontador	Apontador médio, cor verde	12	202456
Quadro Branco 120X80	Quadro branco para instrução 120X80 CM	15	228639
Quadro Branco 200X120	Quadro branco para instrução 200X120 CM	10	482646
Quadro de Adesivos	QUADRO DE AVISOS MURAL (FELTRO COR VERDE) 120X90 CM	02	233754
Envelope Kraft	Envelope saco Kraft ouro 200X280 (embalagem com 10 und)	30	não encontrado
Fita Adesiva	Fita adesiva personalizada SEDAM medidas: 48mm de largura e 50 metros de comprimento	30	não encontrado
Pasta Plástica	Pasta plástica c/ grampo trilho plástico ofício transparente cristal Dimensões: 34cm de comprimento, 24cm de largura e 50mm de espessura.	100	não encontrado
Prancheta	Prancheta portátil, material acrílico, comprimento 334mm, largura 234mm	100	278851
Prendedor	Prendedor de papel Binder 32mm pacote c/24 unidades	10	20398
Garrafa	Garrafa térmica com corpo e parede interna (ampola) construída em aço inoxidável com sistema de bomba de pressão, tampa removível com capacidade volumétrica de 1,9 litros.	20	219520
Envelopes CD	Envelopes para CD/DVD no formato 126x126mm, produzido em papel off-set 75 g/m2, com janela de acetato medindo 82 x 95, pacote com 50 unidades	500	45937

Perfurador	Perfurador de papel, estrutura metálica, com capacidade para perfurar no mínimo 20 folhas 75g/m² com 2 furos	40	202373
Pilha AA	Pilha alcalina AA, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada em cartela com 02 unidades	100	231790
Pilha AAA	Pilha alcalina AAA, de 1,5 volts, acondicionada em embalagem apropriada em cartela com 02 unidades	100	231788
Régua de 30cm	Régua em Acrílico, cor cristal com escala gravada por transferência de Imagem garantindo alta precisão com 30cm.	100	203205
Lacre	Lacre para malote numerado em polipropileno ou nylon 30 cm na cor Azul ou verde pacote com 100 unidades.	100	380578
Pasta Arquivo	Pasta arquivo escritório material papelão prensado tipo AZ tamanho: 285mm x 350mm	50	237768
Alinete	Alfinete para mapas. Material: aço, cabeça plástico colorida, tamanho nº 1, caixa com 50 unidades.	50	234073
Cadeado 30mm	Cadeado 30mm Latão, Aço inoxidável, Dimensões aproximada: 55mm de altura x 28mm de largura.	40	253837
Cadeado 50mm	Cadeado 50mm Latão, Aço inoxidável, Dimensões aproximada: 78mm de altura x 50mm de largura.	100	230370
Cadeado 20mm	Cadeado 20mm Latão, Aço inoxidável, Dimensões aproximada: 43mm de altura x 25mm de largura.	30	24297
Post-it	Post-it bloco de notas super adesivas 79mm x 102mm, 90 fls cores variadas	100	não encontrado
Pulverizador	Pulverizador frasco pet 500ml transparente, gatilho polipropileno	50	não encontrado
TNT	TNT Marrom (rolo com 50 metros)	03	342830
TNT	TNT Azul (rolo com 50 metros)	10	342834
TNT	TNT Amarelo (rolo com 50 metros)	10	342836
TNT	TNT Rosa (rolo com 50 metros)	06	342826
TNT	TNT Verde (rolo com 50 metros)	10	342829
TNT	TNT Branco (rolo com 50 metros)	06	268240
água mineral	aquisição de água mineral acondicionada em galões de 20 litros - retornável	2.700	402921
água mineral	aquisição de água mineral acondicionada em garrafas de 500 ml sem gás	4.200	445485
bóia caixa d'água	BÓIA CAIXA D'ÁGUA, MATERIAL:PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO:MEIA HASTE, ALTURA:13 CM	04	228463
corda	CORDA, MATERIAL:NAILON, TIPO:TRANÇADA (16 PERNAS), DIÂMETRO:12 MM, PONTO RUPTURA:2.998 KGF	50	228481
facão	FACÃO, MATERIAL LÂMINA:AÇO, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO:14 POL, TIPO:PARA MATO	80	215164
canivete	CANIVETE, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO INOXIDÁVEL TEMPERADO, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL BAINHA EXTERIOR:NAILON, TIPO LÂMINA:LISA, COMPRIMENTO:11 CM, PESO:250 G, APLICAÇÃO:TRABALHO PESADO, FUNÇÃO:15 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRAVA SEGURANÇA	06	218945
trena	TRENA, MATERIAL:AÇO, LARGURA LÂMINA:15 MM, COMPRIMENTO:50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLAMENTO MANUAL SEM TRAVA	04	240202

espelho	ESPELHO, MATERIAL:VIDRO CRISTAL LAPIDADO, FORMATO:RETANGULAR, ESPESSURA:4 MM, COMPRIMENTO:140 CM, LARGURA:90 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COLADO COM SILICONE	04	439638
colher mesa	COLHER MESA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COR CABO:AZUL	20	218999
xícara	XÍCARA, MATERIAL:VIDRO, TIPO:CAFÉ, COR:BRANCA, CAPACIDADE:80 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PIRES	10	220096
bandeja metálica	BANDEJA METÁLICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, FORMATO:RETANGULAR, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:30 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA	04	294602
clinômetro	CLINÔMETRO, MATERIAL:METÁLICO, TIPO:MANUAL, TIPO ESCALA:TANGENTES DE 0 A 45°, APLICAÇÃO:MEDIÇÃO ALTURA ÁRVORES, PRECISÃO:APROXIMADAMENTE 1°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LEITURAS DE ATÉ 1/2°; HIPSÔMETRO	02	268741
HÉLICE EMBARCAÇÃO	HÉLICE EMBARCAÇÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, QUANTIDADE PÁS:3 UN, APLICAÇÃO:MOTOR MARITIMO MWM 115 HP	05	365621
HÉLICE EMBARCAÇÃO	HÉLICE EMBARCAÇÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, QUANTIDADE PÁS:3 UN, APLICAÇÃO:MOTOR MERCURY 90 HP	05	456804
HÉLICE EMBARCAÇÃO	HÉLICE EMBARCAÇÃO, MATERIAL:ALUMÍNIO, QUANTIDADE PÁS:3 UN, APLICAÇÃO:MOTOR 60 HP	05	NÃO ENCONTRADO
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO, APLICAÇÃO:MOTOR 60HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	NÃO ENCONTRADO
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO:FILTRO DE AR, APLICAÇÃO:MOTOR 60HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	NÃO ENCONTRADO
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO:FILTRO DE COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO:MOTOR 60HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	NÃO ENCONTRADO
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO, APLICAÇÃO:MOTOR 90 HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	604808
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO:FILTRO DE AR, APLICAÇÃO:MOTOR 90 HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	604809
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO:FILTRO DE COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO:MOTOR 90 HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	604810
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO, APLICAÇÃO:MOTOR 115HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	NÃO ENCONTRADO
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO:FILTRO DE AR, APLICAÇÃO:MOTOR 115HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	NÃO ENCONTRADO
PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO	PEÇA/COMPONENTE MOTOR DE EMBARCAÇÃO, TIPO:FILTRO DE COMBUSTÍVEL, APLICAÇÃO:MOTOR 115HP 4 TEMPOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR DE POPA	10	NÃO ENCONTRADO

CINTA PARA AMARRAÇÃO	CINTA SUSPENSÃO CARGA, MATERIAL:POLIÉSTER, COMPRIMENTO:6 M, LARGURA:5 CM, CAPACIDADE:5 T, APLICAÇÃO:ESTIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CATRACA METÁLICA E PONTA COM GANCHO "J" DE 1M	110	296288
ÓLEO LUBRIFICANTE	WD-40, óleo anticorrosivo com bico inteligente, inibidor de corrosão, lubrificante, lata com 500 mL, multiuso	104	301619
LANTERNAS	Lanterna elétrica, material emborrachado, tipo portátil, frontal, a prova d'água, proteção de sobrecarga e descarga, lâmpadas de led americanas, bateria recarregável, tensão 110/220 V, alcance de 1000m, recarga da bateria de 10h.	60	378911
VELA DE IGNIÇÃO PARA MOTOSERRA	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:VELA DE IGNIÇÃO, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL, REFERÊNCIA 2:00004007000	30	402257
SABRE	SABRE, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:630 MM, USO:MOTOSSERRA STIHL	20	312587
SABRE	SABRE, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:500 MM, USO:MOTOSSERRA STIHL (36 dentes)	20	237936
SABRE	SABRE, MATERIAL:AÇO CARBONO, COMPRIMENTO:400 MM, USO:MOTOSSERRA STIHL (16")	20	338035
CORRENTE MOTOSERRA	CORRENTE CORTANTE, MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO:MOTO-SERRA 1.6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMANHO ELOS 3/8 POL	20	402075
CORRENTE MOTOSERRA STIHL MODELO MS 250 (PODA GALHOS)	PEÇA / ACESSÓRIO - MOTOSERRA, TIPO:CORRENTE, APLICAÇÃO:MOTOSSERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO 27 DENTES + 1 ELO, RANHURA DE 1,3MM,PA, REFERÊNCIA 3:MODELO MS 250.	30	486134
CORRENTE MOTOSERRA	CORRENTE CORTANTE, MATERIAL:AÇO, APLICAÇÃO:MOTO-SERRA STIHL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REFERÊNCIA: 35190000085 (36 dentes)	60	344123
CAPACHO	CAPACHO, MATERIAL:FIBRA DE VINIL, COMPRIMENTO:1,10 M, LARGURA:0,60 M, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LINHA NOBRE / COM BARRA E LOGOMARCA AZUL.	04	250826
ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:MARÍTIMO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API CI-4/SL, VISCOSIDADE:SAE 15W-40	100	461660
ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API SL/CF, VISCOSIDADE:SAE 20W-50 (GERADOR DE ENERGIA A GASOLINA)	300	461570
ÓLEO LUBRIFICANTE	ÓLEO LUBRIFICANTE, USO:AUTOMOTIVO, TIPO:MINERAL, CLASSIFICAÇÃO:API CG-4, VISCOSIDADE:SAE 15W-40 (GERADOR DE ENERGIA A DIESEL)	150	467487
TRENA	TRENA, MATERIAL:AÇO, LARGURA LÂMINA:13 MM, COMPRIMENTO:8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	20	241013
CINTA SUSPENSÃO CARGA	CINTA SUSPENSÃO CARGA, MATERIAL:POLIÉSTER, COMPRIMENTO:9 M, LARGURA:10 CM, CAPACIDADE:10.000 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CATRACA METÁLICA E PONTA COM GANCHO "J" DE 1M	10	451568
TRENA	TRENA, MATERIAL:AÇO, LARGURA LÂMINA:10 MM, COMPRIMENTO:10 M, REVESTIMENTO:NÃO APLICÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTOJO ANATÔMICO COM MANIVELA DOBRÁVEL	33	217913
TRENA	TRENA, MATERIAL:AÇO, LARGURA LÂMINA:18 MM, COMPRIMENTO:5 M, COR:AMARELA	10	271588

TRENA	TRENA, MATERIAL:FIBRA VIDRO, LARGURA LÂMINA:13 MM, COMPRIMENTO:20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ENROLAMENTO MANUAL E MANIVELA DOBRÁVEL	10	239308
Bota sete léguas preta	Calçado de segurança, tipo bota antiderrapante, confeccionado em PVC injetado com adição de plastificantes e nitrílicos. Materiais virgens e exclusivo impermeável injetado, forrado com nylon, cano 30 cm (base de 38/39) e cabedal cor branca, solado branco 2,8mm de espessura. Contendo o Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Tamanhos 34 a 48.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	110	222691

Coturno Cor Preta	Cano Em tecido 100% Poliéster preto, resinado (resina sintética), totalmente almofadado com espuma de Poliuretano 5mm, e forrado internamente em poliamida (material não tecido, composto de fibras híbridas). Na borda superior do cano, haverá um acolchoado em espuma de Poliuretano 10mm, revestido em couro tipo Napa vestuário de 1ª qualidade espessura mínima de 1.0mm, para dar maior conforto; - Lingüeta: Napa Vestuário de 1ª qualidade espessura mínima de 1.0mm, preta, ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla, fechando a parte fronteira do coturno. A altura da lingüeta deverá ser, no mínimo até o último ilhós superior; - Biqueira: Encouraçada impregnada com resina termoplástica, conformada a quente tipo Renoflex (31/30), para aumentar à resistência e durabilidade, encoberta de material têxtil; - Contraforte : material termoplástico de 1.ª qualidade, com espessura de 2.0 mm tipo rígido, resistente, revestido de couro pelos lados interno e externo; - Gáspea: Totalmente forrada com poliamida (material não tecido, composto de fibras híbridas), dublado em espuma de Poliuretano 8mm; PALMILHA DE MONTAGEM, em couro (cabeça) de 1ª qualidade, com espessura mínima de 4 mm, depois de calibrada. Deverá ser reforçada com papelão próprio para este fim, para que o calçado não deforme com o uso; - Palmilha de limpeza: palmilha conformada em Poliuretano de 5mm de espessura para dar maior conforto e redução de impacto, forrado com tecido 100% poliamida, livre de odores, secagem rápida, anti-bactericida, anti-fungo, transpirante e lavável; - Ilhóses: em número de 8 pares para cada pé, de Latão na cor preta com aproximadamente 9 mm de diâmetro externo; - Aviaamentos - de 1ª qualidade, sendo que as costuras do reforço da gáspea, reforço frontal, partes dianteira e traseira do cano deverão ser feita com linha 40, e as demais com linha 30, ambas de nylon; - Solado - Borracha látex legítima, em forma de unisola (sola e salto em peça única), anti-derrapante, com canaleta para blaqueação lateral. O produto deverá ser sintetizado com polímeros especiais, responsáveis pela resistência a altas temperaturas, composto também por cargas minerais e orgânicas reforçantes. O sistema de vulcanização deverá ser à base de enxofre.- Forro - Todo almofadado com espuma de PU 8mm, dublado em cambrelle 100% poliamida, transpirante, absorvente e antibactericida, para maior conforto; - Atacador; em poliéster na cor preta, com ponteiras resinada, comprimida ou plastificada; e comprimento de 1.80 cm; - Alma; de aço (esquino) plaqueta de aço colocada entre o papelão de reforço e a palmilha, destinada a impedir a flexão excessiva do solado e manter a forma do calçado, deverá ser de aço carbono 1.045, com as seguintes dimensões: Espessura = 1,5 mm; Largura = 10,0 mm; Comprimento = 100,0mm Tramento superficial contra ferrugem. - Cano 1)- A altura do cano será de 200mm de altura para o número 39, podendo aumentar ou diminuir, conforme a numeração.Tamanhos 34 a 48.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	425	614123

Botinas / Calçado de Segurança de uso Profissional	Em couro curtido sem bico de aço, cano médio, não forrada, cabedal em couro curtido ao cromo estampa relax, forração em não tecido, cano com forro em poliéster cinza dublado com manta, dorso com espuma em PU, fechamento com elásticos nas laterais. Palmilha de montagem sintética não tecido antimicrobicos. Solado em duas camadas de poliuretano (PU) expandido bidensidade, injetado diretamente no cabedal, sendo a 1ª camada (entressola) macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada resistente a objetos cortantes, perfurantes e abrasão, com sistema shock absorvedor para melhor mobilidade ao caminhar. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.Tamanhos 34 a 48.OBS: a numeração e cor será encaminhada na entrega do empenho.	425	222187
Camiseta em malha fria Unisex	cor Preta e/ou branca, com tecido 100% poliamida, manga curta, com serigrafia nas mangas (esquerdo e direito) frente e costas da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam - Disponibilizada em momento posterior para a confecção) arte a definir. Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração, cor e arte serão encaminhadas na entrega do empenho.	546	261798
Camiseta em malha friaUnisex	Na cor Preta/branca, com tecido 100% poliamida, manga longa, com serigrafia nas mangas (esquerdo e direito) frente e costas da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam - Disponibilizada em momento posterior para a confecção) arte a definir. Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração, cor e arte serão encaminhadas na entrega do empenho.	539	261798
Camiseta Manga Longa Unisex	Na cor Preta/branca com proteção UV, confeccionada com malha 100% poliamida microfibra, gramatura de 155 g/m², com fator de proteção 50+ contra raios UVA e UVB. Tecido com qualidade Amni homologado pela Rhodia. Com estampa em SERIGRAFIA nas mangas (esquerdo e direito) frente e costas da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam Disponibilizada em momento posterior para a confecção) arte a definir. Camiseta costurada com em máquina overloque, ponto 504, densidade do ponto de 5,0 a 6,0 com linha n' 120 e composição 100% poliéster. Solidez à lavagem maior igual a 4 / Solidez à fricção Seco maior igual a 4 / Solidez a fricção Úmido maior igual a ¾.Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração, cor e arte serão encaminhadas na entrega do empenho.	531	261798
Camiseta Manga Longa Unisex	Na cor Preta/branca com proteção UV, confeccionada com malha 100% poliamida microfibra, gramatura de 155 g/m², com fator de proteção 50+ contra raios UVA e UVB. Tecido com qualidade Amni homologado pela Rhodia. Com estampa em SERIGRAFIA nas mangas (esquerdo e direito) frente e costas da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam Disponibilizada em momento posterior para a confecção) arte a definir. Camiseta costurada com em máquina overloque, ponto 504, densidade do ponto de 5,0 a 6,0 com linha n' 120 e composição 100% poliéster. Solidez à lavagem maior igual a 4 / Solidez à fricção Seco maior igual a 4 / Solidez a fricção Úmido maior igual a ¾.Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração, cor e arte serão encaminhadas na entrega do empenho.	09	261798

Camiseta Manga Curta Unissex	Na cor Preta/branca com proteção UV, confeccionada com malha 100% poliamida microfibra, gramatura de 155 g/m ² , com fator de proteção 50+ contra raios UVA e UVB. Tecido com qualidade Amni homologado pela Rhodia. Com estampa em SERIGRAFIA nas mangas (esquerdo e direito) frente e costas da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam -Disponibilizada em momento posterior para a confecção) arte a definir.Camiseta costurada com em máquina overloque, ponto 504, densidade do ponto de 5,0 a 6,0 com linha n' 120 e composição 100% poliéster. Solidez à lavagem maior igual a 4 / Solidez à fricção Seco maior igual a 4 / Solidez a fricção Úmido maior igual a ¾.Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração, cor e arte serão encaminhadas na entrega do empenho.	515	261798
Calça Profissional	Em estilo militar confeccionada em tecido "rip stop", na cor Caqui, com reguladores laterais para ajustar a cintura, 02 Bolsos laterais e traseiros e 02 bolsos frontais; Tamanhos PP ao EXG. OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	559	480170
Colete Fiscalização	Gola "padre" com 1 bolso na parte superior frontal do lado esquerdo do peito e 2 na parte inferior frontal, ambos com tampa e fechamento em velcro, na cor Caqui, confeccionado em brim grosso 100% algodão, zíper no meio frontal, e reguladores laterais, com estampa bordada (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam - Arte será enviada em momento posterior) na cor Preta, lado esquerdo na altura do bolso superior esquerdo e na parte superior das costas. Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	365	283326
COLETE DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Modelo unissex, sem mangas, confeccionado em brim, cor cáqui, fechamento frontal com zíper, com no mínimo 4 (quatro) bolsos dianteiros, logotipo (Coordenadoria de Educação Ambiental - CEAM) em bordado colorido ou serigrafia na frente e a Inscrição EDUCAÇÃO AMBIENTAL bordada nas costas e em bordado colorido ou serigrafia no bolso esquerdo a logo desta secretaria SEDAM .	20	283326
Colete salva-vidas classe V	Confeccionado em nylon 70x240 gomado e reforçado, com três fitas de ajustes em polipropileno, e fecho rápido com sistema de trava, enchimento de espuma de polietileno de células fechadas, com fitas refletivas, disponível na cor Preta, homologado pela Marinha do Brasil para uso esportivo e em situações de impacto. Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	200	600949
Avental de Raspa - Comprimento 120cm x 60cm	Descrição: Tiras em raspa e fivelas metálicas presas por costuras para ajustes no pescoço e na cintura. Normas EN 407. Tamanho único.	98	272161
Capa de chuva em PVC	Forrada, com manga longa e capuz, impermeável, com fechamento de botão frontal. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor transparente.Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração, cor e arte serão encaminhadas na entrega do empenho.	414	286883
Macacão tipo jardineira	confeccionado em PVC, material com gramatura de 0,80mm de espessura igual ou superior, costuras impermeabilizadas, botas de PVC seladas no macacão, proteção até o tronco, CA 27536. OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	15	318293

Luva de malha - Pigmentada	Confeccionadas com 4 fios de algodão, tricotadas em uma só peça, acabamento em overlock, punho com elástico, na cor branca e pigmentos de PVC na cor preta na palma e nos dedos . Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	200	343268
Luva de segurança	Confeccionada em malha de Suedine - Com tecido 100% algodão, revestimento na palma, dorso e dedos em PVC com acabamento áspero, punho em malha de algodão com elástico, na cor branca.Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	192	222671
Luva confeccionada em vaqueta de boa qualidade 08/10 linhas	palma e dorso, reforço de couro na palma, e reforço em couro vaqueta entre polegar e indicador devidamente costurados. Modelo petroleira. Tamanhos PP ao EXG.OBS: a numeração será encaminhada na entrega do empenho.	100	337311
Luva De Raspa	Reforçada ABV Cano médio Punho 7cm	100	348130
Óculos de proteção - Com lentes em policarbonato com tratamento anti-riscos	Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Acompanhar cordão de segurança. Resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Hastes tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário. Cor: Incolor (com anti-embaçante). Tamanho único.	200	233232
Perneira de segurança	Confeccionada em material sintético, três talas de proteção frontal e duas talas laterais, proteção no joelho integrada, sem componentes metálicos, sem furos laterais. Fechamento em velcro. Altura aproximada de 40cm. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), com prazo de validade contado a partir do ano de entrega. Cor Preta	200	221213
Creme protetor solar	Para pele; uso profissional; fator de proteção solar (FPS) 60 ou maior, com repelente eficaz contra Aedes Aegypti, aprovado pela ANVISA e Ministério da Saúde. Com prazo de validade contado a partir do ano de entrega.Embalagem: Bombona de 4 litros.	42	407620
Repelente de insetos adulto	Grau 02, (inclusive contra o Aedes Aegypti); princípio ativo IR3535, Icaridina 20 a 25% ou DEET (DiethylToluamide); dermatologicamente testado; hipoalergênico; suave fragrância; sensação refrescante; com Camomila e Aloe Vera; não oleoso; embalagem em frasco de plástico com válvula tipo "Spray" de 100 ml.	300	432873
Chapéu: - Estilo pescaria	Em brim grosso 100% algodão; - Na cor preta com abas e forro, prendedor em velcro e fio para ajuste no pescoço; - Com proteção em tecido para o pescoço - Tamanho único.	250	606268
Boné	- Com copa dividida em 6 gomos de igual largura, com aba comum e abertura em forma de semicírculo fechada por tiras sobrepostas na parte de trás da peça. Boné confeccionado em TACTEL, na cor Caqui, com BORDADO na parte frontal da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam- Disponibilizada em momento posterior para a confecção) na cor Caqui. Aba com alma de polietileno forrada no mesmo tecido da copa do boné, ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho em velcro na cor Caqui.	250	612284

Boné	Com copa dividida em 6 gomos de igual largura, com aba comum e abertura em forma de semicírculo fechada por tiras sobrepostas na parte de trás da peça. Boné confeccionado em TACTEL, na cor Preta, com BORDADO na parte frontal da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam - Disponibilizada em momento posterior para a confecção) na cor branca. Aba com alma de polietileno forrada no mesmo tecido da copa do boné, ajuste formado por duas tiras do mesmo tecido do boné presas uma de cada lado da abertura traseira, ajustadas por fecho em velcro na cor Branca/Preto	200	612284
Boné árabe	Capuz de segurança confeccionado em helanca, aba plástica revestida com brim, na cor Caqui, com elástico traseiro para ajuste e velcro para fechamento frontal, tecido para proteção de pescoço com comprimento de 25cm. Com BORDADO na parte frontal da (LOGOMARCA / EMBLEMA da Sedam -Disponibilizada em momento posterior para a confecção) na cor Preta. Tamanho único.	250	415527
Água Sanitária	AGUA SANITÁRIA 1L - COMPOSTO LIQUIDO, FRASCO COM BICO DIRECIONADOR, LIMPEZA, DESINFECÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E ASSEPSIA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO : HIPOCLORITO DE SÓDIO, TEOR DE CLORO ATIVO: 2,0% A 2,9% P/P, CAPACIDADE DA EMBALAGEM 1 LITRO (FARDO COM 12 UND)	400	292730
Limpa Vidro	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO:LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, ETHER BUTÍLICO DE ETI (FARDO COM 12 UND)	200	288945
copos Descartáveis 50ml	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:50 ML, APLICAÇÃO:CAFÉ (PACOTE COM 100 UNIDADES)	20	226342
copos Descartáveis 180ml	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL:POLIESTIRENO, CAPACIDADE:180 ML, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE (PACOTE COM 100 UNIDADES)	200	226343
Papel Toalha	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, TIPO FOLHA:DUPLA PICOTADA, COMPRIMENTO:22 CM, LARGURA:22,80 CM (PCT/ 2 ROLOS)	600	230417
Papel Higiênico	PAPEL HIGIÊNICO (PCT C/ 8 ROLOS)	200	NÃO ENCONTRADO
Desinfetante de 500ml	DESINFETANTE 500ML - COMPOSTO LIQUIDO, GERMICIDA, BACTERICIDA, PH 3 - 6, FRAGRÂNCIA: LAVANDA, FLORAL, FRESH, PINHO. (FARDO C/12 UND)	50	NÃO ENCONTRADO
Detergente	DETERGENTE LIQUIDO 500ML (FARDO C/12 UND)	30	NÃO ENCONTRADO
Desinfetante 2 litros	DESINFETANTE DE 2L - COMPOSTO LIQUIDO, GERMICIDA, BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA: LAVANDA, FLORAL, FRESH, PINHO.	200	NÃO ENCONTRADO
Sabão em Barra	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA:SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO:COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PERFUME, PESO:200 G, FORMATO:RETANGULAR, COR:AZUL (PACOTE COM 5 UND)	200	277895
Sabão em Pó 500GR.	SABÃO EM PÓ, COM ATIVOS CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, AÇÃO ANTIBACTERICANA, BOM RENDIMENTO, PÓ ULTRAFINO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS, DE 1ª LINHA, PACOTE 500 GR (FARDO COM 10 PCTS)	150	NÃO ENCONTRADO
Sabão em Pó 1KG.	SABÃO EM PÓ, COM ATIVOS CONCENTRADO BIODEGRADÁVEL, AÇÃO ANTIBACTERICANA, BOM RENDIMENTO, PÓ ULTRAFINO QUE NÃO DEIXA RESÍDUOS, DE 1ª LINHA, PACOTE 1KG (FARDO COM 10 PCTS)	80	NÃO ENCONTRADO
Sabonete	SABONTE LÍQUIDO, FRAGRÂNCIA FLORAL, LAVANDA, 500ML	300	NÃO ENCONTRADO

Lustra Móveis	LUSTRADOR MÓVEIS, COMPONENTES:CERA MICROCRISTALINA E SOLVENTE ALIFÁTICO, AROMA:LAVANDA, APLICAÇÃO:MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BICO ECONÔMICO, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO 500ML(CAIXA COM 24 UND)	10	300944
Luvas	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:GRANDE, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO:DOMÉSTICO	100	225725
Luvas	LUVA BORRACHA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:MÉDIO, COR:VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:AVELUDADA INTERNAMENTE E ANTIDERRAPANTE, USO:DOMÉSTICO	100	225726
Palha de Aço	PALHA AÇO, MATERIAL:AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: FINA, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Nº 1 (PACOTE COM 8 UNIDADES)	400	NÃO ENCONTRADO
Limpador Multiuso	LIMPADOR MULTIUSO 500 ML (CAIXA COM 12 UND)	30	NÃO ENCONTRADO
Saco de Lixo	SACO DE LIXO REFORÇADA PRETO 100 LTS C/ 50 UND	100	NÃO ENCONTRADO
Saco de Lixo	SACO DE LIXO REFORÇADA PRETO 200 LTS C/ 50 UND	100	NÃO ENCONTRADO
Saco de Lixo	SACO DE LIXO REFORÇADA PRETO 50 LTS C/ 50 UND	100	NÃO ENCONTRADO
Saco de Lixo	SACO DE LIXO REFORÇADA PRETO 30 LTS C/ 50 UND	100	NÃO ENCONTRADO
Saco de Lixo	SACO DE LIXO REFORÇADA PRETO 20 LTS C/ 50 UND	200	NÃO ENCONTRADO
Saco de Lixo	SACO PANO DE CHÃO XADREZ DE ALGODÃO 65X40 EXTRA GRANDE	300	NÃO ENCONTRADO
Pano de Prato	PANO DE PRATO ATOALHADO FELPUDO 100% ALGODÃO 45X70 CM	130	NÃO ENCONTRADO
Pano Limpeza	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:60 CM, LARGURA:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVEJADO, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERA	100	260569
Flanela Amarela	FLANELA, MATERIAL:FLANELA, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA	100	230233
Desodorizador Sanitário	DESODORIZADOR SANITÁRIO, COMPOSIÇÃO:PARADICLORO BENZENO, PESO LÍQUIDO:40 A 50 G, ASPECTO FÍSICO:TABLETE SÓLIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SUPORTE PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO	300	292572
Odorizador	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSSOL, LAVANDA E JARDIM	400	NÃO ENCONTRADO
Luvas de Raspa GG	LUVA RASPA DE COURO e tecido com 30% de algodão e 70% poliéster, TAMANHO GG	50	NÃO ENCONTRADO
Luvas de Raspa M	LUVA RASPA DE COURO e tecido com 30% de algodão e 70% poliéster, TAMANHO M	50	NÃO ENCONTRADO
Avental de Raspa	AVENTAL DE RASPA COURO, 1.0 de Altura x 0,60 de Largura	30	NÃO ENCONTRADO
Alcool Liquido	ALCOOL LIQUIDO 70% FRASCO 1L (CAIXA COM 2 UND)	80	NÃO ENCONTRADO
Escova	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO:MADEIRA, MATERIAL CERDAS:NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SUPORTE, COMPRIMENTO:7,50 CM	200	244323
Coador	COADOR CAFÉ, MATERIAL:FLANELA, TAMANHO:GRANDE, APLICAÇÃO:PARA BULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO	150	244285
Rodo 60cm	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:60 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN	100	253025
Rodo 30cm	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE:30 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO COM ROSCA	50	288874

Balde 10L	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:MÉDIO, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:10 L, COR:AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	50	216090
Vassoura de Nylon	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:NÁILON, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CEPA:PLÁSTICO, COMPRIMENTO CERDAS:11 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO, TIPO:DOMÉSTICA, TIPO CABO:COMPRIDO, LARGURA CEPA:21 CM, APLICAÇÃO:LIMPEZA EM GERAL	200	234645
Rodo 40cm	RODO, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL SUPORTE:PLÁSTICO, COMPRIMENTO SUPORTE: 40 CM, QUANTIDADE BORRACHAS:2 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CABO COM ROSCA	100	NÃO ENCONTRADO
Balde Preto 20L	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:EXTRA, MATERIAL ALÇA:ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE:20 L, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL	50	216086
Espanja	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL:ESPUMA / FIBRA SINTÉTICA, FORMATO:RETANGULAR, ABRASIVIDADE:ALTA / MÍNIMA, APLICAÇÃO:LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:UMA FACE MACIA OUTRA ÁSPERA	400	232372
Vassoura Piaçava	VASSOURA, MATERIAL CERDAS:PIAÇAVA, MATERIAL CABO:MADEIRA PLASTIFICADA, MATERIAL CEPA:MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA:20 CM, COMPRIMENTO CERDAS:MÍNIMO 9 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CABO ROSQUEADO	40	226144
Soda	SODA CAUSTICA - EMBALAGEM DE 1KG	60	NÃO ENCONTRADO
Pano Microfibras	PANO PARA COZINHA MICROFIBRA 40X40CM	100	NÃO ENCONTRADO
Cesto 50L	LIXEIRA, MATERIAL:POLIETILENO REFORÇADO, CAPACIDADE:50 L, TIPO:COM TAMPA E PEDAL, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTAMPA E SÍMBOLO "MATERIAL INFECTANTE", NÃO VAZA, FORMATO:QUADRADA	30	316653
Dispenser	DISPENSER PAPEL TOALHA, MATERIAL:PLÁSTICO ABS, TIPO:INTERFOLHA, COR:BRANCA E CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPACIDADE 600 FOLHAS, C/ VISOR E CHAVE, DIMENSÕES	50	302526
Toalha Papel para o Dispenser	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL:PAPEL, TIPO FOLHA:3 DOBRAS, QUANTIDADE TOALHA:NÃO APLICÁVEL UN, COMPRIMENTO:27 CM, LARGURA:20 CM, COR:CREME, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:NÃO APLICÁVEL (PACOTE COM 100 FOLHAS)	100	228531
Flanela Branca	FLANELA, MATERIAL:FLANELA, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:30 CM, COR:BRANCA	100	232973
Lixeira Telada	LIXEIRA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:9 L, TIPO:TELADA, DIÂMETRO:25 CM, ALTURA:28 CM	50	232483
Multi-Inseticida Aerosol	MULTI-INSETICIDA AEROSOL: COM 380 ML, EFICAZ CONTRA INSETOS VOADORES E RASTEIROS (BARATAS, MOSCAS, MOSQUITOS, ETC), FÓRMULA A BASE D'ÁGUA COM AÇÃO CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 12 HORAS, SEM APRESENTAR CHEIRO APÓS APLICAÇÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA.	50	NÃO ENCONTRADO
Pá	PÁ DE LIXO: COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA: 29 CM X 70 CM X 29 CM: MATERIAL DA PÁ DE LIXO: PLÁSTICO COM LARGURA MÍNIMA DE 25 CM; MATERIAL DA VARA DA PÁ DE LIXO: MADEIRA COM 60 CM PLASTIFICADO, CORES DIVERSAS.	50	NÃO ENCOTRADO

Fio de Corte	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA, TIPO:FIO DE CORTE, MATERIAL:NYLON, FORMATO PONTA:REDONDO, DIÂMETRO:3 MM, APLICAÇÃO:ROÇADEIRA	10	476181
Escada de Fibra 2,60 M	ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA:2,60 M, QUANTIDADE DEGRAUS:8 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO TESOURA, DUPLO ACESSO, PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE:110 KG	10	370529
Escada de Fibra 3,80 M	ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA:3,80 M, QUANTIDADE DEGRAUS:12 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO TESOURA, DUPLO ACESSO, PÉS ANTIDERRAPANTES, CAPACIDADE:110 KG	05	370530
Escada de Fibra 4,20 M	ESCADA FIBRA VIDRO, ALTURA:4,20 M, QUANTIDADE DEGRAUS:23 UN, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COR LARANJA, ALTURA ESTENDIDA:7,20 M, CAPACIDADE:120 KG	02	468612
Rolo de Pintura	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL:ESPUMA, MATERIAL TUBO: NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO:NÃO APLICÁVEL, COMPRIMENTO:23 CM	10	229047
Rolo de Pintura	ROLO PINTURA PREDIAL, MATERIAL:LÃ DE CARNEIRO, ALTURA:6 CM, MATERIAL TUBO:PLÁSTICO, APLICAÇÃO:SUPERFÍCIE LISA/ACRÍLICA E EPOXI	20	224139
Prego	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:15 X 15 PACOTE 1KG	30	234234
Prego	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:COBRE, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, BITOLA:17 X 21 PACOTE 1KG	25	291270
Prego	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:18 X 24 PACOTE 1KG	30	238186
Prego	PREGO COM CABEÇA, MATERIAL:ARAME PARA PREGO, TIPO CABEÇA:CÔNICA AXADREZADA, TIPO CORPO:LISO, TIPO PONTA:DIAMANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL:POLIDO, BITOLA:19 X 36 PACOTE 1KG	25	214383
Serra	LÂMINA SERRA MANUAL, MATERIAL:AÇO RÁPIDO E AÇO LIGA, COMPRIMENTO:300 MM, APLICAÇÃO:ARCO DE SERRA	20	614519
Plafon	PLAFONIER, MATERIAL CORPO:PVC, FORMATO:REDONDO, COR:BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SIMPLES SOQUETE DE PORCELANA, BASE E-27	200	446451
Tomada	TOMADA, MODELO:SIMPLES, COR CORPO:BRANCA, CORRENTE NOMINAL:20 A, TENSÃO NOMINAL:220 V, APLICAÇÃO:INSTALAÇÃO ELÉTRICA, TIPO FIXAÇÃO:EMBUTIR	40	485954
Tomada	TOMADA, TIPO:2 P + T TOMADA E INTERRUPTOR, FORMATO CONTATO:UNIVERSAL, CORRENTE NOMINAL:10 A, TENSÃO NOMINAL:250 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES, NORMAS TÉCNICAS:NBR 6.147/80	60	485952
Interruptor	CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES:2 INTERRUPTORES SIMPLES E 1 TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLACA, SUPORTE, PARAFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A	100	436547
Interruptor	CONJUNTO ELÉTRICO, COMPONENTES:1 INTERRUPTOR PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLACA, SUPORTE, PARAFUSOS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:250 V, CORRENTE NOMINAL:10 A	50	436723

Martelo	MARTELO, MATERIAL:AÇO FORJADO, MATERIAL CABO:MADEIRA MARFIM, TIPO:UNHA, TAMANHO:25 MM, ACABAMENTO CORPO:POLIDO	40	245151
Marreta	MARRETA, MATERIAL:FERRO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:500 G	20	237421
Marreta	MARRETA, MATERIAL:FERRO, MATERIAL CABO:MADEIRA, PESO:1.000 G	15	239335
Ferramentas	CONJUNTO AFIADOR FERRAMENTA, COMPONENTES:LIMA CHATA PARALELA, LIMA CHATA AFILADA,LIMA FACA	10	607837
Lima Manual	LIMA MANUAL, TIPO:MURÇA, FORMATO:REDONDA, COMPRIMENTO:8 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PICADO DUPLO	10	241456
Carrinho de Mão	CARRINHO MÃO, MATERIAL CAÇAMBA:CHAPA AÇO, MATERIAL CHASSI:TUDO AÇO COM LUVA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS, MATERIAL PÉS:CHAPA AÇO REPUXADA, MATERIAL TRAVESSA:CHAPA AÇO, TIPO TRAVESSA:SUPORTE DIANTEIRO CAÇAMBA, MATERIAL EIXO:AÇO, MATERIAL ARRUELA FIXAÇÃO:AÇO, MATERIAL BRAÇADEIRA:AÇO, QUANTIDADE RODA:1, TIPO RODA:PNEU COM CÂMARA, MEDIDA:3,25 X 8, ESPESSURA CAÇAMBA:0,60 MM, CAPACIDADE CAÇAMBA:55 L, COMPRIMENTO EIXO:1 POL, ESPESSURA CHAPA REFORÇO EIXO:2 MM, DIÂMETRO TUBO CHASSI:1 1/4 POL, ESPESSURA CHAPA PÉ:2 MM, ESPESSURA TRAVESSA:2 MM, MATERIAL REFORÇO EIXO:CHAPA AÇO	08	225160
Pneu Carinho de Mão	PNEU CARRINHO MÃO, MATERIAL:BORRACHA, TAMANHO:ARO 3,25 X 8, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM CÂMARA AR, ARO REFORÇADO	20	251124
Lampada Led	Lampada Led 60w 7000lm E40 6500k Trueforce Philips Cor da luz Branco-frio 110V/220V	50	392146
Torneira	TORNEIRA, MATERIAL CORPO:METAL, TIPO:JARDIM, DIÂMETRO:3/4 POL, ACABAMENTO SUPERFICIAL:CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ADAPTADOR PARA MANGUEIRA E FECHAMENTO RÁPIDO	40	305810
Mangueira	MANGUEIRA, MATERIAL:PVC, DIÂMETRO INTERNO:3/4 POL, COMPRIMENTO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TRANSPARENTE, APLICAÇÃO:PRODUÇÃO DE MORTEIRO, ESPESSURA PAREDE:2,50 MM	15	381431
Cavadeira Articulada	CAVADEIRA ARTICULADA, MATERIAL:AÇO SAE 1042., CABO:MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO:120 CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS:28 CM	20	601983
Broxa para Pintura	BROXA PINTURA, MATERIAL BASE:MADEIRA, MATERIAL CABO:MADEIRA, MATERIAL CERDAS:SINTÉTICO E FIBRAS NATURAIS, FORMATO:REDONDO, TAMANHO:GRANDE, COR CABO:LARANJA, APLICAÇÃO:CAIAÇÃO E PISOS	30	224102
Balde	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO ATÓXICO, CAPACIDADE:23 L, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM TAMPA	40	619799
Fotocelula	Fotocelula Rele Fotoeletronico Bivolt C/ Base Ip65 - 20 Un	03	não encontrado
Tinta	Tinta Acrílica Anti Mofo Branca Fosca Coral Coralar 18l	20	não encontrado
Joelho 90 X 25mm	Joelho 90 X 25mm Soldavel Pvc	40	não encontrado

Joelho 90X20mm4	Joelho 90º Soldável 20mm	40	não encontrado
TÊ 25mm	Te soldavel - 25mm	40	não encontrado
TÊ 20mm	Te soldavel - 20mm	40	não encontrado
Luva 25mm	Luva de 25mm soldável	40	não encontrado
Luva 20mm	Luva de 20mm soldável	40	não encontrado
Caixa de Ferramentas	Caixa de Ferramentas Sanfonada com 40 Peças	05	não encontrado
Veda Rosca	Veda Rosca 18mmx50m	15	não encontrado
Cola	Cola De Contato - Cola adesivo de contato 730g Cascola Tradicional, Peso: 730g.	05	não encontrado
Registro	Registro de 25 Cm	40	não encontrado
Bujão	bujão de 1/2	40	não encontrado
Parafuso N° 08	Caixa De Parafuso Com Buchas N° 08 , Bucha de Fixação 8mm com Parafuso C/60	04	não encontrado
Parafuso N° 06	Caixa De Parafuso Com Buchas N° 06 , Bucha de Fixação 6mm com Parafuso Kit com 500 UND Peças Cinza, 3 x 17 x 12 cm.	02	não encontrado
Parafuso	Parafuso Chipboard Philips P/ Madeira 4.5 X 50 Caixa 500 Pcs	02	não encontrado
Carretel	Carretel Fio Nylon Roçadeira Cabeçote Stihl Fs160/220/280	25	não encontrado
Bloco de Anotações	BLOCO DE ANOTAÇÕES: tamanho 15 cm por 21 cm. Capa e contra Capa em Papel Reciclado 120gr impresso em 4 cores. Miolo: Papel reciclado 75gr, impresso em 4 cores com 100 folhas. Acabamento capa e contra capa vincado, miolo serrilhado colado e grampeado. Tiragem Mínima 200 unidades.	10.000	456388
Cartaz	Cartaz em Papel Reciclado 120g formato 2-4x0 cores com tiragem Mínima de 500 unidades.	8.000	284098
Folder	FOLDER, em papel reciclado 120 gramas, policromia em 4x4 cores, medindo 21 x 30 cm, com 2 (duas) dobras.com tiragem de tiragem Mínima 1.000 unidades.	20.000	420597
Panfleto	Panfleto no papel reciclado 120gr no formato "16" 15x21 com impressão 4x4 cores. Tiragem mínima 1000 unidades.	20.000	471404
Livreto	Livreto no tamanho 15x21cm fechado com capa e contra capa em papel reciclado 240gr, com impressão em 4 cores. miolo com 28 páginas em papel Reciclado 120gr com impressão em 4 cores com acabamento tipo canoa com 2 grampos. Com tiragem Mínima de 1000 unidade	20.000	485639
Planner	PLANNER - tamanho 15x21cm fechado com capa e contra capa em papel reciclado 240gr, com impressão em policromia. miolo com 40 páginas em papel Reciclado 90gr com impressão em policromia e acabamento de encadernação em espiral 9 mm	2.000	466915
Calendário (mesa)	Calendário de mesa porta caneta, papel couchê 400mg: impressão em policromia (colorida). Dimensões : formato aberto 20x15centímetros , espaço para divulgação de cada evento . Acabamento plastificado brilho . Arte gráfica deverá ser elaborada pela empresa prestadora do serviço e apresentada na SEDAM antes da confecção.	2.000	472776

Pasta	Pasta com impressão em 4 cores, com verniz localizado, no papel reciclado 240gr.tamanho 23 x 32 cm (fechado) e 46x32cm (aberta) com bolso interno personalizado com a logo do evento. Tiragem mínima 1000 unidades.	1.000	298859
Banner	Banner: banner medindo 1.20cm de altura por 80cm de largura. Impressão em 4 cores, em lona de 280gr, sem emenda, Acabamento com bastões em madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, sendo artes diferentes para cada evento, Tiragem mínima 5 unidades.	100	600650
Faixa	Faixa: faixa impressão em 4 cores em lona vinil 300 gr, sem emenda, medindo 3.00mts de comprimento por 80cm de altura, acabamento ilhoses bastões madeira e ponteiros plásticos nas extremidades, Tiragem mínima 5 unidades.	20	476724
Adesivo	Adesivo vinil com impressão em 4 cores com recorte eletrônico medindo 15x15cm formato circular. Tiragem mínima 500 unidades.	10.000	230874
Adesivo	ADESIVO plástico com corte personalizado retangular, medindo 10 X 8 cm, colorido, com arte inclusa: logomarca do Governo do Estado de Rondônia e da CEAM/SEDAM e evento a ser ilustrado conforme Layout(doação mudas) definido e entregue para impressão.	10.000	230874
Agenda	Agenda capa dura - Tamanho: 14 x 20 cm Laminação: Fosca ou Brilho Acabamento: Capa Dura Miolo: Papel Sulfite 63 gr. Padrão Wireo: Preto ou Branco(Modelo/Arte, será enviado posteriormente)	1.500	466915
Lixeira	Lixeira para carro, medindo 17x26 em TNT 43gr, na cor verde com personalização silkscreen com cores variadas. Tiragem mínima 5000 unidades.	20.000	251887
Squeeze	SQUEEZE de material plástico, matéria prima virgem, pigmentação atóxica com certificado, cores variadas, com tampa em cores variadas (Serão definidas no momento da entrega da Ordem de Serviço), capacidade de 500 ml, diâmetro de frasco 7,2 cm, diâmetro do gargalo 3,5 cm, altura 20,5 cm, peso total 56 g, impressão em Silkscreen, ares da impressão 22,3 por 09 cm, pictogramas de até 15 modalidades. Contendo a logomarca do Governo do Estado de Rondônia, da SEDAM e do evento. Quantidade mínima: 1000	20.000	369663
Camiseta	Camiseta unissex em malha UV (dry fit) na cor a ser definida. Tamanho: P, M, G,GG, XG,XXGG, e G4. Estampa ou sublimação frente e verso. Com logo do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental- SEDAM Modelo camiseta básica com gola careca (manga curta e manga Longa) constando a bandeira do Estado de Rondônia e do Brasil	1.000	618524
Squeeze	Squeeze personalizada em aço inox (térmica) com parede dupla de 500 ml, com alça. Impressão em Silkscreen. Contendo a logomarca do Governo do Estado de Rondônia, da SEDAM e do evento.	1.000	440292
Mochila	Mochila estilizada: tecido 100% poliester, confeccionada na cor preta, Tamanho: 40,6 cm de altura X 30,4 cm de largura x 15,2 cm de profundidade, Capacidade 18L, com porta Garrafinha (Squeeze), alças ajustáveis e acolchoadas no ombro, compartimento para notebook, compartimento para canetas e acessórios. Na arte incluirá a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e da SEDAM, em 4 cores	1.000	399240

Sacola Retornável	Sacolas Retornável modelo Pastel fabricada em Lona de Algodão Cru 220g/m linear nas dimensões 30x40cm (vertical). Utiliza costura interloque, que reforça sua resistências e quantidade de acabamento. A alça de ombro é produzida com fita de algodão cru trançado de 60cm e 30mm de largura.	10.000	471850
Bolsa Ecológica	Bolsa Ecológica Retornável - Especificação do item- Características: cor Verde Material: 80gmod: Rafia -04 Capacidade : Aproximadamente 20kg 2 Alças Reutilizável Lavável Bolsa Dobrável Leve e Portátil Dimensões Aproximadas: Altura: 35cm Largura: 38cm Comprimento : 16 cm	1.000	288497
Suporte (Banner)	TRIPÉ Porta Banner Pedestal em alumínio com garras 1,80 metros, Altura Máxima de 1,80 metros, totalmente fechado 0,70 metros, 2 Estágios ajustável de regulagem	20	377675
WIND BANNER	BANDEIRA WIND BANNER em tecido personalizado com impressão frente e verso, medindo 70x220cm, 4 cores, com hastes de bra de vidro para montagem e 1 Base de material resistente para sustentação do produto. Com a logomarca do evento, do Governo do Estado de Rondônia e Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.	06	11.013.11.334.2000.2009 - FIDER - 11.006.11.334.2000.2009 - SEDEC -
Álcool Isopropílico	Álcool Isopropílico Concentração: 70% V/V, Apresentação: Loção Alcoólica Em Espuma, Característica Adicional: C/ Emoliente E Umectante 1L	5	407762
Alicate 8 universal	Alicate Universal Material: Aço Cromo Vanádio, Material Cabo: Plástico, Tipo Cabo: Isolado 1.000 Volts, Tipo Corte: Lateral, Comprimento: 8POL	4	445372
Alicate de Corte	Alicate De Corte Material: Aço Cromo Vanádio, Tipo Corte: Lateral, Tipo Cabo: Isolado, Comprimento: 12POL	6	384248
Alicate de Crimpagem	Alicate Para Climpar Material: Metal, Tipo Cabo: Isolado, Aplicação: Conectores Rj11, Rj12 E Rj45, Características Adicionais: Lâmina De Corte De Fio E Decapagem	6	291168
Alicate PUNCH DOWN	EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA SERVIÇOS PROFISSIONAIS, PADRÃO:MANUAL, USO:INSTALAÇÃO DE REDE, TIPO 1:ALICATE PUNCH DOWN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2:LÂMINA TIPO 110, CONTROLE DE IMPACTO AJUSTÁVEL	4	472099
Bateria CMOS	Bateria Não Recarregável Tipo: Button Cell, Sistema Eletroquímico: Lithium, Tensão Nominal: 3V, Modelo: Cr-2031	30	461391
Baterias 9v	Bateria Recarregável Aplicação: Equipamentos Eletrônicos, Sistema Eletroquímico: Ni-Mh, Tensão Nominal: 9V, Capacidade Nominal 1: 450MAH	10	601097
Broca furadeira 8	Conjunto Broca Material: Aço CarbonoAplicação: ConcretoComponentes: 4 Peças 6 , 8 , 10 E 12 MmTipo: HelicoidalCaracterísticas Adicionais: Ponta De Vídea	10	613884
Broca furadeira 10	Conjunto Broca Material: Aço, Aplicação: Madeira, Componentes: 7 Peças De 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 10mm, Tipo: Cilíndrica Com 3 Pontas	10	468763
Broca furadeira 12	Conjunto Broca Material: Aço CarbonoAplicação: ConcretoComponentes: 4 Peças 6 , 8 , 10 E 12 MmTipo: HelicoidalCaracterísticas Adicionais: Ponta De Vídea	10	613884

Cabo Guia 10 mts	PASSA FIO, MATERIAL:AÇO, COMPRIMENTO:10 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PONTA FLEXÍVEL	8	379007
Cabo Guia 20 mts	Passa Fio Material: Náilon, Comprimento: 20M, Aplicação: Passagem Cabo/Fio, Características Adicionais: Com Ponta Flexível	4	378103
Decapador de fios	DECAPADOR, MATERIAL:METAL REVESTIDO PLÁSTICO, COMPRIMENTO:11 CM, APLICAÇÃO:CABO PAR TRANÇADO, COMPONENTES:LÂMINA CORTE FIO/DUPLA LÂMINA DECAPAGEM E CORTE, TIPO CABO:UTP E STP, CATEGORIA:5E, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HT 501/ABERTURA MÁXIMA 10 MM/PARAFUSO AJUSTE FECHA	2	326324
Localizador de Cabo	Localizador Cabo Componentes: Caneta Indutiva, Pinças, Fone De Ouvido, Tensão Bateria: 9V, Características Adicionais: Acompanha Um Estojo E Duas Baterias Instaladas, Referência: Fepto-Tc300 Marca Exbom, Aplicação: Rastrear Fios E Cabos	4	622299
Jogo de pinças	CONJUNTO FERRAMENTAS, COMPONENTES:PINÇAS ANTIESTÁTICA DE AÇO ANTI-MAGNÉTICO, APLICAÇÃO:MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO DE 4 PEÇAS:(110 A 140 X 6,60 A 10)MM	2	464967
Óleo lubrificante Wd40	Óleo Lubrificante. Apresentação: Aerosol, Origem: Mineral Derivado De Petróleo, Características Adicionais: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação, Desengri, Tipo: Wd-40, Aplicação: Lubrificação De Peças	4	262376
Parafuso 10 com bucha	Bucha Parafuso Material: Plástico, Tamanho: 10mm, Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	5	613895
Parafuso 12	Bucha Parafuso Material: Plástico, Tamanho: S-12, Características Adicionais: Com Parafuso Tipo Phillips	5	254871
Pasta Térmica para processador	Isolante Térmico Aspecto Físico: Pasta, Aplicação: Processador, Características Adicionais: Condutividade Térmica 11 W/Mk	5	461526
Pasta Térmica para processador	Isolante Térmico Aspecto Físico: Pasta, Aplicação: Componentes Eletrônicos, Referência: Pasta Térmica Wurth, Amperagem: 5A	5	479192
Pilha Recarregável AAA para equipamentos de rede	Pilha Recarregavel Tamanho Pilha: Palito, Modelo: Aaa, Aplicação: Equipamentos Eletrônicos, Sistema Eletroquímico: Níquel Metal Hidreto (Ni-Mh), Capacidade Nominal: 1000MAH, Tensão Nominal: 1,2V	10	424039
Pulseira anti-Estática	Pulseira Anti-Estática Componentes: Pulseira Sem Fio, Aplicação: Proteção Contra Eletricidade Estática, Material: Plástico, Características Adicionais: Limitador De Corrente:Resistor De 1m Ohm	4	440494
Refil para etiquetadora brother	Fita Adesiva Material: M-K231, Tipo: Rotuladora, Largura: 12MM, Comprimento: 8MM, Cor: Branca, Aplicação: Rotulador Eletrônico Marca Brother, Mod. Pt-80	30	622188
TONER 1132	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO:ORIGINAL, COR:PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1:LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2:CE285A	50	392016
Canaleta de pvc com divisória 20 x 10 x 2000mm branca com fita dupla face	Canaleta Moldura Material: Pvc - Cloreto De Polivinila, Seção: 20 X 10MM, Comprimento: 2,20M, Aplicação: Instalação Elétrica, Características Adicionais: Sem Divisória, Para Fios E Cabos, Cor: Branca	50	356465

Canaleta	CANALETA, MATERIAL:PVC RÍGIDO, TIPO:COM TAMPA, COR:BRANCA, LARGURA:50 MM, ALTURA:10 MM, COMPRIMENTO:2,20 M, ACABAMENTO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E FITA ADESIVA DE DUPLA FACE EM TODA A	30	250691
Canaleta	CANALETA, MATERIAL:PVC RÍGIDO, TIPO:COM TAMPA, COR:BRANCA, LARGURA:20 MM, ALTURA:10 MM, COMPRIMENTO:2,20 M, ACABAMENTO:NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA E FITA ADESIVA DE DUPLA FACE EM TODA A	30	250690
3M Fita VHB dupla face, 9,5 mm x 20 m TRANSPARENTE	Fita Adesiva Material: CrepeTipo: Dupla FaceLargura: 9,50 MMComprimento: 20 MCor: Incolor	10	439010
TECLADO	TECLADO MICROCOMPUTADOR, TIPO:PADRÃO, TIPO CONECTOR:PS2, CONECTIVIDADE:COM FIO	150	451816
MOUSE	Mouse Computador Tamanho: Padrão, Sensor: Led, Tipo Conector: Usb, Conectividade: Com Fio	150	451822
MOUSE PAD	Mouse Pad Material: Eva, Comprimento: 23CM, Largura: 22CM, Espessura: 3MM, Acabamento Superficial: Couro Sintético, Tamanho Almofada: 50 X 120MM, Tamanho Plataforma: 215 X 180MM, Características Adicionais: Ergonômico, Apoio Almofadado, Personalizado, Cor: Preto	150	460616
Filtro de Linha	Filtro Linha Tensão Alimentação: 110/220V, Corrente Máxima: 25A, Quantidade Saída: 5 Tomadas Tripolares Polarizadas, Características Adicionais: Proteção De Sobretensão Até 60 Joules (10/1000µS), Comprimento Cabo: 3M, Normas Técnicas: Novo Padrão Nbr 14136 E Nbr 13249, Componentes: Gabinete Plástico, Chave Liga/Desliga Embutida	90	464972
Hd Externo	Disco Magnético Memória: 4 TB.Modelo: Conexão SataVelocidade Rotação: 5600 RPMInterface: Serial AtaTipo: Externo	20	613717
SSD	Unidade Disco Tipo: Disco SsdCapacidade: 500 GBTamanho: 2,5 POLVelocidade: 550 MB/SPadrão: Sata 3.0	20	479103
SSD M2	Disco Magnético Memória: 250 GBModelo: SsdInterface: Nvme 2280 M2Tipo: Rígido	20	601007
Ssd Nvme	Unidade de disco Tipo: Disco SsdCapacidade: 1 TB.Tamanho: M2 POLVelocidade: 1.900 MB/SAplicação: MicrocomputadorCaracterísticas Adicionais: Interface: Nvme	20	619462
Pendrive	Memória Portátil Microcomputador Capacidade Memória: 32 GBInterface: Usb 3.2Aplicação: Armazenamento De DadosVelocidade Gravação: 4.8 GB/SCaracterísticas Adicionais: Material Plástico Com Tampa Protetora Do PlugueCompatibilidade Sistemas: Windows, Macos, Linux E Chrome OSTipo: Pen Drive	4	612258
Organizador de Cabos	Tipo: EspiralMaterial: PlásticoCor: PretaCaracterísticas Adicionais: Bitola: 19 Mm, Comprimento: 150 Cm	10.000	485191

Descanso de pé	Material Estrutura: Aço CarbonoMaterial Bandeja: PlásticoTipo: AjustávelTipo Estrutura: TubularCaracterísticas Adicionais: Base Antiderrapante	5	304755
APOIO PUNHO TECLADO	APOIO PUNHO TECLADO, MATERIAL:TECIDO E GEL ESPECIAL, TIPO:ERGONÔMICO, COMPRIMENTO:500 MM, LARGURA:92 MM, ALTURA APOIO PUNHO:22 MM, APLICAÇÃO:DIGITAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:BASE BORRACHA ANTI-ESTÁTICA	150	331552
COPOS SUSTENTÁVEL	Aquisição de Copos Sustentáveis-Biodegradável sem tampa. Capacidade 300 ml - com a Logo Marca da Sedam	5.000	409680
ÓLEO 2 TEMPOS STHIL	LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES 2T Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina refrigerados a ar, que exijam, lubrificantes com nível de desempenho API TC ou inferiores.	03	NÃO ENCONTRADO
FIO DE CORTE NYLON P/ROÇADEIRA	FIO DE NYLON 3,00mm QUADRADO ROLO DE 2KG COM 226MT COR LARANJA - SPIN	01	NÃO ENCONTRADO
REFLETORES	REFLETOR, MATERIAL CORPO:ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO:SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA:LED, POTÊNCIA LÂMPADA:150 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO:BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO:IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO:11.250 LM, TEMPERATURA DE COR:6.500 K.	43	470260
Lanternas	Lanterna elétrica, material emborrachado, tipo portátil, frontal, a prova d'água, proteção de sobrecarga e descarga, lâmpadas de led americanas, bateria recarregável, tensão 110/220 V, alcance de 1000m, recarga da bateria de 10h.	4	378911
CONE SINALIZAÇÃO	CONE SINALIZAÇÃO, MATERIAL:COMPOSTO SINTÉTICO, ALTURA:750 MM, LARGURA BASE:360 MM, COR:LARANJA COM 2 FAIXAS BRANCAS REFLETIVAS, PESO:3,50 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLEXÍVEL IMPACTO	19	249556
PROTETOR SOLAR COM REPELENTE	PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO:UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO:FATOR 30, FORMA FARMACÊUTICA:CREME, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM REPELENTE	95	412781
Lanternas	Lanterna elétrica, material emborrachado, tipo portátil, frontal, a prova d'água, proteção de sobrecarga e descarga, lâmpadas de led americanas, bateria recarregável, tensão 110/220 V, alcance de 1000m, recarga da bateria de 10h.	4	378911
Luvas de Látex PP/P/M/G/GG	Caixa contendo 100 luvas ambidestra, material 100% látex natural, CA 44178	06	457212
Máscaras descartáveis	Máscara tripla com elástico para retenção bacteriológica, parâmetros aprovados pela ABNT, caixa com 50 unidades.	65	485315
PERSIANA	PERSIANA, MATERIAL:TECIDO, TIPO:VERTICAL, TIPO LUMINOSIDADE:TRANSLÚCIDA, TRATAMENTO SUPERFICIAL:NÃO APLICÁVEL, TAMANHO:15 MM, APLICAÇÃO:AMBIENTE PROFISSIONAL	03	216571
Garrafa de Van Dorn	Material em PVC branco dupla camada, volume de 5L, disparador em aço carbono com pintura eletrostática, mensageiro em aço inox, tampões de vedação de borracha siliconada com diâmetro de 70mm, cabo de polipropileno trançado com diâmetro de 5mm, comprimento do cabo de 15m de comprimento, sistema de saída de água com mangueira de silicone	2	421128

Coletor descartável	Bailer	Material em polietileno de alta densidade, diâmetro mínimo de 25mm, com 2 bicos diferentes, comprimento mínimo de 96 cm.	100	421853
Lanternas		Lanterna elétrica, material emborrachado, tipo portátil, frontal, a prova d'água, proteção de sobrecarga e descarga, lâmpadas de led americanas, bateria recarregável, tensão 110/220 V, alcance de 1000m, recarga da bateria de 10h.	4	378911
Toucas descartáveis		Touca sanfonada em polipropileno não tecido, fechamento em elástico, saco com 100 unidades.	10	332930
Saco picotado transparente		Bobina contendo 500 sacos transparentes, tamanho de 30 cm x 40 cm.	4	351739
Garrafas descartáveis		Garrafa PET lisa com tampa lacre, volume 500 mL, com sistema antigotejamento, livre de BPA.	1000	425324
Bico para torneiras/Kit engate rápido para mangueira		Esguicho de irrigação múltiplo, engate rápido, engate rápido aquastop, adaptação fêmea com rosca 3/4", redução de 1/2" de plástico.	4	361939
Escova de Limpeza Volumétrica (Gaspilhão)	Para Balão	Cerdas em 100% nylon, escova para lavagem com cerdas cônico invertida, cabo de metal, comprimento total de no mínimo 40 cm, diâmetro da escova de 4 a 8 cm.	10	408572
Campainha (porta)		Campainha sem fio, com bateria de alta performance, resistência climática, alcance de até 100 m de barreira, com níveis de volume	1	454951
Mangueira para bebedouro de água		Mangueira de 1/4, tamanho total de 10m compatível com purificadores de água, com conector rosca fêmea 1/2 bsp com saída para mangueira 1/4, registro abre/fecha com rosca 1/2" bsp macho com saída para mangueira de 1/4, material plástico.	1	436733
Caixas de organização/armazenamento		Caixa organizadora resistente tipo container (empilhável), mínimo 15L, material polipropileno, com tampa	5	615471
Manta Absorvente para produtos químicos		Manta absorvente de produtos químicos, fabricada em polipropileno (PP), resiste à ação biológica, quimicamente inerte, não tóxico, não abrasivo, resistente a líquidos agressivos	100	610586
Fita para autoclave		Fita adesiva autoclavável, com dorso crepado, saturado e envernizado, base de borracha natural e resinas, rolo tamanho 19mm x 30 m.	50	282645
Metabissulfito de sódio -Solução zero oxigênio		Frasco de 1kg de metabissulfito de sódio P.A. - ACS, fórmula molecular Na ₂ S ₂ O ₅ , peso molecular: 190,11 g/mol, CAS: 7681-57-4.	1	613819
Solução padrão de condutividade elétrica		Solução aquosa de alta qualidade rastreável, padronizada, com frasco fechado(podendo ser em vários frascos ou frasco único) hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, frascos com volume de 500 mL (no mínimo), padrão 1413 microsiemens/cm. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	615175
Solução padrão de turbidez		Solução aquosa de alta qualidade rastreável, frascos com volume de 1000 mL(podendo ser em vários frascos ou frasco único) (no mínimo),com frasco fechado hermeticamente para assegurar a qualidade, preparadas segundo formulações do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater, padrão 100 NTU. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	404018

Solução padrão de cromatógrafo de íons: fluoreto, cloreto, brometo, nitrato, fosfato, sulfato.	Solução padrão aquosa multiânions 1000mg/L(1000 ppm), contendo brometo, cloreto, fluoreto, fosfato, nitrato e sulfato, com certificado de calibração, com volume mínimo de 250 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2	402474
Solução padrão de cromatógrafo de íons: Glifosato	Solução padrão aquosa de glifosato 1000mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2	408248
Solução padrão de cromatógrafo de íons: AMPA	Solução padrão aquosa de AMPA 100mg/L, com ampola de 1 mL. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	2	449820
Solução padrão de pH 4	Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo) (podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em pH 4,00 (ou 4,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	454041
Solução padrão de pH 7	Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo) (podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em pH 7 (ou 7,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	454040
Solução padrão de pH 10	Solução padrão aquosa com frascos de 500mL (no mínimo) (podendo ser em vários frascos ou frasco único) para calibração em pH 10,00 (ou 10,01), solução rastreável. pH determinado em várias temperaturas. Validade mínima de 12 meses no ato da entrega.	4	456074
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH DR 3900 para fósforo total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 1,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	413342
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrato	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 13,5 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	380146
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal.	Kits de reagente para análise de efluente, faixa de 2,0 a 47,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	356412
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio amoniacal.	Kits de reagente para análise de água, faixa de 0,015 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	8	411747

Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrogênio total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 16,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	436262
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para nitrito.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,05 a 2,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	380149
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cromo total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,03 a 1,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	10	413504
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para níquel total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 1,00 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	8	381901
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para ferro dissolvido.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,20 a 6,0 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	12	374252
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para manganês total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,006 a 0,70 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 50 testes completos.	6	416269
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para alumínio total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,02 a 0,50 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	3	413502
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para cobre dissolvido.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,001 a 0,21 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	3	413950
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes aniônicos.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,1 a 4,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	6	394592

Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para surfactantes catiônicos.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,2 a 2,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	6	394592
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para zinco total.	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 0,01 a 3,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 100 testes completos.	3	413951
Kit de análise para espectrofotômetro compatível com equipamento HACH para DQO	Kits de reagente para análise de água e efluente, faixa de 20,00 a 1500,00 mg/L, compatível com Espectrofotômetro DR 3900 HACH, validade mínima de 6 meses no ato da entrega, com 25 testes completos.	12	443101
Substrato cromogênico enzimático compatível para técnica colilert.	Caixa com 200 frascos, referente WP 200, segundo o Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 23ª edição, 2017, método 9223B - Enzyme Substrate Test (Teste do substrato enzimático) de substrato técnica o Colisure. Nutrientes: CPRG (B-galactosidase e B-D- galactopyranoside) e MUG (B-glucuronidase) Como parâmetros: Coliformes totais - Determinação quantitativa (substrato enzimático) e Escherichia coli- Determinação quantitativa (substrato enzimático). Caixa com 200 frascos.	4	343158
Cloreto de potássio	Aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química KCl, massa molecular 74,44g/mol, grau de pureza mínima 99%, Reagente P.A., CAS 7447-40-7, Frasco 500g.	1	352777
Álcool etílico 70%	Aspecto físico líquido, límpido, incolor, volátil, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70 GL), frasco de 1L.	50	269941
Sílica Gel	Granulada, granulometria 4-8 mesh, tamanho do grão 2 a 4 mm, capacidade de absorção de água (umidade relativa de 80%) 27%, massa molar 60,08g/mol, CAS 531-545-4. frasco 1kg	4	261257
Solução de Glutaraldeído 2-3%	Fórmula $\text{OHC}(\text{CH}_2)_3\text{CHO}$, peso molecular 100,12 g/mol, solução pronta para uso, registrado na ANVISA, composta de glutaraldeído, solução aquosa, tempo máximo de desinfecção de alto nível, CAS 111-30-8, Galão 5L.	2	356401
Vaselina sólida	Levemente branco, inodoro, Reagente P.A. Frasco 1000g.	1	479064
Hidróxido de potássio	Aspecto físico escama ou lentilha branca, inodora, higroscópica, peso molecular 56,11g/mol, fórmula química KOH, grau de pureza mínima 85%, Reagente P.A., CAS 1310-58-3, Frasco 1Kg.	1	347797
Hidróxido de sódio	Aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 98%, reagente P.A. ACS, CAS 1310-73-2. Frasco 1kg.	1	378590
Cal sodada	Composição HO_2 , aspecto físico granulada, cor branca, grau de dureza com ruptura de grão acima de 700g, perda por secagem 105°C (13 -18%), capacidade de absorção de CO_2 mínima, Absorção de gás carbono (CO_2): Mín. 180 litros Tempo (conforme CO_2 absorvido): 24litros/hora de CO_2 Umidade: 16 a 18% Peso por litro: Min. 850g/l Dureza: Min. 75% Granulometria >5,6 mm: Máx. 1,0% 4,75 a 5,60 mm: Máx. 7,0% 2,00 a 4,75 mm: Máx. 76,0 0,60 a 2,00 mm: Máx.15,0% <0,60 mm: Máx.1,0%, reagente P.A., CAS 8006-28-8. Frasco 500g	4	301510

EDTA	Ácido Etileno Diamino Tetracético Tetrassódico, peso molecular: 372,24g/mol, fórmula química: C10H14N2Na2O8.2H2O, frasco de 500g, agente quelante, P.A.,	1	366502
Tiosulfato de sódio	Peso molecular: 248,18 g/mol, fórmula molecular: Na2S2O3.5H2O, Grau P.A. - A.C.S., CAS: 10102-17-7, sólido cristalino, cor branca, inodoro, miscível em água, frasco com 500g,	2	347747
Ácido Sulfúrico	Aspecto líquido oleoso, incolor ou amarelado, fórmula química H2SO4, peso molecular 98,09 g/mol, grau de pureza mínima 98% , reagente P.A. ACS, referência química CAS 7664-93-9. Frasco de 1L.	4	347290
Acetona	Propanona, C3H6O, CAS: 67-64-1, peso molecular: 58,08 g/mol, P.A., frasco de 1L	2	345903
Inibidor de nitrificação	Inibidor de Nitrificação para análise de DBO - Demanda Biquímica de Oxigênio via método respirométrico. Fornecido em frasco com no mínimo 50g ou 50 mL ou 35g ou 35mL.	5	410835
Cromato de potássio	CAS: 7789-00-6, fórmula molecular: K2CrO4, peso molecular:194,19 g/mol, P.A. - A.C.S., frasco 500g,	1	445270
Hidróxido de amônia	CAS: 1336-21-6, peso molecular: 35,04g/mol, fórmula molecular: NH4OH, 28-30% PA ACS, frasco com 1L, líquido incolor	1	366499
Cobertura de ralo	13cm x 13 cm, 10 cm de diâmetro, para drenagem rápida, feito em aço inoxidável, anti inseto, com base e tampa	13	350604
Caixa térmica	Capacidade de 15,1L a 16L, vermelha (padronizado pela transportadora), material polietileno, tampa articulada, alça de fácil transporte, isolamento térmico em espuma de polietileno que garanta gelo por 1 dia (no mínimo), garantia de 3 meses.	10	606543
Filtro microbiológico	Filtro bacteriológico (cápsula de saída) para disposição final de água compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	4	618501
Filtro de partículas easyfit	Filtro para eliminar resíduos provenientes da água de entrada compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	2	618501
Filtro de carbono	Filtro de carbono para remoção de cloro da água de entrada compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	12	618501
Filtro de osmose reversa	Elemento filtrante responsável pela primeira etapa de purificação da água, que remove 90% dos sais dissolvidos, impurezas e contaminantes da água compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	12	618501
Filtros de deionização	Filtro responsável pelo polimento final, para retirada de íons restantes na água, que retém metais pesados (como chumbo, cobre, cromo e estanho) e outros minerais compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	12	618501
Filtro apirogênico	Elemento filtrante para efetuar contenção de endotoxinas e para garantir o tratamento microbiológico compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	4	618501
Lâmpada de UV	Lâmpada ultravioleta de dupla radiação (185 nm e 254 nm), para oxidação do carbono orgânico compatível com ultrapurificador GEHAKA MS2000	4	618501
Aquisição Açúcar	AÇÚCAR CRISTAL, branco, de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem plástica de 2kg (dois quilos), com todas as informações pertinentes ao produto, previsto na legislação vigente, constando data de fabricação e validade nos pacotes individuais.	2000	353155

Aquisição de Café	Café em pó superior, grão arábica, embalado a vácuo em saco de filme plástico ou aluminizado internamente, lacrado, sem apresentar sinais de violação, torra média, moagem média ou fina, intensidade 8, sabor intenso e prolongado, doçura média, acidez média, tolerância máxima de 1% de impurezas, acondicionados em pacote com 500gr com validade não inferior a 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor. Certificação ABIC de qualidade e pureza, com qualidade similar às marcas Pilão, Santa Clara, Mellita ou Três Corações. Observação: O produto deverá ser entregue acondicionado em caixas de papelão com capacidade entre 10 e 30 pacotes, Prazo de validade não inferior 12 (doze) meses a partir da entrega pelo fornecedor.	3000	não encontrado.

MATERIAL PERMANENTE			
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	CÓDIGO CATMAT/CATSER
FORNO MICROONDAS	FORNO MICROONDAS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:29 L, COMPRIMENTO:43 CM, LARGURA:54,70 CM, ALTURA:32,70 CM, POTÊNCIA:900 WATT, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIMER	03	218404
BEBEDOURO ÁGUA	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:VERTICAL ELÉTRICO, ALTURA:APROXIMADAMENTE 124 CM, LARGURA:APROXIMADAMENTE 33 CM, PROFUNDIDADE:APROXIMADAMENTE 33 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 SAÍDAS UMA P/ ÁGUA GELADA E UMA P/ ÁGUA NATURAL, VOLTAGEM:127 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL RESERVATÓRIO ÁGUA:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:25 L, VAZÃO ÁGUA GELADA:75 L/H, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL	03	256250
BEBEDOURO	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:PRESSÃO, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EM EPOXI, ALTURA:95 CM, LARGURA:37 CM, PROFUNDIDADE:27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 SAÍDAS ÁGUA GELADA	3	NÃO ENCONTRADO
RÉGUA ELÉTRICA	RÉGUA ELÉTRICA, MATERIAL:CHAPA PLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, PADRÃO:NEMA 5-15R (TOMADA); NEMA 5-15P (CABO), QUANTIDADE TOMADAS SAÍDA:3 (2P+T), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PROTETOR CONTRA SURTOS DE TENSÃO; CHAVE LIGA/DESL, POTÊNCIA NOMINAL:127 V, NÚMERO PÓLOS:TRIPOLAR, ACESSÓRIOS:1 TOMADA ENTRADA (RJ-11);2 TOMADAS TELEFÔNICAS DE, COMPRIMENTO CABO:1,3 M	02	314844
MOTOSERRA INDUSTRIAL	MOTOSERRA INDUSTRIAL, POTÊNCIA:1,6 KW, COMBUSTÍVEL MOTOR:GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:0,40 L, CILINDRADA MOTOR:36 CM3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SABRE DE 13 A 15 POL E CORRENTE DE 0,325 POL	01	264559
NAVIOS, PEQUENAS EMBARCACOES, PONTOES E DIQUES FLUTUANTES	BARCO ALUMÍNIO, MATERIAL CASCO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:8 M, BOCA:1,70 M, PONTAL:0,68 M, POTÊNCIA INSTALADA:60 HP, MATERIAL TANQUE:ALUMÍNIO, CAPACIDADE TANQUE:60 L	03	225888
EMBARCAÇÕES PEQUENAS	BARCO ALUMÍNIO, MATERIAL CASCO:DURALUMÍNIO DE LIGA NAVAL, COMPRIMENTO:6 M, BOCA:1,50 M, PONTAL:0,55 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA 5 PASSAGEIROS, CALADO:0,15 M	03	275029
NAVIOS, PEQUENAS EMBARCACOES, PONTOES E DIQUES FLUTUANTES	BARCO ALUMÍNIO, MATERIAL CASCO:ALUMÍNIO, COMPRIMENTO:6,80 M, BOCA:2,30 M, PONTAL:1,30 M, POTÊNCIA INSTALADA:115 HP, CAPACIDADE PASSAGEIROS:08, CAPACIDADE CARGA:3T COM MESA DE DIREÇÃO, CORRIMÃO, CAPOTA, POLTRONAS ESTOFADAS, KIT DE DIREÇÃO COMPLETO COM VOLANTE, COM 02 TANQUES DE COMBUSTÍVEIS INSTALADOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 70L CADA.	03	608840

MOTOR DE POPA PARA EMBARCAÇÃO	MOTOR POPA, TIPO:ELÉTRICO, POTÊNCIA:60 HP, APLICAÇÃO: EMBARCAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA POWER TRIM/LUBRIFICAÇÃO CÂTER ÚMIDO E SEN, COMBUSTÍVEL:GASOLINA, QUANTIDADE CILINDRO:3 UN, CAPACIDADE TANQUE:24 L, TIPO MOTOR:4 TEMPOS, SISTEMA DIREÇÃO:CAIXA COMANDO, VELOCIDADE: 5.000 A 6.000 RPM	05	301283
MOTOR DE POPA PARA EMBARCAÇÃO	MOTOR POPA, TIPO:PARTIDA ELÉTRICA, POTÊNCIA:90 HP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO CURSO 79X81,4/TAXA COMPRESSÃO 8,9, COMBUSTÍVEL:GASOLINA, QUANTIDADE CILINDRO:4 UN, TIPO MOTOR:4 TEMPOS, SISTEMA DIREÇÃO:MANETE, VELOCIDADE:5.000 A 6.000 RPM	03	392683
MOTOR DE POPA PARA EMBARCAÇÃO	MOTOR POPA, TIPO:ELÉTRICO, POTÊNCIA:115 HP, APLICAÇÃO:BARCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:04 TEMPOS, COMBUSTÍVEL:GASOLINA	03	258049
VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO:CIVIL, TIPO:MICROÔNIBUS, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS:18 UN, TRAÇÃO:4 X 2, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:90 L	01	214940
VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO:CIVIL, TIPO:MOTOCICLETA, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS:2 UN, TRAÇÃO:2 X 1, COMBUSTÍVEL:GASOLINA	30	250897
EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO	CAPACETE CONDUTOR MOTOCICLETA, MATERIAL:ABS, TIPO:MODULAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTRUTURA INTERNA EM ISOPOR DE FORMATO ANATÔMICO	50	602829
ESCADA EXTENSÍVEL	ESCADA EXTENSÍVEL, MATERIAL:ALUMÍNIO, MATERIAL DEGRAU:ALUMÍNIO, QUANTIDADE DEGRAUS:12 UN, ALTURA FECHADA:1 M, ALTURA ABERTA:3,82 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DOBRAVEL EM 4 PARTES/TRAVA E SAPATAS DE SEGURANÇA, CAPACIDADE CARGA:150 KG	15	366447
GERADOR ENERGIA	GERADOR ENERGIA, POTÊNCIA MÁXIMA:5,5 KVA, TENSÃO SAÍDA:110/220 V, TIPO MOTOR:DIESEL, NÚMERO DE FASES:MONOFÁSICO, COMPONENTES:TANQUE 12,5 L, CARREGADOR DE BATERIA 12V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:REGULADOR DE TENSÃO; CAPACITOR SEM ESCOVA, MOTOR -, TIPO DE PARTIDA:MANUAL, NÍVEL RUÍDO:79 DBA A 7M DB, APLICAÇÃO:FORNECIMENTO DE ENERGIA, DIMENSÕES:735 X 485 X 670 MM	15	458608
GERADOR ENERGIA	GERADOR ENERGIA, POTÊNCIA MÁXIMA:50 KVA, TENSÃO SAÍDA:110/220 V, FREQUÊNCIA NOMINAL:60 HZ, ROTAÇÃO:1800 RPM, TIPO MOTOR:DIESEL, NÚMERO DE FASES:3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MOTOR 4 TEMPOS, TIPO DE PARTIDA:ELÉTRICO	02	460084
MOTOR BOMBA D'ÁGUA	BOMBA HIDRÁULICA, POTÊNCIA:4 HP, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DIÂMETRO SUCÇÃO: 2" / ALTURA MÁXIMA: 35 M.C.A., MODELO:AUTO ESCOVANTE, VAZÃO:620 L/MIN, TIPO MOTOR:GASOLINA 4 TEMPOS	15	391295
MOTOR BOMBA D'ÁGUA	CONJUNTO MOTOR BOMBA, TIPO:SOLAR FOTOVOLTAICA, VAZÃO: 360 L/H, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: KIT: BOMBA SAPO, PLACA FOTOVOLTAICA E CONTROLADOR, APLICAÇÃO: DRENAGEM DE ÁGUA SUBTERRÂNEA	20	614793
COMPRESSOR DE AR	COMPRESSOR DE AR, TIPO:PORTÁTIL, PRESSÃO MÁXIMA:8 BAR / 120 PSI, POTÊNCIA MOTOR:1 HP, VAZÃO:75 L/MIN, TENSÃO:220 V, ROTAÇÃO MOTOR:1680 RPM, DIMENSÕES:38 X 40 X 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ISENTO DE ÓLEO, ACIONAMENTO DIRETO, SISTEMA DE DIA, APLICAÇÃO:BIORREATOR	05	604205
COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL	COMPRESSOR DE AR, TIPO:PORTÁTIL, PRESSÃO MÁXIMA:150 PSI, TENSÃO:12 V, APLICAÇÃO:P?NEU DE VEÍCULOS E SIMILARES	56	604476

MOTOSERRA MÁQUINAS TRABALHOS MADEIRA	- PARA EM	MOTOSERRA INDUSTRIAL, POTÊNCIA:4,20 KW, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:0,90 L, CILINDRADA MOTOR:80,70 CM3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SABRE DE 45 A 70 CM, PASSO DA CORRENTE DE 3/8 POL	40	359089
MOTOSERRA MÁQUINAS TRABALHOS MADEIRA (PODA GALHOS)	- PARA EM (PODA GALHOS)	MOTOSERRA INDUSTRIAL, POTÊNCIA:3,5 HP, COMBUSTÍVEL MOTOR:GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:0,460 L, CILINDRADA MOTOR:50.2 CC	30	468600
MOTOSERRA MÁQUINAS TRABALHOS MADEIRA (PODA GALHOS)	- PARA EM (PODA GALHOS)	MOTOSERRA INDUSTRIAL, POTÊNCIA:2,5 KW, COMBUSTÍVEL MOTOR:GASOLINA, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTÍVEL:0,52 L, CILINDRADA MOTOR:58 CC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SABRE DE 17 A 20 POL, PASSO DA CORRENTE 3/8 POL	24	445728
ASPIRADOR DE PÓ		Aspirador de pó de água, mínimo 1400W, mínimo 18L, com protetor térmico, voltagem 127 V, mínimo 1 ano de garantia, incluindo tubo prolongador, mangueira, bocal para pisos, bocal para cantos e frestas e aspirador.	4	613562
SANDUICHEIRA		SANDUICHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TENSÃO:110 V, POTÊNCIA:850 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL	05	601739
EQUIPAMENTOS APARELHOS COZINHA	E DE	MULTIPROCESSADOR ALIMENTOS, MATERIAL:PLÁSTICO, FUNÇÃO:EMULSIFICAR, PICAR, BATER, ESPREMER, FATIAR, LIQUI, POTÊNCIA:700 W, TENSÃO:127 V, COR:PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIGELA CAPACIDADE 1,5 L, COM 2 VELOCIDADES	10	483298
LIQUIDIFICADOR		LIQUIDIFICADOR, CAPACIDADE:1,5 L, VOLTAGEM:110 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:3 VELOCIDADES COM PULSAR	10	271743
TRENA ELETRÔNICA		TRENA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:APONTADOR A LASER / MEDIÇÃO DE 45 CM A 18 M / 7 ME, TIPO:ULTRASÔNICA DIGITAL, ALIMENTAÇÃO:BATERIA DE 9 V	20	254030
SCANNER		SCANNER, TIPO MESA, CROMATISMO POLICROMÁTICO, RESOLUÇÃO 2.400 DPI, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT V, VELOCIDADE DIGITALIZAÇÃO PADRÃO, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO HARDWARE 2400X2400 DPI, RESOLUÇÃO DIGITALIZAÇÃO AVANÇADA ILIMITADA, TIPO DIGITALIZAÇÃO AUTOMÁTICA, INTERFACE USB 2.0, FORMATO A4	1	462534
CÂMERA DE VIDEOCONFERÊNCIA		CÂMERA VIDEOCONFERÊNCIA, RESOLUÇÃO:1080 X 1920, TIPO LENTE:FOCO AUTOMÁTICO X, VELOCIDADE TRANSMISSÃO VÍDEO:60 FPS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:WEBCAM USB COM MICROFONE EMBUTIDO	1	479217
ASPIRADOR DE PÓ E JATEADOR DE AR MASTERSUX		Aspirador Pó - Microcomputador Voltagem: 110V, Características Adicionais: 2 Bicos Intercambiáveis, 2 Jogos De Filtros, 3 Uni, Componentes: Jateador	3	350624
MULTÍMETRO		Multímetro Tensão Ac: 600/1000V, Corrente Dc: 200/60/600/1000A, Corrente Ac: 60/600/1000A, Resistência: 600/6k/60k/600k/6m/60MOHM, Características Adicionais: Display Lcd 3.3/4 Dígitos, 6000 Contagens, Tensão Dc: 600/1000V, Tipo: Digital, Sensibilidade: 20 Mohms, Ac/Dc, Capacidade: 1000 V, Funcionamento: 2 Baterias 1,5v (Aaa), Dimensões: 190 X 70 X 30MM	2	603537
TRENA A LASER		Trena Eletrônica Tipo: Digital, Método De Medição: A Laser, Alcance: 100M, Tipo Visor: Cristal Líquido Com Iluminação, Características Adicionais: Armazenamento 20 Resultados, 3 Pilhas Aaa Inclusas	4	614571

WEB CAM	Câmera Web Conexão: Via Interface Usb, Tamanho Imagem: 1080 X 720 Pixels, Compatibilidade: Windows 10, Resolução: 3.0MPX, Características Adicionais: Microfone Embutido	150	481780
FONE OUVIDO	FONE OUVIDO, TIPO:HEADSET, DIGITAL, USB 2.0, COMPRIMENTO FIO:MÍNIMO 2 M, TIPO FONE:ESTÉREO ACOLCHOADO COM ANULADOR DE RUÍDOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PLUG AND PLAY, PIVOTAGEM DO MICROFONE 180°, TIPO MICROFONE:OMNIDIRECIONAL	30	453792
FONE OUVIDO	FONE OUVIDO, TIPO:INTRA AURICULAR, POTÊNCIA:50 MW, FREQUÊNCIA:20 A 20.000 HZ, COMPRIMENTO FIO:1,20 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:STÉREO, COM PROTETORES DE SILICONE, CONECTOR:P2	100	449990
FONE OUVIDO	FONE OUVIDO, TIPO:PROFISSIONAL, IMPEDÂNCIA:32 OHMS, FREQUÊNCIA:20 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM FIO, BLUETOOTH 5.0, SENSIBILIDADE:103 DB, ACOPLAMENTO AURICULAR:CIRCUMAURAL (OVER-EAR)	100	600417
CARREGADOR BATERIA	Carregador Bateria Tipo: DuploVelocidade Carga: RápidaTensão Alimentação: Bivolt VCapacidade: 4 Pilhas Aa Nimh 2100 Mah E 4 Pilhas Aaa 1000 MahCaracterísticas Adicionais: DigitalAplicação: Bateria 9v/Pilha 1,5vTipo Bateria: Recarregáveis Aa, Aaa E 9 VoltsCorrente Saída: 500 (Aa) / 250 (Aaa) ATensão Bateria: 9 VTempo Recarga: 10 H	2	600771
APARELHO TELEFÔNICO VOIP	Aparelho Telefônico Tipo: Voip, Funções Básicas: 4 Contas Sip, 2 Portas Ethernet De 10/100 /1000 Mb, Características Adicionais: Tela Em Lcd Colorida, Alimentação: BivoltV, Compatibilidade: Central Telefônica Dígito	20	618994
PONTO DE ACESSO WIFI	Ponto De Acesso Tipo: Wi-Fi 6 Corporativo 4x4 MimoPadrão: Wifi802.11a/B/G;Wifi 4/Wifi 5/WifiCaracterísticas Adicionais: Alimentação Poe+Poe Passivo(48v);Com Injetor Poe48Frequencia Nominal: 2.4 E 5.0 MHZ	30	609339
FRIGOBAR	Frigobar Capacidade: 120 LTensão Alimentação: 127/220 VCor: BrancaCaracterísticas Adicionais: Prateleiras Removíveis/Gavetas/Etiqueta "A"Consumo Máximo: 19 KW/H	1	621443
CADEIRA ERGONÔMICA	Material Estrutura: Liga Alumínio/ Chapa De AçoMaterial Revestimento Assento E Encosto: Tecido 100% PoliésterMaterial Encosto: Resina Termoplastica E Tela Poliéster E NylonMaterial Assento: Resina Termoplastica/ Compensado MultilaminadoTipo Base: GiratóriaTipo Encosto: Espalдар AltoApóio Braço: Com BraçosCor: Azul	62	618998
NOBREAK	Tensão Alimentação Entrada: 127/220 VCaracterísticas Adicionais: Nobreak Com Processador Digital De SinaisTensão Saída: 110/220 VCapacidade Nominal: 3000 VABateria: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)Tipo Onda: Senoidal Pura E Com Controle DigitalVariação Frequência Entrada: 47 - 63 HZ	100	413585
NOBREAK	Tensão Alimentação Entrada: 127/220 VCaracterísticas Adicionais: Nobreak Com Processador Digital De SinaisTensão Saída: 110/220 VCapacidade Nominal: 1800 VABateria: Selada Vrla(Reguladas Por Válvulas)Tipo Onda: Senoidal Pura E Com Controle DigitalVariação Frequência Entrada: 47 - 63 HZ	500	413585
NOBREAK	Capacidade Nominal: 30 kVABypass automático;Formato de onda tipo: Senoidal PuraTopologia: Online trifásicoConexão de entrada: Bornes	2	413585

GRUPO GERADOR	Aplicação: Estacionário;Rotação: 1800 rpm;Tanque de Combustível: Na Base de 200 litrosFrequência: 60 Hz;Fator de Potência: 0,8;Classe de Regulação: ISO8528;Potência do Grupo Gerador: 170 / 136 kVA / 2 kW;Rotação: 1800 rpm;Configuração: 04 Tempos / 04 Cilindros em linha;Especificação do Tipo de Combustível: S500;		
APARELHO TELEFÔNICO CELULAR	Aparelho telefônico celular com plano de internet, dados e voz em comodato, para atendimento as coordenadorias, gerências e escritórios regionais da Sedam.	75	620957
MICROFONE	Tipo: Lapela Sem FioCaracterísticas Adicionais: Usb Com 2,4 Ghz, Padrão UnidirecionalAlcance: 15 A 20 MAplicação: Telefone CelularPadrão: Omnidirecional	3	615065
NOTEBOOK	Tela: Até 14 POLInteratividade Da Tela: Sem InteratividadeMemória Ram: Superior A 8 GBNúcleos Por Processador: Superior A 8Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GBArmazenamento Ssd: 480 A 1.000Bateria: Definido Pelo FabricanteAlimentação: Bivolt AutomáticaSistema Operacional: ProprietárioGarantia On Site: Superior A 36 MESES	60	618643
NOTEBOOK	Tela: Superior A 14 POLInteratividade Da Tela: Sensível Ao ToqueMemória Ram: Superior A 8 GBNúcleos Por Processador: Superior A 8Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GBArmazenamento Ssd: 310 A 500Bateria: Minimo De 6 CelulasAlimentação: Bivolt AutomáticaSistema Operacional: ProprietárioGarantia On Site: Superior A 36 MESES	40	619309
NOTEBOOK	Tela: Superior A 14 POLInteratividade Da Tela: Sem InteratividadeMemória Ram: Superior A 8 GBNúcleos Por Processador: Superior A 8Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GBArmazenamento Ssd: Superior A 500Bateria: Minimo De 6 CelulasAlimentação: Bivolt AutomáticaSistema Operacional: ProprietárioGarantia On Site: 12 MESES	1	613419
MICROCOMPUTADOR	Memória Ram: Superior A 8 GBNúcleos Por Processador: Superior A 8Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GBArmazenamento Ssd: Superior A 500Monitor: 21 A 29 POLComponentes Adicionais: Com Teclado E MouseSistema Operacional: ProprietárioGarantia On Site: 36 MESESGabinete: Torre	300	622948
MICROCOMPUTADOR	Memória Ram: Superior A 8 GBNúcleos Por Processador: Superior A 8Armazenamento Hdd: 1 TB.Armazenamento Ssd: 310 A 500Monitor: 21 A 29 POLComponentes Adicionais: Com Teclado E MouseSistema Operacional: ProprietárioGarantia On Site: Superior A 36 MESESGabinete: Torre	100	485442
TELA PROJEÇÃO	TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, TIPO AJUSTE TELA:ELÉTRICO/RETRÁTIL COM CONTROLE REMOTO, MATERIAL:LONA VINÍLICA, TIPO FIXAÇÃO:PAREDE/TETO, COR:BRANCA COM VERSO PRETO, ALTURA:3,05 M, LARGURA:4,06 M, TENSÃO ENTRADA:110/220 V, TAMANHO TELA:200 POL	10	473592
TABLET	tela: superior a 10 POL, memória RAM: mínimo 8 GB, armazenamento interno: 128 GB, armazenamento externo: sem armazenamento externo GB, processador: chip m2 pro, câmera frontal: superior a 8 MPx, câmera traseira:8,1 a 13 MPx, conectividade: WI-FI / 5g / Bluetooth, sistema operacional: proprietário.	50	613323
SUPORTE / NOBREAK	SUPORTE / NOBREAK, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA REVESTIDA EM LAMINADO MELAMÍNIC, ACABAMENTO:FITA DE BORDA E PERFIL DE PVC CINZA, LARGURA:280 MM, COR:CINZA, ALTURA:300 MM, PROFUNDIDADE:460 MM	500	267802

DRONE	AERONAVES TELEGUIADAS, TIPO:AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (DRONE), QUANTIDADE MOTORES:4 MOTORES, TAMANHO DIAGONAL:400 MM, PESO MÁXIMO:1.200 G, VELOCIDADE ASCENSÃO VERTICAL:8 M/S; 02 BATERIAS; CARTÃO DE MEMÓRIA	50	482665
RETROPROJETOR	RETROPROJETOR, BRILHO:4.000 LM, TIPO HASTE:DOBRÁVEL, DISTÂNCIA FOCAL:280 MM, ÁREA EXPOSIÇÃO:250 X 250 MM, VOLTAGEM:110/220 V, VOLTAGEM LÂMPADA:36 V, POTÊNCIA LÂMPADA:250 WATT, PESO:6 KG, QUANTIDADE LÂMPADAS:2, DISTÂNCIA MÍNIMA TELA:1,20 M, DISTÂNCIA MÁXIMA TELA:8 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SISTEMA VENTILAÇÃO/MODELO MESA SEMI-PORTÁTIL/	20	230103
CAIXA ACÚSTICA	CAIXA ACÚSTICA, POTÊNCIA:400 WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE:12 POL, RESPOSTA FREQUÊNCIA:40 A 20 KHZ KHZ, TIPO TWEETER:DRIVER TITÂNIO 1.35 POL, COR:PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ATIVA, VOLTAGEM:127/220 V	05	464024
CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL	Tipo Zoom: Optico:3xTipo Foco: AutofocoTipo Visor: Lcd Articulável De 3.0" Touch ScreenFormato Gravação Imagem: 4kTipo Efeitos Visuais: Ótico Com Um Sistema Af De 9 PontosCaracterísticas Adicionais: Entrada De Fone Externo, Wi-Fi, BluetoothSensor Imagem: Aps-C De 24,1 Megapixels, Dual Pixel Cmos Af MPXAcessórios: Alça De Prescoço, Carregador De Bateria	02	615180
GIMBAL PROFISSIONAL PARA CELULAR	Tipo: Estabilizador De CelularAplicação: Aparelho SmartphoneCaracterísticas Adicionais: Suporte Ajustável, Bateria Recarregável	02	602598
MESA DIGITALIZADORA	tipo do produto: Mesa Gráfica Com caneta Intuos. Peso aproximado: 480g; Área ativa: 216 x 135 mm; Com função multitoque; Nível de pressão da caneta: 1024: Tecnologia da Caneta: Sensível à pressão, sem fio, sem bateria; Velocidade de Leitura da Caneta: 133pps; Tecnologia do Tablet: Método de Ressonância Eletromagnética Patenteada; Resolução: 100 lines/mm (2540lpi); Requisitos do sistema: porta USB, Conexão com a Internet, Unidade de CD/DVD-ROM, Windows 7, 8 ou 10, Mac OS X 10.8.5 ou posterior; Itens Inclusos: Cabo USB, Pontas de Caneta de Reposição, Kit de Acessório Sem Fio, Bateria do Kit de Acessórios sem Fio, Pontas para Canetas Pretas Padrão (5 unidades), Conjunto de canetas, Disco Drive, Cartão de Garantia.	02	474910
RÁDIO TRANSCEPTOR	TIPO:PORTÁTIL, POTÊNCIA:4 W, QUANTIDADE CANAIS:40 UN, FREQUÊNCIA MODULAÇÃO:300 A 3.000 HZ, ALCANCE MÁXIMO:5.000 M, FONTE ALIMENTAÇÃO:ELETRICIDADE	150	220117
TELEVISOR	Tamanho Tela: 75 POLVtagem: 110/220 VCor: PretaCaracterísticas Adicionais: Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas Hdmi/Usb, ConversorTipo Tela: Led Touch ScreenAcessórios: Controle Remoto	05	611856
MICROFONE	Tipo: De MãoAlimentação: Bateria 9 VResposta Frequência: Uhf Acima De 700 MhzAlcance: Até 50 MetrosAlimentação Externa Receptor: 120 / 240 Vac VAlimentação Receptor: 12 Vdc	20	236699
GAVETEIRO	GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL: MADEIRA, TIPO MADEIRA: AGLOMERADO, TIPO REVESTIMENTO: MÓGNO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, ALTURA:440 MM, LARGURA: 460 MM, PROFUNDIDADE: 520 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL:MADEIRA LAMINADA	26	207377
ARMÁRIO ESCRITÓRIO	ARMÁRIO, MATERIAL:MADEIRA AGLOMERADA, TIPO:ALTO, QUANTIDADE PORTAS:2 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL:FREIJÓ, ALTURA:2,10 M, LARGURA:0,80 M, PROFUNDIDADE:0,50 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FECHADURAS E 2 CHAVES, QUANTIDADE PRATELEIRAS:6	07	392758

CONJUNTO CADEIRAS ESPERA	DE	CONJUNTO CADEIRAS ESPERA, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:MADEIRA COMPENSADA E ESPUMA INJETADA, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, QUANTIDADE ASSENTOS: 3 UN, COR:PRETA, APOIO BRAÇO:COM BRAÇOS, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO POLIÉSTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM MOLDAGEM ANATÔMICA E BORDAS COM PERFIL DE PVC, ACABAMENTO SUPERFICIAL LONGARINA:PINTURA EM EPÓXI, COR LONGARINA:PRETA	07	237765
SOPRADOR FOLHAS	DE	Bg 50 A Gasolina 27,2cc / 1,0cv Stihl Laranja-claro	01	NÃO ENCONTRADO
TRENA A LASER		Faixa de medição de 0,05m a 40m, precisão de +- 1,5mm, classe de proteção IP54, comprimento de onda de 635nm, bateria recarregável, display com iluminação automática, componentes incluídos: trena a laser, manual de instruções em português, certificado de fabricação, bateria, bolsa de proteção, voltagem 1,5 volts, potência de 1 watts.	9	254030
POLTRONA		POLTRONA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO TREFILADO, MATERIAL ASSENTO E ENCOSTO:ESPUMA, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:COURO NATURAL, TIPO:FIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ASSENTO REMOVÍVEL, LARGURA:0,83 M, PROFUNDIDADE:0,77 M, ALTURA:0,72 M	04	232007
MESA ESCRITÓRIO EM L		MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL: MADEIRA MDF, REVESTIMENTO: LAMINADO MADEIRA, PADRÃO ACABAMENTO: MÓGNO, ESPESSURA TAMPO:25 MM, FORMATO:EM "L", ALTURA SAIA FRONTAL: 40 CM, COMPRIMENTO MAIOR MESA PRINCIPAL: 1,80 M, COMPRIMENTO MENOR MESA PRINCIPAL: 1,00 M, COMPRIMENTO MESA AUXILIAR: 1,00 M, LARGURA MESA AUXILIAR: 0,60 M, ALTURA: 0,74 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ELETROCALHA P/PASSAGEM FIAÇÃO/PÉS METÁLICOS	01	229569
CADEIRA FIXA		CADEIRA FIXA, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA POLIURETANO INJETADO, MATERIAL ESTRUTURA:TUBO AÇO, MATERIAL REVESTIMENTO ASSENTO E ENCOSTO:TECIDO, DENSIDADE ESPUMA ASSENTO E ENCOSTO:CONTROLADA, ACABAMENTO ESTRUTURA:PINTADO EM EPÓXI, TIPO BASE:FIXO, TIPO ENCOSTO:SEPARADO/LIGADO POR MOLA AÇO TEMPERADO E FLEXÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM BRAÇO	06	224925
POLTRONA AUDITÓRIO DOBRÁVEL PRANCHETA	COM	POLTRONA AUDITÓRIO DOBRÁVEL COM PRANCHETA, MATERIAL ESTRUTURA:AÇO, MATERIAL ENCOSTO:ESPUMA ALTA DENSIDADE, MATERIAL ASSENTO:ESPUMA ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO ENCOSTO:TECIDO, REVESTIMENTO ASSENTO:TECIDO, MATERIAL PÉS:ALUMÍNIO FUNDIDO ANTICORROSIVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA E PÉS:PINTURA RESINA EPÓXI, COR PINTURA ESTRUTURA E PÉS:PRETA, MATERIAL APOIO BRAÇOS:POLIURETANO ESPUMADO, COR APOIO BRAÇOS:PRETA, TIPO PRANCHETA:FIXA, MATERIAL PRANCHETA:MADEIRA REVESTIDA FÓRMICA	135	207918
COMPRESSOR DE AR PORTÁTIL		COMPRESSOR DE AR, TIPO:PORTÁTIL, PRESSÃO MÁXIMA:150 PSI, TENSÃO:12 V, APLICAÇÃO:PNEU DE VEÍCULOS E SIMILARES	04	604476
FRAGMENTADORA PAPEL		FRAGMENTADORA PAPEL, MATERIAL:METAL, CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO:23 A 30 KG/H, TENSÃO MOTOR:110/220 V, LIMITE OPERACIONAL:6 A 10 FL	01	234237
MEDIDOR DE PH		medidor de pH de bancada, faixa de medição de -2,00 a 16,00, faixa de temperatura de -10 a 110°C , menu intuitivo, armazenamento interno, desligamento automático, proteção IP67, acessórios incluídos: porta eletrodo com braço articulado, eletrodo de pH e temperatura, soluções tampão para calibração (4, 7 e 10) e fonte de alimentação. Alimentação elétrica de 50/60Hz.	2	613322

LAVADORA ULTRASSÔNICA 30L (OU MAIS)	Gabinete, cesto, tampa em aço inox ASI 304, capacidade mínima 30l, alimentação bivolt, potência do ultrassom 720 Watts, com programação de tempo, aquecimento de mínimo de 40°C, disjuntor de segurança, manual em português, sistema de drenagem manual.	1	480953
MOP E REFIL	Mop tipo flat com refil de microfibra e cabo telescópico, base flexível, cabo com apoio para acessar áreas mais difíceis.	3	337490
CAIAQUE	Caiaque em material de fibra de vidro, comprimento 2,88m , largura 75 cm, altura 27 cm, assento tipo cadeira em tecido e courvin náutico, fabricado em polietileno, capacidade para 130kg, capacidade para uma pessoa, apoio par remos, alça de transporte, suporte para motor, bagageiro em baixo relevo com elástico, caixa de proa porta-objetos.	2	610088
TURBIDÍMETRO PORTÁTIL - MEDIDOR DE TURBIDEZ	Faixa de medição de 0 a 4000 NTU, faixa RS 232, fonte de luz de LED, proteção IP-67, fonte de alimentação de bateria ou 12 V (voltagem 110 até 200 V), resolução 0,01 NTU, precisão em 2% das leituras, desligamento automático, acessórios: maleta para armazenamento, fonte de alimentação bivolt, bateria de alimentação, padrões de checagem (mínimo 3 pontos), flanela para limpeza, kit com 6 cubetas compatíveis com o equipamento, manual de instruções em português.	1	486080
MEDIDOR DE COR - COLORÍMETRO	Faixa de medição de 0 a 500 PtCo, gabinete com proteção IP-67, resolução de medição 0,1PtCo, precisão relativa 0,2%, alimentação bateria 9V e eliminador de bateria, maleta de transporte resistente ao choque (IP-65), solução padrão de calibração, kit om 6 cubetas compatíveis ao equipamento, manual de instruções em português.	1	605573
MEDIDOR DE CONDUTIVIDADE - CONDUTIVÍMETRO	Faixa de medição 0,0001 µS/cm - 2.000mS/cm, resolução 0,001 - 1, faixa de temperatura de medição de -30°C - 130°C, resolução de temperatura de 0,1°C, proteção IP 54, alimentação bateria 9V e eliminador de bateria, solução padrão de condutividade, manual de instruções em português,	1	234715
TERMÔMETRO PROVA D'ÁGUA	Termômetro digital, à prova d'água, cabo de 2m, temperatura -50 a + 70°C, com imã para fixação em superfícies metálicas,	10	618479

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QNTD	CÓDIGO CATMAT/CATSER
TOKEN + CERTIFICADO E-CPF	Token (hardware criptográfico): Os equipamentos devem ser compatíveis com os padrões KCS#11, PKCS#15 e PC/SC devendo atender aos níveis 1 e 2 de segurança do padrão FIPS 140-2;Deverão possuir chassi resistente à violação e possuir numeração única para cada dispositivo; Devem possuir um Cryptographic Service Provider (CSP) para Windows e devem ser compatíveis com Cryptographic Application Programming Interface (CAPI); Possuir suporte aos algoritmos Simétricos de Criptografia: AES 128 e 256, DES e DES Assimétricos de Criptografia: RSA (PKCS#1); Função de hash SHA-1 e SHA-256 e SHA512 bits (DOC ICP 15.1); Com certificado E-CPF do tipo A3 conforme definido pela ICP-Brasil; com validade de 3 anos com as seguintes características: Deverão ser permitidas, no mínimo 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso do usuário) e, no mínimo, 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso do administrador); Manual de acompanhados de solução de gerenciamento, em português, de suas funções básicas (inicialização, gestão de PIN, PUK e importação/exportação de certificado) compatível com Linux e Windows XP ou superior; A instalação dos drivers do dispositivo não poderá inibir ou prejudicar outros tokens ou leitores de cartões inteligentes.	20	27189

TOKEN CERTIFICADO CNPJ	+ E-	Token (hardware criptográfico): Os equipamentos devem ser compatíveis com os padrões KCS#11, PKCS#15 e PC/SC devendo atender aos níveis 1 e 2 de segurança do padrão FIPS 140-2;Deverão possuir chassi resistente à violação e possuir numeração única para cada dispositivo; Devem possuir um Cryptographic Service Provider (CSP) para Windows e devem ser compatíveis com Cryptographic Application Programming Interface (CAPI); Possuir suporte aos algoritmos Simétricos de Criptografia: AES 128 e 256, DES e DES Assimétricos de Criptografia: RSA (PKCS#1);Função de hash SHA-1 e SHA-256 e SHA512 bits (DOC ICP 15.1); Com certificado E-CNPJ do tipo A3 conforme definido pela ICP-Brasil; com validade de 3 anos com as seguintes características: Deverão ser permitidas, no mínimo 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso do usuário) e, no mínimo, 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso do administrador); Manual de acompanhados de solução de gerenciamento, em português, de suas funções básicas (inicialização, gestão de PIN, PUK e importação/exportação de certificado) compatível com Linux e Windows XP ou superior; A instalação dos drivers do dispositivo não poderá inibir ou prejudicar outros tokens ou leitores de cartões inteligentes;	10	27197
CERTIFICADO DIGITAL -E-CPF		EMISSÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL A3E-CPF por autoridade certificadora credenciada pela ICPBrasil, com validade mínima de 3(três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Deverão ser permitidas, no mínimo 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso do usuário) e, no mínimo, 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso do administrador); Manual de acompanhados de solução de gerenciamento, em português, de suas funções básicas (inicialização, gestão de PIN, PUK e importação/exportação de certificado) compatível com Linux e Windows XP ou superior; A instalação dos drivers do dispositivo não poderá inibir ou prejudicar outros tokens ou leitores de cartões inteligentes; A certificação deverá ser realizada conforme localidades e prazos definidos no Termo de Referência.	10	27219
CERTIFICADO DIGITAL - E-CNPJ		EMISSÃO, RENOVAÇÃO E DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL A3 E-CNPJ, por autoridade certificadora credenciada pela ICPBrasil, com validade mínima de 3(três) anos contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal. Deverão ser permitidas, no mínimo 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PIN (código de acesso do usuário) e, no mínimo, 3 (três) tentativas consecutivas de acerto do PUK (código de acesso do administrador); Manual de acompanhados de solução de gerenciamento, em português, de suas funções básicas (inicialização, gestão de PIN, PUK e importação/exportação de certificado) compatível com Linux e Windows XP ou superior; A instalação dos drivers do dispositivo não poderá inibir ou prejudicar outros tokens ou leitores de cartões inteligentes; A certificação deverá ser realizada conforme localidades e prazos definidos no Termo de Referência.	10	27227

CERTIFICADO DIGITAL - E-CNPJ A1		EMIÇÃO E RENOVAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL A1 (ARQUIVO) E-CNPJ por autoridade certificadora credenciada pela ICPBrasil, com validade mínima de 1 (hum) ano contados da emissão do certificado, devendo ser homologado e passível de utilização nos serviços eletrônicos da Receita Federal e nos demais sistemas estruturantes do Governo Federal; Manual de acompanhados de solução de gerenciamento, em português, de suas funções básicas (inicialização, importação/exportação de certificado) compatível com Linux e Windows XP ou superior; A instalação dos drivers do dispositivo não poderá inibir ou prejudicar outros tokens ou leitores de cartões inteligentes; A certificação deverá ser realizada conforme localidades e prazos definidos no Termo de Referência.	10	27251
PERFURAÇÃO DE POÇO	DE	Contratação de empresa especializada em perfuração de poço - SEDAM CAMPUS.	01	1902
MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO	DE	Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva de ar condicionado - SEDAM CAMPUS E ESCRITÓRIOS REGIONAISaparelhos de 12.000 BTUS; 18.000 BTUS; 24.000 BTUS, dentre outras.	246	2771
MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO	DE	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva de ar condicionado - SEDAM CAMPUS E ESCRITÓRIOS REGIONAISaparelhos de 12.000 BTUS; 18.000 BTUS; 24.000 BTUS, dentre outras.	246	22454
COFFE BREAK		Contratação de empresa especializada em fornecimento de coffe break para cursos, eventos, dentre outros.	2.000	3697
CHAVEIRO		Contratação de empresa especializada em fornecimento de chaves e serviços de chaveiro	700	5436
SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	DE	CURSO / APERFEICOAMENTO - CONTROLADOR DE VOO	04	17817
RECARGA DE EXTINTOR INCÊNDIO	DE	tipo pó químico seco - 06 KG	47	3662
RECARGA DE EXTINTOR INCÊNDIO	DE	tipo água pressurizada - 10 LITROS	45	3662
DEDETIZAÇÃO		Serviços de Dedetização e controle de pragas para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM (campus), por um período de 12 (doze) meses, sendo 04 (quatro) aplicações no total.	4	3417
DESRATIZAÇÃO		Serviços de Desratização para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM (campus), por um período de 12 (doze) meses, sendo 04 (quatro) aplicações no total.	4	3417
DESCUPINIZAÇÃO		Serviços de descupinização, para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM (campus), por um período de 12 (doze) meses, sendo 04 (quatro) aplicações no total	4	3417
TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	DE	Curso Online: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Legislação e Implementação Prática na Administração Pública.	1	CATSER 3859
TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	DE	Curso Presencial: e-Social e Conceitos Básicos de EFD-REINF/ DCTFWEB para Órgãos Públicos em Conformidade com o MOS S-1.3, IN's 2.133/2023,2.043/2021,2.00 5/21 e 2094/22, Portaria 3.211/2023 MTE e Abordagem ao FGTS Digital.	1	CATSER 3859

TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	Curso Online: Aposentadorias, Pensões e Abono de Permanência e Respetivos Cálculos de Benefícios na Administração Pública.	1	CATSER 3859
TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	Curso Online: Redação Oficial com Foco na Elaboração de Documentos Técnicos. (Notas Técnicas e Pareceres Técnicos).	1	CATSER 3859
TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	Curso Online: Entendendo o Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e a Sindicância da Lei n. 8.112/90 na prática: Como Conduzir a Apuração, do Recebimento da Denúncia até o Julgamento, com Eficiência e Segurança Jurídica.	1	CATSER 3859
TREINAMENTO NA AREA DE RECURSOS HUMANOS	Congresso Brasileiro de Gestão de Pessoas e Recursos Humanos no Setor Público	1	CATSER 3859
SERVIÇOS DE MANUFATURA DE ARTIGOS TÊXTEIS, PEÇAS DE VESTIR EARTIGOS DE COURO	CONFECCAO - BORDADO- AVIAMENTO DE ROUPA / FARDAMENTO / CAMISETA	20	CATSER 10030
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET	CONTRATAÇÃO DE LINK INTERNET	18	26174
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FIREWALL	FIREWALL	1	481646
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSORA	IMPRESSORA	15	26816
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PACOTE OFFICE	PACOTE OFFICE	1.000	27081
GITHUB COPILOT	Software como Servico - Saas	5	26077
DOCKERHUB	Software como Servico - Saas	1	26077
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GOVERNANÇA DE DADOS	Software como Servico - Saas	1	27081
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS PARA DESKTOP	Software como Servico - Saas	800	24333
CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO DE ANTIVÍRUS PARA SERVIDORES DE REDE	Software como Servico - Saas	300	24333

PACOTE ADOBE	Licença de uso do pacote Adobe Creative Cloud for Teams All Apps assinatura para o período de 48 meses ou superior. Aplicativos incluídos: Acrobat Pro Photoshop Illustrator InDesign Premiere Pro AfterEffects Lightroom XD Animate Lightroom Classic Dreamweaver Dimension Audition InCopy CharacterAnimator Capture Fresco Bridge Adobe Spark Premiere Rush Photoshop Express Photoshop Camera Media Encoder Aero Prelude Lightroom Web Scan Fill&Sign Acrobat Reader	02	26077
ASSINATURA DE SITE PARA ACESSO A BANCO DE IMAGENS	Acesso via Web a Banco de Imagens Eletrônicas para Ilustração Profissional pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com as seguintes características: - Acesso via web (1 login) de Banco de Imagens; - Site com acervo mínimo de 15.000.000 de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais); - Permissão para baixar no mínimo 50 imagens/mês, acumuláveis, isto é, os créditos não utilizados em um mês devem ficar disponíveis durante a vigência do contrato; - Licença de uso das imagens de forma ilimitada e por tempo indeterminado (royalty-free).	01	30130
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação - 2º Summit Comunicação Pública	2	Não encontrado
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação - Masterclass - Gestão e Performance de Mídias Sociais com Workshop de Edições de Vídeos	2	Não encontrado
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação - 2º Seminário Nacional de Estudos Avançados de Contratação de Serviços de Publicidade, Comunicação e Marketing Digital	2	Não encontrado
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação - Cerimonial Público, Protocolo e Organização de Eventos Públicos (Aplicação nos 3 Poderes da República)	2	Não encontrado
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação - Congresso Brasileiro de Comunicação Pública (III ComPública)	2	Não encontrado
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação on-line - Copywriting - Redação Publicitária - EBAC	2	Não encontrado
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	Capacitação on-line - Fotografia	3	Não encontrado
MANUTENÇÃO DO ULTRAPURIFICADOR DE ÁGUA MS2000 GEHAKA	Manutenção nas bombas de osmose e de recirculação de água.	1	16314
MANUTENÇÃO DAS FECHADURAS DAS PORTAS CORTA-FOGO	Serviço de chaveiro de manutenção das fechaduras.	3	5436
MANUTENÇÃO EM ESTUFAS DE LABORATÓRIO	Manutenção elétrica nas estufas do laboratório	5	2364

CONTRATOS VIGENTES			
OBJETO	Nº PROCESSO	CONTRATO	VIGÊNCIA
FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA	0028.005512/2017-19	2/SEDAM/2017	INDETERMINADO
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO	0028.286042/2018-57	440/PGE-2018	17/07/2025
SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOS - INTERNET	0028.017020/2020-63	401/PGE-2020	14/09/2025

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTOGESTÃO DA FROTA (MANUTENÇÃO)	0028.059545/2021-57	581/PGE-2020	29/01/2026
SEGURO VEÍCULAR - CAMINHÃO BAÚ	0028.007071/2023-20	0531 12 2007094 - APÓLICE	10/05/2026
SEGURO VICULAR HILUX E L200 (2018/19)	0028.561448/2019-13	406169131 - APÓLICE	16/05/2026
SEGURO VEÍCULAR - RANGER	0028.007185/2023-70	0531 10 3349581 - APÓLICE	23/06/2025
RASTREAMENTO E MONITORAMENTO DE VEÍCULOS VIA GPRS	0028.009462/2023-89	0690/SEDAM/PGE/2023	09/08/2025
SEGURO VEÍCULAR - HILUX	0028.175033/2021-37	0531 10 3393440 - APÓLICE	11/08/2025
SEGURO VEÍCULAR - VAN	0028.010956/2023-14	0531 10 3393408 - APÓLICE	16/08/2025
PASSAGENS AÉREAS - R MORAES	0028.003066/2024-29	1141/2024/PGE-PA	18/09/2025
ETIOS E HILUX (2019/20)	0028.387750/2019-95	0531 10 3430907 - APÓLICE	20/09/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA ARMADA - G.J SEGURANÇA	0028.377003/2021-63	0597/SEDAM/PGE/2022	24/09/2025
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA ENERGISA	0028.268022/2021-08	DESC/1961/2020	24/09/2025
SEGURO VEÍCULAR S10 E ETIOS	0028.387632/2019-87	0531 10 3434724 - APÓLICE	26/09/2025
LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA	0028.019560/2023-24	1089/SEDAM/PGE/2023	17/11/2025
SEGURO VEÍCULAR L200	0028.081677/2022-46	0531 10 3495847 - APÓLICE	18/11/2025
LOCAÇÃO DE IMÓVEL (AFO) - SUELI SASAKI	0028.176352/2021-60	829/PGE-2021	02/12/2025
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (IEL)	0028.015068/2024-61	2/2024/SEDAM-GCON	10/12/2025
TERRA FORTE - MANUTENÇÃO E REFORMA PREDIAL	0028.019361/2024-05	3/2024/SEDAM-GCON	12/12/2025
SISAMA - MIL TEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	0028.022049/2024-91	1567/2024/PGE-PA	16/12/2025
SOLUÇÃO DE CONTAINERS (SEPROL)	0028.014689/2023-46	1221/SEDAM/PGE/2023	20/12/2025
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS - CORREIOS	0028.411151/2020-33	9912324255	23/12/2025
ASSINATURA ANUAL - BANCO DE PREÇOS	0028.018587/2023-08	1284/SEDAM/PGE/2023	27/12/2025
ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO E OUTRAS PEÇAS TÉCNICAS - OBJETIVA	0028.005386/2024-13	9/2025/PGE-PA	07/01/2026
SEGURO VEÍCULAR - HILUX	0028.080138/2022-90	0531 10 3592354 - APÓLICE	26/01/2026
ABASTECIMENTO COMBUSTÍVEL - UZZIPAY	0028.005386/2025-02	1551/2024/PGE-SUGESP	31/01/2026

FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - CAERD	0028.005507/2017-06	001/SEDAM/2017	INDETERMINADO
FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - ÁGUAS ARIQUEMES	0028.278801/2018-16	149/2017	INDETERMINADO
FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - ÁGUAS PIMENTA BUENO	0028.279366/2018-39	50/2017	INDETERMINADO
FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - ÁGUAS ROLIM DE MOURA	0028.432433/2018-50	002/2019	INDETERMINADO
FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - SAAE VILHENA	0028.005515/2017-44	002/SEDAM/2022	INDETERMINADO

POSSIBILIDADE DE ACRÉSCIMO NO PCA DE 2025:

O levantamento de informações fora efetuado em Dezembro de 2024, com base em demandas que seriam necessárias até aquele presente momento. Porém, ao longo da execução do presente PCA, poderá haver a constatação de ajustes a serem realizados devido a necessidade de inclusão de novas aquisições e/ou contratações, que inicialmente não haviam sido previstas, seja em decorrência de novas necessidades institucionais, ajustes estratégicos ou reavaliações das demandas operacionais das unidades, diante das atividades que esta Secretaria exerce, tais como: fiscalizatórias, ações que envolvam combate a ilícitos ambientais, dentre outras.

Desta forma, é possível a realização de alterações, conforme trouxe o art. 15 do Decreto nº 10.947/2022, conforme descrito abaixo:

Art. 15.Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- I - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
- II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Logo, as alterações a serem realizadas obedeceram os princípios da legalidade, eficiência e planejamento estabelecidos pela nova Lei de Licitações.

Além disso, o PCA será monitorado e garantirá a eficiência dos processos de compra, a otimização dos recursos públicos e a transparência das ações, contribuindo para a melhoria contínua da gestão de contratações.

RESULTADOS PRETENDIDOS:

O Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM tem como objetivo aprimorar e controlar o planejamento de aquisições e contratações, bem como os contratos vigentes, para assegurar a eficiência, transparência e economicidade, conforme demanda a Constituição Federal e outros elementos normativos. Assim sendo, cada unidade desta Secretaria possui papel crucial para garantir tais princípios, no que tange as publicações de todas as aquisições realizadas, e obediência ao planejamento realizado, garantido que eventuais desvios sejam identificados imediatamente para que seja realizado os ajustes necessários evitando impactos financeiros negativos.

ELABORAÇÃO:

SARA MIDIÃ GOMES PASCOAL

Gerente Administrativa GAD/COPAF/SEDAM

PAMELA SUELEN LUCINDO DE MELO

Gerente de Contratos GCON/COPAF/SEDAM

APROVAÇÃO:

MARCO ANTÔNIO GARCIA DE SOUZA

Coordenador de Patrimônio, Administração e Finanças - COPAF/SEDAM

ANA GABRIELA ROVER FREITAS DA CUNHA

Diretora Executiva - SEDAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0061750087

Portaria nº 292 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.003162/2025-58, referente ao Pagamento de Licença-Prêmio em Pecúnia, conforme Requerimento (0057470336), Justificativa (0057465543) e Autorização (0061479346).

R E S O L V E:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA**, referente ao 1º QUINQUÊNIO, compreendido entre o período de 21/06/2016 a 26/01/2023, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n.º. 68 de 9/12/1992, a servidora **CAMILA BONICENHA AVANCINE**, matrícula n.º *****005, Cargo de Biólogo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada nesta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0061814265

Portaria de férias nº 8800 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIRLEIA RAASCH DE ALMEIDA**, CASA CIVIL - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****452, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/08/2025 a 12/08/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/11/2025 a 29/11/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43802

Portaria de férias nº 8801 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **STEFFANIE LOISLEN DE SOUSA OLIVEIRA**, CASA CIVIL - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula *****577, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(08/09/2025 a 07/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2025 a 27/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Portaria de férias nº 8802 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA FREITAS**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****339, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/12/2025 a 27/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43804

Portaria de férias nº 8803 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLEDERSON GERMINIANI**, SEDAM - Gerente de Unidades de Conservação de Uso Sustentável - CDS-06 *, matrícula *****469, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/12/2025 a 17/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43806

Portaria de férias nº 8828 de 03 de julho de 2025.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO FRANCA DOS SANTOS**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****381, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**

e (15/07/2025 a 03/08/2025), referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 02/08/2025).

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC43827

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha. (Grifo nosso)

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim como citado acima com fulcro no art. 74, inciso V, da lei Federal nº 14.133/21, opinando, por fim, pela regularidade jurídica do procedimento administrativo instaurado através do Processo Administrativo nº 0041.001335/2023-63.

Objetivo: A locação de imóvel visa proporcionar um atendimento de excelência no âmbito do Sine e Procon do município de Vilhena, visto que ambos exercem serviços de assistência, orientação e suporte à população do estado de Rondônia, onde estão deficientes de um bom espaço de trabalho.

Contratada: NELI TERESINHA HOFFMANN; CPF nº 668.***.***-72.

Valor Estimado da Contratação: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

RATIFICO nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 a Inexigibilidade da Licitação, em conformidade com o Termo de Referência e Justificativa dos autos.

Porto Velho, data e hora do sistema.

De acordo na Forma da Lei:

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061725577

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.000478/2025-10

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 224/2025/SEDEC-CI (0059357480), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 224/2025/SEDEC-CI (0059357480) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **ROZIANE SOUSA MARTINS E DEBORA POMPEU FERREIRA** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061745494

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000532/2025-27

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 243/2025/SEDEC-CI (0059469852), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 243/2025/SEDEC-CI (0059469852) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **MÁRIO TOLEDO DUTRA JÚNIOR, MARISSON SANTOS DE SOUZA E AUGUSTO CÉSAR GRILLO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061754432

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000668/2025-37

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 227/2025/SEDEC-CI (0059384697), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 227/2025/SEDEC-CI (0059384697) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **VENICIUS ALVES DAS NEVES MARCONDES, RAFAEL DE OLIVEIRA BORGES E ALEXANDRE PREATO DO NASCIMENTO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061748854

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000699/2025-98

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 244/2025/SEDEC-CI (0059480134), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e

Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 244/2025/SEDEC-CI (0059480134) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ELSON PEREIRA DOS SANTOS, LAÍZA KLINCIA SANTOS DE ALMEIDA, AUGUSTO CÉSAR GRILLO E KAIO LEITE VASCONCELOS no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061726307

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000733/2025-24

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 225/2025/SEDEC-CI (0059363910), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 225/2025/SEDEC-CI (0059363910) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: KÁTIA AREIAS LOUZADA NEVES E ANNE KAROLINE ALMEIDA DOS SANTOS no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061742505

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000772/2025-21

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 237/2025/SEDEC-CI (0059432127), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 237/2025/SEDEC-CI (0059432127) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **HABGAIL SILVA MAGALHÃES DE ARAÚJO, ELSON PEREIRA DOS SANTOS, GISELE AMARAL CINTRA E BRUNA CARVALHO DOS REIS, GIOVANNA GABRIELLA DE ANDRADE ISLER E ANA CLÁUDIA SOUZA DA SILVA RAZINI** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061759208

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000874/2025-47

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 253/2025/SEDEC-CI (0059569904), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 253/2025/SEDEC-CI (0059569904) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LSON JOSE DIVINO DE AZEVEDO E CINDEL DA ROCHA GOMES** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061734129

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000943/2025-12

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 222/2025/SEDEC-CI (0059340159), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 222/2025/SEDEC-CI (0059340159) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **JOSE DIVINO DE AZEVEDO E KAIO LEITE VASCONCELOS** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061739437

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000324/2025-28

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 264/2025/SEDEC-CI (0059726430), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS

Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 264/2025/SEDEC-CI (0059726430) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LAILSON CORREIA DE ARAUJO, JOSE WILLEN ALMEIDA LOBATO, KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA, ANDERSON DA SILVA, JOSÉ ROBERTO DA SILVA RUIZ FILHO, VINICIUS GRIPP CARDOSO, KAIO FELIPE RODRIGUES SIMONE, CASSIA MAIMONE CARDOSO DOS SANTOS E OZANA COSTA PORTO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.000463/2025-51

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - SEDEC, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 226/2025/SEDEC-CI (0059370183), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017.

ROZIANE SOUSA MARTINS
Coordenadora Administrativa e Financeira - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 226/2025/SEDEC-CI (0059370183) portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **AVENILSON GOMES DA TRINDADE E TERESA CRISTINA ARANHA DE BRITO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 0061746977

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Superintendência da Estadual de Turismo - SETUR, torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno/SETUR, desta Superintendência nos termos do Parecer nº 123/2025/SETUR-CI (0061535451), Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria (0055518448) e Parecer nº 103/2024/SETUR-CONV (0055535172) o qual julgou a **Aprovação Regular da Prestação de Contas Com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento nº 313/PGE-2022 (0034479309) Assinado em 16/12/2024, firmado entre a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR e a ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR CNPJ Nº 08.255.654/0001- 78, no Valor Global de R\$ **R\$ 28.350,00 (vinte e oito mil trezentos e cinquenta reais)** valor de repasse de importe de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)** e Contrapartida de **R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)**, do Processo Administrativo Nº 0005.071763/2022-17. O presente PROJETO é instrumento de viabilização de um evento de aquisição de serviços de transporte tipo ônibus, confecção de camisetas e aquisição de lanches dos atores e equipe de trabalho envolvido nas apresentações do projeto Presépio Vivente II, realizado em Regime de Cooperação entre a **ASSOCIAÇÃO SÃO TIAGO MAIOR** e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da **Superintendência Estadual de Turismo SETUR**, cujo intuito é continuar um ciclo de difusão da cultura para desempenho na realização, organização e execução do projeto Presépio Vivente II.

Porto Velho, 26 de Junho de 2025.

VANESCA DE SOUZA
Portaria nº 1 de 03 de janeiro de 2025 (0056201946)
Superintendente Estadual de Turismo em Substituição
Matricula: **829

Protocolo 0061609668

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- SEOSP**

Portaria nº 426 de 03 de julho de 2025

Designa os servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade, para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Considerando Decreto Estadual n.º 26.238, de 19 de julho de 2021, que instituiu o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

Considerando a Portaria n.º 48, de 12 de janeiro de 2023 (0035075862), que instituiu a Unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

O Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos, no uso das atribuições conferidas pelo art. 41, inciso I, da Lei Complementar n.º 965/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Unidade de Gestão da Integridade da SEOSP/RO, atribuindo ao primeiro a função de Chefe e aos demais a função de Membro.

Servidor(a)	Matrícula	Lotação
Lidiane Borges Barros da Silva	***.***.904	Controle Interno
Eduardo Henrique de Souza Portela	***.***.380	Controle Interno
Suze da Rocha Barroso	***.***.625	Controle Interno
Kaiser Guilherme Barreto de Melo	***.***.751	Assessoria Técnica
Daise Helena Moreira Silva Roberto	***.***.491	Controle Interno
Antônio Carlos Ferreira Júnior	***.***.785	Controle Interno
Fabiana Oliveira Costa	***.***.876	Ouvidoria
Talita Andreza Fernandes Dantas	***.***.712	Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 2º A participação dos servidores na Unidade de Gestão da Integridade será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 251 de 14 de abril de 2025, publicada no DIOF nº 72 em 15 de abril de 2025, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora certificadas pelo sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0061841719

Portaria nº 422 de 01 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 209/2024/PGE-SEOSP (0048829025) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE - RO, objetivando a Reforma e adaptação do lar do idoso, conforme Plano de Trabalho (id.0051558227) e anexos do Processo n.º 0069.003280/2023-18:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO

1	Caroline Taynara Piva Rigue Del Padre	*****480	Engenheira Civil, contratada via Edital n.º 50/2024;
2	Marcelo Vinícius Marcião Moraes de Vasconcelos	*****247	Chefe de núcleo de engenharia, infraestrutura e serviços públicos de Ariquemes;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061729997

Portaria nº 425 de 02 de julho de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 01/2025/SEOSP-GAB (0058211126) que dispõe sobre as atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o art. 37, caput, da Constituição Federal estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência como norteadores da Administração Pública;

CONSIDERANDO o interesse público na adequada fiscalização e gestão dos contratos administrativos, especialmente os relativos à execução de obras públicas, como forma de assegurar a boa aplicação dos recursos públicos, a qualidade das obras e a observância da legalidade;

CONSIDERANDO que os convênios são regidos pelas disposições do Decreto Estadual n.º 26.165/2021, e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO que o desempenho das funções de fiscal de obras demanda, em diversas hipóteses, conhecimentos técnicos específicos, notadamente em contratos de obras e serviços de engenharia;

CONSIDERANDO que a acumulação de atribuições, desde que compatíveis entre si e com a carga horária do servidor, e que não implique prejuízo ao desempenho das funções originárias, é admitida pela jurisprudência e pela doutrina administrativa;

CONSIDERANDO que a designação ora efetuada visa atender ao princípio da eficiência, bem como à economicidade e à continuidade do serviço público, diante da necessidade de dar adequada execução, acompanhamento e fiscalização aos contratos de obras públicas firmados por este órgão;

R E S O L V E:

Art. 1º INCLUIR na Portaria n.º 797 de 26 de novembro de 2024 (0055084769) o servidor abaixo qualificado:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados(as), para o exercício cumulativo das funções de fiscalização da aplicação do recurso pactuado nos convênios relacionados à execução de obras públicas, segundo o Termo de convênio n.º 361/SEOSP/PGE/2023 (id.0044387861) firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D'OESTE - RO, objetivando a Aquisição de braços, luminárias LED etapa 2, conforme Plano de Trabalho (id.0051231621) e anexos do Processo n.º 0069.068237/2022-17:

ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO/QUALIFICAÇÃO
1	John Kennedy Carneiro de Oliveira	*****476	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;
2	Alessandro Lama	*****	Engenheiro mecânico, contratado via Edital n.º 50/2024;
3	Sebastião Pacheco da Silva	*****515	Assessor VIII, com graduação em engenharia elétrica;

§1º A atuação dos servidores designados ocorrerá sem prejuízo das demais atribuições inerentes aos cargos que ocupam, observada a compatibilidade de horários e a sua formação técnica, não se caracterizando como desvio de função, tendo em vista tratar-se de competência acessória relacionada à sua área de formação e à conveniência administrativa.

§2º Os servidores designados deverão desempenhar suas funções com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante as normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão e fiscalização contratual.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061808915

ATO Nº 72/2025/SEOSP-NCEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL

Processo SEI 0069.212377/2021-58

Convênio n.º 273/PGE-2021

Prefeitura Municipal de Vilhena/RO

Objeto: Construção da Praça "Cidade Nova" no setor 69, quadra 02, lotes 13 e 14, Bairro Cidade Nova. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, do Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.0054251082) e Parecer Técnico n.º 556/2025/SEOSP-CIN (id.0061623563) **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 273/PGE-2021 (id.0021804228;0023364254).

Esclarece-se que a aprovação e homologação mencionadas foram realizadas com base nas análises técnicas elaboradas por profissionais devidamente habilitados, consoante as disposições da Lei 14.133/21. Assim, a aprovação e homologação seguem as recomendações técnicas e legais apresentadas, confiando no trabalho dos profissionais designados para essas funções.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061841591

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 4.º Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, a LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, referente a obra de "**Construção do vestiário**", localizado na Praça do Distrito de São Carlos, município de Porto Velho-RO.

Porto Velho, 02 de julho de 2025.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos

Protocolo 0061804758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 0069.001994/2025-53

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 554 (0061607857), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **CLICIE ANNE BARBOSA DE FREITAS, DAVI MARTINS GONÇALVES e MATHEUS MONTEIRO DA SILVA GIL**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061831910

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.002263/2025-25

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 568 (0061841909), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JEAN SIQUEIRA RANGEL e NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061854855

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.002190/2025-71

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 566 (0061819959), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LEUDOMAR RIBEIRO DIAS, CARLOS FABRICIO MONTEIRO OLIVEIRA, JANDSON CARVALHO DOS SANTOS, ADELSON TORRES DE CASTRO e ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DO NASCIMENTO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061856802

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO N° 0069.002096/2025-12

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 561 (0061672656), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **GUILHERME RODRIGUES ALMEIDA, PORFÍRIO COSTA E SILVA, RAIMUNDO RILDO ARAÚJO, ARIIVALDO CABRAL DE CASTRO DA SILVA e JOSELDO RODRIGUES ARCANJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061741016

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002165/2025-98

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 560 (0061671490), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUIZ ALVES PEREIRA NETO, SEBASTIÃO PACHECO DA SILVA e DANIEL BARBOSA DA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061736637

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.002239/2025-96

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 564 (0061792474), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA e JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061832620

ATO Nº 69/2025/SEOSP-NCEF

Processo SEI 0069.423065/2021-78

Convênio n.º 036/PGE-2022

Município de Pimenteiras do Oeste/RO

Objeto: Ampliação da Rampa de Acesso ao Portal Municipal. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório de Fiscalização 0054793367, Errata 0057529970; Planilha Comparativa 0055561352; Parecer Técnico n.º 550/2025/SEOSP-CIN 0061597870, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 036/PGE-2022 0023829007, PUB 0024353035.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0061687789

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 8737 de 02 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/06/2025 a 11/06/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ERIQUELTON DE SOUZA CUSTODIO, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****975, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/06/2025 a 11/06/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC43731

Portaria de férias nº 8738 de 02 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADENIR FERREIRA**, DER - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula *****759, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **09/06/2025 a 18/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **09/06/2025 a 18/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/11/2025 a 26/11/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.**EDER ANDRE FERNANDES DIAS**

Diretor Geral

Protocolo DOC43732

Portaria de férias nº 8742 de 02 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 25/06/2025 a 04/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NEILTON SOARES SANTOS, ENGENHEIRO CIVIL**, matrícula *****949, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(25/06/2025 a 04/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC43736

Portaria de férias nº 8753 de 02 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ GUSTAVO DANTAS DOS SANTOS SILVA**, DER - Assessor I - CDS-01 *, matrícula *****012, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **20/11/2024 a 29/11/2024** e que foram interrompidas a contar do dia **20/11/2024 a 29/11/2024**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/10/2025 a 15/10/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC43740

Portaria nº 1551 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.006741/2025-81.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Eduardo Candido da Silva	*****075	Pedreiro	08.04.2023 a 07.04.2025	1ª "C"	1ª " D"	08.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061757643

Portaria nº 1552 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.006895/2025-72.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Genis Celestino dos Santos	*****458	Motorista	22.05.2023 a 21.05.2025	2ª "B"	2ª " C"	22.05.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061758392

Portaria nº 1559 de 02 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007074/2025-53.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Ildes Alves Maciel	*****477	Motorista	05.05.2023 a 04.05.2025	2ª "C"	2ª " D"	05.05.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias

Diretor Geral/DER

Protocolo 0061801676

Portaria nº 1561 de 02 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007079/2025-86.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
José Humberto Silva Lima	*****134	Auxiliar de Oficial de Manutenção	13.04.2023 a 12.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	13.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061808611

Portaria nº 1548 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007082/2025-08.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcio Garcia da Silva	*****148	Almoxarife	31.03.2023 a 30.03.2025	1ª "D"	2ª " A"	31.03.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061753809

Portaria nº 1547 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.007083/2025-44.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Monica Duarte da Cruz	*****198	Faxineiro	20.04.2023 a 19.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	20.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061753035

Portaria nº 1550 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.006937/2025-75.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Alzenir de Freitas Melo	*****300	Auxiliar de Serviços Gerais	20.04.2023 a 19.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	20.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061756744

Portaria nº 1536 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Indeferimento no despacho DER-CORRG (id.0059889788), Conforme Portaria nº 3166 (0059720771), Certidão 118 (id.0060324705), Autorização no despacho DER-DG (id.0061703011), nos autos do Proc. 0009.004453/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES**, matrícula nº *****287 ocupante do cargo de Desenhista (Cadista), pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do período de **10/12/2024 a 19/12/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061701225

Portaria nº 1535 de 30 de junho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Indeferimento no despacho DER-CORRG (id.0059889788), Conforme Portaria nº 6063 (0060098865), Certidão nº 118 (id.0060324705), Autorização no despacho DER-DG (id.0061703011), nos autos do Proc. 0009.004453/2025-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER Férias em Pecúnia** a servidora **ELAIANE NUNES DO NASCIMENTO SALES**, matrícula nº *****287 ocupante do cargo de Desenhista (Cadista), pertencente ao quadro de servidores do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do período de **12/07/2023 a 21/07/2023 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 0061701177

ATO Nº 50/2025/DER-GECON

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 333/2025/DER-CI (id 0057645204), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 133/2021/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO**, processo administrativo nº 0009.434868/2021-62, que tem por objeto a **aquisição e instalação de blocos sextavados e meio fio.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0061693522

ATO Nº 49/2025/DER-GECON

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1066/2025/DER-CI (id 0061145529), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 81/2023/PGE/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO**, processo administrativo nº 0009.074911/2022-15, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tudo PEAD.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

^[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0061689733

ATO Nº 51/2025/DER-GECON

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004^[1] e tendo como base o Parecer nº 1037/2025/DER-CI (id 0061064044), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 570/2024/PGE-DERADM**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO**, processo administrativo nº 0009.009701/2023-29, que tem por objeto a **recuperação de estradas vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO
THAÍS THOMAZZONI
Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias
Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno

Protocolo 0061706256

Portaria nº 1563 de 02 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.006828/2025-58.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elias Eduardo Fernandes	*****836	Motorista	07.04.2023 a 06.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	07.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061811450

Portaria nº 1554 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.0014712/2024-10.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Renan da Silva Gravata	*****126	Engenheiro Civil	29.11.2022 a 28.11.2024	2ª "B"	2ª " C"	29.11.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061759731

Portaria nº 1553 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.006734/2025-89.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Daniel Mendes Sales	*****048	Operador Máquinas Pesadas	08.04.2023 a 07.04.2025	2ª "C"	2ª " D"	08.04.2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder André Fernandes Dias
Diretor Geral/DER

Protocolo 0061759120

TERMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90329/2024/SUPEL/RO

A Diretora Executiva, no exercício de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1871 de 09 de julho de 2024 (0050624982) e nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), considerando o Parecer nº 550/2024/PGE-DERADM (0054580739) e Despacho PGE-DER (0054848536), pelos quais a Procuradoria-Geral deste Departamento, manifestou-se pela viabilidade jurídica do certame, bem como o julgamento do Pregão Eletrônico n.º 90329/2024/SUPEL/RO pela pregoeira mediante o Termo de Julgamento (0061445167), Relatório da Publicação (0061446175), Validação dos Documentos pela Comissão de Obras (0061443922) e constatação da regularidade dos atos procedimentais, através do Parecer nº 1143/2025/DER-CI (0061505824) exarado pela Controladoria Interna, resolve, por meio deste ato, ADJUDICAR ao licitante vencedor o item 1 referente ao Processo n.º 0009.006777/2024-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para implantação de Subestação Rebaixadora de Energia - Trifásico de 75kVA para o Aeroporto de Guajará-Mirim - SBGM, sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, de acordo com o quadro de resultado:

Item 1: adjudicado à INOVA SOLAR SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ n.º 37.070.394/0001-64, no valor total de R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para implantação de Subestação Rebaixadora de Energia - Trifásico de 75kVA para o Aeroporto de Guajará-Mirim - SBGM, sob a coordenação do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO	Unidade	1	R\$ 137.000,00

Torno público o ato de HOMOLOGAÇÃO no [Sistema de Compras do Governo Federal](#), consoante com o resultado do certame adjudicado acima, bem como com o respectivo [Termo de Homologação](#).

ELIZA ELIS HENZ
Diretora Executiva — DER/RO

Protocolo 0061828555

Portaria de férias nº 8829 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MÁRCIA CRISTINA DE FREITAS RODRIGUES, DER - Assessor III - CDS-03 ***, matrícula *****914, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC43834

Portaria de férias nº 8876 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 14/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA DA SILVA SANTOS, DER - Chefe de Gabinete - CDS-10 ***, matrícula *****371, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 14/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC43860

Portaria de férias nº 8877 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023, publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2025 a 11/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VERA LUCIA PADILHA, AGENTE DE PORTARIA**, matrícula *****174, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2025 a 11/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC43861

Portaria de férias nº 8878 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO DELANI CIRINO DOS SANTOS**, ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****966, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**11/03/2024 a 30/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/03/2024 a 30/03/2024**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **23/06/2025 a 12/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC43862

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Portaria nº 104 de 02 de julho de 2025

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 13 inciso XIX do Regimento Interno, e Decreto de 30 de dezembro de 2024.

Considerando o Ofício nº 542 / 2025 - PVH1TJUGAB/PVH1TJU/PVHCRI/CMPVH (0061000206),

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Rosário Silveira de Freitas Pimentel**, Assessor I para substituir o servidor **Robson Guimarães Ribeiro**, Técnico Administrativo, exercendo a função de **Gerente de Recursos Humano**, nos dias **07, 09, 14, 16, 21, 23, 28 e 30 de julho de 2025**, em virtude do titular estar servindo como **JURADO** na 6ª Reunião Periódica da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Porto Velho - RO.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se para os devidos fins.

Clébio Billiany de Mattos
Presidente

Protocolo 0061821710

Portaria de férias nº 8854 de 03 de julho de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024,publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/07/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOAO CARLOS FERREIRA DO AMARAL** , **TÉCNICO DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****238, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(02/07/2025 a 11/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

Portaria de férias nº 8855 de 03 de julho de 2025.

O(A) Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 30 DE DEZEMBRO 2024 de 30/12/2024, publicada no DOE n.246, de 30/12/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROGER FRANCIS CARDOSO RIBEIRO, ANALISTA DO REGISTRO DO COMÉRCIO**, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

CLEBIO BILLIANY DE MATTOS
Junta Comercial do Estado de Rondônia/Presidente

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

Portaria nº 57 de 02 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Victória Batista Ferreira Carneiro, matrícula nº *****763, ocupante do cargo de Coordenadora Administrativa e Financeira, para, **nos casos de ausência e/ou impedimento simultâneo do Presidente e da Vice-Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM/RO**, responder interinamente pela Presidência da Autarquia.

§1º. A servidora designada assumirá, durante o período de substituição, todas as **atribuições administrativas e financeiras inerentes ao cargo de Presidente**;

Art. 2º Esta designação tem por finalidade assegurar a continuidade administrativa e funcional do Instituto, evitando a interrupção de atos de gestão nos períodos em que ambas as autoridades superiores estejam ausentes ou impedidas de exercer suas funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01 de julho de 2025**. Revogando-se a demais disposições em contrário.

Porto Velho - RO, 02 de julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se
MARCELO SILVA DOS SANTOS
Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Portaria nº 55 de 02 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

Considerando o teor do Memorando 15 (0052077661), presente nos autos do Processo nº 0017.000667/2024-17, que solicita a designação da comissão responsável pela destinação final dos produtos apreendidos;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir da data da publicação, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DOS PRODUTOS APREENDIDOS**, com assistência total, para atender as necessidades do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia/IPEM-RO, abaixo os membros:

PRESIDENTE	NAIANE PORTUGAL PINTO FERREIRA	*****081
1º MEMBRO	CAROLINE COSTA DE ALENCAR	*****620
2º MEMBRO	HIONE PAULA SILVA	*****438

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0061815050

Portaria nº 54 de 02 de julho de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de abril de 2025 DOE 81 de 30/04/2025 e o Decreto de 9 de maio de 2025, DOE 87 de 12/05/2025; a Portaria nº 287, de 19 de maio de 2025, DOU 95 de 22/05/2025, e sendo o IPEM/RO, Órgão Delegado do INMETRO no Estado de Rondônia:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a servidora **FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA - Matrícula Nº *****033**, Gerente Administrativo e Financeiro, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas e exercer a função de **Gestor de Contratos**- GGCONT do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia IPEM-RO;

Art. 2º - Esta Portaria terá seus efeitos a contar de 01/07/2025. Revogando-se a demais disposições em contrário.
Porto Velho - RO, 02 de julho de 2025.

Publique-se. Cumpra-se

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0061814512

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 19 de 02 de julho de 2025

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 25, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.360, de 05 de dezembro de 2012, sincrônico com o inciso I, do artigo 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando Instrução Normativa nº 2/2024/FAPERO (Id 0054334310) que dispõe sobre o Plano de Contratação Anual, que engloba locação, aquisição de bens e contratação de serviços e soluções detecnologia da informação e comunicação no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO.

Considerando as solicitações contidas no Processo nº 0012.000185/2025-80 e Memorando nº 7/2025/FAPERO-NCAPT (Id 0061675280).

Considerando a Portaria nº 6 (0057894159), que aprovou o Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º. **Atualizar** o item 5 - Aquisições do Plano de Contratações Anual - PCA da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, para o exercício de 2025, conforme abaixo:

Art. 2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, em 01 de julho de 2025.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

5. AQUISIÇÕES

Tipo do Item	Descrição detalhada	Unid de Medida	Quant.	Programa	Ação	Elemento Despesa	Grau de Prioridade	Data desejada para aquisição	Há dependência de outro item?
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Água mineral, natural, acondicionada em embalagem retornável (Garrafão) de 20 litros em plástico higiênico, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, embalagem com data de fabricação e validade.	unidade	336	1015	2087	3390.30	alta	Abril	Não
GASE E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	Recargas de 13kg de gás de cozinha.	unidade	4	1015	2087	3390.30	alta	Maio	Não
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Água Mineral, sem gás, acondicionada em garrafa de 500ml	unidade	300	1015	2087	3390.30	média	Abril	Não
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Água Mineral, com gás, acondicionada em garrafa de 500ml	unidade	250	1015	2087	3390.30	média	Abril	Não
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Açúcar tipo cristal especial pct c/2 kg	pacote	130	1015	2087	3390.30	alta	Março	Não
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	Café torrado e moído 1ª qualidade, pct c/500 g	pacote	216	1015	2087	3390.30	alta	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Caneta marca texto, cores variadas	unidade	66	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Caneta esferográfica, cor azul, escrita fina	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita fina	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Caneta esferográfica, cor preta, escrita fina	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Régua de plástico incolor, tamanho 30 cm	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Apontador para lápis preto	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Bloco de recado (tipo post-it) 76mm x 76mm, pacote com 4 unidades	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Cola em bastão	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Fita adesiva transparente 12 mm x 50m	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não

MATERIAL DE EXPEDIENTE	Fita adesiva transparente 45mm x 45mm	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Fita crepe, medindo 48mm x 50 m	unidade	5	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Fita dupla face, adesivo acrílico transparente 18mm x 2m	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 1000 unidades	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Lápis preto, tipo HB, com borracha	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Pincel magnético azul para quadro branco	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Pincel magnético preto para quadro branco	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Pincel magnético vermelho para quadro branco	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Porta lápis/caneta	unidade	50	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Prancheta em acrílico, tamanho 23 cm x 33 cm	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Tesoura sem ponta, tamanho médio	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Tonner para impressora brother DCP-L254DW	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Tonner para impressora Lexmark MX310dn	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Unidade Fotorevelador para impressora brother DCP-L2540DW	unidade	3	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Unidade Fotorevelador para impressora Lexmark MX310DN	unidade	6	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE COPA E COZINHA	Garrafa térmica industrial, com bomba de pressão, com capacidade de 1.8 a 2 litros	unidade	6	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Papel higiênico, folha dupla, pacote com 4 rolos de 30m	pacote	528	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Água sanitária para limpeza em geral, garrafa com 1Litro	unidade	100	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Saco para lixo, 100 litros, pacote com 10 unidades	pacote	100	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Saco para lixo, 50 litros, pacote com 10 unidades	pacote	100	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Saco para lixo, 30 litros, pacote com 10 unidades	pacote	200	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Saco para lixo, 5 litros, pacote com 10 unidades	pacote	100	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Vassoura de piaçava, para uso externo	unidade	5	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Vassoura de pelo, para uso interno	unidade	5	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Vassoura/rastelo de plástico	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Paflon redondo de sobrepor	unidade	30	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Lâmpadas de LED, tensão 110V, Potencia 30 W	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Lâmpadas de LED, tensão 110V, Potencia 50 W	unidade	30	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Pilha alcalina, tamanho AAA, jogo com 4 unidades	jogo	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Bateria de Lithium 3V, tipo moeda (CR2032)	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Bateria de Lithium 3V, tipo moeda (CR2016)	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Plug macho 2P+T 10A	unidade	30	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Fita isolante, rolo de 19mm x 20m	unidade	6	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Filtro de linha SP+T com 5 tomadas, 3metros	unidade	15	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Filtro de linha SP+T com 5 tomadas, 5metros	unidade	5	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Régua de tomadas 2P+T	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Marco	Não

ELETTRONICO

MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Pilha alcalina, tamanho AA, jogo c/4 unidades	jogo	20	1015	2087	3390.30	baixa	Março	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Câmeras HD 2MP, tipo balon	unidade	8	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Sensor de presença externo	unidade	6	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Sensor de presença interno	unidade	10	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Bateria 12V 7H para Central de alarme, rádio e choque	unidade	3	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Canaleta perfurada PVC para rede lógica, barra c/2M	barra	65	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Tomada de rede lógica, sistema X	unidade	30	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Cabo de rede lógica, CAT 6	metros	300	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Canaleta perfurada PVC para rede elétrica, barra c/2M	metros	25	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Tomada de rede elétrica, sistema X	unidade	25	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Cabo de rede elétrica 2,5mm, cor branca	metros	100	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Cabo de rede elétrica 2,5mm, cor preta	metros	100	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MAT. ELETRICO E ELETRONICO	Cabo de rede elétrica 2,5mm, cor verde	metros	100	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Jogo de brocas para concreto, 4mm a 10mm	jogo	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Jogo de brocas para ferro, 1,5MM a 6,5MM	jogo	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Serra copo diamantada para concreto, com haste, 35mm	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Serra copo diamantada para concreto, com haste, 34mm	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Jogo de chave combinada, 6mm a 19mm	jogo	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Jogo de chave de fenda, isolamento reforçado, tamanho médio, mínimo de 5pçs	jogo	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Jogo de chave de philips, isolamento reforçado, tamanho médio, mínimo de 5pçs	jogo	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Alicate decapar e cortar cabo de rede, e crimpar conector RJ45	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Alicate de corte diagonal, isolamento, reforçado. mínimo de 6"	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não

FERRAMENTA	Alicate universal, isolamento reforçado, mínimo de 8"	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Caixa de ferramentas com 5 gavetas	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Multímetro digital pequeno	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Punch down para corte de fios de cabo de rede lógica	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Testador de cabo de rede lógica, entrada RJ45	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Enxada larga com cabo	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
FERRAMENTA	Pá de bico com cabo	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
EQUIP. E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Bomba centrífuga de 1/2 cv e 110	unidade	2	1015	2087	44.90.52	baixa	Abril	Não
PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A BENS IMOVEIS	Toldo para veículo com pilar unilateral medindo 6mx2,4mx2,4m (CxPxA)	unidade	1	1015	2087	44.90.52	baixa	Abril	Não
SERVIÇOS	Serviço de instalação de toldo	serviço	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
SERVIÇOS	Serviço de instalação de CFTV e Central de Alarme	serviço	1	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	Furadeira de impacto, reversível, mandril 1/2", tensão 110V, potência mínima 700W	unidade	1	1015	2087	44.90.52	baixa	Abril	Não
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Escada de alumínio, tipo cavalete, extensão mínima 5M	unidade	1	1015	2087	44.90.52	baixa	Abril	Não
VEÍCULOS DIVERSOS	Carrinho de mão com caçamba de plástico	unidade	1	1015	2087	44.90.52	baixa	Abril	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Caixa d'água em Polietileno de 500 L	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Setembro	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Tanque para água, em polietileno de 2.000L	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Setembro	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Tinta acrílica para parede externa/interna, galão de 18 litros, cor palha	galão	20	1015	2087	3390.30	baixa	Setembro	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Tinta acrílica para parede externa/interna, galão de 18 litros, cor azul	galão	5	1015	2087	3390.30	baixa	Setembro	Não

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Tinta esmalte sintético para ferro, galão de 3,6 litros, cor branca	galão	10	1015	2087	3390.30	baixa	Setembro	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Massa acrílica, balde c/25 kg	balde	10	1015	2087	3390.30	baixa	Setembro	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Placa de gesso p/forro	unidade	2	1015	2087	3390.30	baixa	Setembro	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Manta asfáltica, rolo de 20cm x 10 m	rolo	2	1015	2087	3390.30	baixa	Setembro	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Vaso sanitário c/ caixa acoplada, tipo padrão	unidade	2	1015	2087	3390.30	alta	Abril	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Tampo para vaso sanitário	unidade	5	1015	2087	3390.30	alta	Abril	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Torneira metálica para pia com bica móvel, para parede	unidade	2	1015	2087	3390.30	alta	Abril	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Torneira metálica para pia com bica móvel, para parede	unidade	3	1015	2087	3390.30	alta	Abril	Não
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMOVEIS/INSTALAÇÃO	Pia de inox, medindo 1,45m x 0,55m (C x P)	unidade	1	1015	2087	3390.30	alta	Abril	Não
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	Certificado digital do tipo A1, pessoa jurídica, padrão ICP-BRASIL (e-CNPJ)	unidade	1	1015	2087	3390.40	alta	Abril	Não
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	Certificado do tipo A3, com dispositivo de armazenamento do tipo: Token - USB, pessoa física	unidade	3	1015	2087	3390.40	alta	Abril	Não
EMIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	Certificado do tipo A3, com dispositivo de armazenamento do tipo: Token - USB, pessoa jurídica	unidade	1	1015	2087	3390.40	alta	Abril	Não

IMPRESSORA SCANNER	Impressora Scanner Características, capacidade da bandeja de papel: 250 folhas, capacidade de saída do papel: 100 folhas, tamanhos do papel: a5 até ofício, adf: 35 folhas, visor lcd: 2 linha, voltagem: 127v, tecnologia de impressão: laser, velocidade, máxima: até 30 ppm, resolução (máxima): até 2400 x 600 dpi, memória padrão: 32mb, interfaces: usb de alta, velocidade, wireless 802.11b/g/n, emulação: pcl6 & br-script3, duplex, volume máximo de ciclo mensal: 10.000 páginas, ciclo mensal recomendado: 2.000 páginas, compatibilidade com dispositivos móveis: airprint, google cloud print, brother iprint&scan, cortado workplace, wi-fi direct. impressão duplex; impressão frente e	unidade	2	1015	2087	4490.52	baixa	Março	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de Manutenção de Veículos	mês	12	1015	2087	3390.30/ 3390.39	média	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Taxas de licenciamento de veículos (Detran, IPVA e Bombeiros)	unidade	2	1015	2087	3391.47	alta	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de agenciamento de passagens	mês	12	1015	2086/ 2096	3390.33	baixa	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Pagamento de anuidade do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa- CONFAP, exercício 2025	unidade	1	1015	2087	3390.39	baixa	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de fornecimento de energia elétrica	mês	12	1015	2087	3390.39	alta	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de fornecimento de água tratada e esgotamento	mês	12	1015	2087	3390.39	alta	Abril	Não

SERVIÇOS E TAXAS	Serviço continuado de vigilância patrimonial através de monitoramento remoto, por meios de linha telefônica e internet, dos sistemas eletrônicos de segurança da Fundação Rondônia como Central de Alarme, Cerca Elétrica e Circuito Fechado de TV, com a opção de ativação/desativação da Central de Alarme via aplicativos web, com apoio de equipe de ronda motorizada para o evento de ocorrências, bem como as manutenções desses sistemas.	mês	12	1015	2087	3390.39	Alta	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Tarifas bancárias	mês	12	1015	2087	3390.39	média	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Auxílio Financeiro a Estudante para desenvolvimento de projetos científicos e tecnológicos	unidade	245	2086	2086/2567	3390.18	baixa	Abril	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Auxílio Financeiro a Pesquisador para fomento de projetos científicos e tecnológicas nas diversas áreas do conhecimento	unidade	114	2086	2086/2567	3390.20	baixa	Abril	Não
CURSO DE CAPACITAÇÃO	Curso EFD-Reinf e DCTFWeb para Administração Pública (Teoria e Prática)	servidor	2	1015	2096	3390.39	média	Junho	Não
CURSO DE CAPACITAÇÃO	Curso de Auditoria Governamental e Controles Interno e Externo	servidor	2	1015	2096	3390.39	média	Maiο	Não
CURSO DE CAPACITAÇÃO	Curso de Contratação Direta (Dispensa, Inexigibilidade e Dispensa Eletrônica)	servidor	2	1015	2096	3390.39	média	Julho	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de mão de obra reeducanda	mês	12	1015	4103	3390.39	média	Abril	Não
CURSO DE CAPACITAÇÃO	Prático de Retenções Tributárias na Administração Pública: SPED, eSocial, EFD-Reinf e DCTFWeb	servidor	2	1015	2096	3390.39	média	Não há data definida	Não

MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Aquisição de coffee break (SIMFAP e PPSUS)	pessoas	900	2086	2086/2561	3390.30	baixa	Não há data definida	Não
SERVIÇOS E TAXAS	Serviços de manutenção preventiva e corretiva em centrais de ar condicionado	mês	12	1015	2087	3390.39	média	Abril	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Banners	unidade	6	2086	2567	3390.39	baixa	Setembro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de backdrop	unidade	6	2086	2567	3390.39	baixa	Setembro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Locação de estrutura/suporte para backdrop em grades de treliça em alumínio, com dimensões de 220cm x 220cm	unidade	1	2086	2567	3390.39	baixa	Setembro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Locação de porta banner com garras e tripé, com dimensões de 1,80m	unidade	3	2086	2567	3390.39	baixa	Setembro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de camisa tipo polo, feminina, cor preta, estrutura reta e clássica, resistente, confortável, manga curta, gola polo, tecido malha piquet com a logomarca do simpósio (SIMFAP) bordado na parte superior esquerda, tamanho P.	unidade	2	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de camisa tipo polo, feminina, cor preta, estrutura reta e clássica, resistente, confortável, manga curta, gola polo, tecido malha piquet com a logomarca do simpósio (SIMFAP) bordado na parte superior esquerda, tamanho M.	unidade	9	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de camisa tipo polo, masculina, cor preta, estrutura reta e clássica, resistente, confortável, manga curta, gola polo, tecido malha piquet com a logomarca do simpósio (SIMFAP) bordado na parte superior esquerda, tamanho M.	unidade	2	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de camisa tipo polo, feminina, cor preta, estrutura reta e clássica, resistente, confortável, manga curta, gola polo, tecido malha piquet com a logomarca do simpósio (SIMFAP) bordado na parte superior esquerda, tamanho G.	unidade	4	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de camisa tipo polo, masculina, cor preta, estrutura reta e clássica, resistente, confortável, manga curta, gola polo, tecido malha piquet com a logomarca do simpósio (SIMFAP) bordado na parte superior esquerda, tamanho G.	unidade	2	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de camisa tipo polo, masculina, cor preta, estrutura reta e clássica, resistente, confortável, manga curta, gola polo, tecido malha piquet com a logomarca do simpósio (SIMFAP) bordado na parte superior esquerda, tamanho GG.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho P.	unidade	2	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho M.	unidade	3	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho G.	unidade	11	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de Camisetas gola redonda, personalizadas, confeccionada em 100% algodão, na cor preta, com arremate mesma cor, manga curta da mesma cor, com a estampa. Sendo na frente a impressão da logomarca do Simpósio, medindo até 35cm de altura por 35 cm de largura, cores variadas, tamanho GG.	unidade	2	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de bolsa tipo ecobag, tiracolo, em algodão, cor preta, medindo aproximadamente 35x40cm, personalizada, impressão frontal 4x0 com a logomarca do simpósio.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de bloco de anotações formato 14,8 x 21,0 cm, com o miolo em papel AP 75gr, com 30 páginas impresso em 1 cor com a capa e contracapa impresso com a logomarca do simpósio, no acabamento colado a quente.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de crachá no tamanho 10cm x 15 cm, em couche 320gr, 4x0 cores, com o cordão em nylon banco.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de caneta esferográfica personalizada conforme arte, escrita média, ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme (sem falhas), corpo em plástico preto e resistente à pressão normal à escrita. Clip aberto utilizado como suporte para o celular e parte superior com limpador de tela. Aciona giro, carga esferográfica na cor preta.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de botton personalizado com a logomarca do evento, altura 3,50 cm, largura 3,50 cm, comprimento 3,50 cm, peso 5g.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de caneca reta de porcelana branca, personalizada com a logomarca simpósio, impressão de aproximadamente 5,0 cm de largura, capacidade para aproximadamente 300 ml, com alça, cor branca.	unidade	180	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de placa de homenagem retangular em acrílico com suporte em madeira ou metal, com gravação a laser ou impressão digital UV ou silk-screen ou adesivo.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de certificado de premiação, impressão colorida a laser em papel fotográfico 280g.	unidade	7	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de certificado em formato de cheque simbólico, impressão colorida a laser em papel fotográfico 280g.	unidade	7	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de faixa, em lona vinílica, 360 micras, 150 PPI/m ³ , com impressão fotográfica, medindo 4,00 x 2,50m (C x L), policromia em 4 cores, quantidade média de 20 palavras, acabamento com perfil de madeira e cordão de nylon.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de painel em lona vinílica, fosca 360 micras, 150 PPI/m ² , com ilhós reforçado em metal, com 2 cm (diâmetro), com impressão fotográfica, medindo 2,50m x 2,50m (largura x comprimento), policromia em 4 cores, quantidade média de 20 palavras.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de painel em lona vinílica, fosca 360 micras, 150 PPI/m², com ilhós reforçado em metal, com 2 cm (diâmetro), com impressão fotográfica, medindo 2,00m x 2,00m (largura x comprimento), policromia em 4 cores, quantidade média de 20 palavras.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de banner confeccionado em lona resistente, impressão em mídia fotográfica, com alças em cordão que serve para pendurar, com média de 20 palavras.	unidade	2	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de painel em lona vinílica, fosca 360 micras, 150 PPI/m², com ilhós reforçado em metal, com 2 cm (diâmetro), com impressão fotográfica, medindo 2,65 m x 2,80m (altura x comprimento), policromia em 4 cores.	unidade	1	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Confecção de placa de premiação retangular em acrílico com suporte em madeira ou metal, com gravação a laser ou impressão digital UV ou silk-screem ou adesivo.	unidade	3	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	Arranjo de flores naturais para ornamentação de mesa e chão, em flores, cores e tamanhos variados	unidade	3	2086	2561	3390.30	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Locação de estrutura/suporte para backdrop em grades de treliça em alumínio, medindo 4m x 2,5m, com sapata de sustentação 30 x 30.	diária	2	2086	2561	3390.39	baixa	Outubro	Não

SERVIÇOS GRAFICOS	Locação de estrutura/suporte para backdrop em grades de treliça em alumínio Q30, para sustentação de banner, medindo 2,5 m x 2,5 m, iluminação, decoração, com sapata de sustentação 30 x 30.	diária	2	2086	2561	3390.39	baixa	Outubro	Não
SERVIÇOS GRAFICOS	Locação de suporte para banner, medindo aproximadamente 0,80 x 1,20m com ajuste de altura.	diária	50	2086	2561	3390.39	baixa	Outubro	Não
LOCAÇÃO DE ESPAÇO	Locação de espaço com capacidade mínima de 80 pessoas com fornecimento no local de coquetel, decoração, água mineral, café durante o período de realização do evento.	diária	2	2086	2567	3390.39	baixa	Outubro	Não
LOCAÇÃO DE SALA	Locação de salas com capacidade para 80 pessoas	diária	5	2086	2086	3390.39	baixa	Outubro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Esfigmomanômetro - medido de pressão arterial sanguínea digital	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Termômetro clínico digital axilar branco	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Oxímetro de pulso digital portátil	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Maleta médica caixa com alça e bandeja, para medicamentos e primeiros socorro.	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Atadura crepe 15cm x 1,8m	unidade	2	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Atadura crepe 10cm x 1,8m	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Fita micropore hipoalérgica branca 2,5cm x 10 metros	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Esparadrapo cirúrgico impermeável branco 10cm x 4,5	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Curativos tipo Band-aid, caixa com 35 unidades	caixa	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	algodão em bola branco, pacote 50 g	pacote	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não

MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Luva de procedimento látex, tamanho P, caixa com 100 unidades	caixa	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Luva de procedimento látex, tamanho M, caixa com 100 unidades	caixa	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Compressa de gaze estéril, 13 fios, medindo 7,5 x 7,5 cm	unidade	4	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Tesoura de ponta, para uso geral	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Soro fisiológico 0,9%, frasco com 500ml	frasco	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Solução clorexidina aquosa 0,2%, frasco com 100ml	frasco	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Solução clorexidina degermante 2%, frasco com 100ml	frasco	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Colírio oftalmológico, frasco com 20ml	frasco	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Curativo/tampão ocular adulto	unidade	2	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
PREMIAÇÃO	Premiação SIMFAP e CT&I	unidade	14	2086	2561	3390.31	baixa	Novembro	Não
CONSULTORIA	Serviços de Consultoria Ad hoc	diária	50	2086	2086	3390.35	baixa	Abril	Não
SUBVENÇÃO	Subvenção econômica	unidade	20	2086	2567	3360.45	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Barbante de algodão cru 08 fios, 200g, U.F. Rolo com 184 a 200m. Composição: 100% algodão, número de fios 4ne/8fios, Peso mínimo 200g, cor cru.	rolo	10	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Borrifador 500 ml, plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca, contendo o nome do fabricante e data de fabricação	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Detergente líquido, com 500ml, neutro ou fragancia, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega	unidade	200	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não

MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Luva de procedimento látex, tamanho P, caixa com 100 unidades	caixa	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Luva de procedimento látex, tamanho M, caixa com 100 unidades	caixa	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Compressa de gaze estéril, 13 fios, medindo 7,5 x 7,5 cm	unidade	4	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Tesoura de ponta, para uso geral	unidade	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Soro fisiológico 0,9%, frasco com 500ml	frasco	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Solução clorexidina aquosa 0,2%, frasco com 100ml	frasco	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Solução clorexidina degermante 2%, frasco com 100ml	frasco	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Colírio oftalmológico, frasco com 20ml	frasco	1	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
MATERIAL PRIMEIRO SOCORRO	Curativo/tampão ocular adulto	unidade	2	1015	2087	3390.30	baixa	Novembro	Não
PREMIAÇÃO	Premiação SIMFAP e CT&I	unidade	14	2086	2561	3390.31	baixa	Novembro	Não
CONSULTORIA	Serviços de Consultoria Ad hoc	diária	50	2086	2086	3390.35	baixa	Abril	Não
SUBVENÇÃO	Subvenção econômica	unidade	20	2086	2567	3360.45	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE EXPEDIENTE	Barbante de algodão cru 08 fios, 200g, U.F. Rolo com 184 a 200m. Composição: 100% algodão, número de fios 4ne/8fios, Peso mínimo 200g, cor cru.	rolo	10	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Borrifador 500 ml, plástico, transparente, com capacidade para 500ml, para uso universal, com pistola plástica na cor branca, contendo o nome do fabricante e data de fabricação	unidade	20	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Detergente líquido, com 500ml, neutro ou fragancia, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, com validade de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega	unidade	200	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não

MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Sabão em pó princípio ativo alquil benzeno sulfonato de sódio, silicato de sódio, carbonato de sódio, teor de ativos mínimos de 8,0% PH = 11,5 máximo, solução 1% P/P, pigmentos e outras substâncias permitidas, acondicionados em pacotes com 500 gramas, laudo analítico de lote do produto e autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS. Validade mínima de 12 meses da contar da data da entrega.	caixa	12	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	Sabonete líquido para higienização, bactericida, agentes biodegradáveis, perolado, perfume suave, aspecto físico líquido viscoso cremoso, aplicação saboneteira para sabonetes líquidos, características adicionais refil, aroma suave, embalagem, galão de 8 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar registro do produto na ANVISA/MS.	galão	6	1015	2087	3390.30	baixa	Abril	Não

MOBILIÁRIO GERAL	Flip Chart Branco fixo Magnético Stalo com estrutura em tubo retangular de aço com pintura pó eletrostática, superfície para uso esporádico em salas de aula, treinamentos, escritórios, chão de fábrica. Materia de Fabricação: Aço Galvanizado, Alumínio e MDF Tamanho: 90 x 67 cm, Regulagem de Altura: Maximo 175 cm. Estrutura: em tubo retangular de aço com pintura pó eletrostática. Tampo: 90 x 67 cm com MDF revestido de chapa galvanizada branca e borda de alumínio. Superfície: Uso de imã e marcador de quadro branco.	unidade	1	2086	2561	4490-52	baixa	Junho	Não
MATERIAL DE TIC - MATERIAL DE CONSUMO	Caneta apresentador mutimedia wireless sem fio apontador laser point - 2 em 1, apresentador sem fio e apontador laser - tecnologia sem fio até 15 metros - sistema plug and play, basta conectar e está pronto. Especificações: - Interface: USB; - Alimentação: 1 bateria 5 (incluso); - Tipo de Transmissão: Radio Frequência (2.4 GHz); - Distancia Máxima: 30 metros; - Compatível: PC ou Notebook - Windows: 2000, XP, Vista, 7, 8,10 (para o Windows 8 e 10 a função Dark Screen (tela preta).	unidade	1	2086	2561	4490-52	baixa	Junho	Não

EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Fone de Ouvido Headphone Bluetooth Tune 520BT Azul Extra Bass 57hs de Autonomia da Bateria. CARACTERÍSTICAS: Modelo: Tune 520BT Pure Bass Sensibilidade: 102dB, Resposta em frequência: 20Hz - 20kHz, Versão do Bluetooth: 5.3, Duração da bateria: 57 horas, Dobrável: sim, Possui microfone: Sim, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: Comprimento: 23,3cm, Largura:20,7m, Altura: 5,3, Peso:330g, ITENS INCLUSOS:1 Fone De Ouvido, 1 Cabo de Carregamento e 1 Manual.	unidade	2	2086	2561	4490-52	baixa	Junho	Não
EQUIPAMENTO DE TIC - COMPUTADOR	Computador desktop. CARACTERÍSTICAS: Processador: Intel Core i5, com no mínimo 4 núcleos, frequência base de 3.0 GHz ou superior, Memória RAM: 8 GB DDR4, expansível até 16 GB, Armazenamento: SSD de 256 GB embutido, Placa-mãe: Compatível com o processador, com no mínimo 4 portas USB (2x USB 3.0), 1x HDMI, entrada Ethernet RJ-45 integrada. Acompanha Kit Teclado + Mouse Sem Fio. Monitor LCD 21,5".	unidade	2	2086	2561	4490-52	baixa	Junho	Não
EQUIPAMENTO DE TIC - TELEFONIA	Smartphone com as seguintes características Memória RAM: 6 GB, Memória interna: 256 GB, Tela Super Retina XDR de 6,7 polegadas (2), sempre ativa com a tecnologia ProMotion.	unidade	1	2086	2561	4490-52	baixa	Junho	Não

EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Microfone de lapela sem fio duplo para gravação profissional.	unidade	1	2086	2561	4490-52	baixa	Junho	Não
EQUIPAMENTO DE TIC - COMPUTADOR	Notebook IdeaPad. Processador Intel Core i5 1255U de 12ª geração em um chassi fino e compacto que facilita a multitarefa enquanto aumenta a eficiência energética com a bateria de longa duração e carga rápida.	unidade	1	2086	2561	4490-52	baixa	Junho	Não
EQUIPAMENTO DE TIC - ATIVO DE REDE	Switch Gerenciável (24 portas) - Número de Portas: 24 x Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps); Portas Uplink: 2 x SFP (dependendo do modelo).	unidade	1	2086	2561	4490-52	baixa	Junho	Não
EQUIPAMENTO DE TIC - ATIVO DE REDE	Roteadores Wi-Fi (Gigabit) : Padrões de Rede: IEEE 802.11a/b/g/n/ac/ax (Wi-Fi 5 ou Wi-Fi 6).	unidade	1	2086	2561	4490-52	baixa	Junho	Não
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	Nobreak (600 VA) : Potência: 600 VA Tensão de Entrada/Saída: Bivolt ou versões específicas 115V/220V.	unidade	27	2086	2561	4490-52	baixa	junho	Não
EQUIPAMENTO DE TIC - IMPRESSORAS	Impressora Laser Multifuncional – Impressão; • Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows®, Mac OS®, Linux.	unidade	1	2086	2561	4490-52	baixa	Junho	Não
LOCAÇÃO DE SOFTWARE	Licenças Microsoft 365 B	unidade	37	1015	2087	3390-40	média	junho	Não
EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Caixinha de som portátil	unidade	3	2086	2561	4490-52	baixa	junho	Não
EQUIPAMENTO PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	TV 42" Tela: LED, 42 polegadas, Conectividade: Wi-Fi (2.4GHz / 5GHz); Bluetooth [Ex.: 4.2 / 5.0]; Ethernet (LAN RJ-45).	unidade	1	2086	2561	4490-52	baixa	Junho	Não
MOBILIÁRIO GERAL	Suporte Pedestal: Padrões VESA 75X75 - 400X400, Altura 180cm, tipos de telas compatíveis LCD, LED, Plasma.	unidade	3	2086	2561	4490-52	baixa	junho	Não

Porto Velho, 01 de julho de 2025.

Sadraque Shockness de Souza

Gerente de Controle Interno - FAPERO

Maria Dionéia Nogueira da Silva Oliveira

Gerente do Departamento Administrativo e Financeiro - FAPERO

Euzabete Marinho de Andrade

Diretora de Planejamento Estratégico - FAPERO

Yram Damasceno de Lucena Alves

Responsável pelo Núcleo de Controle de Almoxarifado, Patrimônio e Transporte - DAF/FAPERO

Igor Kelviny Grando Nascimento

Assessor de Compras - DAF/FAPERO

Protocolo 0061819339

EDITAL Nº 3/2025/FAPERO-DC**EDITAL DE PREMIAÇÃO MELHORES APRESENTAÇÕES EM FORMATO DE BANNER NO III SIMFAP - CHAMADA Nº 002/2025 EDIÇÃO 2025****INTRODUÇÃO**

1.1 A **Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO**, com o objetivo de valorizar a produção científica regional e incentivar a comunicação de resultados de pesquisas desenvolvidas no estado, **torna pública a presente chamada para o Prêmio FAPERO de Banners Científicos - Edição 2025**. Esta iniciativa integra as ações da linha temática **“Popularização da Ciência”** e visa **reconhecer e premiar trabalhos acadêmicos e científicos que se destacam pela qualidade e impacto social**, apresentados na forma de banners por estudantes de graduação, pós-graduação, bolsistas de iniciação científica e demais pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa do estado de Rondônia. O Prêmio busca fomentar a cultura científica, aproximando a ciência da sociedade e estimulando o protagonismo de jovens pesquisadores. A seleção será realizada com base em critérios de relevância científica, clareza na apresentação, criatividade na comunicação visual e aderência às temáticas prioritárias da Fundação. Nos termos estabelecidos neste edital, **a FAPERO convida os interessados a submeterem suas propostas**, de acordo com as normas e condições aqui especificadas.

1.2. Os Prêmios serão concedidos pela Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa - FAPERO, Fundação de direito público, com autonomia administrativa financeira, compondo a Administração indireta do Poder Executivo, criada por meio da lei nº 2.528 de 25 de Julho de 2011, com sede à Avenida Presidente Dutra, nº 3004 Bairro Caiari - CEP 76801-156 - Porto Velho, Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº 15.519.525/0001-05.

1.3. Este Edital tem o objetivo de estipular as colocações e demais regras para a premiação das **MELHORES APRESENTAÇÕES EM FORMATO DE BANNER** no III Simpósio da FAPERO (SIMFAP) Edição 2025.

1.4. O Edital, os Formulários de Inscrição e as informações sobre a Premiação estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/fapero/sobre/sobre-a-fundacao/>

OBJETIVO DA PREMIAÇÃO E DISPOSIÇÕES INICIAIS

Reconhecer e premiar trabalhos científicos apresentados na forma de banner por pesquisadores vinculados a instituições de ensino e pesquisa do Estado de Rondônia, estimulando a divulgação científica e o protagonismo acadêmico.

2.1 A premiação de **MELHORES APRESENTAÇÕES EM FORMATO DE BANNER NO III SIMFAP** tem como objetivos: incentivar, impulsionar e reconhecer as contribuições relevantes dos jovens pesquisadores e premiar as apresentações em formato de banner dos resultados relevantes associados a projetos de pesquisa fomentados ou não pela FAPERO.

2.2 A Edição dispõe de 7 (sete) categorias de colocações.

2.3 A Edição possui regras específicas para participação, procedimentos para inscrições e critérios para avaliação e julgamento, conforme disposto neste Edital.

2.4 Os projetos serão avaliados no III SIMPÓSIO DA FAPERO - SIMFAP, a ser realizado nos dias 23, 24 e 25 de julho de 2025, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

COMISSÃO JULGADORA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

3.1 A escolha dos premiados será feita pela Comissão julgadora da Fapero, composta por bolsistas do Programa de Bolsas para Capacitação e Fixação de Recursos Humanos em Ciência e Tecnologia (CAFIX) Chamada nº 019/2022 que avaliará os resumos e Consultores Ad hocs que avaliará as apresentações.

3.2 A Comissão Julgadora avaliará os projetos inscritos e selecionará os finalistas e vencedores do prêmio **MELHORES APRESENTAÇÕES EM FORMATO DE BANNER NO III SIMFAP** nas 7 (sete) primeiras colocações, conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIO I**3.2.1 Do resumo - Texto e escrita:**

- a) Título: Claro, compatível com o conteúdo do trabalho;
- b) Objetivos: Claros, bem explicados;
- c) Metodologia: Descreve adequadamente as etapas e processos;
- d) Resultados: Apresentados de forma efetiva e de acordo com os objetivos
- e) Conclusões: Coerente e que mostram o avanço científico;
- f) Linguagem e redação: Escrita clara, de fácil leitura, objetiva;
- g) Contextualização e coerência: Apresentação do trabalho;
- h) Qualidade do Resumo: Sintético, sem perdas de informações relevantes e de acordo com o modelo;
- i) Qualidade técnico-científica: Conceitos corretos, profundidade da abordagem teórica, rigor científico e citação de referências bibliográficas fundamentais para o tema.

CRITÉRIO II

3.2.2 Dos Banners

- a) Organização do banner, Figuras;
- b) Clareza e Objetividade;
- c) Itens solicitados: Introdução, Objetivos, Metodologia, Considerações Finais, Bibliografia;
- d) O pôster é autoexplicativo? Lendo-o, tem-se a compreensão do que se trata, do conteúdo e dos resultados?
- e) Resposta do autor frente à arguição.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO	PONTUAÇÃO
I. RESUMO	1 a 5
II. BANNER	1 a 5

Sendo 1 muito ruim e 5 excelente.

3.2.3 Em caso de empate a comissão julgadora deverá considerar como critério de desempate a maior nota no critério Banner – resposta do autor frente à arguição, permanecendo o empate, será considerado vencedor o pesquisador com maior pontuação no critério Banner – pôster autoexplicativo, caso o empate persista, a maior pontuação no critério resumo.

PREMIAÇÃO E COLOCAÇÃO

4.1 A premiação consistirá em certificado atestando sua condição de finalista na premiação e no pagamento de quantia em dinheiro ao pesquisador/bolsista que obtiver maior nota de acordo com os critérios de avaliação e julgamento estabelecidos neste Edital, em ordem classificatória, a ser depositada na conta corrente do premiado, sendo:

- a) Primeiro lugar: R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);
- b) Segundo lugar: R\$900,00 (novecentos reais);
- c) Terceiro lugar: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais);
- d) Quarto lugar menção honrosa: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- e) Quinto lugar menção honrosa: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- f) Sexto lugar menção honrosa: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- a) Sétimo lugar menção honrosa: R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais).

O quadro abaixo apresenta o resumo das colocações dos bolsistas:

COLOCAÇÃO	VALOR DA PREMIAÇÃO
Primeiro Lugar	R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)
Segundo Lugar	R\$900,00 (novecentos reais)
Terceiro Lugar	R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)
Quarto Lugar menção honrosa	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Quinto Lugar menção honrosa	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Sexto Lugar menção honrosa	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)
Sétimo Lugar menção honrosa	R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais)

4.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico.

INSCRIÇÕES E PRAZO

5.1 O formulário específico para inscrição está disponível no endereço eletrônico: <https://rondonia.ro.gov.br/fapero/sobre/sobre-a-fundacao/>

5.2 O envio do resumo deve ser realizado até o dia 13 de julho de 2025 pelo link <https://docs.google.com/forms/d/1SnueCa-7RTjVbWks-x6SVdDzWYxqel3LKyqnbHEb7S4/edit>

- 5.3 Todos os resumos e banners seguindo as regras conforme descritas no link https://drive.google.com/drive/folders/1yES7a-WVqBbfhHpyFoTpRpwRRgik6fW?usp=drive_link Não serão aceitas trocas, alterações, inserções ou exclusões no resumo e/ou banner após o término do prazo para entrega;
- 5.4 Excepcionalmente, poderá ser concedido prazo adicional para cumprimento de exigência estabelecida pela FAPERO.
- 5.5 A FAPERO poderá prorrogar o período de inscrição e demais etapas previstas no cronograma em caso de não ter havido o mínimo de recebimento de inscrições e/ou motivo devidamente justificado;
- 5.6 As inscrições deverão observar todas as regras e orientações dispostas neste Edital, nos Formulários de Inscrição e no endereço eletrônico da FAPERO.
- 5.7 As inscrições que não estiverem em conformidade com as regras e orientações dispostas neste Edital, no Formulário de Inscrição e no endereço eletrônico da FAPERO, bem como inscrições incompletas ou entregues fora do prazo, serão indeferidas.

CRONOGRAMA

ETAPA/ATIVIDADE	DATA
Prazo para inscrições	03/07/2025 a 13/07/2025;
Comunicação aos aprovados	até 19 de julho de 2025;
Apresentação dos banners	24 de julho de 2025;
Cerimônia de premiação	25 de julho, horário e local a ser oportunamente divulgado

- 5.8 Em caso de necessidade de alteração do cronograma, a FAPERO divulgará as novas datas no endereço eletrônico informado no item 1.3 deste Edital.

DIVULGAÇÃO DOS PREMIADOS

- 6.1 A divulgação dos bolsistas premiados será divulgada pela comissão de avaliação e julgamento na Cerimônia de Premiação do III SIMFAP e publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

RECURSOS FINANCEIROS

- 7.1 Os recursos destinados a este Edital de Premiação são provenientes do orçamento da FAPERO P/A 11.033.19.173.2086.2561, Natureza da Despesa 33.90.31, fonte de recurso 1.501.00001.
- 7.2 O pagamento da premiação respeitará a disponibilidade orçamentária da FAPERO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 As informações prestadas pelos participantes são de sua inteira responsabilidade.
- 8.2 A inscrição implica prévia e integral concordância, por parte dos participantes, com as normas deste Edital; com a disponibilização de todos os arquivos enviados para análise da(s) Comissão(ões) Julgadora(s); com a autorização da publicação e divulgação pela FAPERO dos executores, títulos, resumos, fotos e vídeos dos projetos e dos trabalhos dos alunos, finalistas e vencedores; nomes, títulos e resumos dos indicados selecionados nos canais institucionais da FAPERO na Internet ou outros meios institucionais, bem como a cessão do direito de imagem dos presentes na cerimônia de premiação.
- 8.3 À FAPERO reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no Edital.
- 8.4 À FAPERO é reservado o direito de revogar, alterar, anular ou cancelar esta premiação por razões de interesse público, no todo ou em parte, bem como alterar os prazos previstos no Edital, dando a devida publicidade no endereço eletrônico.
- 8.5 As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, ou promoção de eventos ou projetos de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores: Fundação Rondônia- FAPERO/Governo de Rondônia, incluindo o LOGO visual tanto da FAPERO quanto do Governo.
- 8.6 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço: simfapfapero@gmail.com.

Porto Velho - RO, 03 de julho de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente - FAPERO

Daniele Brasil

Diretora Científica - FAPERO

Protocolo 0061822622

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO 4ºTACNT Nº 012/2021/PROJUR/DETRAN-RO

ADITANTES: DETRAN/RO e LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 63.786.925/0001-20).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **24/08/2025**. O valor anual estimado atualizado do contratado passa a ser de **R\$ 160.560,75 (cento e sessenta mil quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos)**.

PROCESSO SEI Nº 0010.076634/2022-38

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

LADI RIGO DA SILVA

Representante da Contratada

Protocolo 0061761828

EXTRATO

EXTRATO DO 2º TACNT Nº 015/2023/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN-RO e S M DE JESUS S M DE JESUS (CNPJ nº 46.004.053/0001-81).

OBJETO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo do Contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de **28/06/2025**.

PROCESSO SEI Nº 0010.016401/2023-67

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS

Diretor-Geral

SIDNEI MONTEIRO DE JESUS

Representante da contratada

Protocolo 0061761188

AVISO

AVISO DO EDITAL Nº 3/2025/DETRAN-COMPRELIVPVHO

NOTIFICAÇÃO DO LEILÃO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 0010.020594/2025-12

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO torna público o Edital nº 3/2025/DETRAN-COMPRELIVPVHO de Notificação do Leilão Público. Notificamos os proprietários dos veículos, conforme relação disponível no *site* do DETRAN, à comparecerem no **SETOR DE LIBERAÇÃO** do município em que o veículo se encontra removido, para quitação dos débitos, regularização da documentação e retirada do veículo, no prazo de **60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Notificação**. O não comparecimento implicará na inclusão do veículo em procedimento de alienação por leilão, na forma do Art. 328, da Lei nº 9503/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro. Os débitos que não forem cobertos pelo valor alcançado com a alienação do veículo, poderão ser cobrados pelos credores na forma da legislação em vigor, por meio de ação própria e inclusão em Dívida Ativa em nome dos ex-proprietários.

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO / DIVRELIV / SERECOL - PÁTIO I	Avenida Rio Madeira, 6112, Nova Esperança - Porto Velho/RO
CIRETRAN DE ITAPUÃ DO OESTE	Rua Atílio Ghesso, nº1188 - Bairro Centro. CEP: 76.861-000
CIRETRAN DE CANDEIAS DO JAMARI	Av. Ayrton Senna, nº 977 - Bairro União - CEP.: 76.860-000
CIRETRAN DE NOVA MAMORÉ	Av. Dom Pedro II, nº 6540 - Bairro Centro - CEP.: 76.857-000
CIRETRAN DE GUAJARÁ-MIRIM	Av. 1º de Maio, nº 2408 - Bairro 10 de Abril - CEP 76.850-000
POSTO AVANÇADO JACI PARANÁ	Rua José Rodrigues, s/n - Bairro Centro - CEP 76.840-000
POSTO AVANÇADO UNIÃO BANDEIRANTES	Rua Rei Pelé, esq. c/ Rua Vitória Régia - Bairro Centro - CEP.: 76.840-000
POSTO AVANÇADO TRIUNFO	Av. Ivo Millan c/ Av. Castanheiras, s/n - Bairro Centro - CEP.: 76.860-000
POSTO AVANÇADO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	Rua Antônio Olímpio de Lima, s/n, esq. c/ Rua JK - Bairro Centro - CEP.: 76.846-000
POSTO AVANÇADO DE EXTREMA	Rua Sena Madureira, s/n - CEP 76.847-000
POSTO AVANÇADO DE NOVA DIMENSÃO	Rodovia BR 421, KM 56 - CEP. 76.857-000
POSTO AVANÇADO DE NOVA CALIFÓRNIA	Av. Pioneiros, esq. Rua Cefelândia, s/n - CEP 76.848-000

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061793415

EXTRATO

EXTRATO DO 4ºTACNT Nº 012/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e HAMMER CONSULTORIA LTDA (CNPJ nº 22.786.872/0001-60).**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a contar 27/06/2025. O valor anual estimado do Contrato passará a ser de R\$ 2.228.180,76 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil cento e oitenta reais e setenta e seis centavos).**PROCESSO SEI Nº** 0010.049160/2021-71.**ASSINAM:****SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

WILTON RONDON RIBEIRO JUNIOR

Representante da contratada

Protocolo 0061699221

EXTRATO

EXTRATO DO 4ºTACONV Nº 007/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Monte Negro (CNPJ nº 63.761.985/0001-98).**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/07/2025.**PROCESSO SEI Nº** 0010.160772/2020-32**ASSINAM:****SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito do Município de Monte Negro/RO

Protocolo 0061762830

EXTRATO

EXTRATO DO 17ºTACNT Nº 012/2010/DETRAN-RO

ADITANTES: Detran/RO e ADEVANIL FREZ (CPF nº ***.456.***-87).**OBJETO:** O valor mensal da locação do Contrato passa a ser R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), e valor anual passando a ser R\$ 36.432,00 (trinta e seis mil e quatrocentos e trinta e dois reais), com efeitos financeiros a partir de 15/06/2025.**PROCESSO SEI Nº** 0010.026677/2017-13.**ASSINAM:****SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS**

Diretor-Geral

ADEVANIL FREZ

Contratado

Protocolo 0061763348

Portaria de férias nº 8598 de 01 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.**RESOLVE:****REMARCAR** o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELTEMIRIAN FELINI**, DETRAN - Assessor X - CDS - 10 *, matrícula *****042, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **02/07/2025 a 11/07/2025**), referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/12/2025 a 11/12/2025**).

Publique-se.

Porto Velho - RO 01/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43754

Portaria de férias nº 8168 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAFAEL FIRMINO CHAVES**, AUXILIAR EM FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, matrícula *****645, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 15/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2025 a 15/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43756

EXTRATO

EXTRATO DO 3ºTACONV Nº 002/2022/PGE-DETRAN

ADITANTES: DETRAN/RO e Município de Guajará-Mirim (CNPJ nº 63.787.097/0001-44)

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/07/2025.

PROCESSO SEI Nº 0010.251117/2021-73

ASSINAM:

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral
FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Guajará-Mirim/RO

Protocolo 0061761492

Portaria de férias nº 8167 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RENATA TATIANA DA SILVA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(11/08/2025 a 30/08/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/11/2025 a 22/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43759

Portaria de férias nº 8165 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIAS DO NASCIMENTO CERQUEIRA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **03/02/2025 a 12/02/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **03/02/2025 a 12/02/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/07/2025 a 03/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43767

Portaria de férias nº 8164 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CINTIA GONCALVES DE SOUZA**, GOV - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****710, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/09/2025 a 30/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2025 a 15/09/2025) e (03/11/2025 a 17/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43771

Portaria de férias nº 8163 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIA CONSUELO OLIVEIRA DE LIMA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****443, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (08/04/2025 a 17/04/2025) e (01/07/2025 a 10/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (02/07/2025 a 11/07/2025) e (14/07/2025 a 23/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43775

Portaria de férias nº 8162 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALBERTO MARCELO CUSTODIO FACHINI**, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria - CDS - 01 *, matrícula *****346, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **02/01/2025 a 31/01/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/01/2025 a 31/01/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **25/07/2025 a 05/08/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43777

Portaria de férias nº 8176 de 17 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON CALIXTO DE OLIVEIRA**, AGENTE DE TRÂNSITO, matrícula *****318, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, originalmente marcadas para o **19/03/2025 a 28/03/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **19/03/2025 a 26/03/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/07/2025 a 21/07/2025**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Portaria de férias nº 8780 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 10/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO NUNES MADEIRA, PROCURADOR**, matrícula *****149, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 10/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43785

Portaria de férias nº 8782 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 23/06/2025 a 02/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAEL MASCARENHAS BARROS, DETRAN - Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior - CDS - 04 ***, matrícula *****455, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(23/06/2025 a 02/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43786

Portaria de férias nº 8784 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025, de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HIGOR BUENO HORACIO**, DETRAN - Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 05 *, matrícula *****093, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(20/08/2025 a 08/09/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/09/2025 a 11/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43787

Portaria de férias nº 8786 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTO RIVELINO AMORIM DE MELO**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****607, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025) e (16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/01/2025 a 25/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (26/05/2025 a 04/06/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43798

Portaria de férias nº 8785 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILSE MARIA PINTO DE OLIVEIRA**, DETRAN - Assessor III - CDS - 03 *, matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 10/07/2025) e (03/12/2025 a 12/12/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 15/07/2025) e (30/12/2025 a 13/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43799

Portaria de férias nº 8783 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSIMEIRE DE OLIVEIRA COSTA**, AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (07/07/2025 a 16/07/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/04/2025 a 17/04/2025) e (30/07/2025 a 08/08/2025) e (20/10/2025 a 29/10/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43812

Portaria de férias nº 8781 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARMEM LUCIA DA SILVA ARAUJO, CHEFE DE POSTO AVANÇADO 2 CAT**, matrícula *****033, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43813

Portaria de férias nº 8779 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/04/2025 a 26/04/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TAINA CRISTINA GOMES PEREIRA LEITE, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****392, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(17/04/2025 a 26/04/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43814

Portaria de férias nº 8778 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 10/02/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR SHOCKNESS, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, matrícula *****182, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 10/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43815

Portaria de férias nº 8777 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/02/2025 a 10/02/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **TOBIAS FERREIRA DA SILVA JUNIOR SHOCKNESS, TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, matrícula *****182, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/02/2025 a 10/02/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43816

Portaria de férias nº 8776 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 14/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA LIVIA RAMOS, DETRAN - Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria - CDS - 02 ***, matrícula *****397, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 14/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43817

Portaria de férias nº 8774 de 03 de julho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 19/07/2025, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **FABENILDA DA SILVA PAIVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, matrícula *****746, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 19/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 03/07/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43818

Portaria de férias nº 8374 de 30 de junho de 2025.

O(A) Diretora de Gestão de Pessoas - DGP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 6 DE MAIO DE 2025. de 06/05/2025, publicada no DOE n.84, de 07/05/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GREICE ELE D'AVILA NUNES, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****954, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Trânsito, do(s) período(s) de **(09/06/2025 a 18/06/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(26/12/2025 a 04/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 30/06/2025.

TAINA SERNALDO FRITZ MELO
Diretora de Gestão de Pessoas - DGP

Protocolo DOC43821

Portaria nº 1230 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.019990/2025-05;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **LEIDIANE DOS SANTOS VITORIANO**, cedida, matrícula nº *****052, para responder, em substituição à servidora **ÉLIDA MISZKOVSKI DE BRITO**, matrícula nº *****655, pelo cargo de **Presidente de Comissão Permanente de Leilões - Ji Paraná, CDS-05**, no período de 14/07/2025 a 02/08/2025, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061731860

Portaria nº 1231 de 01 de julho de 2025

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação nº 863 de 06 de maio de 2025, e conforme o Processo nº 0010.021606/2025-26;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **ZILDA QUIRINO DA SILVA**, estatutária, matrícula nº *****163, para responder, em substituição à servidora **GABRIELA GONÇALVES VIERA PEREIRA**, matrícula nº *****247, pelo cargo de **Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria - Colina Verde (Governador Jorge Teixeira), CDS-03**, concomitante ao cargo de Assessor I, no período de 24/06/2025 a 08/07/2025, correspondente à licença médica da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 24/06/2025.

HASSAN MOHAMAD HIJAZI

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria nº 863 de 06 de maio de 2025

Protocolo 0061732238

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - CETRAN

Resolução N. 6/2025/CETRAN-PRES

Dispõe sobre o recebimento pelo Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia (CETRAN/RO) de recurso contra decisão de “não conhecimento” proferida pela JARI.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso X do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado pelo Decreto n.º 23.279, de 16 outubro de 2018,

CONSIDERANDO as disposições contidas no processo SEI n.º 0010.478047/2020-18;

CONSIDERANDO as razões de fato e de direito expendidas no Parecer 1/2025/CETRAN-MCET (SEI 0056336140);

CONSIDERANDO os ditames do princípio da dialeticidade; e

CONSIDERANDO deliberação plenária do Conselho Estadual de Trânsito constante na Ata de Reunião n.º 6, de 24 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Esta Resolução estabelece o procedimento de recebimento de recurso contra decisão de não conhecimento proferida pela 1ª instância recursal de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Não é possível o conhecimento, neste Conselho, de recurso que não tenha sido conhecido na 1ª instância, exceto quando os argumentos trazidos enfrentem diretamente a decisão prolatada de não conhecimento.

Art. 3º. O recebimento de recursos não conhecidos pela 1ª Instância, implicam:

I - se acolhidos os argumentos, em seu conhecimento e a devolução dos autos ao colegiado de 1ª instância para proceder à análise e julgamento do mérito do recurso ali interposto, no prazo legal, em respeito aos princípios da ampla defesa e contraditório;

II - se não acolhidos os argumentos, nova causa de não conhecimento do recurso, e ratificação do encerramento da instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades, conforme inteligência do artigo 290, I, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 4º. - Quando a preliminar em exame expender sobre prescrição, o julgamento favorável no âmbito do CETRAN implica em encerramento de instância administrativa de julgamento de infrações e penalidades.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

WASHINGTON SOARES FRANCISCO

Conselheiro Especialista em Meio Ambiente

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ

Conselheira representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA

Conselheiro representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

LUIZ GILSON SILVA

Conselheiro representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Polícia Militar

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA

Conselheiro representante da Polícia Rodoviária Federal

JONATHAN PACHECO

Conselheiro representante do Município de Porto Velho

JAQUELINE BARBOSA DA CONCEIÇÃO

Conselheira representante do Município de Ji-Paraná

RENAN CARLOS RAMBO

Conselheiro representante do Município de Ariquemes

SABINO BEDIN

Conselheiro representante de Sindicato Patronal

ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA

Conselheiro representante de Sindicato dos Trabalhadores

JANEIDE GOMES DOS SANTOS

Conselheira com Notório Saber na Área de Trânsito

DANIELE MEJIA CAVALCANTE

Conselheira Especialista em Psicologia

JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS

Conselheiro representante de entidade não governamental ligada à área de trânsito

Protocolo 0061422325

Resolução N. 5/2024/CETRAN-PRES

Dispõe sobre a padronização da comunicação dos procedimentos administrativos de trânsito.

Considerando as disposições contidas nos incisos II e III do art. 14 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e

Considerando deliberação plenária do Conselho Estadual de Trânsito constante na Ata de Reunião n.º 79, de 16 de outubro de 2024;

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso X do art. 7º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Trânsito, aprovado pelo Decreto n.º 23.279, de 16 outubro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. A remessa dos atos dos processos administrativos de trânsito exige a regular intimação/notificação do proprietário ou infrator no endereço cadastrado junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN-RO), salvo quando expressamente requerido pelo interessado, em grau recursal, a comunicação em endereço diverso, bem como, quando se tratar de embarcador e transportador, cuja comunicação se dará de acordo a sua qualificação.

Parágrafo único. Presumem-se eficazes todas as comunicações emitidas aos endereços cadastrados, ainda que outro o de residência ou domicílio do administrado, conforme inteligência dos artigos 123, § 2º e 282, § 1º, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Trânsito de Rondônia, em Porto Velho, 23 de junho de 2025.

LUÍS CARLOS GONÇALVES DA COSTA GARIBALDI

Presidente do Conselho Estadual de Trânsito

WASHINGTON SOARES FRANCISCO

Conselheiro Especialista em Meio Ambiente

LILLIANE NOGUEIRA MUNIZ

Conselheira representante do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

SÁVIO RICARDO DA SILVA BEZERRA
Conselheiro representante do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER

LUIZ GILSON SILVA
Conselheiro representante do Policiamento Ostensivo de Trânsito da Polícia Militar

ANTONIO MARINHO IZEL LIMA
Conselheiro representante da Polícia Rodoviária Federal

JONATHAN PACHECO
Conselheiro representante do Município de Porto Velho

JAQUELINE BARBOSA DA CONCEIÇÃO
Conselheira representante do Município de Ji-Paraná

RENAN CARLOS RAMBO
Conselheiro representante do Município de Ariquemes

SABINO BEDIN
Conselheiro representante de Sindicato Patronal

ANTÔNIO AUGUSTO DA SILVA
Conselheiro representante de Sindicato dos Trabalhadores

JANEIDE GOMES DOS SANTOS
Conselheira com Notório Saber na Área de Trânsito

DANIELE MEJIA CAVALCANTE
Conselheira Especialista em Psicologia

JOSUÉ CAPISTRANO DUARTE DE FARIAS
Conselheiro representante de entidade não governamental ligada à área de trânsito

Protocolo 0055102856

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - Processo nº 0011.006625/2024-31

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, RECONHECE E HOMOLOGA o Pregão Eletrônico no valor total de **R\$ 1.251.599,30 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, conforme documento id.0061806225. Porto Velho (RO), 02 de julho de 2025. LUCIANO BRANDÃO Diretor Presidente

Protocolo 0061810543

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº021/2025/EMATER/RO (para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90001/2024))

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: **MONETÁRIO R\$ 0,50 (CINQUENTA CENTAVOS)**

Processo Administrativo nº 0011.002704/2025-54/**EMATER/RO**

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I"

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, forma ELETRÔNICA, sob o **Nº. 021/2025/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**. OBJETO: Contratação de Empresa especializada em **prestação de serviços de monitoramento remoto por meio de sistemas eletrônicos com Central de Alarme integrada com Circuito Fechado de TV, na forma de comodato, incluindo assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com apoio de equipe de ronda motorizada para o evento de ocorrências, para atender às necessidades de segurança do Imóvel denominado antigo CENGE da EMATER-RO, localizado no município de Porto Velho para o período de 12 (doze) meses**. Data e Horário da **Abertura: 18/07/2025 às 09h30min** (horário de Brasília - DF). **VALOR ESTIMADO: R\$ 40.883,34 (quarenta mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)**. **ENDEREÇO ELETRÔNICO DA LICITAÇÃO:** www.comprasgovernamentais.gov.br. **CÓDIGO DA UASG:** 926584. Retirada do edital no site www.emater.ro.gov.br. Porto Velho - RO, 02 de Julhode 2025. LUCIANO BRANDÃO Diretor Presidente.

AVISO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025

Considerando a Retificação ao edital de pregão eletrônico Nº 008/2025, objetivando a aquisição de Mudanças de Cacau e Café Clonal" mediante Registro de preços, pelo período de 12 meses. Informamos que **o certame TEVE SUA ABERTURA ADIADA para o dia 16 de Julho de 2025, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**. Porto Velho - RO, 03 de Julho de 2025. CLAUDIANA SALES PINHEIRO Agente de contratação.

Protocolo 0061861742

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON E O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0016.003551/2025-12.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **Ato Concessório de Pensão nº 30/DIPREV/2013 de 13/03/2013**, publicado no DOE nº 2185, de 28/03/2013, que trata da concessão de pensão mensal ao beneficiário do servidor ativo **GILSON TEIXEIRA DE MOURA**, falecido em **28/09/2012**, ocupante do cargo de **agente de atividade administrativa**, matrícula nº **xxxxxxx539**, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia - Sefin**, em cumprimento à decisão judicial exarada no processo nº **7005872-55.2018.8.22.0001** e **Decisão nº 1366/2025/IPERON-PRES**, que altera a composição e rateio da pensão, com a inclusão de beneficiária.

ONDE SE LÊ:

a) Pensão mensal temporária à **VITÓRIA TEIXEIRA DE MOURA E SILVA (filha)**, representada por sua genitora **ALZINEIDE FERREIRA DA SILVA**, portadora do **CPF nº 906.xxx.xxx-04**, no percentual correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão, com efeitos financeiros a partir da data do óbito.

LEIA-SE:

a) Pensão **temporária** à **VITÓRIA TEIXEIRA DE MOURA E SILVA (filha)**, correspondente a **100%** (cem por cento) do valor da pensão por morte, no período de **28/09/2012 a 03/05/2020**, e no percentual de **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, no período de **04/05/2020 a 28/05/2025** (cessada em razão da maioridade previdenciária);

b) Pensão **vitalícia** à **ELIZABETE ALVES DE SOUZA MOURA (cônjuge)**, com fundamento nos **artigos 10, I; 30, II; 31, § 1º; 32, I, alínea "a" e § 1º; 33; 34, I, e § 2º; 38 e 62 todos da Lei Complementar Estadual nº 432/2008, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 949/2017, artigo 4º da Emenda à Constituição Estadual nº 146/2021 e artigo 40, § 7º, inciso II e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, correspondente a **50%** (cinquenta por cento) do valor da pensão por morte, no período de **04/05/2020 a 28/05/2025**, e no percentual de **100%** (cem por cento) do valor da pensão por morte, a partir de **29/05/2025**.

2 - Este Ato retificador entra em vigor a contar de **04 de maio de 2020**, e **efeitos financeiros administrativos** a contar da data da publicação deste ato.

Elton Parente de Oliveira

Diretor de Previdência do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

Protocolo 0061757640

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria de férias nº 8714 de 02 de julho de 2025.

O(A) Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 12 de 30 de junho de 2021 de 15/07/2021, publicada no DOE n.142, de 15/07/2021.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERGIO RODRIGUES GALVAO**, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92, matrícula *****580, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/07/2025 a 30/07/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/07/2025 a 20/07/2025) e (21/07/2025 a 30/07/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo DOC43733

Portaria de férias nº 8713 de 02 de julho de 2025.

O(A) Diretor de Administração, Finanças e Planejamento, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 12 de 30 de junho de 2021 de 15/07/2021, publicada no DOE n.142, de 15/07/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, AGERO - DIRETOR-PRESIDENTE - CDS-17 ***, matrícula *****528, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo DOC43735

Portaria de férias nº 8764 de 02 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/07/2025 a 20/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KENNY ABIORANA DURAN, AGERO - DIRETOR - CDS-12 ***, matrícula *****520, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/07/2025 a 20/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC43751

Portaria de férias nº 8765 de 02 de julho de 2025.

O(A) PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) LEI COMPLEMENTAR N. 826 de 09/07/2015, publicada no DOE n.2736, de 10/07/2015.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/12/2024 a 21/12/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS, AGERO - DIRETOR-PRESIDENTE - CDS-17 ***, matrícula *****528, pertencente ao quadro de servidores de Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(02/12/2024 a 21/12/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 02/07/2025.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO

Protocolo DOC43752

AVISO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Diretora Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, torna público aos interessados, segundo os termos do art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei n. 14.133/21, e ainda, em razão dos fundamentos apresentados no **Termo de Referência** (0061205063), **Justificativa** (0061199220), **Memorando nº 36/2025/AGERO-ADM** (0061198235), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os autos oriundo da Inexigibilidade de Licitação do **Processo Administrativo** nº 0001.000900/2025-11, cujo Objeto é Custeio para participação do Curso prático **"Elaboração e Julgamento da Planilha de Custos e Formação de Preços"**, promovido pela **PUBLIC THINKER TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES LTDA**, que acontecerá no período de 25/08/2025 a 27/08/2025, na cidade de Porto Velho - RO, com proposta no valor total de **R\$ 8.370,00 (oito mil trezentos e setenta reais)**.

Porto Velho, data e hora do sistema.

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

Diretora Presidente

Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO

Protocolo 0061222059

Portaria nº 41 de 23 de junho de 2025

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Artigo 138, Inc.III, da Lei Complementar nº 68/1992;
Considerando a Certidão do TSE (0061267369); e
Considerando a autorização 0061269858 contida nos autos do processo nº 0001.000916/2025-16;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 14 (quatorze) dias úteis de folga eleitoral, referente as Eleições Municipais de 2024, no período de 25/06/2025 a 27/06/2025; 30/06/2025 a 04/07/2025; 07/07/2025 a 11/07/2025 e 14/07/2025, à servidora **TATIANE ALMEIDA LOPES**, matrícula nº *****276, ocupante do cargo de Diretor Executivo, lotada nesta AGERO.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS
Diretora Presidente - AGERO

Protocolo 0061439514

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

Portaria nº 200 de 03 de julho de 2025

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere os Artigos 34 e 35 do Estatuto Social;

Considerando os dispositivos da Instrução Normativa nº 17/2024/CAERD-AGRC, que Regulamenta a Cessão de Empregados e a Concessão de Licença sem Ônus na Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e Dispõe sobre os Benefícios e Obrigações Relativos ao Plano de Saúde Empresarial Durante esses Períodos.

RESOLVE:

I - Prorrogar, sem ônus para esta Companhia, a cedência da empregada **ANE MARIA LIMA MONTEIRO**, matrícula n.º ***392, Agente de Suporte à Gestão e Negócios, para o Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia - TRE/RO, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 25 de julho de 2025, conforme requerido através do Ofício n.º 174/2025 - PRES/GABPRES (0061745147) e Memorando (0061777633).

II - A cedência da empregada citada, será mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente.

III - Esta Portaria tem efeito a contar de 25 de julho de 2025.

ELISANDRA LORAS DE ARAGÃO DA SILVA

Diretora Administrativa e Comercial Interina - CAERD

Termo de Posse (0046882897)

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor Presidente - CAERD

Protocolo 0061839752

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 877/2025, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa para execução de serviços de Complementação da Construção de Pista de Caminhada com Iluminação, no Município de Nova União/RO, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Governo Federal, através do convênio Plataforma + Brasil nº 917491/2021.

Valor estimado: **418.684,86 (Quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e oitenta e seis centavos)**

Data da Sessão Pública: **22 de julho de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <http://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <http://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: ["http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia"](http://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia).

Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 01 de julho de 2025.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO35052

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08/PMNU/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO-RO, sediada na Rua Independência, 1135, centro, NOVA UNIÃO/RO, por meio da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 215/2025, torna público a quem possa interessar, que encontra-se autorizada através do processo administrativo 106/2025, a realização do certame, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no regime de EMPREITADA INTEGRAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, tendo por finalidade a Contratação de empresa especializada para AMPLIAÇÃO DE META - Reforma e Ampliação da E.M.E.I.E.F Professor Marcos Adriano Issler, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Desenhos Arquitetônicos e demais peças integrantes do projeto, com recursos obtidos por meio do Convênio 303/PGE-2022.

Valor estimado: **R\$ 179.964,78 (cento e setenta e nove mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos).**

Data da Sessão Pública: **21 de julho de 2025, às 09h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente nos sites do Licitanet: <https://www.licitanet.com.br>, no PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais> ou no Portal da Transparência do Município: <https://transparencia.novauniao.ro.gov.br/transparencia>.

Informações Complementares na Comissão de Licitação, sito a Rua Independência, nº. 1135, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriados, e pelo e-mail "falecomniltoncesar@gmail.com".

Nova União/RO, 03 de julho de 2025.

Nilton Cesar Moreira
Pregoeiro/Agente de Contratação

Protocolo DO35100

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO-PRAZO

CONTRATO Nº 43/2023.

PROCESSO Nº: 1746/2023

CELEBRAÇÃO: 02/07/2025

PARTES: Município de Nova União-RO, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob n.º 08.987.945/0001-50, e a Empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.704.512/0001-18.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de adequação física predial, elétrica, hidráulica e pneumática para realizar a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva, corretiva e instalações de equipamentos treinamento multidisciplinar para toda equipe Hospitalar e da. Unidade Básica de Saúde.

DO VALOR: R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais).

Nota de Empenho Ordinário Nº 1365/2025 de 30/06/2025.

Nota de Empenho Ordinário Nº 1366/2025 de 30/06/2025.

DO PRAZO: Prorrogação de prazo do contrato por um período de 06 (seis) meses a partir de 30 de junho de 2025.

Nova União, 02 de julho de 2025

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO35123

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 43/2025

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 2701/2024, torna público que **ANULAÇÃO** Da Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº 43/2024** do tipo **Menor Preço Por Lote**. OBJETO: Contratação de empresa para fins de aquisição de reagentes laboratoriais (a serem fornecidos em entregas únicas ou parceladas) com a cessão de equipamento em Regime de Comodato, a ser utilizado no Centro de Laboratório de Chupinguaia, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. **(PROPOSTA APRESENTADA NÃO ATENDE A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO, Ids 700832 e 701119 dos autos do Pe. 1204/2025)**. Assim, segundo a Lei nº 14.133/2021. Art. 71, III. Anula-se o Pregão Eletrônico Nº 43/2025 Informações Complementares no Portal, www.chupinguaia.ro.gov.br, cplmochupinguaia@hotmail.com www.licitanet.com.br ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 01 de julho de 2025.

Sindoval Gonçalves

Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO35081

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº71/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de 01 (um) rolo compactador de pata/pé de carneiro através de recursos oriundos do Termo de Convênio nº 159/2025/PGE-DERADM (FITHA 2025), sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Processo Administrativo nº **1417/2025**. Valor Total R\$: 633.333,33 (seiscentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 03 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 21 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 21 de julho de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 02 de julho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO35126

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2025

EXCLUSIVO MEI, ME e EPP - MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 23/2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO nº69/2025**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 2736/2024 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de materiais permanentes, através das propostas 0867341500012200-2, 0867341500012200-3 e 0867341500012200-1, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Processo Administrativo nº **1257/2025**. Valor Total R\$: 279.492,66 (duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos). Início para cadastro de propostas: **08:00 horas do dia 04 de julho de 2025**; Limite para cadastro de propostas: **08:30 horas do dia 22 de julho de 2025**; data de início da sessão pública: **09:00 horas do dia 22 de julho de 2025**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares no Portal www.chupinguaia.ro.gov.br, ou telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 03 de julho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES

Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO35127

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1327/2023. **CONTRATO nº 193 de 06/07/2023** Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada: a I4 SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA ME, CNPJ 28.264.461/0001-90, Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de execução de obras de sinalização horizontal e vertical, através de Tomada de Preços nº 011/2023. Vigência do contrato: 3ficam prorrogados por mais **150 (cento e cinquenta) dias** à partir da ordem de serviços. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação funcional: 15.451.0020.1125.0000 Convênio nº 016/2022/PGE/DETRAN; Natureza da despesa: 4.4.90.39.00 Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica; Data de assinatura do contrato: 24/06/2025

BEATRIZ ANTÃO DA SILVA
Fiscal de Contrato

Protocolo DO35111

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 03/SEMUSA/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Agente de Contratação tornar público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Dispensa de Licitação Eletrônica nº 03/SEMUSA/2025 na forma da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Aquisição de Sacolas Plásticas, brancas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Tipo: Menor Preço por ITEM, Modo de Disputa: Aberto. Processo Administrativo nº 1481/2025. O envio das propostas será das 08h00min do dia 07/07/2025 até as 08h00min do dia 11/07/2025. A sessão pública virtual será às 08h30min às 14h30min do dia 11/07/2025 (Horários de Brasília). Valor Previsto: R\$ 12.507,05 (doze mil quinhentos e sete reais e cinco centavos). O Termo de Dispensa de Licitação e os anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, <https://transparencia.machadinho.ro.gov.br/>. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO - Diretoria de Compras ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 03/07/2025

Samara Raquel Kuss de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO35112

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº0134/2025 PROCESSO Nº753/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Barbara Alves Oliveira Fraga LTDA - CNPJ: 20.529.231/0001-02.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de perícias e consultas médicas especializadas.
Valor: R\$ 25.892,50 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).
Ficha: 54.
Fiscalização: Portaria N.º154/GP/2025.
Modalidade: Pregão Eletrônico N.º002/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 30 de junho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
Prefeito

Protocolo DO35095

EXTRATO DO CONTRATO Nº0135/2025 PROCESSO Nº752/SEMAD/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: Homel Industria Gráfica e Comércio de Brindes LTDA - CNPJ: 63.750.350/0001-95.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos.
 Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
 Ficha: 52.
 Fiscalização: Portaria N.º155/GP/2025.
 Modalidade: Pregão Eletrônico N.º015/2024.
 Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
 Prefeito

Protocolo DO35097

**EXTRATO DO CONTRATO Nº0136/2025
 PROCESSO Nº752/SEMAD/2025**

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
 Contratado: Ideia Comunicação Visual e Comercio LTDA - CNPJ: 09.192.266/0001-58.

Objeto: Aquisição de materiais gráficos.
 Valor: R\$ 2.125,00 (dois mil e cento e vinte e cinco reais).
 Ficha: 52.
 Fiscalização: Portaria N.º155/GP/2025.
 Modalidade: Pregão Eletrônico N.º015/2024.
 Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 02 de julho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz De Souza
 Prefeito

Protocolo DO35102

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
 AVISO DE LICITAÇÃO
 Reabertura**

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO
 Secretaria requisitante: **SEMMAM, SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMAD, e SEMAS.**
 Processo nº 509/2025.

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Grama Esmeralda, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMECALT, SEMOSP, SEMMAM e SEMSAU, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de R\$ 1.467.630,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais)

Data para cadastro de propostas: 04/07/2025, a partir das 9h00min, finalizando às 8h59min do dia 21/07/2025 Início da Sessão Pública: 21/07/2025, às **9h10min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br, site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 03 de Julho de 2025.

Michelly de Souza Chanan

Pregoeira

Protocolo DO35098

Aviso de Dispensa Eletrônica 011/2025

Objeto: Aquisição de Estante, Letra caixa 3D em PVC e Quadros de molduras, fim de atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. Menor preço por item, art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, instrução normativa 67/2021. Informações Comissão de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, tel. (69) 3524-1283. E-mail cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br.

Cadastro de proposta a partir do dia: 04/07/2025 as 9h (horário de Brasília).

Abertura da sessão 09/07/2025, as 9h (horário de Brasília), local www.licitanet.com.br.

Data do Encerramento da Sessão: 09/07/2025 Horário de Brasília: 15h00min

Processo nº 649/2025.

Valor estimado: R\$ 34.311.93 (trinta e quatro mil, trezentos e onze reais e noventa e três centavos).

Gov. Jorge Teixeira, 03 de Julho de 2025.

Marcio de Souza
Agente de Contratação

Protocolo DO35099

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025 - SUPEL****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **00760.09.01-2025**

Objeto: Aquisição de um Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade de 1 cadeirante), através da Proposta nº 11328835000124018, do Ministério da Saúde, que visa atender ao ESF Lagoa Nova Maria das Graças Pereira - (CNES: 5497310), Assentamento Antônio Conselheiro, S/N, Zona Rural, Município de Theobroma - RO.

Valor estimado de **R\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos reais)**

Data para cadastro de propostas: **04/07/2025**, a partir das 08h00min, finalizando às 10h59min do dia 21/07/2025. Início da Sessão Pública: **21 de Julho de 2025, às 11h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>.

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "supel@theobroma.ro.gov.br". Theobroma/RO, em 06 de Junho de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Protocolo DO35108

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITACAO

ATO PREGAO ELETRONICO N. 022/2025/SML/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1979/2025

Contratação de empresa especializada para realizar serviço de coleta, transporte, tratamento, incineração e destino final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços de saúde, grupo "A, B e E", com fornecimento de embalagens/recipientes para acondicionamento dos resíduos gerados, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, por um período de 12 (meses) nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Tipo: MENOR PRECO POR LOTE. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado:

R\$ 297.367,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e sete reais). Data de Abertura: 18 de julho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 02 de Julho de 2025.
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Protocolo DO35105

REAVISO DE LICITACAO
ATO PREGAO ELETRONICO N. 014/2025/SML/PMCJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 220/2024

Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DESERVIÇO de COLETA e TRANSPORTE DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana da Cidade de Candeias do Jamari, na área urbanas nos Distrito de Triunfo e Nova Samuel Tipo: MENOR PRECO POR ITEM. Método De Disputa: ABERTO. Valor Estimado: R\$ 2.097.600,00 (dois milhões noventa e sete mil e seiscentos reais). Data de Abertura: 21 de Julho de 2025 às 10h00m. (DF). Local para retirada do edital e Endereço Eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/>; portal transparência da Prefeitura Municipal e PNCP.

Candeias de Jamari – RO, 02 de Julho de 2025.
RAQUEL FRANÇA GIL DA SILVA
Pregoeira Portaria n. 030/2025

Protocolo DO35110

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/SML/2025 - REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0701/SEMADRH/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO torna pública a **republicação** do Pregão Eletrônico SRP nº 057/SML/2025, do tipo **menor preço por item**, com **ampla participação**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviço de sonorização**, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Administração Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

A republicação ocorre em razão da **desclassificação do único participante**, por não atendimento a requisito previsto no edital, conforme previsto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021. **Mantêm-se as mesmas condições e valores previstos originalmente.**

VALOR ESTIMADO: R\$ 30.748,70 (trinta mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/07/2025 às 09:10 (horário de Brasília).

LOCAL: <https://licitanet.com.br/>

RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes, <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1> ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 03 de julho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Protocolo DO35106

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

ADENDO MODIFICADOR I - SEM REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90063/2025/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 691/2025/SEMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de locação de estrutura para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias e Entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses. Com valor estimado em R\$ 9.649.283,70.

A Pregoeira designada pelo Decreto nº 22.204, de 06 de março de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados — em especial das empresas que retiraram o instrumento convocatório — que o **edital do Pregão Eletrônico nº 90063/2025** sofreu a seguinte modificação:

1-Alteração nos subitens 10.12.2. e 10.12.3. do Edital:

Fica alterada a redação dos referidos subitens para correção da nomenclatura da sigla CREA, passando de "Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia" para "**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA**", conforme denominação oficial atualizada da autarquia.

Desta feita, fica **MANTIDO A ABERTURA do certame para o dia 07 de julho de 2025, às 09h00min. (Horário de Brasília)**, na forma da Lei nº. 14.133/21, mantendo-se, contudo, os demais conteúdos do Edital inalterados.

O Edital com **Adendo Modificador I**, está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, Informações através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 03 de julho de 2025.

Katherine Leslie Ayres Moura

Pregoeira

Protocolo DO35107

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO Pregão Eletrônico N: 37/2025 Tipo: Menor Preço por item. Processo Administrativo: 593/2025; **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS EM GERAIS PARA MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMUSA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE - RO**. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 880.347,98 DATA DA SESSÃO: 21 de Julho de 2025 as 10h:00min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 03 de julho de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva

Pregoeiro

Protocolo DO35114

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura de São Felipe D Oeste-RO **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025** Tipo: Menor Preço. Processo Administrativo: 552/2025; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL NA TRAVESSA AMERICANA, VISANDO À MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E À PREVENÇÃO DE ALAGAMENTOS, EROSÕES E DEMAIS TRANSTORNOS CAUSADOS PELO ESCOAMENTO INADEQUADO DAS ÁGUAS PLUVIAIS**. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 235.706,87 DATA DA SESSÃO: 14 de Agosto de 2025 as 10h:00min horario de Brasília - DF. Disponibilidade do Edital: Consulta nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br. Outras informações: 6934451102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 03 de julho de 2025.

Silmar Rodrigues da Silva

Pregoeiro

Protocolo DO35115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 064/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3207/2024

A Prefeitura Municipal De Alto Paraíso/RO, por meio da Pregoeira e sua equipe de apoio, torna público aos interessados, classificados na licitação que será realizada a REABERTURA DE LICITAÇÃO, Pregão eletrônico nº 064/2024, cujo objeto: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, HOSPITALARES, INFORMÁTICA, MOBILIA COMUM E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES", no dia 10 de julho de 2025 às 10h00min (horário de Brasília - DF), portal www.licitanet.com.br, devido ao pedido de desclassificação da empresa SHEILA P DE ALMEIDA RONCONI - EPP. O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.altoparaíso.ro.gov.br. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - e através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 03 de julho de 2025.

Eliene Silva
Pregoeira/Agente de Contratação
Documento Assinado Eletrônico

Protocolo DO35116

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 004/2025

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA, por meio do Processo Administrativo nº 3307/2025, a despesa relativa à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA “CRIANÇA FELIZ”, Plano de Ação nº 09032024-066976/2024, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso/RO, em favor da empresa F.A SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.824.843/0001-97, no valor total de R\$ 1.629.900,00 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

Alto Paraíso - RO, 02 de julho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO35124

EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATO: Nº 028/PMAP/2024
PROCESSO: 1-1705/2024/SEMAF
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato nº 027/PMAP/2024 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 04 de julho de 2025, encerrando-se em 03 de julho de 2026, assegurando a prestação ininterrupta do objeto contratado.
DO VALOR CONTRATUAL: Com a aplicação do reajuste, o valor global do contrato, anteriormente fixado em R\$ 11.960,00 (onze mil, novecentos e sessenta reais), passará a ser de R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais) para o novo período anual, com início em 04 de julho de 2025.

Alto Paraíso - RO, 03 de julho de 2025.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO35125

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/PMC/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: 20117/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de execução da obra do Contrato n.º 021/PMC/2024 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO EM CONCRETO E SARJETA EM VIA URBANA DO MINICÍPIO DE CACOAL/RO (RUA RIDE SHARFF), através do Convênio N.º 108/2020/PJ/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Públicos - SEMOSP, de acordo com solicitação de ID 566651 e Parecer Jurídico opinativo de ID 567448, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 20117/2023
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 021/PMC/2024.
DATA: 23/10/2024

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO35117

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/PMC/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: 20117/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e execução da obra do Contrato n.º 021/PMC/2024 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO EM CONCRETO E SARJETA EM VIA URBANA DO MINICÍPIO DE CACOAL/RO (RUA RIDE SHARFF), através do Convênio n.º 108/2020/PJ/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com solicitação de ID. 660746 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 662112, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 20117/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 021/PMC/2024.
DATA: 20/02/2025

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO35118

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/PMC/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: 20117/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03

OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência e execução da obra do Contrato n.º 021/PMC/2024 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO EM CONCRETO E SARJETA EM VIA URBANA DO MINICÍPIO DE CACOAL/RO (RUA RIDE SHARFF), através do Convênio n.º 108/2020/PJ/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com solicitação de ID. 732052 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 733460, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 20117/2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 021/PMC/2024.
DATA: 23/05/2025

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO35119

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 021/PMC/2024
PROCESSO ELETRÔNICO: 20117/2023
CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03

OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n.º 021/PMC/2024 que tem por finalidade a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ, DRENAGEM, MEIO FIO EM CONCRETO E SARJETA EM VIA URBANA DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO (RUA RIDE SHARFF), através do Convênio n.º 108/2020/PJ/DER-RO, para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de acordo com solicitação de ID. 732048 e Parecer Jurídico opinativo de ID. 736963, acostado aos autos do Processo Eletrônico n.º 20117/2023.

VALOR: R\$ 40.069,16 (quarenta mil, sessenta e nove reais e dezesseis centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n.º 021/PMC/2024.

DATA: 05/06/2025

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Protocolo DO35120

CÂMARAS MUNICIPAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MEDICI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0063/CMPM/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 008/2025

Dispensa de licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item. **Objeto:** contratação de empresa especializada nas áreas de engenharia civil ou arquitetura, e engenharia elétrica, para a elaboração de projetos técnicos visando a construção de garagem para os veículos oficiais do Poder Legislativo e a implantação completa de subestação na praça da Câmara Municipal, bem como o acompanhamento técnico e a fiscalização da execução das obras, com verificação da conformidade com os projetos aprovados. As despesas ocorrerão por conta do Elemento de Despesa: 33.90.39.00 - Outros serviços de terceiros. **Valor estimado:** R\$ 23.147,50 (vinte e três mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **Sessão de abertura:** às 08h30min (horário oficial de Brasília) do dia 09/07/2025. **Local da disputa virtual:** <https://www.licitanet.com.br>. **Retirada do Edital e seus anexos:** <https://www.licitanet.com.br> ou <https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/licitacao>.

Presidente Médici/RO, 03 de julho de 2025

Wallison Henrique Ferreira Da Silva
Comissão de Contratações Diretas

Protocolo DO35122

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMILIA AGRICOLA DE JARU

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	Lineagro Produtos Agropecuarios SA (Vale do Anari)	1	R\$ 2.900,00	Habilitado/Vencedor
2	Agromotores Maquinas e Implementos LTDA	1	R\$ 4.450,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	Casa dos Parafusos Comercio de Ferragens Ferramentas LTDA	1	R\$ 5.102,66	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor Total			R\$ 2.900,00	

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35084

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS - EIRELI	1	R\$ 1.202,86	Habilitado/Vencedor
2	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	1	R\$ 1.400,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGES FERRAMEN:32830059000101	1	R\$ 2.239,00	Habilitado/Cadastro Reserva

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35085

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS - EIRELI	02	R\$ 3.214,77	Habilitado/Vencedor
2	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	02	R\$ 4.259,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA	02	R\$ 4.389,00	Habilitado/Cadastro Reserva

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35086

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação

1	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS - VALE DO ANARI	03	R\$ 2.530,00	Habilitado/Vencedor
2	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS - JARU	03	R\$ 2.536,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGES FERRAMEN:32830059000101	03	R\$ 4.359,00	Habilitado/Cadastro Reserva

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35087

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/ habilitação
1	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS - VALE DO ANARI	01	R\$ 31.000,00	Habilitado/Vencedor
2	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	01	R\$ 32.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	TRACTOR - TERRA LTDA	01	R\$ 35.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35089

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/ habilitação
1	BRASILFORTE COMERCIO AGRIOLA LTDA	1	R\$ 13.031,02	Habilitado/Vencedor
2	AGROMOTORES MAQUIINAS E IMPLMENTOS LTDA	1	R\$ 13.900,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	1	R\$ 14.000,00	Habilitado/Cadastro Reserva

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS- JARU	02	R\$ 11.500,00	Habilitado/Vencedor
2	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS- VALE DO ANARI	02	R\$ 12.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	02	R\$ 12.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	03	R\$ 10.000,00	Habilitado/Vencedor
2	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS- VALE DO ANARI	03	R\$ 10.500,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTO LTDA	03	R\$ 00	Habilitado/Cadastro Reserva

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTO LTDA	1	R\$ 4.050,00	Habilitado/Vencedor

2	MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS - EIRELI	1	R\$ 5.409,32	Habilitado/Cadastro Reserva
3	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS - JARU	1	R\$ 5.990,00	Habilitado/Cadastro Reserva

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35093

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	MERCONORTE DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS - EIRELI	02	R\$ 2.849,75	Habilitado/Vencedor
2	AGROMOTORES MÁQUINAS E IMPLEMENTO LTDA	02	R\$ 3,800,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	-	-	-	-

Jaru/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35094

JUSTIFICATIVA PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

PROCESSO: 0025.003894/2024-97
REFERÊNCIA: Aviso de Procedimento Simplificado 001/2025
OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas

Trata-se de justificativa apresentada pela Comissão de Contratação da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, tendo em vista a proposta de preço apresentada pela empresa RC Serviços e Comercio LTDA com CNPJ sob o nº 31.498.558/0001-72, com sede na Rua Teófilo Marinho, 3749, Bairro São João Bosco – Porto Velho/Rondônia.

I. DOS FATOS

A empresa citada é participante do Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2025, da Associação Escola Família Agrícola de Jaru, onde apresentou proposta para os seguintes itens: Item 01 “**MOTOSERRA**. Motosserra com motor a gasolina, potência mínima 2.0 (hp), tanque de combustível igual ou superior a 0,25 (l), cilindrada igual ou superior a 40 (cm³), peso máximo sem combustível e conjunto de corte 4,6 (kg), velocidade máxima de 9000 (rpm), comprimento do sabre mínimo entre 36 e 46 (cm) e motor 2 tempos. Acessórios inclusos: sabre, corrente e manual de instruções. Garantia de 12 meses.” Item 03 “**ROÇADEIRA LATERAL**. Roçadeira lateral, com motor a gasolina, potência mínima de 2,1 (kW), tanque de combustível igual ou superior a 0,9 (l), cilindrada igual ou superior a 45,7 (cm³), largura de corte igual ou superior a 49 (cm) e velocidade máxima de potência de até 9.000 (rpm). Acessórios inclusos: 1 Óculos de proteção, 1 suporte de sustentação com alças duplas para melhor distribuição de peso e 01 manual de instruções. Garantia de 12 meses.”

Para o primeiro Item a empresa apresentou o equipamento da marca Tekna e modelo CS58P1 e para o segundo Item apresentou a marca Toyama tbc63.

II. DA ANÁLISE

Conforme propostas apresentadas pela empresa as marcas citadas não possuem assistência técnica na cidade de Jaru, bem como no caso da marca Tekna não foi possível encontrar informações importantes que constam na descrição do item, tanto no folder encaminhado pela empresa quanto no site oficial da marca.

A ausência de assistência técnica autorizada localizada no município de Jarú, para itens que demanda uma manutenção periódica poderá gerar altos custos a administração no que tange ao deslocamento até a loja especializada mais próxima. Também deve ser observado que os setores que dependem do equipamento ficarão parados, gerando perdas econômicas e assim ferindo o princípio da economicidade, que deve ser levado em consideração na execução de recursos oriundos do poder público.

III. DA CONCLUSÃO

Por todo exposto, concluo que os argumentos trazidos a lume pela comissão de contratação são suficientes para a desclassificação da proposta apresentada.

Jarú/RO, 02 de julho de 2025

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35101

DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DE ANÁLISE

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2025, considerando o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas, vem DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item do procedimento realizado:

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total	Julgamento/habilitação
1	IMPLEMAQ - HILGERT & CIA. LTDA	04	R\$ 2.419,00	Habilitado/Vencedor
2	CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGES FERRAMEN:32830059000101	04	R\$ 2.599,00	Habilitado/Cadastro Reserva
3	LINEAGRO PRODUTOS AGROPECUARIOS - JARU	04	R\$ 3.690,00	Habilitado/Cadastro Reserva
Valor total			R\$ 2.419,00	

Jarú/RO, 02 de julho de 2025.

Nildo Doval Moutim
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo DO35113

AVULSOS

DECISAO PROJETOS E ASSESSORIA LTDA - ME

PEDIDO DE LICENÇA EXTRAÇÃO MINERAL

RODRIGO FEGUEIREDO SAMPAIO, CPF: XX8.XXX.X0X-0X, residente na Rua Vila Lobos, Jardim Eldorado, município de Jarú-RO, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente/SEMMA/Jarú, a Licença de extração mineral, em uma área do Lote Rural 42 Gleba 55, localizada na zona rural do município de Jarú.

Jarú 28-06-2025

Rodrigo Figueiredo Sampaio
Proprietário

Protocolo DO35080

CASSIO ANTONIO FERNANDES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO DO Sindicato Nacional dos Vigilantes Desarmados, Eventos Sociais, Vigilante de Segurança Eletrônica, Operador de Monitoramento de CFTV,

Vigilante de Pronto Resposta de Alarmes, Supervisão de Vigilância, Gestor de Segurança Privada, Fiscal de loja, Controlador de acesso, Segurança de condomínio, Rondante, Fiscal de perdas - SNV

A Comissão Pró-Fundação do Sindicato - SNV, com fundamento na Lei nº 14.967/2024, convoca todos os trabalhadores das categorias representadas para a Assembleia Geral de Fundação, a realizar-se no dia 23 de agosto 2025, às 21:30 horas, no sítio Vale dos Pequis, localizado à BERTO VIEIRA E CAPAO ALTO, 9999 CS - AREA RURAL - Estrada de São José do Almeida para Jaboticatubas, sede social SNV no distrito de São José do Almeida na cidade de Jaboticatubas/MG, CEP:35835-000, com a seguinte pauta: fundação do sindicato, aprovação do estatuto, eleição e posse da diretoria, definição da sede e subdeses, e demais assuntos pertinentes. A participação é aberta a profissionais da área, mediante apresentação de documento de identidade e comprovação do exercício da função. Este edital será publicado no Diário Oficial da União, dos Estados e do Distrito Federal para ampla divulgação.

Comissão Pró-Fundação do SNV
Cássio Antônio Fernandes
(31)97110-0564

Protocolo DO35055

REAL SRR SP PUBLICIDADE E MARKETING LTDA

ARGO III Transmissão de Energia S.A.
CNPJ 27.847.022/0002-29

Aviso de Renovação de Licença de Operação

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público o recebimento da renovação da Licença de Operação (LO) nº 158802, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à Linha de Transmissão 230kV Samuel-Ariquemes-Ji-Paraná, situada no município de Ji-Paraná/RO.

Osni Ricardo de Jesus Campos
Gerente de Meio Ambiente e Fundiário
02/07/2025

Protocolo DO35104

ARGO III Transmissão de Energia S.A.
CNPJ 27.847.022/0001-48

Aviso de Renovação de Licença de Operação

A Argo III Transmissão de Energia S.A. (ARGO III) torna público o recebimento da renovação da Licença de Operação (LO) nº 158575, perante a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente à Subestação Ji-Paraná, situada no município de Ji-Paraná/RO.

Osni Ricardo de Jesus Campos
Gerente de Meio Ambiente e Fundiário

Protocolo DO35103

MINERAÇÃO SANTA ELINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

**CONCESSÃO DE LICENÇA
DE INSTALAÇÃO - L.I.**

A MINERAÇÃO SANTA ELINA IND. E COM. S/A, CNPJ 47.419.874/0006-56, de Novo Horizonte do Oeste, RO, torna público que recebeu em 16/06/2025 da SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - a L.I. - LICENÇA DE INSTALAÇÃO nº 159.051/2025 por prazo de 2 (dois) anos para desenvolver a Lavra Industrial de Cobre, Zinco e Ouro no interior das Poligonais ANM nº 886.039/2006 e 886.275/2008 que se encontra em fase de Requerimento na ANM de Portaria de Lavra no local denominado "Alvo Pedra Queimada", , Linha 152 Sul, km 9, Sítio Céu Azul - Coordenadas 11º 48' 12,01" S e 62º 4' 8,37" WG, Zona Rural do município de Novo Horizonte do Oeste, RO. Processo SEDAM 1801/00111/2023.

Novo Horizonte do Oeste, RO, 1º de julho de 2025

Geól. LUIZ ARTUR BRACK

F. LOPES PUBLICIDADE LTDA

EDP - Energias do Brasil S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 03.983.431/0001-03
NIRE 35.300.179.731
LICENÇA

A EDP Energias do Brasil, inscrita no CNPJ 03.983.431/0001-03 responsável pelo empreendimento LT 230kV SE Porto Velho – SE Abunã, com Licença de Operação N° 03.983.431/0001-03, emitida pela SEDAM (Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia), informa que após constituição da SPE (Sociedade de Propósito Específico), o empreendimento foi registrado no CNPJ 49.537.506/0001-23, com nome empresarial EDP Transmissão Norte 2 S.A. Sendo assim, EDP Energias informa que requereu à SEDAM **no dia 02/07/2025** a alteração de titularidade da Licença de Operação N°03.983.431/0001-03 da LT 230kV SE Porto Velho – SE Abunã, para o CNPJ da EDP Transmissão Norte 2 S.A.

Vanessa Silva Santos
Analista ambiental

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS	VICEGOV SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA	CASA CIVIL ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	OGE ERASMO MEIRELES E SA
CASA MILITAR VALDEMIR CARLOS GOES	SECOM ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	PGE THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA	CGE JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO
SUGESP SEMARYA GOMES DO NASCIMENTO	SETIC DELNER FREIRE	SIBRA AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES	SEPOG BEATRIZ BASILIO MENDES
SEGEPI SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA	SUPEL MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO	SEPAT DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO	COGES JURANDIR CLAUDIO DADDA
SEFIN LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SESDEC FELIPE BERNARDO VITAL	PM REGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVERIO	CBM NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA
PC JEREMIAS MENDES DE SOUZA	SEJUS MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO	SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA	SESAU JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
HBAP FLORI MENEZES DA SILVA	HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE	HICD ANTONIETA MACHADO	COHREC JAQUELINE TEIXEIRA TEMO
HRC LODOVICO BENLOLO MOREIRA	HEURO ANDERSON FERREIRA DA COSTA	HRSF JESSICA TEZORI	HRE JEANE PATRICIA LIMA COSTA
POC GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA	FHEMERON GABRIELE MOREIRA GASPAR,	AGEVISA GILVANDER GREGORIO DE LIMA	IESPRO MARCELA MILREA ARAUJO BARROS
LEPAC PAULO JOSE GIROLDI	SEDUC ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI	FUNCER LEONILDO NERY RODRIGUES	IDEPI ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
SEJUCEL PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA	SI GASODÁ SURUI	SEAS LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS	FEASE ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
SEAGRI LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA	IDARON JULIO CESAR ROCHA PERES	SEDAM MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS	SEDEC SERGIO GONÇALVES DA SILVA
SETUR	SEOSP	DER	JUCER

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR	ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA	EDER ANDRE FERNANDES DIAS	CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS
IPEM MARCELO SILVA DOS SANTOS	FAPERO PAULO RENATO HADDAD	DETRAN Sandro Ricardo Rocha dos Santos	CETTRAN André Franc Araújo Galeazzi
EMATER LUCIANO BRANDAO	IPERON TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA	AGERO SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS	CAERD CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA
CMR ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES	SOPH FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE		